

Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal
Plano Municipal de Habitação de Interesse Social

Prefeitura Municipal de Calmon/ SC

Volume I
Etapa II - Diagnóstico

E.U – Consultoria e Planejamento

Calmon
2010

Prefeito Municipal de Calmon/ SC
Alcides Francisco Boff

Vice Prefeito Municipal de Calmon/ SC
Elemar Koch

Coordenação Geral
Luiz Augusto Milani

Coordenação Executiva da Equipe Técnica de Acompanhamento
Luiz Augusto Milani

Coordenação Geral da Equipe Técnica da Espaço Urbano Consultoria e Planejamento
Arquiteta Fátima Maria Franz Hermes

CONSULTORIA CONTRATADA

E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Coordenação

Arquiteta Fátima Maria Franz Hermes

Equipe Técnica

Engenheira Civil Liselei Hadlich
Administradora Gelize Abati
Advogado Cristhian Magnus De Marco
Assistente Social Roseli Rolin da Silva
Psicóloga Paula Biava
Desenhista Cadista Lucas Pontel
Adernanda Santos
Digitadora Camila Mariani
Gustavo Zenaro

EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Coordenação:

Luiz Augusto Milani

Equipe Técnica:

Vice-Prefeito Municipal
Elemar Kock

Representante da Secretaria de Saúde
Sueli Aparecida Milani

Representante da Secretaria de Educação
Loreni Vezaro

Representante da Secretaria de Obras
Henriete Carneiro

Representante da Industria e Comércio
Neiva Aparecida Zaias Kock

Representante dos Moradores
Pedro Pendiuk

Assistente Social
Antonio Sergio Curioni

Psicóloga
Edilaine Casaletti

Engenheiro
Ronaldo Regalin

EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cleroni Ribeiro
Maria do Amaral
Maria Lúcia Padilha
Marilene de Oliveira
Loreci Siqueira
Margarete Loureiro
Izadora Cordeiro
Daiane Pereira
Cleomar Cardoso
Rute Ediclei Souza
Simone Beatriz Patz
Liliane Aparecida Szyam
Jucenilde Chagas de Lara
Marta Gonçalves
Rozangela de Mello

PARTICIPAÇÃO POPULAR
Delegados Eleitos nas Reuniões Comunitárias

Reunião Comunitária Urbana

Pastor Wilson Antonio de Lima
Salvador Santiel
Luiz Maurício Matias
Santa Celoni Bandeira

Reunião Comunitária Rural

Gerson Teixeira Francke
Antonio Edegar Padilha de Oliveira
Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro
Sérgio Luiz Trentin

SUMÁRIO

ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO

ATIVIDADE 1 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES 3

AÇÃO 1 – LEVANTAMENTO TÉCNICO 3

1.1.1 – APRESENTAÇÃO 3

1.1.2 – PREPARAÇÃO DA CARTOGRAFIA 6

1.1.3 – INSERÇÃO REGIONAL 8

1.1.3.1 – Aspecto Histórico 8

1.1.3.2 – Aspectos Ambientais 9

1.1.3.3 – Aspecto Sócio-Econômico 11

1.1.3.4 – Aspectos de Infra-Estrutura 12

1.1.3.5 – Aspectos de habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social 12

1.1.4 – CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL 18

1.1.4.1 – Aspectos Históricos 18

1.1.4.2 – Aspectos Ambientais 20

1.1.4.3 – Aspecto Sócio-econômico 22

1.1.4.3.1 – População 22

1.1.4.3.2 – Emprego e Renda 24

1.1.4.3.3 – Base Econômica 27

1.1.4.4 – Aspectos de Infra-Estrutura 30

1.1.4.4.1 – Uso e Ocupação do Solo 30

1.1.4.4.2 – Sistema de Transporte e Mobilidade 30

1.1.4.4.3 – Saneamento Básico 31

1.1.4.4.4 – Energia e Iluminação Pública 32

1.1.4.4.5 – Comunicações 33

1.1.4.4.6 – Serviço Funerário 33

1.1.4.4.7 – Segurança Pública 33

1.1.4.5 – Aspecto de Habitação, Serviços Públicos e Infra-estrutura Social 34

1.1.4.5.1 – Habitação 34

1.1.4.5.2 – Educação 49

1.1.4.5.3 – Saúde 50

1.1.4.5.4 – Assistência Social 51

1.1.4.5.5 – Cultura, esporte e lazer 53

1.1.4.6 – Aspecto Institucional 54

1.1.4.6.1 – Administração Municipal 54

1.1.4.6.2 – Instrumentos Legais 55

1.1.4.6.3 – Instrumentos Tributários e Financeiros 55

1.1.4.6.4 – Planejamento 55

1.1.5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 60

1.1.6 – ANEXOS 62

AÇÃO 2 – LEVANTAMENTO COMUNITÁRIO 80

1.2.1 – APRESENTAÇÃO 80

1.2.2 – REUNIÕES COMUNITÁRIAS 80
1.2.2.1 – Síntese da Leitura Comunitária 80
1.2.3 – PESQUISA SOCIAL 89
1.2.3.1 – Análise da Pesquisa Social 125
1.2.4 – RELATÓRIO DA ASSISTENTE SOCIAL 127
1.2.5 - ANEXOS 130
ATIVIDADE 2 – SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 159
AÇÃO 1 – ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES 159
2.1.1 – CONSOLIDAÇÃO DA LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA 159
2.1.2 – DIAGNÓSTICO CDP 166
AÇÃO 2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE AÇÃO 186
2.2.1 – DIAGNÓSTICO 186
2.2.2 – ANEXO 433
AÇÃO 3 – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS 343
2.3.1 LEVANTAMENTO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS 343
AÇÃO 4 – REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA 345
2.4.1 – PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA 345
2.4.2 – METODOLOGIA DA 1ª AUDIÊNCIA 345
2.4.3 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS 346
2.4.4 – ANEXOS 347



ATIVIDADE 1 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES

AÇÃO 1 – LEVANTAMENTO TÉCNICO

1.1.1 – APRESENTAÇÃO

O relatório ora apresentado é referente á Etapa 2 – Leitura da Realidade Municipal / Diagnóstico, composta pela Atividade 1 - Levantamento das Informações, Ação 1 – Levantamento Técnico e Ação 2 – Levantamento Comunitário, Atividade 2 – Sistematização das Informações, Ação 1 – Organização e Análise das Informações, Ação 2 – Apresentação Gráfica dos Resultados, Ação 3 – Identificação das Áreas Prioritárias de Ação, Ação 4 – Identificação das Medidas Prioritárias e Ação 5 – Realização da Primeira Audiência Pública dos Planos Diretor e de Habitação de Interesse Social do Município de Calmon-SC.

O Levantamento Técnico somado ao Levantamento Comunitário tem por objetivo possibilitar a visualização da real situação do município nas áreas Ambiental, Sócio-econômica, de Infra-estrutura, de Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura social, tornando possível realizar posteriormente o diagnóstico destas áreas para viabilizar a elaboração de uma política de uso e ocupação do solo, bem como, uma política habitacional para o município.

O Levantamento Técnico e Comunitário tem a função de revelar e apresentar uma visão detalhada dos aspectos relevantes para o planejamento, nos possibilitando, através do Levantamento Técnico identificar:

- A **Evolução física**, econômica e social do município, as disposições legais que determinam os condicionantes para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento urbano e do Plano de Habitação de Interesse Social;
- A **Situação atual** relativa ás deficiências no atendimento á população, bem como, as potencialidades para o desenvolvimento das comunidades.

Para tanto, foram necessários acessar diversas fontes, documentos, legislação, levantamento “In Loco” da infra-estrutura local.

Na Ação 2 – Levantamento Comunitário, realizado através de duas reuniões, uma com a comunidade da área urbana e outra com a comunidade da área rural, foi de fundamental importância para conhecer os anseios da população quanto às qualidades e potencias que oferece a cidade e os problemas sentidos referentes à habitação, infra-estrutura e infra-estrutura social, sendo possível traçar um paralelo entre o

Levantamento Técnico e o Levantamento Comunitário, e diagnosticar a situação do município através de condicionantes, deficiências e potencialidades nos aspectos:

- Ambiental;
- Sócio-econômico;
- Infra-estrutura;
- Habitação, serviço público e infra-estrutura social.

A comunidade de Calmon vem participando da Etapa dois através das Reuniões Comunitárias, aplicação da Pesquisa de Opinião e Pesquisa Social e, através dos representantes da sociedade e delegados eleitos nas reuniões comunitárias que participam da Equipe Técnica de Acompanhamento.

A realização dos planos está sendo amplamente divulgada através de cartazes, convites, entrevistas e chamadas em rádio, publicação de matérias e editais.

O trabalho se desenvolveu em todo município, envolvendo a sede e a zona rural, havendo maior detalhamento dentro do perímetro urbano.

O relatório a seguir, constitui-se na síntese dos levantamentos realizados até então, para identificar a realidade do município. Tal levantamento implica em leitura empírica no sentindo de formulação de hipóteses iniciais que orientem as diferentes áreas de pesquisa:

- **Pesquisas:** um levantamento social da real situação dos munícipes, sendo as mesmas aplicadas por amostragem na população em geral;
- **Infra-estrutura e Serviços Existentes:** levantamento da base de dados das instituições/autarquia e levantamento “In Loco” sobre água, esgoto, energia, iluminação pública, pavimentação, drenagem, coleta de lixo, etc;
- **Uso do Solo:** Levantamento “In Loco” da localização e situação dos equipamentos urbanos, serviços e atividades, densidades e estrutura fundiária;
- **Sócio-econômica:** levantamento da base econômica e perspectivas de desenvolvimento do município. Dados para análise dos diferentes setores econômicos: Primário, Secundário e Terciário, geração de emprego e renda;
- **Habitação e Infra-estrutura Social:** levantamento de base de dados oficiais existentes e levantamento “In Loco” da tipologia das habitações e situação/oferta de equipamentos urbanos;
- **Ambiental:** levantamento de dados necessários á elaboração de um quadro da situação ambiental atual, verificando possibilidades da ocupação, ex-

pansão e restrições de usos como áreas de risco a fim de buscar soluções para reversão de situações problemáticas.

Os Planos Diretor e de Habitação de Interesse Social de Calmon -SC estão sendo elaborados pela Espaço Urbano – Consultoria e Planejamento com a participação efetiva de todos os cidadãos. Cada etapa/ação dos planos serão elaborados e acompanhados pela consultoria contratada, Equipe Técnica de Acompanhamento, Poder Legislativo e Sociedade Civil. Para o trabalho, nesta etapa, foram levantados os itens abaixo:

1. INSERÇÃO REGIONAL

- Aspecto Histórico
- Aspecto Ambiental
- Aspecto Sócio-econômico
- Aspecto de infra-estrutura
- Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infra-Estrutura Social.

2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

- Aspecto Histórico
- Aspecto Ambiental
- Aspecto Sócio-econômico
 - População
 - Emprego e Renda
 - Base Econômica
- Aspecto de Infra-estrutura
 - Uso e Ocupação do Solo
 - Sistema de Transporte e Mobilidade
 - Saneamento Básico
 - Energia e Iluminação Pública
 - Comunicação
 - Serviço Funerário
 - Segurança Pública

- Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social.
 - Habitação
 - Educação
 - Saúde
 - Assistência Social
 - Cultura, Esporte e Lazer.

- Aspecto Institucional
 - Administração Municipal
 - Instrumentos Legais
 - Instrumentos Tributários e Financeiros
 - Planejamento
 - Organização Comunitária

1.1.2 – PREPARAÇÃO DA CARTOGRAFIA

BASE DE DADOS GRÁFICOS

A Equipe Técnica preparou a cartografia com base no mapeamento existente, tendo sido o mesmo conferido “in loco” para complementação dos dados e reconhecimento da realidade local. Para a altimetria e declividade, foram utilizadas as cartas do IBGE e Exército.

Regional:

Foi utilizado o mapa da AMARP– Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe o Mapa de SDR – Caçador sem escala.



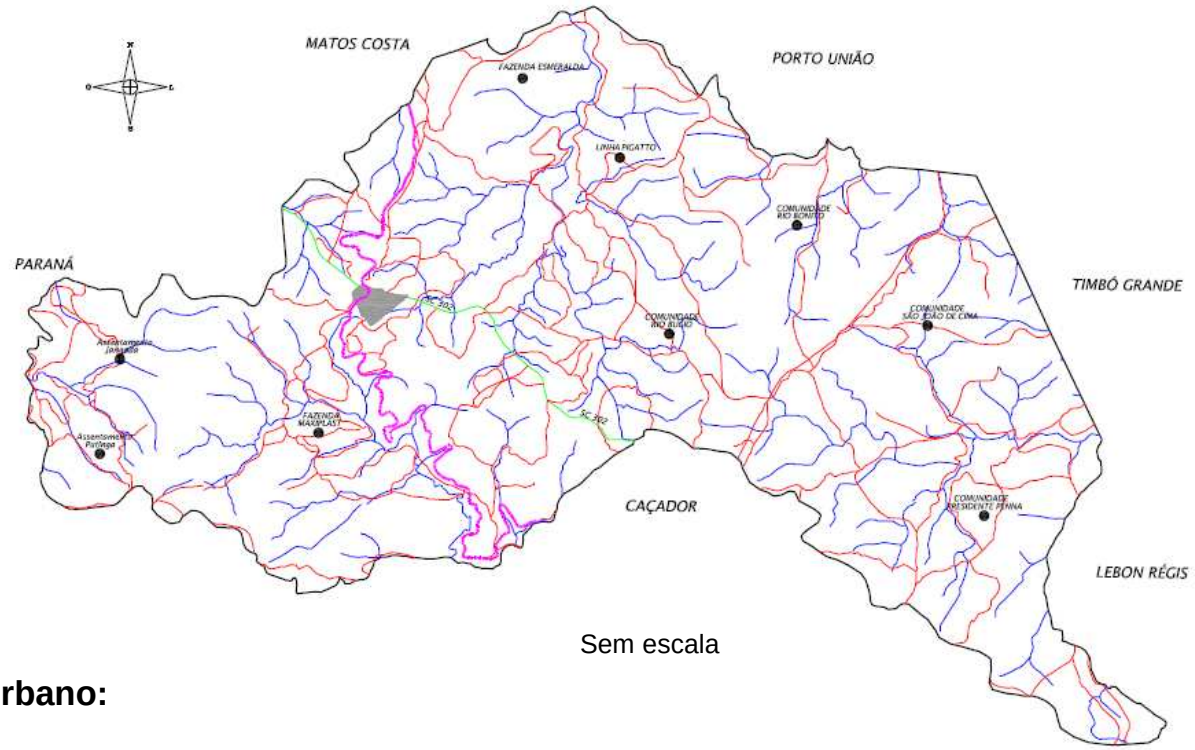
Mapa da SDR - Caçador



Mapa da AMARP

Municipal:

Para o levantamento técnico foi utilizado o mapa municipal na escala 1:40.000



Sem escala

Urbano:

Foi utilizado para o perímetro urbano a escala 1:7500



Sem escala

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

1.1.3 – INSERÇÃO REGIONAL

1.1.3.1 – Aspecto Histórico

Os primeiros passos na ocupação da região iniciaram em meados do século XVIII, em função dos acontecimentos que se processaram em todo o oeste catarinense, quando o bandeirante Antônio Raposo Tavares esteve na região, no encalço dos índios Guarani.

No século XVIII, se formaram os primeiros povoados nos municípios localizados junto ao Planalto Geral, principalmente pelo fato de ser rota dos tropeiros que cruzavam o estado.

Ao final do século XVIII e início do XIX é que a colonização vinda de São Paulo e Rio Grande do Sul se intensificaram, em função da construção da ferrovia. Em 1915 com a chegada dos trilhos da ferrovia vindos de São Paulo, o processo de ocupação ficou facilitado.

De 1910 a 1930, por iniciativa da Companhia Ferroviária e de empresas de colonização do Rio Grande do Sul, foi empreendida a colonização do Vale do Rio do Peixe, com imigrantes das velhas zonas coloniais italianas e alemãs daquele estado, bem como do litoral catarinense.

Um dos fatos históricos mais marcantes para a região, foram os acontecimentos relativos á Guerra do Contestado, da qual vários municípios da AMARP foram palcos de inúmeras batalhas. Devido ao ataque dos jagunços que habitavam a região surgiram os primeiros núcleos de famílias colonizadoras, ocorridos entre 1910 e 1920.

No início, as famílias que ocuparam a região com o objetivo de desenvolverem atividades agropecuárias, depararam-se com uma vasta floresta de araucária e outras espécies nobres, cujo abundante recurso natural redundou na primeira e principal atividade industrial, tornando-se a mola propulsora do progresso em todos os municípios.

Atualmente, apesar da quase extinção da floresta nativa, a indústria madeireira em função do reflorestamento e exploração do pinnus, juntamente com as atividades agroindustriais, representa e consolida a base econômica da região.

O município de Calmon pertence à microrregião de Joaçaba. A microrregião de Joaçaba é uma das microrregiões de Santa Catarina pertencente à mesorregião Oes-

te Catarinense, possuindo em 2007, cerca de 311.373 habitantes e possui uma área de 9.136.383 km².

A FECAM – Federação Catarinense dos municípios é a entidade que representa o movimento municipalista do Estado. Atua em parceria com as prefeituras e as 21 associações municipais e com a CNM - Confederação Nacional dos Municípios. A associação municipal a qual Calmon pertence é a AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, que está dividida em 14 municípios.

Fundada e instalada em 18 de outubro de 1968, a AMARP foi desmembrada da AMMOC, da região de Joaçaba, atuando como instrumento de apoio aos municípios associados. Com ações como a elaboração de projetos visando à implantação do Fórum de Desenvolvimento Regional Integrado, a viabilização das ações previstas no plano básico e ao auxílio na implantação de fóruns locais, a AMARP tem como objetivo promover o desenvolvimento ordenado de sua região.

Fazem parte da AMARP, os seguintes municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira.

O município pertence à Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador - SDR Caçador, as quais além de Calmon, fazem parte os seguintes municípios: Caçador, Matos Costa, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas e Timbó Grande.

1.1.3.2 – Aspectos Ambientais

A região faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe, que tem como principais afluentes os rios Limeira e Estreito. Na margem direita do Rio do Peixe está localizada a histórica estrada de ferro que liga os estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

A região hidrográfica Vale do Rio do Peixe integra a bacia do Rio Uruguai. Fazem parte desta região hidrográfica as bacias dos Rios Jacutinga e Peixe. Destas, a do Peixe é a que apresenta a maior expressão física e socioeconômica.

Com uma área de drenagem de 5.123 km² e uma vazão média de 110 m³/s, a Bacia do Peixe nasce na Serra do Espigão (município de Matos Costa) e possui uma extensão de 290 km até sua desembocadura junto ao Rio Uruguai, na altura da cidade de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul. Seus principais afluentes são os Rios Bugre, Quinze de Novembro, São Bento, Estreito, Tigre, Pato Roxo e Pinheiro, pela

margem direita, e os Rios Cerro Azul, das Pedras, Castelhano, Caçador, Bonito, Veado e Leão, pela margem esquerda.

A Bacia do Rio do Peixe drena 22 municípios antes de desaguar no Rio Uruguai. O Rio do Peixe recebeu este nome devido à grande quantidade de peixes que ali existiam.

A região enquadra-se na formação geológica dos derrames vulcânicos de rochas efusivas (Formação da Serra Geral) da Bacia do Paraná.

O extremo leste da região apresenta pequenas áreas de sedimentação gonduânica (Formação Botucatu e Rio do Rastro).

As possibilidades da região no que tange ao setor da mineração são bastante reduzidas e quase inexpressivas, com indício de ametista e pirolusita e depósitos de basalto. A inexistência e/ou escassez de jazidas de cascalho (Macadame) é preocupante para vários municípios da região.

O relevo tem formação geológica ocorrida na Era Mesozóica, a partir de uma sucessão de derrames vulcânicos de rochas efusivo da Bacia do Paraná, sendo 71% forte-ondulado e montanhoso e 27% ondulado e suavemente ondulado, sendo o solo mediamente profundo a rasos e pedregosos, com fertilidade média, de origem basáltica.

De acordo com a classificação Thornthwaite, a região enquadra-se no clima superúmido mesotérmico, com estações bem definidas. A temperatura média apresenta valores que variam de 18º à 22º no verão e 8º à 14º no inverno. A freqüência de baixas temperaturas com ocorrência de geadas e neves caracteriza um inverno rigoroso.

Quanto a pluviosidade, a precipitação média anual encontra-se na faixa dos 1.400 e 2.000 mm, sendo que as chuvas ocorrem mais frequentemente nas áreas ao longo dos vales do Rio do Peixe e Rio Canoas.

Originalmente, quase toda a região era ocupada com Floresta Ombrófila Mista (pinheiro-brasileiro, imbuia, angico-vermelho, maria - preta, cedro, canelas e erva-mate), com penetrações de savanas (campos) ao norte, no município de Caçador, e Floresta Estacional Decidual (grápia, angico-vermelho, cabreúva, cedro, louro-pardo, canafístula, guatambu, guajuvira e canelas) nas áreas de influência do rio Uruguai e parte do Rio do Peixe.

Ao longo do tempo, a vegetação nativa foi quase toda descaracterizada, tendo as espécies de valor econômico praticamente desaparecido. Em quase toda a área observa-se, atualmente, a predominância de culturas cíclicas, exceto a porção norte do município de Caçador e sul do município de Matos Costa, onde se podem observar pequenas manchas de Vegetação Secundária sem palmeiras, Floresta Ombrófila Mista Montana e Submontana e Savana Gramíneo-Lenhosa, com florestas de galeria. Dentro destas manchas, as espécies de maior valor econômico são encontradas de forma esparsa, onde a dificuldade de acesso não permitiu a completa dizimação. Conforme o relatório da Fundação do Meio Ambiente, a área com vegetação primária e secundária está entre 21% e 23% e a com reflorestamento é a maior do oeste, com 6% da região.

1.1.3.3 – Aspecto Sócio-Econômico

A população dos municípios pertencentes à AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe é de 202.515 mil habitantes e está dividida em 14 municípios conforme citado acima. Com as passagens das expedições no Século XVIII e a rota dos tropeiros no Século XIX, a primeira corrente migratória recebida na região foi de paulistas, incluindo portugueses, espanhóis e caboclos. Depois chegaram os alemães, os poloneses e ucranianos e posteriormente os sírio-libaneses e os italianos.

Com a construção da ferrovia São Paulo – Rio Grande, de 1908 a 1910, iniciou-se a colonização mais intensiva da região. A Região era conhecida como “Contestado” devido as constantes disputas pelas terras. A abertura de rodagem Caçador/Curitibanos em 1933 deu maior impulso ao desenvolvimento da região.

A região político-administrativa de Caçador, a qual o município de Calmon pertence, desenvolveu-se economicamente através da extração e industrialização da madeira e do reflorestamento.

Segundo a região político-administrativa de Caçador a qual o município de Calmon pertence, cerca de 22,1% das pessoas possuem renda insuficiente, 48,6% são consideradas pessoas pobres, 17,6% das famílias possuem renda familiar insuficiente, conforme o Diagnóstico da Exclusão Social em SC.

Na regional da SDR de Caçador, o qual o município faz parte, habitam 96.215 habitantes, distribuídas em 07 (sete) municípios.

Municípios	População (hab) 2000	Urbana	Rural	Densidade demográfica (hab/Km²)	Taxa de urbanização (%)
Caçador	63.322	55.542	7.780	63,4	87,7
Calmon	**3.467**	**1.392**	**2.075**	**5,5**	**40,1**
Lebon Regis	11.682	6.980	4.702	11,8	59,8
Macieira	1.900	304	1.596	8,1	16,0
Matos Costa	3.204	1.250	1.954	7,36	39,01
Rio das Antas	6.129	2.226	3.903	17,9	36,3
Timbó Grande	6.501	2.775	3.726	11,8	42,7
Região	**96.215**	**70.469**	**25.736**	**24,8**	**73,24**
Santa Catarina	**5.356.360**	**4.217.931**	**1.138.429**	**56,2**	**78,7**

Fonte: IBGE 2000.

1.1.3.4 – Aspectos de Infra-Estrutura

Considerando as principais atividades econômicas da região, o sistema viário é de suma importância, pois o escoamento da produção depende da conservação e implantação de rodovias que ofereçam segurança, economia e rapidez.

As principais vias de acesso à região estão representadas pelas Rodovias Federais BR- 280 e BR-116 e Estaduais SC-280, SC-303, SC – 478 e SC-477.

Na região o transporte de passageiros é assegurado por grandes empresas que colocam a disposição dos usuários linhas de curtos e longos percursos. Todos os municípios contam com linha intermunicipal, oferecida por empresas tradicionais e também por pequenas empresas com número reduzido de linhas.

Na regional da SDR de Caçador, microrregião de Canoinhas 66,3% dos domicílios possuía em 2000 rede pública de água, 11,0% possuíam esgoto, 69,1% possuíam coleta de lixo.

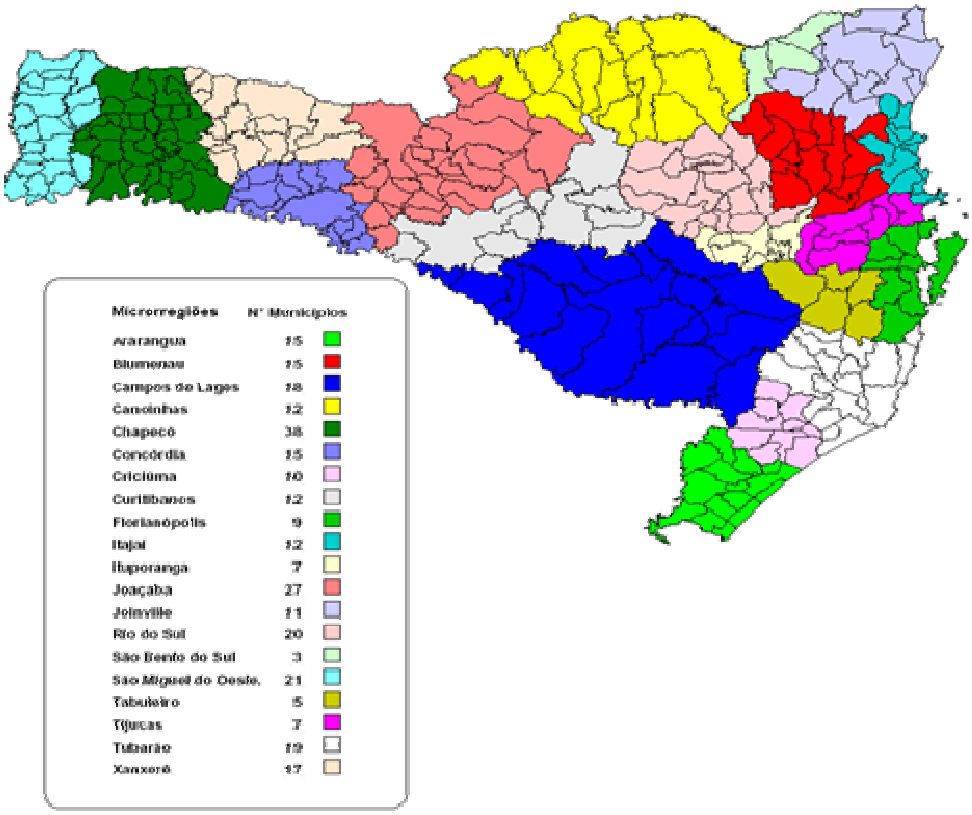
1.1.3.5 – Aspectos de habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, dos municípios da região da AMARP é de 0,766, considerado médio, visto que, o IDH médio das regiões Sul e Sudeste varia entre 0,786 e 0,844 e que o PNUD no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil considera como sendo de alto desenvolvimento o IDH na faixa de 0,800 a 1,000.

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal do Brasil era 0,766. Dentre os municípios da SDR de Caçador, o município com o melhor valor era Rio das Antas (SC), com 0,79, e o município com o pior valor era Timbó Grande (SC), com 0,68.

A região Sul do país concentra cerca de 8,8% do déficit habitacional básico no país. O déficit habitacional básico é composto pela coabitação familiar que engloba as famílias conviventes secundárias e os cômodos, pelos domicílios improvisados e pelos domicílios rústicos.

Conforme a divisão político administrativa das microrregiões geográficas, para o estudo do déficit habitacional no Brasil realizado pela Fundação João Pinheiro, o município de Calmon faz parte da microrregião de Joaçaba, conforme mapa abaixo.



O déficit habitacional básico em 2000 desta microrregião era de 6.550 domicílios, sendo 70,62% na área urbana e 29,37% na área rural.

O déficit habitacional brasileiro foi estimado em 7.903 milhões de novas moradias em 2005 com incidência notadamente urbana, correspondendo a 81,2% do montante brasileiro (6.414 milhões). A região Sudeste e a região Nordeste correspondem a 71,4% do déficit habitacional Brasileiro.

A distribuição do déficit habitacional segundo seus componentes revela a predominância da coabitação familiar (compreende a soma das famílias conviventes secundárias que vivem juntos á outra família em um mesmo domicílio e das que vivem em cômodos cedidos, alugados ou próprios), que corresponde a 56,8% da estimativa brasileira.

Com relação à microrregião de Joaçaba, os componentes no déficit habitacional básico correspondem a 9,47% dos domicílios urbanos são improvisados, 78,21% dos domicílios urbanos são coabitação familiar e 12,32% dos domicílios urbanos são rústicos, sendo que na área rural, 17,98% dos domicílios rurais são improvisados, 79,47% dos domicílios rurais são coabitação familiar e 2,55% dos domicílios rurais são rústicos. Desta forma dá para concluir que a coabitação familiar tanto na área urbana como na área rural é o componente mais expressivo do déficit habitacional, não apenas na microrregião, mas no país como um todo.

São grandes as diferenças, quando se analisa a composição do déficit por situação do domicílio. Nas áreas rurais as habitações precárias assumem posição de destaque, enquanto na área urbana, além da coabitação familiar, o ônus excessivo com o aluguel tem presença marcante.

Especificação	Habitação Precária			Coabitação Familiar			Aluguel Excessivo
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	
Brasil	1.556.237	706.762	849.475	4.489.139	3.850.058	639.081	1.857.323
Região Sul	143.292	98.298	44.994	511.792	438.667	73.125	218.624
Santa Catarina	19.909	14.161	5.748	103.079	83.749	19.330	56.806

Fonte – IBGE, 2005.
Elaboração: Fundação João Pinheiro – Déficit Habitacional no Brasil 2005 – Mcid – SNH.

Famílias conviventes por situação do domicílio										
	Famílias conviventes					% dos domicílios particulares permanentes				
	Total	Urbana	Rural			Total	Urbana	Rural		
			Total	Extensão Urbana	Demais áreas			Total	Extensão Urbana	Demais áreas
Microrregião Joaçaba	4.798	3.273	1.525	-	1.525	5,72	5,15	7,48	-	7,48

Fonte: PNAD.

A inadequação dos domicílios urbanos é formada pelos seguintes componentes: inadequação fundiária, adensamento excessivo, domicílios sem banheiro, carência de infra-estrutura. As habitações inadequadas são as que não proporcionam aos seus moradores condições desejáveis de habitabilidade, o que não implica, contudo, necessidade de construção de novas moradias. Pelo conceito adotado de moradias inadequadas são passíveis de serem identificadas somente aquelas localizadas em áreas urbanas, não sendo contempladas as áreas rurais.

O Estado de Santa Catarina tinha um déficit habitacional (2005) de 179.744 moradias, sendo 86,05% na área urbana e 13,95 na área rural.

Déficits Habitacionais Totais, Urbanos e Rurais.						
Especificação	Déficit Hab. Total	% total de domicílios	Déficit Hab. Urbano	% total de dom. urbanos	Déficit hab. rural	% total de dom. rurais
Brasil	7.902.699	14,9	6.414.143	14,3	1.488.556	18,2
Região Sul	873.708	10,4	755.589	10,8	118.119	8,5
Santa Catarina	179.794	10	154.716	10,2	25.078	8,6

Fonte: dados Básicos: IBGE – PNAD, 2005.
Elaboração: Fundação João Pinheiro – Déficit Habitacional no Brasil, 2005 – Mcid - SNH.

O déficit habitacional básico da microrregião em 2000 era de 6.550 domicílios, sendo 4.626 na área urbana e 1.924 na área rural, contendo na microrregião cerca de 83.946 domicílios particulares permanentes, sendo 63.564 na zona urbana e 20.382 na zona rural, destes 7.560 são domicílios vagos no total, sendo um grande desafio a ser vencido, um objetivo a ser perseguido para minimizar os problemas habitacionais.

Dos 27 municípios pertencentes à microrregião de Joaçaba, a taxa de analfabetismo por faixa etária em 2000, com 25 anos ou mais, era 16,04%. Dentre os municípios da microrregião de Joaçaba, o valor variava entre 5,17% de analfabetos no município de Luzerna a 23,01% de analfabetos no município de Calmon.

Em 2000, a esperança de vida ao nascer do Brasil era 68,61. Dentre os municípios da microrregião de Joaçaba, o município com o melhor valor era Luzerna (SC), com um valor de 77,73, e dois municípios estavam empatados com o pior valor (69,63).

A região Sul do país concentra cerca de 8,8% do déficit habitacional básico no país. O déficit habitacional básico é composto pela coabitação familiar que engloba as famílias conviventes secundárias e os cômodos, pelos domicílios improvisados e pelos domicílios rústicos. Na microrregião de Joaçaba o déficit habitacional básico em 2000 era de 6.550 domicílios, ou seja, 7,80% dos domicílios, sendo 7,28% na área urbana e 9,44% na área rural.

Ainda em 2000, o percentual de pessoas que vivem em domicílios subnormais do Brasil era 3,81. Dentre os municípios da microrregião de Joaçaba, 18 municípios estavam empatados com o melhor valor e o município com o pior valor era Lacerdópolis (SC), com um valor de 0,02. No mesmo ano, o percentual de pessoas que vivem em domicílios e terrenos próprios e quitados do Brasil era 69,79. Dentre os municípios da microrregião de Joaçaba, o município com o melhor valor era Lacerdópolis (SC), com um valor de 76,10, e o município com o pior valor era Vargem Bonita (SC), com um valor de 56,82.

Região	Domicílios Improvisados	Famílias Convenientes	Cômodos	Domicílios Rústicos
Urbano	438	3.273	345	570
Rural	346	1.525	004	49
Total	784	4.798	349	619

Fonte: FJP - 2000

Domicílios Urbanos Alugados, por famílias com renda até 3 salários mínimos - 2000				
Microrregião	Faixa de Renda Mensal Familiar			
	Domicílios Alugados			
	Sem renda	Até 1 salário mínimo	Mais de 1 à 2 salários mínimos	Mais de 2 a 3 salários mínimos
Joaçaba	136	531	1.546	1.791

Inadequação dos Domicílios Urbanos – 2000								
Microrregião	Inadequação Fundiária		Adensamento Excessivo		Domicílios sem banheiro		Carência de infra-estrutura	
	Absoluto	% dos domicílios urbanos	Absoluto	% dos domicílios urbanos	Absoluto	% dos domicílios urbanos	Absoluto	% dos domicílios urbanos
Joaçaba	4.118	6,48	2.676	4,21	3.860	6,07	16,803	26,43

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil

MUNICÍPIO	**TAXA DE ALFABETIZAÇÃO, 2000 (em %)**
Luzerna	96,04
Joaçaba	95,13
Pinheiro Preto	94,67
Iomerê	94,54
Videira	94,30
Ouro	94,21
Lacerdópolis	93,28
Treze Tílias	93,20
Capinzal	93,00
Tangará	92,95
Ibicaré	92,94
Herval do Oeste	92,46
Rio das Antas	91,90
Caçador	91,78
Fraiburgo	91,76
Salto Veloso	91,13
Vargem Bonita	90,83
Água Doce	90,73
Ibiam	90,37
Catanduvas	89,92
Jaborá	89,85
Arroio Trinta	89,42
Macieira	88,98
Erval Velho	88,68
Matos Costa	86,13
Lebon Régis	84,46
Calmon	**81,77**

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano, 2000.
Microrregião de Joaçaba.

1.1.4 – CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

1.1.4.1 – Aspectos Históricos

A história do povoado de Calmon teve início no final do século XX. Situado ao Norte do estado de Santa Catarina, ainda quando era a pequena colônia Osman Medeiros e Campos de São Roque. Nos meados de 1900, já com o nome de Osman Medeiros, as terras ao redor pertenciam a grandes fazendeiros e pequenos posseiros, além da existência de algumas tribos dos índios Xoklengs e Kaigangues, que viviam em suas tendas de mata virgem, outras no campo de capim mimoso, castigadas pelo vento e geadas no inverno.



Povoado de Calmon - 1909

Conhecida também por São Roque, a região de Osman Medeiros vivia o dia-a-dia do caboclo na roça, no corte da erva-mate, do pastoreio do gado e criação de porcos. Negros e índios se misturavam, trabalhando para os grandes proprietários na época, conhecidos por “coronéis” do sertão. Muitos desses “coronéis” eram, na verdade, ex combatentes da revolução de Farrapos, pesquisadores que atravessavam o sertão atrás de novidades, ou ex-donos de escravos.



Estação de Trem em Calmon - 1910

Moradores que residiam em Calmon até os anos 1970, com mais de 80 anos de idade, contavam que a cidade possuía mais de três mil habitantes. A maioria vivia

trabalhando na roça e na extração da erva-mate. As riquezas que a região possuía variavam entre os pinheiros araucárias, cedros, e imbuias com mais de dez metros de circunferência.

Entre 1900 e 1908, instalou-se em Osman Medeiros a grande madeireira Lumber, chamada pelos caboclos de “engenho de serrar”. Com o tempo, a empresa adquiriu a maior parte das terras, negociando com o governo e os fazendeiros. Os pequenos proprietários eram expulsos “a custa de bala”, pelo corpo de segurança da companhia americana.



Pátio da serraria Lumber - 1910



Serraria Lumber conhecida como “colosso”

Esse corpo de segurança era composto por ex-pistoleiros, contratados por Percival Farquhar (empresário americano, dono de muitas empresas e ferrovias espalhadas pelo mundo), para trabalharem no Brasil, que causavam medo e aterrorizavam a região. Mataram e assaltaram em nome do poder dos americanos, que, além dos “coronéis”, mandavam e desmandavam.

Muitos desses moradores, que sobreviveram, ficaram na miséria e por isso se revoltaram. Assim surgiu o famoso jaguncísmo (espécie de crime praticado nos sertões ou expressão popular usada contra bandidos), com episódios horríveis, nos quais muitas pessoas morreram, casas e fazendas foram incendiadas. Outros acabaram trabalhando na estrada de ferro que passava pela região.

Por muitos anos Calmon pertenceu ao município de Curitibanos, depois Porto União e, em 1962, passou a ser distrito de Matos Costa, município recém-criado. Calmon e Matos Costa eram os centros das atenções, devido ao movimento de empresas madeireiras que existiam na região. Nos dias de pagamento, os funcionários viajavam até Caçador e Matos Costa para comprar alimentos, roupas e apreciar as novidades.

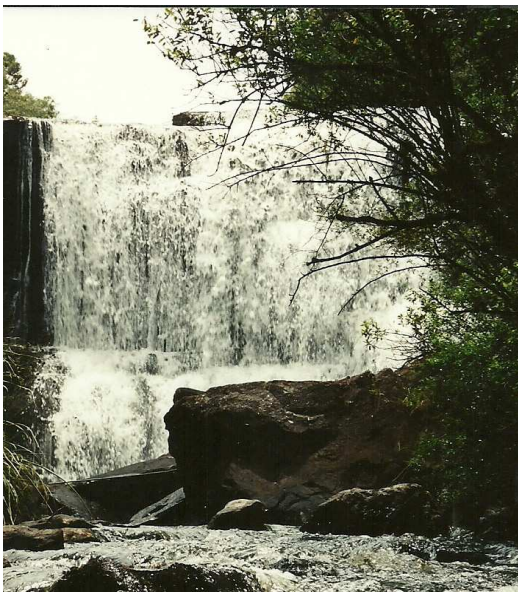
O tempo passou e, em 1989, um grupo de políticos entra com o pedido de emancipação de Calmon, fato que acontece no dia 09 de Janeiro de 1992, por meio da lei 8.525, desmembrando-se de Matos Costa.

Evolução Histórica do Município

- 1900 – Instalação da madeireira Lumber;
- 1962 – Calmon passa a ser distrito de Matos Costa;
- 1992 - Elevado à categoria de município com a denominação de Calmon, pela lei estadual nº 8525, de 09 de janeiro de 1992, desmembrado de Matos Costa.

1.1.4.2 – Aspectos Ambientais

Os principais rios do município são: Rio do Peixe, Rio Preto, Rio Jangada, Rio São Roque, Rio Tamanduá, Rio Liso, Rio Cerne, Rio São Pedro, Rio dos Poços, Rio do Meio e Rio dos Pardos.



Cachoeira de afluente do Rio do Peixe

Com relação à qualidade, as águas superficiais, assim como as fontes naturais de água, estão na maioria contaminadas ou em risco de contaminação, devido principalmente à falta de proteção adequada. A situação dos recursos hídricos é considerada crítica junto ao meio rural, devido à poluição por agrotóxicos, por sedimentos do intenso processo erosivo, por efluentes de agroindústrias e por esgoto doméstico.



Lagoa natura

A topografia do município é muito acidentada e menos de 10% da área é viabilizada para a mecanização agrícola. O relevo do município é constituído de um planalto de superfícies planas, onduladas e montanhosas. Planalto meridional de formação basáltica, cujo solo possui média e baixa fertilidade, argila de atividade baixa e de textura normalmente argilosa.

Os solos são formados por rochas efusivas ácidas, dando origem a solos ácidos e com baixa fertilidade manual.

A cobertura vegetal nativa corresponde a 19% da área do município e 10% da área do mesmo é de reflorestamento.



Solo e Cobertura Vegetal

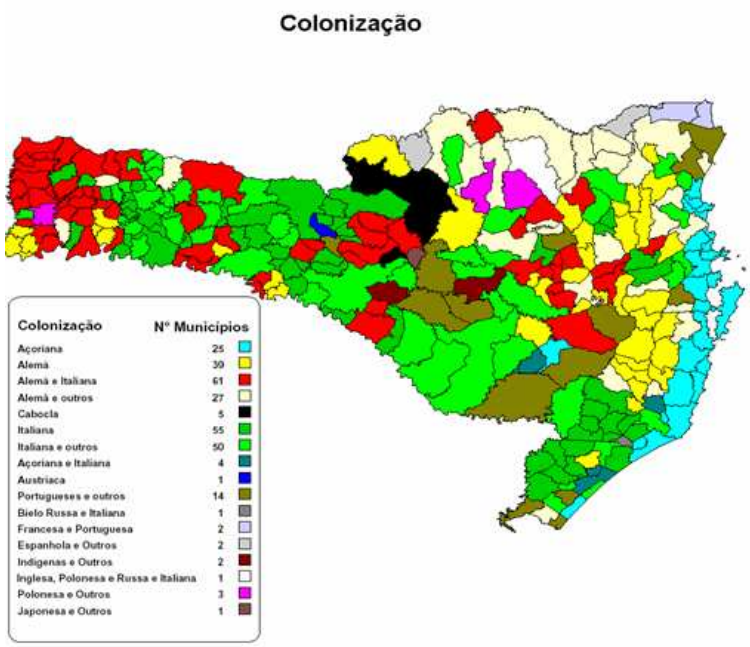
O clima do município é classificado como temperado úmido, com temperaturas médias anuais de 16,5ºC, sendo janeiro e fevereiro os meses mais quentes e junho e julho os mais frios. A temperatura mais alta da região registrada foi de 36,2ºC em novembro de 1985 e a mais baixa foi de -10ºC em agosto de 1963.

A geada comumente conhecida como temperatura do ar abaixo de 0,0ºC é frequentemente visualizada no município durante o período de inverno.

1.1.4.3 – Aspecto Sócio-econômico

1.1.4.3.1 – POPULAÇÃO

O município de Calmon pertence á associação da AMARP, tendo começado sua ocupação no início do presente século. A colonização da população do município é cabocla, conforme mapa abaixo.



Segundo estimativas do Ministério Público de Santa Catarina em 2009 a população de Calmon é de 4.265 habitantes, sendo que no ano de 2007 a população se concentrava da seguinte maneira: 51,22% residindo na área urbana e 48,77% residindo na área rural.

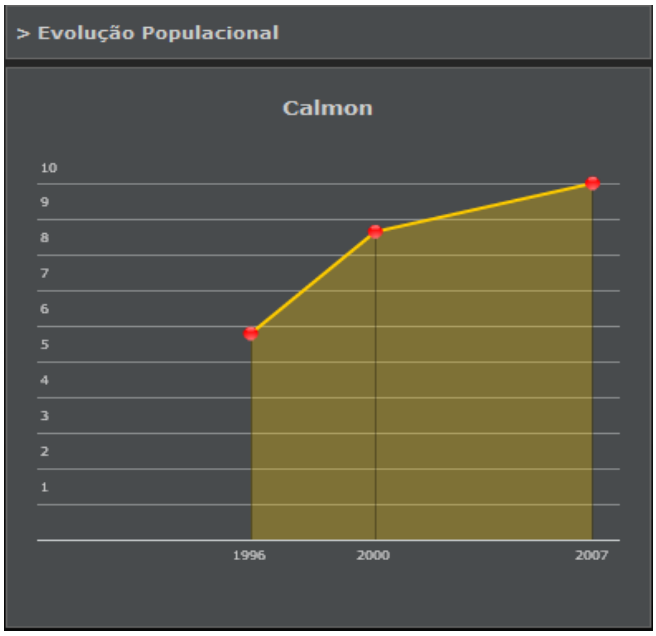
A densidade demográfica do município é de 6,68 hab/km² no ano de 2009, segundo estimativas do Ministério Público de Santa Catarina.

No período de 2000-2007, a população de Calmon teve uma taxa média de crescimento anual de 1,842%, passando de 3.467 habitantes em 2000 para 4.012 habitantes em 2007, segundo o Ministério Público de Santa Catarina. Mostra uma taxa geométrica média de crescimento anual da população positiva, conforme mostra a tabela abaixo:

População Total		
Ano	Município	Estado SC
2009	4.265	6.118.743

2007	4.012	5.868.014
2006	4.069	5.958.266
2005	3.977	5.866.568
2004	3.885	5.774.178
2003	3.718	5.607.233
2002	3.638	5.527.707
2001	3.562	5.448.736

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2009.



ANO	POPULAÇÃO
1991	0
1996	2.321
2000	3.467
2007	4.012

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2007

Taxa de crescimento e migração nos municípios de Santa Catarina - Período : 2000 a 2008

Posição	Município (SC)	População 2000	População 2008	Diferença 2000 2008	% de crescimento médio anual 2000 - 2008	Nº de óbitos 2000 - 2008	Nº de nascidos vivos 2000 - 2008	Migração
257º	Calmon	3.467	4.012	545	-1,790	78	404	219

Fonte: Ministério Público de Santa Catarina – 2008.

No período 1991-2000, a população de Calmon teve uma taxa média de crescimento anual de 1,10%, passando de 3.154 em 1991 para 3.467 em 2000.

A taxa de urbanização cresceu 40,55%, passando de 28,57% em 1991 para 40,15% em 2000.

Em 2000, a população do município representava 0,06% da população do Estado, e 0,00% da população do País.

No período 1991-2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Calmon cresceu 10,41%, passando de 0,634 em 1991 para 0,700 em 2000.

A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a Educação, com 64,1%, seguida pela Longevidade, com 30,8% e pela Renda, com 5,1%.

Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) foi reduzido em 18,0%.

Se o município de Calmon mantivesse esta taxa de crescimento do IDH-M, o município levaria 23,8 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), o município com o melhor IDH-M do Brasil (0,919), e 19,5 anos para alcançar Florianópolis (SC), o município com o melhor IDH-M do Estado (0,875).

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Calmon é 0,700. Segundo a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

Em relação aos outros municípios do Brasil, Calmon apresenta uma situação intermediária: ocupa a 2981ª posição, sendo que 2980 municípios (54,1%) estão em situação melhor e 2526 municípios (45,9%) estão em situação pior ou igual.

Em relação aos outros municípios do Estado, Calmon apresenta uma situação ruim: ocupa a 289ª posição, sendo que 288 municípios (98,3%) estão em situação melhor e 4 municípios (1,7%) estão em situação pior ou igual.

1.1.4.3.2 – EMPREGO E RENDA

A atividade econômica que mais emprega no município é o setor da agropecuária, sendo que dos 327 empregos gerados em 2008, 61,16% foram gerados pela agropecuária, segundo tabela abaixo:

Indicadores	Masculino	Feminino	Total
Total das Atividades	241	86	327

Extrativa Mineral	00	00	00
Indústria de Transformação	11	01	12
Serviços Industriais de Utilidade Pública	01	00	01
Construção Civil	00	00	00
Comércio	04	08	12
Serviços	09	08	17
Administração Pública	39	46	85
Agropecuária	177	23	200

Fonte: RAIS / 2008 – MTE

FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL – JAN / 2009 até AGO/ 2009			
Indicadores	Admissão	Desligamento	Saldo
Total de atividades	**210**	**217**	**-07**
Extrativa Mineral	00	00	00
Indústria da Transformação	00	06	-05
Serviços Industriais de Utilidade Pública	00	00	00
Construção Civil	00	00	00
Comércio	13	50	-37
Serviços	00	02	-02
Administração Pública	96	10	86
Agropecuária	100	149	-49
Ocupações com maiores saldos	**ADMITIDOS**	**DESLIGADOS**	**SALDO**
Agente Comunitário de saúde	19	02	17
Dirigente do serviço público municipal	18	02	16
Vigia	16	00	16
Trabalhador da avicultura de corte	28	17	11
Secretário Executivo	07	01	06
Ocupações com menores saldos			
Alimentador de linha de produção	01	44	-43
Trabalhador de extração florestal em geral	08	28	-20
Operador de motoserra	02	16	-14
Trabalhador na olericultura (frutos e sementes)	01	09	-08
Trabalhador volante da agricultura	03	08	-05

Fonte: CAGED/MTE – 2009.

No ano de 2006 segundo o IBGE, o valor adicionado correspondia na agropecuária a R$17.600,00, no setor de serviço, correspondia a R$13.021,00 e na indústria era de R$2.646,00. O PIB per capita do município em 2006 era de R$8.338 mil reais.

A renda per capita média do município cresceu 6,09% passando de R$ 108,37 em 1991 para R$ 114,97 em 2000. A pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a ½ salário mínimo) diminuiu 1,98%, passando de 48,39% em 1991 para 47,44% em 2000. A desigualdade cresceu: o índice Gini passou de 0,52 em 1991 para 0,53 em 2000.

A população economicamente ativa é de 1.282 habitantes, sendo destes 47 habitantes são desocupados e 1.235 habitantes são PEA ocupada. No município de Calmon existiam em 2008, segundo dados do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, 411 trabalhadores formais, ou seja, empregados com carteira, militares e estatutários e 547 são trabalhadores atuando no mercado informal, ou seja, empregados sem carteira e os conta-própria.

Segundo a remuneração média dos empregos formais em 31 de dezembro de 2008 era uma média de R$ 773,48, sendo que a atividade que pagava mais era a e serviços de administração pública, seguido da administração pública, e indústria da transformação.

Indicadores	Masculino	Feminino	Total
Total de atividades	773,48	597,93	729,74
Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00
Ind. De Transformação	798,02	493,00	772,60
Serviços ind. De Utilidade Pública	1.073,99	0,00	1.073,99
Construção Civil	0,00	0,00	0,00
Comércio	483,75	533,63	517,00
Serviços	481,11	528,68	503,50
Administração Pública	938,83	685,46	798,07
Agropecuária	765,33	515,74	736,04

Fonte: RAIS / 2008 – MTE

A renda da população de Calmon está distribuída da seguinte maneira: 13,68% da renda são provenientes de transferências governamentais; 68,38% da renda proveniente de rendimentos do trabalho; 12,23% de pessoas com mais de 50% da renda proveniente de transferências governamentais, segundo Atlas de Desenvolvimento Humano – PNUD (2000).

1.1.4.3.3 – BASE ECONÔMICA

A principal atividade econômica resume-se na agropecuária, como norteadora do município. No município não há indústrias. As atividades comerciais se apresentam em nível baixo.

Da população economicamente ativa, 43% dos trabalhadores estão envolvidos com atividades agropecuárias, constituindo assim a base econômica do município e 32% dos trabalhadores estão envolvidos com a administração pública.

Setor Primário

O município de Calmon tem aproximadamente 48,77% da população residindo na área rural, ou seja, quase metade da população do município, tendo sua economia baseada na agricultura.

O município de Calmon baseou sua economia na produção agrícola desde que as matas nativas começaram a escassear. Em lugar das araucárias, hoje se planta e aproveita-se a madeira de pinus de reflorestamento, que é exportado para outros Estados. Destacam-se o cultivo de feijão, soja e milho.



Reflorestamento de Pinus e Araucarias

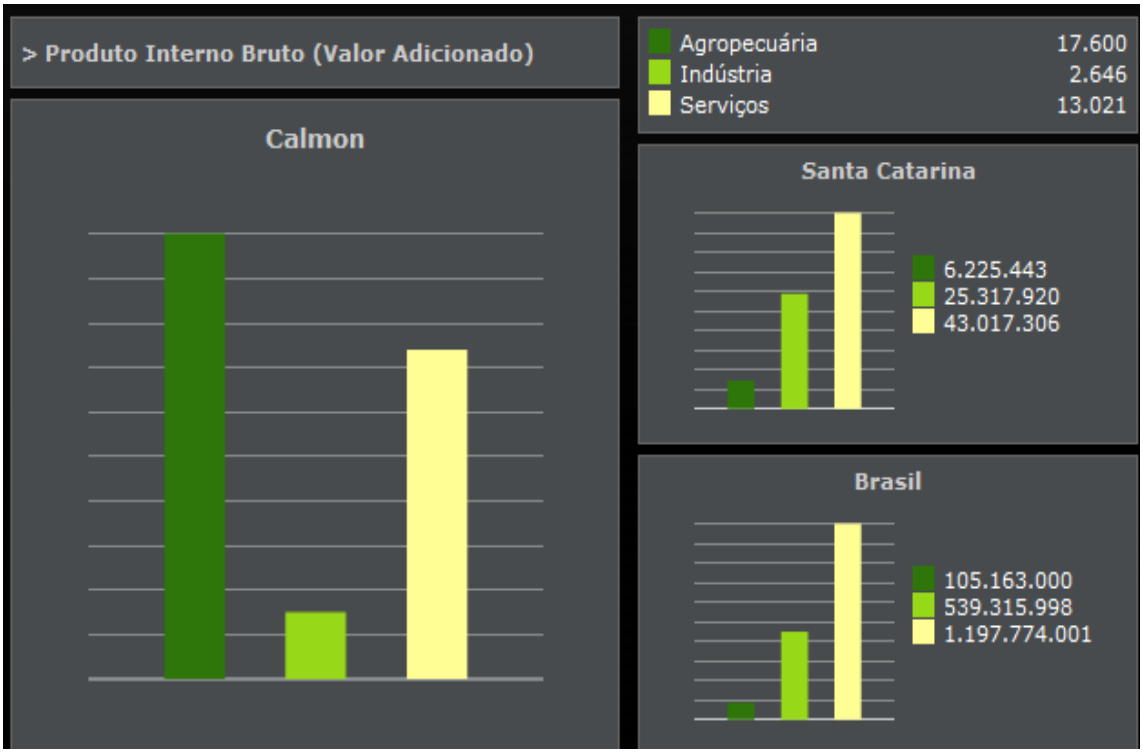


Pinus e Araucarias

Lavoura Temporária - Quantidade Produzida (Toneladas)	
Produtos	2007
Arroz (em casca)	10
Feijão (em grãos)	250
Milho (em grãos)	850
Soja (em grãos)	350

Fonte: IBGE – Produção Agrícola Municipal- 2007.

O Produto Interno Bruto (valor adicionado) na agropecuária em 2006 no município era de R$ 17.600,00 mil reais, ou seja, 52,9% do valor adicionado total do município, conforme mostram gráficos abaixo:



PECUÁRIA

A atividade pecuária no município é concentrada no gado leiteiro e de corte.

Pecuária - 2007	
Bovinos – efetivo dos rebanhos	5.800 cabeças
Eqüinos – efetivo dos rebanhos	382 cabeças
Suínos – efetivo rebanho	1.820 cabeças
Ovinos– efetivo do rebanho	500 cabeças
Galos,frangos, frangas e pintos – efetivo do rebanho	75.000cabeças
Galinhas – efetivo do rebanho	84.000 cabeças

Coelhos – efetivo do rebanho	10 cabeças
Ovinos tosquiados – efetivo do rebanho	500 cabeças

Fonte: IBGE 2007.



Setor Secundário

O setor secundário no município de Calmon tem o valor adicional em R$ 2.577 mil reais. No município o setor industrial é deficitário, quase não existindo, apresentando produto pouco diversificado e com diferenciados padrões de qualidade.

Comparando-se o número de estabelecimentos e o efetivo de trabalhadores, pode-se afirmar que predominam as micro e pequenas empresas.

Setor Terciário

O setor terciário desempenha importante papel na economia, pois além de ser gerador de empregos, participa de inúmeras operações integradas entre a produção e a distribuição final dos bens e serviços.

Este setor é ainda muito incipiente, tendo pouca expressividade, faltando concorrência e modernização. Além de haver evasão de compras para outros municípios.



Pontos Comerciais

1.1.4.4 – Aspectos de Infra-Estrutura

1.1.4.4.1 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No município as habitações estão distribuídas em toda a malha urbana, consolidando-se as áreas como residenciais, não havendo mistura de funções como comércio e indústrias misturando-se às residências.

O comércio e prestação de serviços concentram-se na Rua Matilde Vohringer e Av. Manoel Fortunato. No município há dentro do perímetro urbano chácaras possíveis de serem adensadas/loteadas, não havendo necessidade de ampliar o perímetro urbano.

O município de Calmon possui duas áreas consolidadas que são a área urbana e a área rural. A área rural é dividida nas seguintes comunidades: Assentamento Putinga, Assentamento Jangada, São João de Cima, Fazenda Sincol, Pigatto, Rio Bugio, Rio Bonito, Presidente Pena.

As comunidades mais expressivas do município levando em consideração a população é o Assentamento Jangada e Assentamento Putinga, e em relação à economia é a Comunidade São João de Cima. As comunidades menos expressivas do município levando em consideração a população é a Linha Pigatto e no setor econômico a comunidade Rio Bugio. No município não há distrito.



Vista aérea de Calmon

1.1.4.4.2 – SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

O município de Calmon de acordo com o mapa político de Santa Catarina, limita-se ao Norte com Matos Costa e Porto União, e ao leste com o município de Irineó-

polis, Timbó Grande e Lebon Régis, ao Sul com o município de Caçador e Lebon Régis e ao oeste com o Estado do Paraná.

O município fica distante 433 km de Florianópolis, capital do Estado. A principal via de acesso é a SC-302 até Caçador e Lebon Régis que se liga até a BR-116, o que facilita o escoamento da produção.

Há linha de transporte intermunicipal, com destino aos municípios de Porto União e Caçador, sendo disponibilizado a população 07 linhas pela empresa Reunidas S/A.



Ponto de ônibus



Terminal Rodoviário

Não há transporte coletivo no município, sendo que o transporte de passageiros dentro do município são executados pela prefeitura municipal através de veículos próprios. O transporte escolar é realizado pela prefeitura.

1.1.4.4.3 – SANEAMENTO BÁSICO

A captação da água é feita através de poços artesianos administrado pela CASAN. Possui um poço artesiano, localizado na rodovia SC-302 e um reservatório de água na Rua: Nicolau Krauchuk. Atualmente em relação ao abastecimento de água, o município apresenta atendimento de 100% da população urbana.



Unidade Sanitária

Número de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água	
	Domicílios 2000
Ligados a Rede Geral	1.239
Canalizados Poço ou Nascente (na propriedade)	24
Outra forma – não canalizada	28

Fonte: IBGE / Censo Demográfico 2000.

O município não possui rede geral de esgoto, sendo utilizado na área urbana, em sua maioria, o sistema de fossa e sumidouro. Na área rural a maioria da população não utiliza tratamento de dejetos humanos ou simplesmente utiliza o sistema de fossa negra, inadequado.

Número de Moradores por Tipo de Instalação Sanitária	
Instalação Sanitária	2000
Rede geral de esgoto ou pluvial	02
Fossa séptica	424
Fossa rudimentar	2.115
Vala	92
Rio, lago ou mar	10
Outro escoadouro	06
Não tem instalação sanitária	761

Fonte: IBGE / Censo Demográfico 2000.

Segundo o PNAD – Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, banheiro é o cômodo destinado a banho e que também dispõe de vaso sanitário ou buraco para dejeções.

O lixo urbano é coletado uma vez por semana, sendo realizado por uma empresa terceirizada. Não existe coleta de lixo doméstico na área rural, sendo a coleta e destino deste feito individualmente pela população, onde na grande maioria o lixo orgânico é enterrado e o inorgânico é queimado.

No município não existe áreas alagáveis e problemas de drenagem urbana.

1.1.4.4.4 – ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A concessionária distribuidora de energia elétrica é a Celesc – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, abastecendo cerca de 100% da área urbana. A zona rural é abastecida conforme a necessidade de incremento da capacidade da rede.

Na área urbana do município todas as ruas possuem iluminação pública, existindo algumas com iluminação insuficiente.

1.1.4.4.5 – COMUNICAÇÕES

A telefonia fixa pública encontra-se suficiente cobrindo toda a área urbana e há cobertura de telefonia móvel. Existe disponibilidade de internet em escolas, comércio, bancos, prefeitura e em algumas residências.

O município não conta com rádio, pegando sinais de municípios vizinhos. Os jornais que circulam no município são os diários estaduais.

A correspondência é entregue à domicílios pelos carteiros, possuindo um posto de correios no município.



Agência dos Correios



Antena de telefonia móvel

1.1.4.4.6 – SERVIÇO FUNERÁRIO

O cemitério municipal encontra-se dentro do perímetro urbano. Os lotes do cemitério municipal são gratuitos, não sendo cobradas taxas pela administração. Não há capela mortuária no município.

1.1.4.4.7 – SEGURANÇA PÚBLICA

O município conta com uma Delegacia de Polícia Militar com um efetivo de 07 policiais militares. Na delegacia de polícia civil, o efetivo conta com 01 delegado.

Calmon possui um baixo índice de criminalidade sendo as principais ocorrências brigas e lesões corporais entre famílias.

No município não há a corporação do Corpo de Bombeiros Voluntários.

1.1.4.5 – Aspecto de Habitação, Serviços Públicos e Infra-estrutura Social

1.1.4.5.1 – HABITAÇÃO

O crescimento econômico de um país está ligado intrinsecamente à qualidade de vida de sua população. A habitação tem uma relação direta e óbvia com a qualidade de vida do ser humano. Uma casa pode ser bem mais que um abrigo para proteger-se das intempéries, pode ser concebida como um espaço para viver.

Nas ultimas décadas, Estados e municípios vêm desempenhando papel estratégico na concepção de projetos e programas habitacionais.

O trabalho desenvolvido pela Fundação João Pinheiro intitulado “Déficit Habitacional no Brasil 2005” aponta dados sobre o setor habitacional no Brasil, utilizando como base de dados a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A série de estudos sobre o déficit habitacional e a inadequação dos domicílios, elaborada pela Fundação para o Ministério, foi realizada para Regiões Metropolitanas, Estados e Municípios com população acima de 20.000 habitantes, portanto passamos a apresentar os dados para Santa Catarina e para a Região Sul do País.

As carências no setor habitacional devem ser analisadas em função da distribuição segundo as condições econômicas das famílias afetadas. Na sua grande maioria as famílias recebem renda média inferior a 3 salários mínimos correspondendo a 90,8% do total urbano brasileiro estimado, na região Sul o percentual do déficit das famílias com renda mensal até 3 salários mínimos é de 84,0% e na microrregião de Joaçaba 70,42% recebem até 3 salários mínimos.

Distribuição percentual do déficit habitacional urbano, por faixa de renda média familiar mensal - 2005					
Especificação	Faixa Renda Média Familiar Mensal (em salários mínimos)				
	Até 3	Mais de 3 a 5	Mais de 5 a 10	Mais de 10	total
Região Sul	84	10,8	4,2	1,0	100,0
Santa Catarina	84,7	9,4	4,8	1,1	100,0

Fonte: Dados básicos: IBGE, PNAD- 2005.

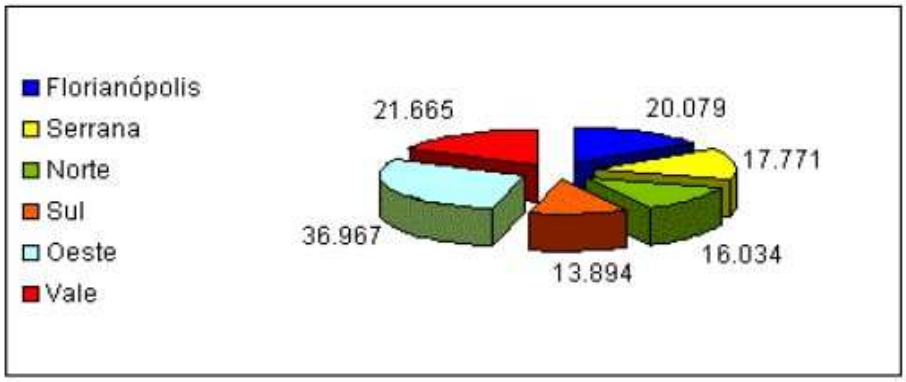


Figura 3.9- Déficit habitacional por região do Estado de Santa Catarina por região
Fonte: COHAB-SC (2007)

Em 2006, no total dos domicílios permanentes do país, 55,8% tinham até 03 moradores e 2,3% tinham 08 moradores ou mais. Na região Sul 61,0% dos domicílios tinha até 03 e apenas 1% tinha oito ou mais moradores.

No Estado de Santa Catarina há 1.498.742 domicílios permanentes, sendo 1.203.221 na área urbana e 195.521 na área rural, sendo que destes 1.190.558 são indicados como próprios, 187.957 alugados e 113.522 cedidos.

Déficit Habitacional e Percentual em Relação aos Domicílios Permanentes, por situação do Domicílio, 2005

Especificação	Déficit Habitacional				Percentual dos Domicílios			
	Total	Urbana	Rural		Total	Urbana	Rural	
			Total	Extensão Urbana			Total	Extensão Urbana
Região Sul	873.708	755.589	118.119	-	10,4	10,8	8,5	-
Santa Catarina	179.794	159.716	25.078	-	10,0	10,2	8,6	-

Fonte: Dados Básicos – IBGE, PNAD – 2005.

Participação dos componentes no déficit habitacional, por situação do domicílio - 2005

Especificação	Urbana				Rural		
	Habitação Precária	Coabitação Familiar	Ônus excessivo aluguel	Total	Habitação Precária	Coabitação Familiar	Total
Região Sul	13,0	58,1	28,9	100,0	38,1	61,9	100,0
Santa Catarina	9,2	54,1	36,7	100,0	22,9	77,1	100,0

Fonte: Dados Básicos – IBGE e PNAD – 2005



Critérios de Inadequação dos domicílios urbanos duráveis - 2005				
Especificação	Inadequação Fundiária	Domicílios sem banheiro	Carência de infra-estrutura	Adensamento Excessivo
Região Sul	333.681	120.668	1.449.478	157.560
Santa Catarina	57.384	16.396	251.226	14.641

Fonte: Dados Básicos, IBGE e PNAD – 2005.

Evolução da participação dos componentes no déficit habitacional – 1991/2000/2004/2005								
	Déficit Habitacional Total				% em relação aos domicílios			
Evolução	1991	2000	2004	2005	1991	2000	2004	2005
Região Sul	548.107	678.879	878.182	873.708	9,2	9,4	10,7	10,4
Santa Catarina	108.558	131.264	189.726	179.794	9,7	8,8	11,0	10,0

Fonte: Dados Básicos, IBGE e PNAD 2004-2005 e FJP.

Evolução da participação dos componentes no déficit habitacional – 1991/2000/2005									
Evolução	1991			2000			2005		
	Habitação Precária	Coabitação Familiar	Ônus excessivo aluguel	Habitação Precária	Coabitação Familiar	Ônus excessivo aluguel	Habitação Precária	Coabitação Familiar	Ônus excessivo aluguel
Região Sul	18,7	74,6	6,7	15,7	60,8	21,5	16,4	58,6	25,0
Santa Catarina	11,5	83,7	4,8	10,1	65,1	23,7	11,1	57,3	31,6

Fonte: Dados Básicos, IBGE, PNAD e FJP – 2005.

Evolução da Carência de Infra-estrutura e dos domicílios sem banheiros – 2000/2005								
Especificação	Domicilio sem banheiro		Carência infra-estrutura		% em relação a domicílios urbanos			
					Domicilio sem banheiro		Carência infra-estrutura	
	2000	2005	2000	2005	2000	2005	2000	2005
Região Sul	179.154	120.668	1.469.648	1.449.478	3,0	1,7	24,8	20,7
Santa Catarina	30.497	16.396	199.227	251.226	2,5	1,1	16,5	16,6

Fonte: Dados Básicos, IBGE e PNAD – 2005; FJP – 2000.

Os dados do déficit habitacional no Brasil, municípios e microrregiões geográficas – 2000, realizado pela Fundação Pinheiro apontam dados para os municípios acima de 20.000 habitantes e, para os municípios de população inferior a 20.000 habitantes, foram agrupados em microrregião com os demais municípios pertencentes a esta. O município de Calmon faz parte da microrregião de Joaçaba.

	Habitação Precária			Coabitação Familiar		
Especificação	Total	Urbana %	Rural %	Total	Urbana %	Rural %
Brasil	1.556.237	45,59	54,59	4.489.139	85,76	14,24
Região Sul	143.292	68,60	31,40	511.792	85,71	14,9
Santa Catarina	19.909	71,13	28,87	103.079	81,25	18,75
Microrregião Joaçaba	1.403	71,84	28,16	5.147	70,29	29,71

Elaboração: Fundação João Pinheiro – Déficit Habitacional no Brasil – 2005.

Conforme mostra a tabela acima, a microrregião de Joaçaba a qual pertence o município de Calmon, tanto a habitação precária (domicílios improvisados: engloba todos os locais destinados a fins não residenciais que sirvam de moradia, o que indica claramente a carência de novas unidades domiciliares; domicílios rústicos: não apresenta paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto para seus moradores e risco de contaminação por doenças), quanto à coabitação familiar é maior na área urbana, o mesmo que acontece no Estado de Santa Catarina e na Região Sul.

Domicílios Particulares Permanentes e Domicílios Vagos								
Microrregião	Domicílios Particulares					Domicílios Vagos		
	Total	Urbana	Rural			Total	Urbana	Rural
			Total	Ext. Urbana	Demais Áreas			
Joaçaba	83.946	63.564	20.382		20.382	7.560	5.155	2.405

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Estimativa do Déficit Habitacional Básico - 2000									
Microrregião	Absoluto			% do total de domicílios			Total	Urbano	Rural
	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural			
Joaçaba	6.550	4.626	1.924	7,80	7,28	9,44	7,560	5.155	2.405

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Participação dos componentes do déficit habitacional básico urbano - 2000							
Microrregião	Improvisados Urbanos	Coabitação familiar urbana	Rústico urbano	Nº do déficit habitacional básico urbano			Total
				Improvisado	Coabitação	Rústico	
Joaçaba	438	3.618	570	9,47	78,21	12,32	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000, FJP.

Participação dos componentes do déficit habitacional básico rural - 2000							
Microrregião	Improvisados Urbanos	Coabitação familiar urbana	Rústico urbano	Nº do déficit habitacional básico urbano			Total
				Improvisado	Coabitação	Rústico	
Joaçaba	346	1529	49	17,98	79,47	2,55	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Coabitação Familiar e Domicílios Urbanos Improvisados, por Faixa de Renda.										
Microrregião	Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)									
	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5 a 10		Mais de 10		total	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Joaçaba	2.793	68,85	693	17,09	360	8,88	210	5,18	4,056	100

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios Improvisados, por situação do domicílio.										
Microrregião	Domicílios improvisados					% relação aos domicílios particulares				
	Total	Urbana	Rural			Total	Urbana	rural		
			Total	Extensão urbana	Demais áreas			total	Extensão urbana	Demais áreas
Joaçaba	784	438	346	-	346	0,93	0,68	1,67	-	1,67

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios Urbanos Improvisados por Faixa de Renda										
Microrregião	Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)									
	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5 a 10		Mais de 10		total	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Joaçaba	227	51,83	82	18,72	63	14,38	66	15,07	438	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Famílias Conviventes por situação do domicílio										
Microrregião	Famílias conviventes					% domicílios particulares permanentes				
	Total	Urbana	Rural			Total	Urbana	rural		
			Total	Extensão urbana	Demais áreas			total	Extensão urbana	Demais áreas
Joaçaba	4.798	3.273	1.525	-	1.525	5,72	5,15	7,48	-	7,48

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Famílias Conviventes Urbanas, por Faixa de Renda										
Microrregião	Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)									
	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5 a 10		Mais de 10		total	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Joaçaba	2.305	70,42	571	17,45	270	8,25	127	3,88	3,273	100

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Estimativa dos domicílios rústicos, por situação do domicílio.						
Microrregião	Domicílios rústicos			Domicílios particulares permanentes		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Joaçaba	619	570	49	0,74	0,90	0,24

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios Urbanos alugados, por famílias com renda até 3 salários mínimos.					
Microrregião	Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)				Alugados em aglomerados subnormais
	Domicílios alugados				
	Sem rendimentos	Até 1 s.m	Mais de 1 a 2 s.m	Mais de 2 a 3 s.m	
Joaçaba	136	531	1.546	1.791	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Inadequação dos domicílios urbanos								
Microrregião	Inadequação fundiária		Adensamento Excessivo		Domicílio sem banheiro		Carência de infra-estrutura	
	absoluto	% dos domic. urbanos	Absoluto	% dos domic. urbanos	absoluto	% dos domic. urbanos	absoluto	% dos domic. Urbanos
Joaçaba	4.118	6,48	2.676	4,21	3.860	6,07	16.803	26,43

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Característica da Inadequação Fundiária Urbana				
Microrregião	Inadequação fundiária urbana		Percentual no total dos domicílios urbanos	
	Total	Em aglomerados subnormais	Domicílios urbanos	Aglomerados subnormais
Joaçaba	4.118	-	6,48	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Inadequação fundiária urbana por faixa de renda								
Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)								
Microrregião	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5		Total	
	absoluto	%	Absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%
Joaçaba	2.438	59,20	932	22,63	748	18,16	4,118	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Característica do Adensamento urbano excessivo					
Microrregião	Adensamento excessivo			Percentual no total dos domicílios	
	total	Aglomerados subnormais	Em domicílios alugados com renda até 3 s.m	Domicílos urbanos	Aglomerados subnormais
Joaçaba	2.676	-	308	4,21	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Adensamento urbano excessivo, por faixa de renda								
Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)								
Microrregião	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5		Total	
	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%
Joaçaba	1.769	66,11	558	20,85	349	13,04	2.676	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Característica dos domicílios urbanos sem banheiros					
Microrregião	Domicílios sem banheiro			Percentual no total dos domicílios	
	total	Aglomerados subnormais	Em domicílios alugados com renda até 3 s.m	Domicílios urbanos	Aglomerados subnormais
Joaçaba	3.860	-	470	6,07	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos sem banheiro, por faixa de renda								
Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)								
Microrregião	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5		Total	
	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%
Joaçaba	3.268	84,66	415	10,75	177	4,59	3.860	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Característica da carência de infra-estrutura urbana					
Microrregião	Característica de infra-estrutura			Percentual no total dos domicílios	
	total	Aglomerados subnormais	Em domicílios alugados com renda até 3 s.m	Domicílios urbanos	Aglomerados subnormais
Joaçaba	16.803	-	1.259	26,43	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Característica de infra-estrutura, por faixa de renda								
Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)								
Microrregião	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5		Total	
	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%
Joaçaba	8.431	50,18	4.028	23,97	4.344	25,85	16.803	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Critérios de carência de infra-estrutura urbana									
Microrregião	Apenas um critério					Mais de um critério			Total
	Iluminação elétrica	Abastec. água	Esgot. sanitário	Coleta de lixo	total	dois	Três	quatro	
Joaçaba	95	1.734	11.850	483	14.162	1.860	689	92	16.803

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com dois critérios de infra-estrutura							
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes						Total
	Iluminação e água	Iluminação e esgoto	Iluminação e lixo	Água e esgoto	Água e lixo	Esgoto e lixo	
Joaçaba	19	169	-	827	222	623	1.860

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com três critérios de infra-estrutura					
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes				Total
	Iluminação, água e esgoto	Iluminação, água e lixo	Iluminação,esgoto e lixo	Água, esgoto e lixo	
Joaçaba	81	11	109	488	689

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos segundo carência de infra-estrutura (%)					
Microrregião	Critérios de carência				Total
	Um	Dois	Três	Quatro	
Joaçaba	84,28	11,07	4,10	0,55	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Carência de infra-estrutura urbana em domicílios com renda familiar até 3 s.m									
Microrregião	Apenas um critério					Mais de um critério			Total
	Iluminação elétrica	Abastec. água	Esgot. sanitário	Coleta de lixo	total	dois	Três	quatro	
Joaçaba	95	518	5.851	315	6.779	1.097	473	82	8.431

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda até 3 s.m e dois critérios de infra-estrutura							
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes						Total
	Iluminação e água	Iluminação e esgoto	Iluminação e lixo	Água e esgoto	Água e lixo	Esgoto e lixo	
Joaçaba	19	154	-	376	76	472	1.097

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda até 3 s.m e três critérios de infra-estrutura					
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes				Total
	Iluminação, água e esgoto	Iluminação, água e lixo	Iluminação,esgoto e lixo	Água, esgoto e lixo	
Joaçaba	81	11	109	272	473

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Critérios de carência de infra-estrutura urbana em domicílios com renda familiar maior de 3 até 5 s.m									
Microrregião	Apenas um critério					Mais de um critério			Total
	Iluminação elétrica	Abastec. água	Esgot. sanitário	Coleta de lixo	total	dois	Três	quatro	
Joaçaba	-	442	3.045	38	3.525	357	136	10	4.028

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda maior de 3 até 5 s.m e dois critérios de infra-estrutura							
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes					Total	
	Iluminação e água	Iluminação e esgoto	Iluminação e lixo	Água e esgoto	Água e lixo	Esgoto e lixo	
Joaçaba	-	-	-	212	50	95	357

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda maior de 3 até 5 s.m e três critérios de infra-estrutura					
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes				Total
	Iluminação, água e esgoto	Iluminação, água e lixo	Iluminação,esgoto e lixo	Água, esgoto e lixo	
Joaçaba	-	-	-	136	136

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Carência de infra-estrutura urbana em domicílios com renda familiar maior que 5 s.m									
Microrregião	Apenas um critério					Mais de um critério			Total
	Iluminação elétrica	Abastec. água	Esgot. sanitário	Coleta de lixo	total	dois	Três	quatro	
Joaçaba	-	774	2.954	130	3.858	406	80	-	4.344

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda maior que 5 s.m e dois critérios de infra-estrutura							
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes						Total
	Iluminação e água	Iluminação e esgoto	Iluminação e lixo	Água e esgo-to	Água e lixo	Esgoto e lixo	
Joaçaba	-	15	-	239	96	56	406

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos com renda maior que 5 s.m e três critérios de infra-estrutura					
Microrregião	Detalhamento dos serviços carentes				Total
	Iluminação, água e esgoto	Iluminação, água e lixo	Iluminação,esgoto e lixo	Água, esgoto e lixo	
Joaçaba	-	-	-	80	80

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios urbanos não atendidos por serviços de infra-estrutura											
Microrregião	Iluminação elétrica		Abast. água		Esgoto sanitário		Abast. Água e esgoto sanitário		Coleta de lixo		Domicílios urbanos
	Absol.	%	Absol.	%	Absol.	%	Absol.	%	Absol.	%	
Joaçaba	576	0,91	3.474	5,47	14.239	22,40	1.488	2,34	2.028	3,19	63.564

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios adequados urbanos				
Microrregião	Domicílios adequados		% no total dos domicílios	
	Total	Aglomerados sub-normais	Domicílios urbanos	Aglomerados sub-normais
Joaçaba	42.732	-	67,23	-

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

Domicílios adequados urbanos, por faixa de renda								
Faixa de renda mensal familiar (em salários mínimos)								
Microrregião	Até 3		Mais de 3 a 5		Mais de 5		Total	
	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%	absoluto	%
Joaçaba	11.926	27,91	9.879	23,12	20.927	48,97	42.732	100,0

Fonte: Déficit Habitacional no Brasil – 2000 FJP.

No ano de 2006 o Governo do Estado de Santa Catarina recebeu 40 milhões de reais do leilão de recursos do Programa de Subsídio da Habitação de Interesse Social (PSH). O PSH foi criado pela medida provisória nº 2.212/01 e regulamentado pelo Decreto nº 4.156/02 e pela portaria interministerial nº186/2003. Seu objetivo é subsidiar a aquisição de moradia para famílias com renda mensal até 3 salários mínimos, pois famílias com renda de até 3 salários mínimos estão excluídas dos mecanismos tradicionais de financiamento operados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação. Isto porque esses mecanismos prevêem retorno integral dos investimentos, em particular pelo fato das operações serem baseadas em recursos onerosos, como o FGTS.

O Estado de Santa Catarina está elaborando o Plano Catarinense de Habitação de Interesse Social – PCHIS, sendo seu foco atender a população de baixa renda, que representa 80% de déficit habitacional do Estado. O Plano deverá instituir uma política habitacional para longo prazo (2009-2023). Estão sendo mapeadas in-

formações sobre a demanda habitacional de maneira regionalizada, através das SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regionais.

Os dados específicos do município de Calmon foram levantados junto com a Secretaria Bem Estar Social, no levantamento comunitário, através da Pesquisa Social aplicada na área urbana e rural do município pelos agentes de saúde.

A – Habitações em Calmon

Município e situação do domicílio	Domicílios particulares permanentes	População recenseada nos domicílios particulares permanentes	Média de moradores em domicílios particulares permanentes
Calmon	962	3757	3,91
Urbana	518	2.055	3,97
Rural	444	1.702	3,83
Sexo da pessoa responsável pelo domicílio	Domicílios particulares permanentes	População recenseada nos domicílios particulares permanentes	Média de moradores em domicílios particulares permanentes
Homens	846	3.383	4,00
Mulheres	112	366	3,27

Fonte: IBGE, contagem 2007.

Domicílios Recenseados - Ano 2007										
Município	Domicílios Recenseados por espécie									
	Total	Particulares						Coletivos		
		Total	Ocupados	Não Ocupados						
				Total	Fechado	Uso ocasional	Vago	Total	Com moradias	Sem moradias
Calmon	1.149	1.148	1.019	129	04	08	117	01	-	-

Fonte: IBGE, contagem 2007.

No ano de 2000, 70,74% dos domicílios do município eram do próprio morador, 5,43% eram alugados e 23,45% cedido. Segundo dados do Atlas de Desenvolvimento

Humano no Brasil – PNUD, em 2000 aproximadamente 70,50% da população residiam em domicílios e terrenos próprios e quitados.

Conforme a Secretaria Bem Estar Social nos últimos 15 anos a COHAB/SC construiu no município de Calmon cerca de 13 unidades habitacionais isoladas e 26 unidades em conjunto habitacional, não tendo no momento o município parceria com a mesma.

Em termos de habitabilidade, são as áreas dos dois assentamentos, as que apresentam as piores condições de saneamento, de congestionamento habitacional, de insalubridade, de dificuldade de acesso a bens e serviços de infra-estrutura. No município de Calmon aproximadamente 330 famílias são diagnosticadas vivendo em condições irregulares ou assentamentos subnormais, muitas unidades habitacionais cobertas apenas com lona plástica ou compensado.

Composto por uma população de baixíssima renda, não raro de imigrantes em busca de trabalho, que não encontram meios de adquirir residência, ocasionando sérios problemas sociais, instalando-se muitas vezes em áreas de preservação permanente, fundo de vales, altas declividades, etc.

Estão em fase de construção 40 casas nos assentamentos, com previsão de mais 40 unidades para o ano de 2011. As unidades habitacionais estão sendo construídas com recursos do INCRA em parceria com o Sindicato Rural.

As áreas de assentamento no município de Calmon são:

1) Assentamento Putinga – com aproximadamente 160 famílias;

2) Assentamento Jangada – com aproximadamente 125 famílias;

No município de Calmon não há áreas de risco físico, como desabamentos ou inundações, envolvendo estas populações existe o risco social, com a falta de titularidade da terra e as condições de habitabilidade.

No município de Calmon, o Índice de Gini é 0,53, ou seja, no município há uma desigualdade “média” na distribuição dos indivíduos segundo a renda domiciliar per capta, contribuindo assim para o déficit habitacional municipal. O coeficiente Gini foi criado pelo estatístico italiano Corrado Gini, em 1912 e é utilizado para calcular as diferenças na distribuição das riquezas.

A arquitetura tem como característica construções simples, térreas, sendo a maioria em madeira. A cidade não possui prédios, havendo apenas construções em dois pavimentos em número reduzido.

Na área urbana encontramos 316 residências, cuja tipologia, demonstra no quadro a seguir:

Padrão	Alto	Médio Alto	Médio	Baixo	Sub-habitação	To-tal
Alvenaria	-	08	90	20	-	118
Madeira	-	01	30	119	13	163
Mista	-	-	18	14	3	35
Total	-	09	138	153	16	316

Fonte: Levantamento realizado “in loco” pelos técnicos da Espaço Urbano (2009).



Habitação Madeira Padrão Sub-habitação



Habitações Madeira Padrão Baixo



Habitações Alvenaria Padrão Medio



Habitação Alvenaria Padrão Médio

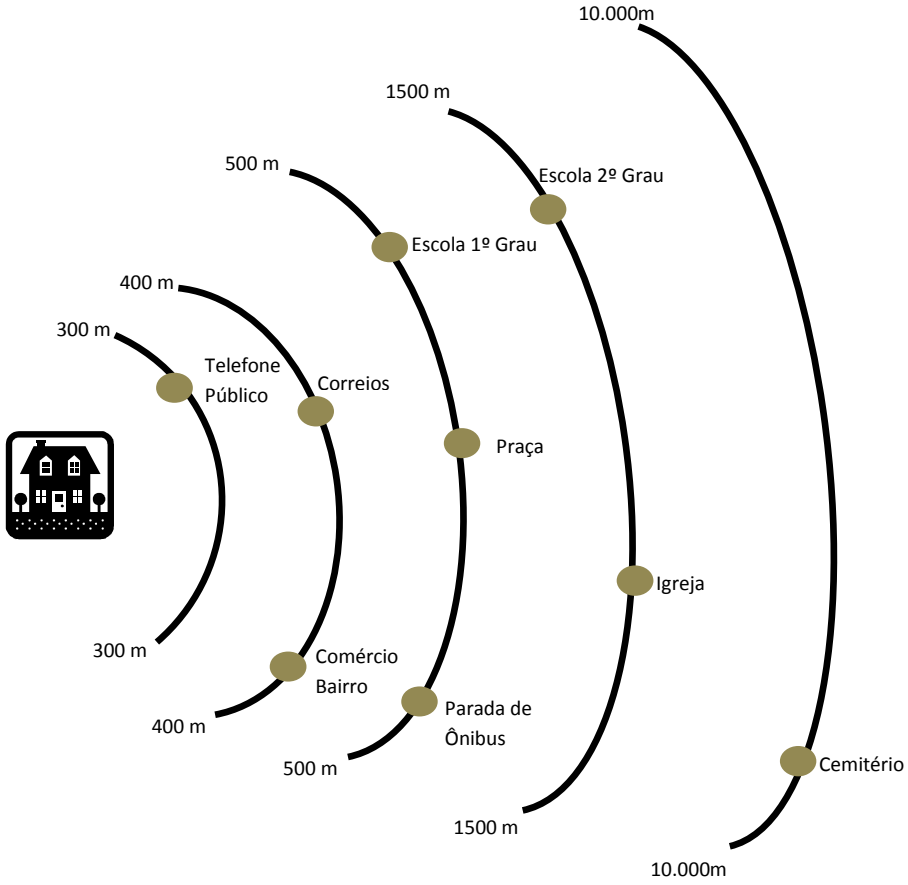
No município de Calmon a questão habitacional é tratada pela Secretaria Bem Estar Social e a Secretaria de Obras e Habitação, que tem entre seus objetivos melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda, com programas para captação de recursos para área habitacional, e as Lei específicas da área habitacional como, Fundo Habitacional, Criação do Conselho e a Lei 90/95 que ajuda a população carente com a construção habitacional.

Consideramos que a problemática da habitação popular é um tema evidente em todos os municípios brasileiros, o município de Calmon apresenta hoje um alto índice de deficiência habitacional, estima-se que o déficit habitacional de Calmon é de 500 unidades habitacionais. A Secretaria Bem Estar Social tem cadastrado cerca de 225 famílias solicitando casas novas.. Em recente levantamento realizado pela Secretaria Bem Estar Social, foi constatado que há um déficit de aproximadamente 110 casas (resultado obtido com a conexão de dados entre a população e os tributos IPTU e ITR).

Nos levantamentos efetuados pela Secretaria Bem Estar Social no meio rural a principal carência é a falta de banheiro nas habitações.

Quanto a equipamentos urbanos, o município é bastante precário comparado aos parâmetros/critérios de distância máxima entre residências e os equipamentos urbanos aplicados em áreas urbanas (derivados de estudos diversos de planejamento urbano), que adotamos nesta análise, para ser possível diagnosticar posteriormente.

Parâmetros adotados de distância máxima entre equipamentos urbanos e residências:



O município como um todo, bem como a área urbana é carente de equipamentos urbanos tais como: comércio, praça com equipamentos.

B – Mercado Imobiliário

Hoje, praticamente há pouca oferta habitacional para aluguel ou compra o que dificulta e aumenta o valor de mercado. Com relação aos alugueis, também o mercado é bastante restritivo, havendo pouca oferta.

Os lotes e imóveis, quando disponíveis, são comercializados pelos próprios proprietários, pois no município não existe imobiliárias. O valor dos terrenos varia entre R$10,00 a R$15,00 o m².

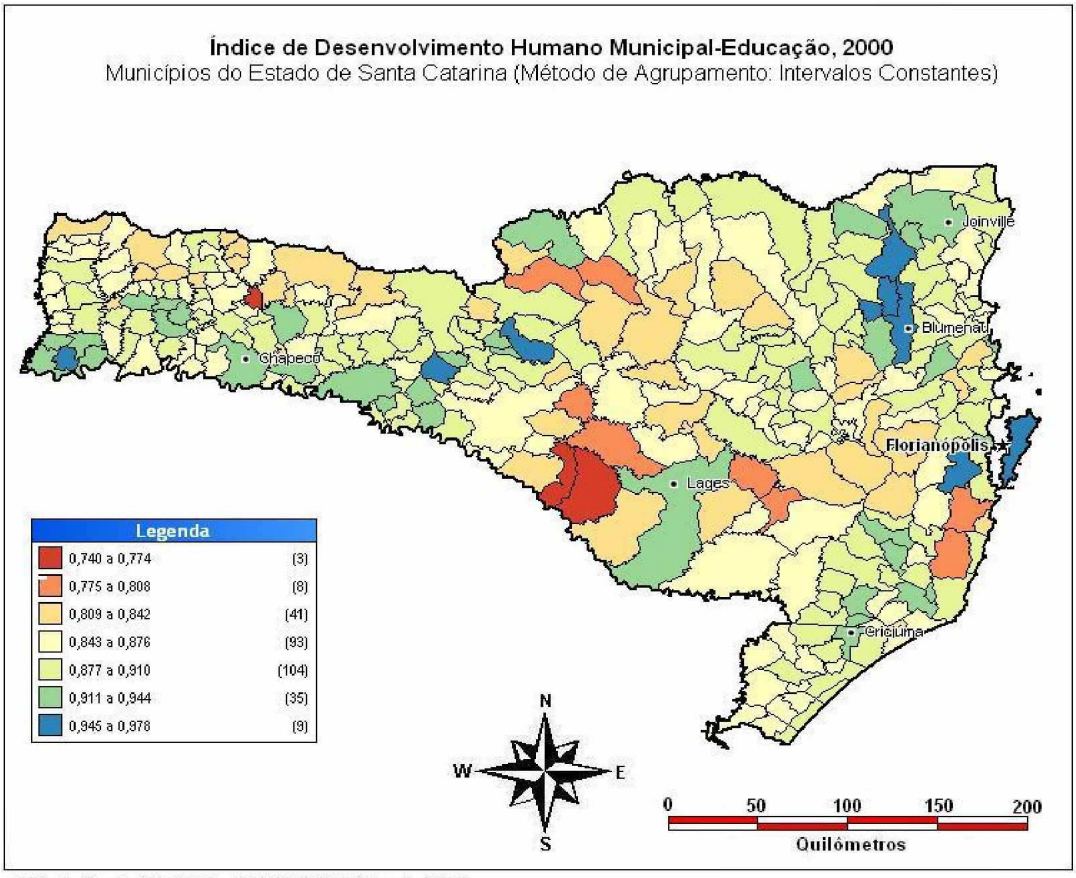
1.1.4.5.2 – EDUCAÇÃO



Alunos da escola João Carneiro

Na área de educação, o município conta com um colégio estadual e duas escolas municipais, sendo uma no assentamento Jangada. Na rede municipal, Calmon conta com um total de 896 alunos matriculados, desde o ensino infantil até o ensino fundamental.

O IDH-M Educação do município de Calmon em 2000 foi de 0,700, abaixo do IDH-M Educação do Estado de Santa Catarina que era de 0,805. Apesar da evolução dos últimos anos, o índice de desenvolvimento da educação básica do município é considerado um nível baixo, segundo os parâmetros: 0,00 a 0,69 – baixo; 0,70 a 0,79 – médio baixo; 0,80 a 0,89 – médio; 0,90 a 0,94 – médio alto; 0,94 a 1,00 – alto.



Adaptação da FONTE: ADHB/PNUD/Brasil, 2003

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil – PNUD em 2000, cerca de 87,16% da população com faixa etária de 7 a 14 anos estavam freqüentando a escola, 85,39% com faixa etária de 10 a 14 anos e 45,49% de 15 a 17 anos.

A taxa de analfabetismo da população adulta (25 anos ou mais) em 2000 era de 23,1% tendo uma média de 4,1 anos de estudo, segundo Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil – PNUD. A taxa de alfabetização no Município em 2000 era de 81,77%, no Estado de Santa Catarina era de 92,60% e no Brasil era de 86,37%. O município ficou na posição de 289º no Estado de Santa Catarina.

Nível Educacional da população Jovem, 1991 e 2000.

Faixa Etária	Taxa de analfabetismo		% com menos de 04 anos de estudo		% com menos de 8 anos de estudo		% freqüentando a escola	
	1991	2000	1991	2000	1991	2000	1991	2000
7 a 14 anos	24,75	11,95	-	-	-	-	67,32	87,16
10 a 14 anos	13,73	1,97	65,18	55,19	-	-	60,87	85,39
15 a 17 anos	9,39	3,68	45,66	38,09	95,57	13,70		
18 a 24 anos	9,73	11,56	32,07	32,54	85,50	79,43	-	-
25 anos ou mais	26,77	23,01	52,46	43,83	92,42	88,07	-	-

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – PNUD 2000.

1.1.4.5.3 – SAÚDE

No município de Calmon, há dois postos de saúde: um localizado no centro da cidade e um no Assentamento Jangada.

O município conta com 02 equipes de ESF, com 18 Agentes de Saúde, que atende em toda a área municipal. Possui 01 ambulância, 01 médico clínico geral, 01 médico ginecologista, 01 médico pediatra, 02 dentistas, 02 enfermeiros, 01 farmacêutico bioquímico, 01 fisioterapeuta, 01 nutricionista e 01 psicóloga. Os exames de alta complexidade são realizados no município de Caçador.

Segundo o PNAD, a taxa de fecundidade (filhos por mulher) em 2000 era de 2,76; a probabilidade de sobrevivência até 40 anos era de 91,98 e a probabilidade de sobrevivência até 60 anos era de 79,91%.

A esperança de vida da população de Calmon era de 69,63 anos em 2000, ficando com a posição de 273º no Estado, inferior a esperança de vida do Estado de Santa Catarina e superior a esperança de vida do país.

Esperança de Vida ao Nascer da População (em anos)			
Ano	Calmon	Santa Catarina	Brasil
2000	69,63	73,7	58,6

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil-2000.
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

1.1.4.5.4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Tutelar

O município conta com a Secretaria de Bem Estar Social na qual se materializam através dos benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza. A Secretaria de Assistência Social, como gestora e executora da Política da Assistência Social no âmbito municipal, desenvolve suas ações respaldadas pelos artigos 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, que prevêem, entre outras coisas, a garantia das necessidades básicas e a universalização dos direitos da população assistida pela Assistência Social, em consonância com as Políticas Setoriais.

As ações desenvolvidas estão em consonância com o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que define como funções básicas: a inserção, prevenção, promoção e proteção daqueles que se encontra em situação de exclusão e/ou vulnerabilidade social.

A Assistência Social possui um plantão social, onde realiza atendimento aos usuários em suas solicitações, ouvindo, esclarecendo, informando, orientando, interpretando, intervindo e repassando recursos dentro dos limites institucionais. Realiza atendimento diário com um profissional Assistente Social no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Entre os recursos disponíveis estão: cestas básicas, óculos, vales-transporte, auxílio documentação, auxílio funeral, natalidade, encaminhamento e acompanhamento em benefícios sociais, projeto de auxílio nutrição as famílias carentes, projeto de órteses e próteses, projeto do agasalho.

O município possui o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), atendendo 100 crianças e adolescentes. Tendo jornada ampliada, com diversas atividades como: reforço escolar, educação física, artes, palestras na área de saúde, educação, sexualidade e meio ambiente.



Alunos do Peti

E ainda tem o Agente Jovem, que desenvolvem atividades sócio-educativo na área de hortas, correios, corte e costura, informática, telefonista, artesanato com material reciclado, marcenaria, auxiliar de biblioteca, auxiliar de professores e cozinheiras, sendo que todas as atividades são acompanhadas por um instrutor. Atende 64 adolescentes.

Possui o Programa Reeducar, que realiza atendimento de adolescentes com medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Possui o Programa de Atenção a Mulher: Projeto Clube de Mães, que executa atividades nas áreas de educação, saúde, economia doméstica, mulher no mercado de trabalho, orientações, acompanhamentos e cursos profissionalizantes.

Desenvolvem trabalho individual e sócio-educativo, através de grupos de idosos e estímulos à organização do segmento. O Projeto Grupo de Idosos atende 150 idosos divididos em dois grupos realizando trabalhos de auto-estima, informação, direitos, atividades de lazer e descontração e acesso a informática. Tem ainda o Projeto de atenção a Pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, onde desenvolve ações junto às famílias ou responsáveis visando proporcionar ao idoso a melhoria na qualidade de vida, conforme estabelecido no estatuto.

Tem também o Programa de Apoio Técnico as Entidades Sociais, que realiza acompanhamento, supervisão e assessoria às entidades sociais inscritas no CMAS.

1.1.4.5.5 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

A sede do município possui uma Biblioteca denominada Darci Ribeiro, onde oferece um acervo considerável de livros.



Biblioteca Municipal Darci Ribeiro



Museu na estação Ferroviária

Está em fase de implantação um museu localizado na Estação Ferroviária, onde serão expostos materiais recolhidos pelo Grupo Resgate (10 anos de pesquisas e resgate histórico).

No centro da cidade está localizada a Praça Osvaldo Spautz, local de lazer para a população, além de possuir um palco para shows e apresentações diversas.

O município possui um campo de futebol suíço e um ginásio de esportes estadual.



Praça de Lazer Osvaldo Spautz



Campo de futebol

Em Calmon existem duas cachoeiras no Rio do Peixe a 10 km distante da sede e uma no Rio dos Pardos, a 20 Km distante da sede, com acesso para visitações, além das demais pequenas quedas de água em vários afluentes dos referidos rios. Existem locais para instalação de pousadas e pesque pague. O Rio do Peixe nasce em Calmon e cruza várias cidades do meio-oeste catarinense, fornecendo água e atração. O Rio dos Pardos cruza dois municípios, Matos Costa e Porto União, desaguando no Rio Iguaçu. Futuramente será implantado um projeto turístico para que estas atrações e história sejam exploradas.

1.1.4.6 – Aspecto Institucional

1.1.4.6.1 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Em 1989, um grupo de políticos entrou com o pedido de emancipação de Calmon, fato que aconteceu no dia 09 de Janeiro de 1992, por meio da lei 8.525, desmembrando-se de Matos Costa.

No mesmo ano aconteceu a primeira eleição para prefeito e vereadores

A prefeitura tem sede própria e está estruturada com 10 secretarias:

-Secretaria da Administração;

-Secretaria de Finanças;

-Secretaria da Saúde;

-Secretaria da Educação;

-Secretaria do Bem Estar Social;

-Secretaria da Agricultura;

-Secretaria do Turismo, Cultura, Desporto e Lazer;

-Secretaria de Obras e Habitação;

-Secretaria de Transportes e Interior;

-Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal

A estrutura administrativa está informatizada e possuem em seu quadro 54 funcionários efetivos e 221 funcionários contratados. Com relação à escolaridade 41,81% possuem ensino fundamental completo, 29,09% ensino médio completo e 11% ensino superior completo.



1.1.4.6.2 – INSTRUMENTOS LEGAIS

Existência de todas as Legislações obrigatórias:

- PPA – lei nº 569/2009;
- LDO – lei nº 575/2009;
- LOA – Orçamento Participativo 2010.

1.1.4.6.3 – INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS

O município conta com o Código Tributário – Lei Complementar nº 038/1993.

1.1.4.6.4 – PLANEJAMENTO

O Plano de Governo da administração do município de Calmon de 2008 tem como proposta várias ações e obras, sendo as principais, abaixo elencadas:

- ***Geração de Emprego e Renda***

- Criação de um Parque Industrial;
- Incentivo a instalação de micros w pequenas empresas que gerem emprego e renda a população de Calmon;
- Criação de cooperativas de trabalho e renda;
- Realização de pagamento de funcionários em banco existente no município incentivando o comércio local;
- Utilização de mão-de-obra local na construção de obras públicas;
- Criação do plano de capacitação para o trabalho de jovens e mulheres (bolsa trabalho);
- Continuidade dos programas Federal e Estadual.

- ***Habitação***

- Construção de 200 casas populares (50 casas por ano);
- Viabilizar verbas para reforma e ampliação de residências de famílias carentes;
- Regularização dos lotes.

- Bem Estar Social



- Construção de um centro de atividades sócio-educativo com atendimento integral com aula de música, dança, natação, teatro, esporte, cinema, etc;
- Construção de uma casa de jogos para 3ª idade com pista de boliche, bolão e academia de ginástica com acompanhamento profissional;
- Cursos profissionalizantes com incentivo ao primeiro emprego em parceria com instituições como SENAI e SENAC;
- Continuidade dos programas federais como PETI e BOLSA FAMÍLIA;
- Instalação de telefone público nas comunidades do interior;
- Distribuição de leite a famílias carentes;
- Garantir linha de ônibus nas comunidades do assentamento Rio Bugio, Rio Bonito, Pigato;
- Promover a 3ª idade, além de encontros de lazer e descontração, viagens participações em atividades culturais e esportivas como incentivo ao bem estar e a vida saudável.

- ***Cultura***

- Criação de oficina teatral;
- Criação de coral municipal;
- Apoio aos CTG municipais;
- Apoio a criação de rádio comunitária;
- Desenvolver acesso a produção audiovisual;
- Desenvolver ações a leitura e produção literária e prática de música;
- Desenvolver atividades culturais de acordo com as etnias do município;
- Valorizar o município na história do contestado;
- Promover festivais da canção;
- Valorização do servidor público com planos de carreira e salários dignos.

- Segurança pública

- Atuar em parceria com o Ministério Público e Conselhos Tutelares, Policiais e Secretaria da Saúde nos programas sociais e nas redes de apoio as famílias em maior situação de risco;



- Manter em dia os convênios com as instituições que promovem a segurança pública;
- Capacitação e valorização dos vigilantes para a ordem e preservação dos bens públicos;
- Construção do centro social; onde serão desenvolvidas atividades sociais como: grupo da melhor idade; clube de mães; artesanato; confecção de documentos (carteira de identidade, carteira de trabalho, etc,...).

- Turismo

- Promover a festa de aniversário do município;
- Divulgar os pontos turísticos do município;
- Valorização dos professores, revisão do plano de carreira e cursos de arquivamento .

-Administração

- Implantação do orçamento participativo;
- Valorização e qualificação profissional;
- Atendimento ao público com dignidade e respeito;
- Divulgação das contas públicas;
- Criação do mural da transparência na Praça Municipal.

-Liberdade e Dignidade

- Resgatar a liberdade, a dignidade e o respeito.

-Obras

- Aquisição de britador ambulante;
- Construção de uma casa mortuária;
- Aquisição de uma cavadeira hidráulica;
- Ampliação da patrulha mecanizada;
- Revitalização de todas as estradas do interior;
- Substituição das pontes de madeira por galerias;
- Construção de ponto de ônibus no interior;



- Construção de um novo cemitério.

-Urbanismo

- Melhoria na iluminação pública;
- Ampliação do reservatório e captação de água da cidade;
- Passeios públicos;
- Elaborar e implantar plano municipal para saneamento básico;
- Construção de abrigos nos pontos de ônibus;
- Implantação de novos loteamentos com infraestrutura básica;
- Asfaltamento das principais ruas.

-Esporte e Lazer

- Construção de centros comunitários nas comunidades do interior;
- Construção de parquinho infantil;
- Construção de campo de futebol, com arquibancadas;
- Cobertura e reforma da quadra de esportes da escola municipal Margarida Maria Alves;
- Construção de área recreativa na Escola Municipal Idania Fernandes;
- Reforma e melhoria no campo de futebol da comunidade central;
- Incentivar as associações esportivas do município, com a criação de campeonatos em várias modalidades;
- Organizar olimpíadas municipais;
- Construção de quadras de areia.

-Meio Ambiente

- Implantar políticas de educação ambiental para escolas e comunidades;
- Criar pontos de coleta seletiva de lixo;
- Preservar as nascentes de águas com plantios de árvores nativas.

-Agricultura

- Aquisição de patrulha de máquinas agrícolas;
- Promover ações conjuntas com EPAGRI –Programa de micro bacias;



- Apoio ao transporte da produção agrícola;
- Incentivo a produção de leite e criação de uma agroindústria;

-Saúde

- Construção de um hospital com pronto atendimento 24 horas;
- Contratação de médicos residentes no município;
- Oferecer a população carente remédios gratuitos não disponíveis na farmácia básica;
- Aquisição de um odonto-móvel para atendimento nas comunidades do interior;
- Disponibilização de um veículo para atendimento a saúde, nas comunidades de Rio Bugio e Rio Bonito;
- Aquisição de uma ambulância equipada com UTI – Móvel para as localidades do interior;
- Atendimento médico e odontológico diário nas comunidades do assentamento;
- Atendimento com médicos especialistas;
- Incentivo a medicina alternativa (homeopatia);
- Capacitação permanente de agentes de saúde;
- Atendimento sem discriminação;
- Aquisição de um veículo para transporte de pessoas com necessidades especiais até a APAE;
- Controle de zoonoses.

-Educação

- Transporte escolar para o ensino fundamental nas comunidades de Rio Bugio e Rio Bonito;
- Merenda escolar de qualidade com café da manhã;
- Garantir o transporte escolar para alunos e profissionais da educação em todas as linhas e níveis de escolaridade;
- Garantir que se efetive na pratica o que se estabelece no plano de carreira dos profissionais da educação;
- Modernizar a frota de veículos destinados a educação;



- Auxílio através de bolsa de estudos aos jovens que ingressarem no ensino superior;
- Construção de um centro educacional (maternal) I e II;
- Construção de laboratórios de informática.

1.1.5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os levantamentos técnicos, ora apresentados, foram elaborados com base em dados disponíveis nos sites governamentais, abaixo relacionados, documentos administrativos, informações obtidas em órgãos regionais e municipais, levantamento "in loco" e bibliografia abaixo:

Estatuto da Cidade: Guia para implementação pelos municípios e cidadãos, Brasilia, 2005.

Guia para Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social, Parte 2-procedimentos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social/ Ministério das Cidades.- Brasília: MCidades,2006.

Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina: Diagnóstico Geral, Florianópolis, 1997.

BORCHARDT, Ilmar , **Diagnóstico da exclusão social em Santa Catarina:** mapa da fome.Florianópolis:SDS/Instituto Cepa/SC, 2003.

Levantamento Agropecuário de Santa Catarina: dados preliminares. Florianópolis, Instituto Cepa/SC, 2005.

Censo Agropecuário 2007, Contagem da População 2007 e Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos, IBGE, 2007.

GUIMARÃES, Pedro Paulino. **Configuração Urbana:** Evolução, avaliação, planejamento e urbanização.São Paulo: ProLivros, 2004.



PREGUNTA, Leôncia; SANTOS, João Batista Ferreira dos. **Grandes Reportagens**. Conselho Editorial, 2009.

Sites:

www.tabnet.datasus.gov.br

www.cnm.org.br

www.sc.gov.br

www.dieese.org.br

www.ipea.gov.br

www.ibge.gov.br

www.pt.wikipedia.org.br

www.cidades.gov.br

www.pnud.org.br

www.tj.sc.gov.br

www.sea.sc.gov.br

www.sed.sc.gov.br

www.snis.gov.br

www.mp.sc.gov.br

www.icipa.com.br

www.epagri.rct-sc.br

www.mte.gov.br

www.dtr2004.saude.gov.br/sinanweb

www.saude-sc.gov.br

www.fjp.mg.gov.br

www.cepa.epagri.sc.gov.br

www.spg.sc.gov.br

www.fatma.sc.gov.br

www.brasilonboard.com

www.sidra.ibge.gov.br

www.stn.fazenda.gov.br

www.calmon.sc.gov.br

1.1.6 – ANEXOS

MAPAS ASPECTOS AMBIENTAIS



MAPAS ASPECTOS INFRA-ESTRUTURA



MAPA ASPECTOS DE HABITAÇÕES



MAPA ASPECTOS INSTITUCIONAL

AÇÃO 2 – LEVANTAMENTO COMUNITÁRIO

1.2.1 – APRESENTAÇÃO

O relatório ora apresentado, é referente a Etapa 2 – Leitura da Realidade Municipal/Diagnóstico, Ação 2 – Levantamento Comunitário.

Esta Ação teve a função de revelar e identificar através da discussão com a comunidade os principais problemas, conflitos e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos sociais, a solução para os problemas apontados, enfocando todo o território do município, através da metodologia da visualização móvel, para as reuniões comunitárias, respondendo a pergunta: Quais são os maiores problemas?Nas áreas: infraestrutura, Habitação, saneamento básico/ambiental, emprego e renda, saúde, educação e segurança.

Para o Levantamento Comunitário foram realizadas diversas ações que, com o cruzamento com o Levantamento Técnico, nos possibilitará traçar um quadro comparativo entre a visão comunitária e a visão técnica, apontando os pontos convergentes e divergentes, possibilitando definir os pontos prioritários para intervenção na área de uso e ocupação do solo e no setor habitacional do município de Calmon.

Foram realizadas as Ações:

- Reunião Comunitária Urbana;
- Reunião Comunitária Rural;
- Aplicação de Pesquisa Social.

1.2.2 – REUNIÕES COMUNITÁRIAS

1.2.2.1 – SÍNTESE DA LEITURA COMUNITÁRIA

A Espaço Urbano – Consultoria e Planejamento realizou 02 reuniões comunitárias, uma com a área urbana e outra com a área rural, no município de Calmon, com o objetivo de fornecer subsídios referentes ao presente e futuro sobre a cidade como um todo, onde se buscou identificar convergências de opiniões que subsidiarão a formação do cenário provável para o município. As 02 reuniões ocorreram no dia 11 de fevereiro, sendo a reunião rural realizada a tarde na Escola Margarida Maria e a reunião urbana a noite no Centro Múltiplo Uso.

As reuniões ocorreram com a participação dos membros da Equipe Técnica de Acompanhamento e da Equipe Técnica da Espaço Urbano, sendo todo o trabalho acompanhado pelas assistentes sociais : Antonio Sergio Curioni da Prefeitura Municipal e Roseli Rolin da Silva da Espaço Urbano.

Para as reuniões foi adotada a metodologia:

1º Momento: Assinatura da Lista de Presença (Anexo1);

2º Momento: Apresentação da Equipe Técnica de Acompanhamento e da Equipe Técnica da Prefeitura;

3º Momento: Apresentação de Slides (anexo 2) sobre os Planos Diretor e Habitação de Interesse Social;

4º Momento: Formação de Grupos para discussão: Quais são os principais problemas? Sendo utilizado a técnica da visualização móvel;

5º Momento: Apresentação, debate e consolidação do material produzido pelos grupos;

6º Momento: Escolha dos representantes – delegados de bairros/ comunidades, entre os presentes, através de indicação e aceitação por todos sendo anotado nome dos delegados e telefone de contado (Anexo 4);

7º Momento: Encerramento da reunião, sendo forçado a importância da participação de todos no processo e, solicitando a colaboração dos presentes na divulgação.

As reuniões tiveram uma duração média de duas horas. As reuniões foram amplamente divulgadas através de fixação de cartazes (Anexo 5), nas comunidades rurais e principais pontos de acesso público da cidade e distribuição de convites (Anexo 6). Todo o processo de divulgação das reuniões comunitárias foi de responsabilidade da equipe Técnica de Acompanhamento.

Toda a estrutura, material e condução das reuniões foram de responsabilidade da empresa Espaço Urbano.

As Reuniões Comunitárias Rural e Urbana contaram com a participação de representantes de diversas comunidades rurais e de bairros na área urbana, havendo a participação efetiva de todos, com debate em grupo e apresentação dos resultados em formas de tarjetas. Na reunião comunitária rural, entre os presentes, foi eleito a Sra. Roseli Antunes do Assentamento Jangada, a Sra. Maria de Lurdes Solachisnki

da comunidade 5 de Maio, o Sr. Antoninho Pinto do Assentamento Jangada e a Sr. Erodith dos Passos Rodrigues do Assentamento Jangada e na reunião comunitária urbana, foram eleitos como delegados o Sr. Pastor Wilson Antonio de Lima do Centro, o Sr. Salvador Santiel do Centro, o Sr. Luiz Maurício Matias do Centro e a Sra. Santa Celoni Bandeira, que irão fazer parte da Equipe Técnica de Acompanhamento nas próximas etapas de elaboração dos planos.

Após o término das duas reuniões foi realizada uma reunião de avaliação entre os técnicos da Equipe de Acompanhamento e da Espaço Urbano, sendo avaliado a ação como positiva, principalmente quanto à participação da população pelo número expressivo de participantes, sendo comentado que nas próximas reuniões pode-se adotar a mesma estratégia.

CONSOLIDAÇÃO - MATERIAL PRODUZIDO PELOS GRUPOS

REUNIÃO COMUNITÁRIA RURAL



HABITAÇÃO
Falta linhas de crédito
Falta melhoria do saneamento básico
Falta regularização das famílias assentadas
Falta reforma de casas
Falta embelezamento das comunidades
Falta construção de moradias
Falta jardim nas residências
Falta conclusão dos projetos em andamento
Falta açudes, pomares e hortas
Falta centros comunitários

EMPREGO E RENDA
Falta aquisição de patrulha agrícola
Falta implantar agroindústrias de beneficiamento (uva, erva-mate)
Falta cursos profissionalizantes
Falta implantação de abatedouro municipal
Falta investimento e incentivo na agricultura
Falta integração na pecuária (frango e suíno)
Falta formação de cooperativas
Falta indústrias
Falta melhorar o acesso nas propriedades

EMPREGO E RENDA
Falta melhorar transporte
Falta maquinários e sementes
Falta máquinas a disposição na zona rural
Falta associação de moradores
Falta cursos técnicos
Falta aquisição da produção para merenda escolar
Falta cursos de artesanato e culinário
Falta melhorar o acesso ao interior
Falta formação para mulheres





SAÚDE
Falta qualificação dos profissionais de apoio
Falta transporte
Falta dentistas e médicos que fiquem o dia todo nas localidades
Falta reforma e ampliação do posto de saúde
Falta fisioterapeuta
Falta telefone no posto de saúde
Falta 2 carros em ótimas condições de uso para o posto de saúde do assentamento

SAÚDE
Falta laboratório mais frequente
Falta mini posto na localidade Lichiguana
Falta ajuda financeira para usuários de remédios controlados
Falta mais um carro a disposição da população
Falta ambulância só p/ as comunidade
Falta melhoria da infraestrutura do posto
Implantação de postos de saúde em mais localidades

SANEAMENTO BÁSICO/AMBIENTAL
Falta construção de banheiros em todas as residências
Falta fossas e poços adequados
Falta tratamento e recolhimento de lixo
Falta manutenção da rede central
Ativar poço na comunidade do Grupo 04
Falta coleta de lixo no interior
Falta proteção da Fonte Caxambu
Falta construção de fossa séptica
Falta coleta seletiva 01 vez por semana em todas as comunidades
Falta fossas em todas as casas
Falta poço artesiano em cada comunidade
Falta proteção de fontes





SEGURANÇA
Falta conselho tutelar e assistência social fixa nos assentamentos
Falta segurança nos finais de semana no posto e nas escolas
Falta de segurança nas casas
Falta policiamento
Falta responsabilidade da polícia
Falta horário determinado para fechar os bares
Falta base policial na central
Falta rondas policiais
Falta investigação sobre roubos

EDUCAÇÃO
Falta internet
Falta reforma e ampliação das escolas
Falta transporte adequado
Falta ensino médio na central
Falta incentivo e cursos profissionalizantes para os professores
Falta telefone fixo nas escolas
Falta laboratório de informática
Falta biblioteca
Falta salas equipadas, melhoria no transporte, lazer e atendimento para portadores de necessidades especiais
Falta mesa, armário e cadeiras para as salas
Falta ginásio de esportes

EDUCAÇÃO
Falta depósito de lixo
Falta acompanhamento de crianças no transporte
Falta comprar produtos para a merenda direto dos agricultores
Falta qualificação de professores
Falta curso de informática para todos
Falta uniforme
Falta implantação de ensino médio nos assentamentos
Falta merenda de qualidade
Falta refeitório
Falta ampliação da cozinha
Falta melhoria nas estradas





QUAIS SÃO OS MAIORES PROBLEMAS?

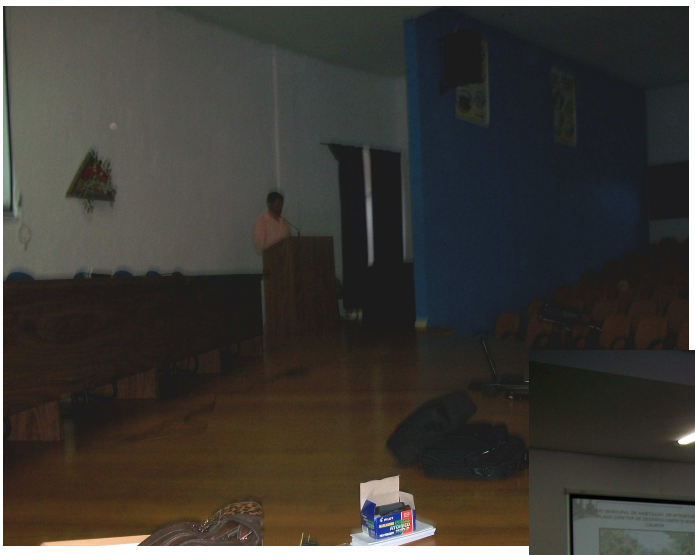
INFRA-ESTRUTURA	INFRA-ESTRUTURA	EMPREGO E RENDA
Falta asfaltamento das ruas	Falta estruturar a praça central	Falta área industrial com infraestrutura
Falta casa mortuária	Falta construção de quadras esportivas, futebol de areia e voleibol	Falta agroindústrias
Falta internet comunitária	Falta sinalização nas ruas	Falta cursos técnicos
Falta academia ao ar livre (praça)	Falta lombadas e radares	Falta apoio as pequenas indústrias
Falta ampliação da rede de iluminação pública	Falta áreas de lazer	Falta incentivo na compra de equipamentos agrícolas
Falta parque infantil	Falta pavimentação de ruas e bocas de lobo	Falta capacitação técnica
Falta lombada na SC 302	Falta campo com pista olímpica	Falta área comercial
Falta melhoria na telefonia móvel	Falta embelezamento da cidade	Falta incentivo fiscal
Falta recuperação do viveiro		



HABITAÇÃO
Falta saneamento básico
Falta moradias novas
Falta reforma e ampliação
Falta reestruturação das moradias
Falta regularização dos lotes
Financiamento habitacional
Falta construção de banheiros
Falta conjuntos habitacionais

SANEAMENTO BÁSICO /AMBIENTAL
Falta controle de zoonozes
Falta incentivo para coleta de lixo reciclável
Falta drenagem na Rua: Estanislau Pac e Rua: José Ramos
Falta separação de lixo
Falta mais um poço artesiano
Falta mais reservatórios de água
Falta coleta de lixo com mais frequência
Falta rede de esgoto em todas as ruas

SEGURANÇA
Falta toque de recolher
Falta combate ao vandalismo
Falta bombeiros voluntários
Falta sistema de segurança por câmeras
Falta aumento do efetivo policial
Falta qualificação dos policiais
Falta ronda policial
Falta de comunicação com a polícia
Falta fiscalizar a regulamentação dos horários de bar
Falta ação da polícia
Falta segurança pública no combate as drogas
Falta fiscalização na venda de drogas ilícitas

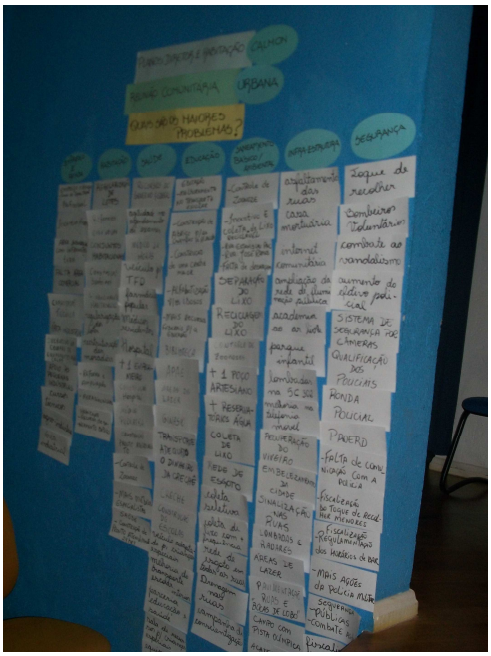




EDUCAÇÃO
Falta melhorar o transporte escolar
Falta construção de abrigo para as crianças irem a escola
Falta construção de creche
Falta alfabetização para os idosos
Falta recursos federais para a educação
Falta biblioteca
Falta APAE
Falta valorização do professor (R$)
Falta bolsa de estudos p/ universitários

EDUCAÇÃO
Falta áreas de lazer
Falta ginásio
Falta construção de escolas
Falta veículo adaptado para crianças especiais
Falta parceria para educação e saúde
Falta salas com recursos para crianças especiais
Falta equipe técnica nas escolas
Falta ampliação das escolas
Falta capacitação

SAÚDE
Falta recursos do governo federal
Falta construção de pronto atendimento 24 hs
Falta médicos especialistas
Falta controle de zoonoses
Falta construção de um hospital
Falta contratar mais um enfermeiro
Falta médicos residentes
Falta farmácia popular
Falta veículo para tratamento fora do domicílio
Falta médico plantonista
Falta agilidade no agendamento de exames





1.2.3 – PESQUISA SOCIAL

A Pesquisa Social, formulada pelos técnicos da empresa Espaço Urbano, foi aplicada no município de Calmon nos meses de dezembro/2009 a janeiro/2010 pelos agentes de saúde do ESF – Programa de Saúde Familiar do município com o objetivo de fazer um diagnóstico social das famílias urbanas e rurais para dar subsidio a elaboração dos planos Diretor e Habitação de Interesse Social de Calmon.

A Pesquisa foi aplicada por amostragem em 145 famílias da área rural abrangendo todas as comunidades, e 146 famílias da área urbana, sendo a mesma posteriormente encadernada e entregue a Secretaria Bem Estar Social da Prefeitura de Calmon, que poderá utilizar as informações para a elaboração de outros projetos.

Para o calculo da amostragem, foi utilizada a fórmula simplificada que calcula amostras com intervalo de confiança até 93%, retirada da bibliografia: Estatística Aplicada às Ciências Sociais, de autoria de Pedro Alberto Barbetta, Ed. Da UFSC, 2005, onde o autor adota:

Margem de Erro:

$\eta_0 = 1/E_0^2$ Onde: $\eta_{0=}$ Número para margem de erro

$E_{0=}$ Porcentagem da margem de erro

Aplicando a fórmula acima para Calmon, onde se adotou um percentual de 7%, temos:

$\eta_0 = 1/(0,07)^2 = 1/0,0049 =$ **204,08**

Posteriormente, com base no número de domicílios estimados pelo IBGE, urbano e rural, aplicou-se a fórmula:

$\eta = N \times \eta_0 / N+\eta_0$ Onde: η = Número de amostragem para população finita

N = Número da população finita

η_0 = Número para margem de erro

Aplicando a formula acima, com base no número de domicílios de Calmon, temos:

η_{Rural} = 444 x 204,08 / 444 + 204,08= 90.611,52/648,08 = **139,81**

η_{Urbano} = 518x 204,08 / 518+ 204,08 = 105713,44/722,08 = **146,40**

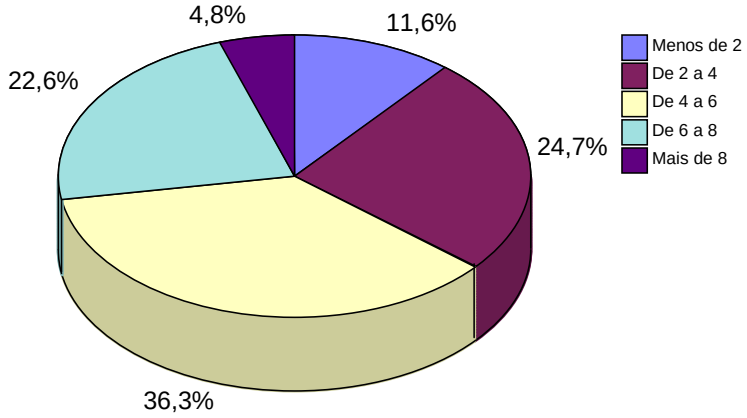
Desta forma foi aplicada a Pesquisa Social em 145 domicílios da área rural e, 146 domicílios da área urbana.

Para tabulação da pesquisa foi utilizado o Programa SPHINX desenvolvido pela empresa SPHINXBrasil – software para coleta e análise de dados, utilizado para tabulação de pesquisa preferencialmente quantitativa, sendo resultados da tabulação:

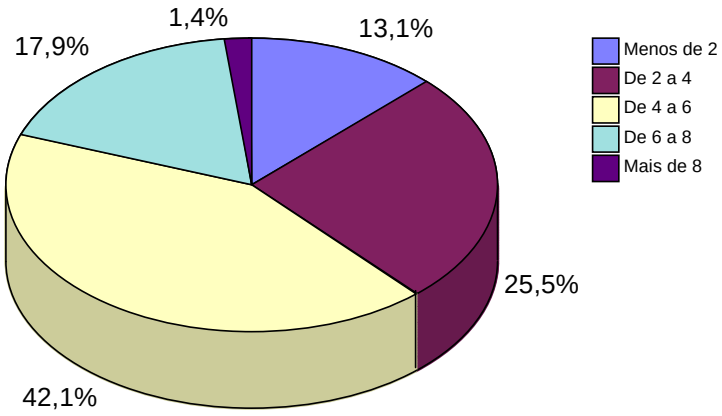
PESQUISA URBANA/RURAL

Número de moradores **Identificação do domicílio**	Menos de 2	De 2 a 4	De 4 a 6	De 6 a 8	Mais de 8	**TOTAL**
Urbano	17	36	53	33	7	**146**
Rural	19	37	61	26	2	**145**
TOTAL	**36**	**73**	**114**	**59**	**9**	**291**

Identificação do domicílio x Número de moradores : Urbano

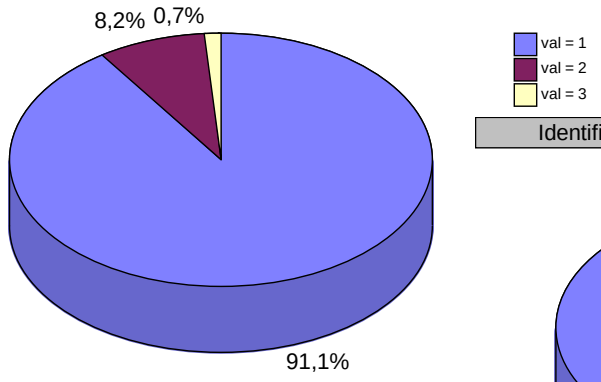


Identificação do domicílio x Número de moradores : Rural

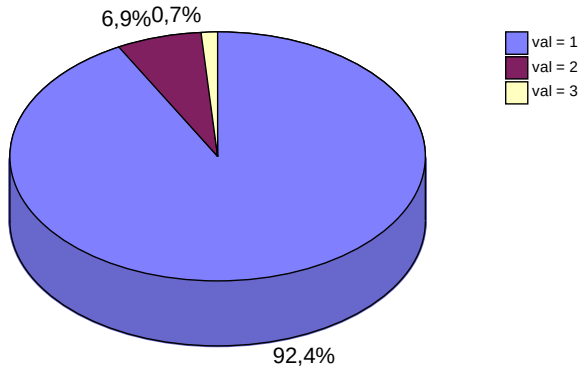


Famílias por domicílio Identificação do domicílio	val = 1	val = 2	val = 3	TOTAL
Urbano	133	12	1	**146**
Rural	134	10	1	**145**
TOTAL	**267**	**22**	**2**	**291**

Identificação do domicílio x Famílias por domicílio : Urbano

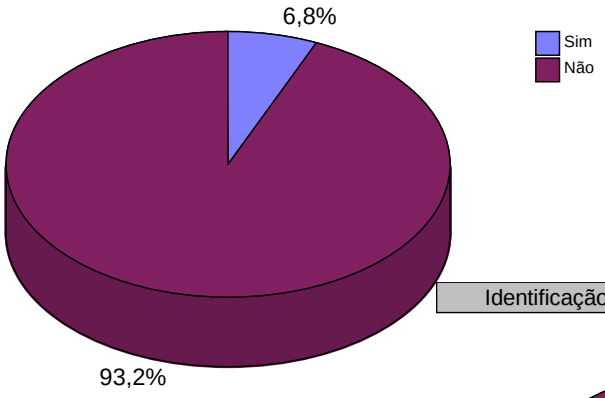


Identificação do domicílio x Famílias por domicílio : Rural

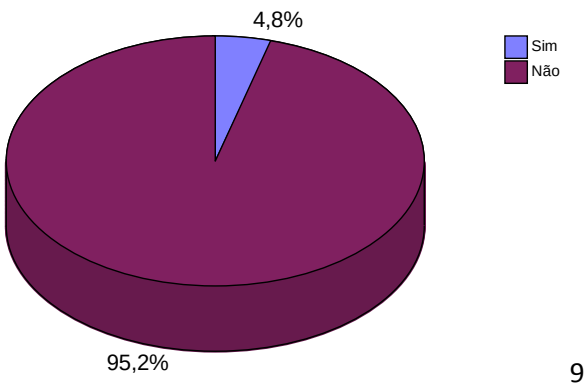


Gestantes no domicílio Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	10	136	**146**
Rural	7	138	**145**
TOTAL	**17**	**274**	**291**

Identificação do domicílio x Gestantes no domicílio : Urbano

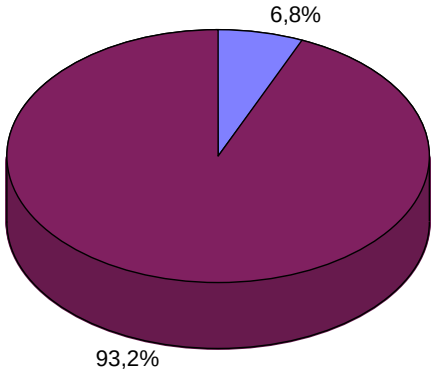


Identificação do domicílio x Gestantes no domicílio : Rural

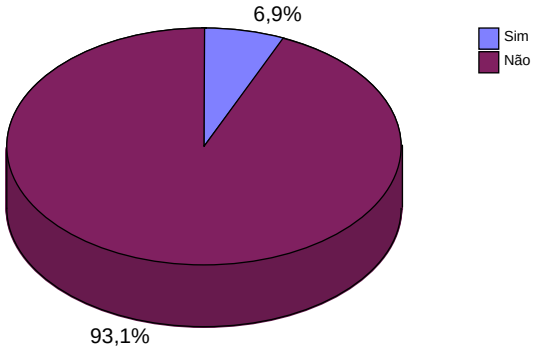


Pessoas com deficiência Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	10	136	**146**
Rural	10	135	**145**
TOTAL	**20**	**271**	**291**

Identificação do domicílio x Pessoas com deficiência : Urbano

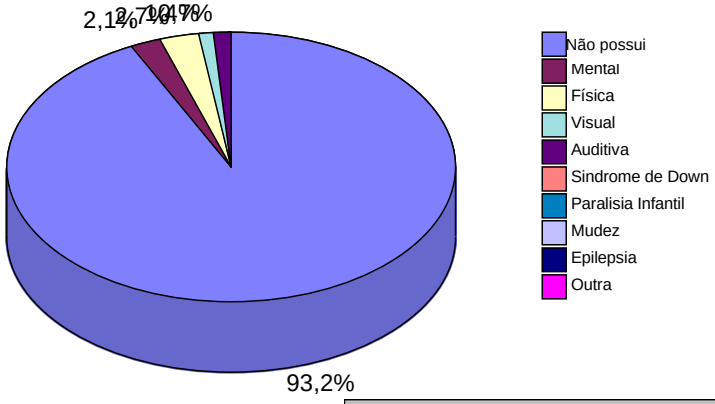


Identificação do domicílio x Pessoas com deficiência : Rural

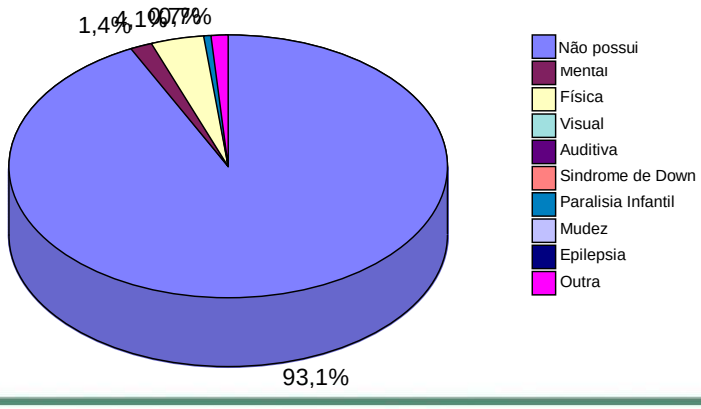


Tipo de deficiência Identificação do domicílio	Não possui	Mental	Física	Visual	Auditiva	Sindrome de Down	Paralisia Infantil	Mudez	Epilepsia	Outra	TOTAL
Urbano	136	3	4	2	1	0	0	0	0	0	**146**
Rural	135	2	6	0	0	0	1	0	0	1	**145**
TOTAL	**271**	**5**	**10**	**2**	**1**	**0**	**1**	**0**	**0**	**1**	**291**

Identificação do domicílio x Tipo de deficiência : Urbano

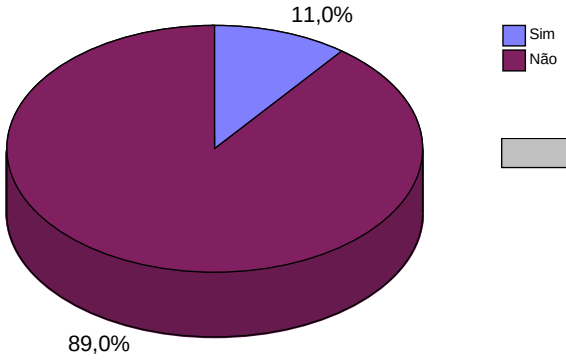


Identificação do domicílio x Tipo de deficiência : Rural

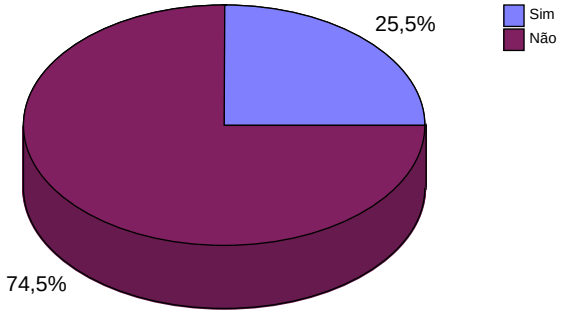


Idosos Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	16	130	**146**
Rural	37	108	**145**
TOTAL	**53**	**238**	**291**

Identificação do domicílio x Idosos : Urbano

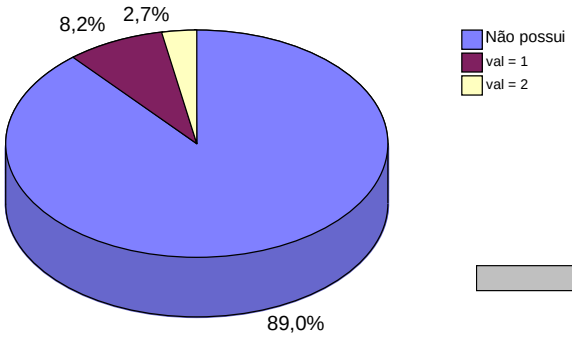


Identificação do domicílio x Idosos : Rural

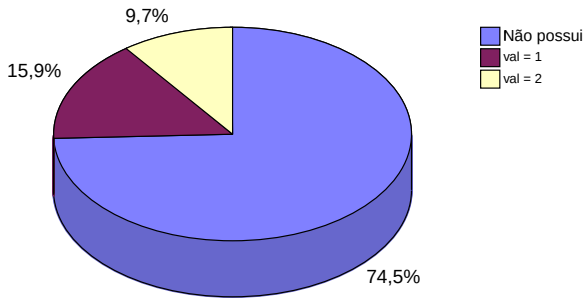


Número de Idosos Identificação do domicílio	Não possui	val = 1	val = 2	TOTAL
Urbano	130	12	4	**146**
Rural	108	23	14	**145**
TOTAL	**238**	**35**	**18**	**291**

Identificação do domicílio x Número de Idosos : Urbano

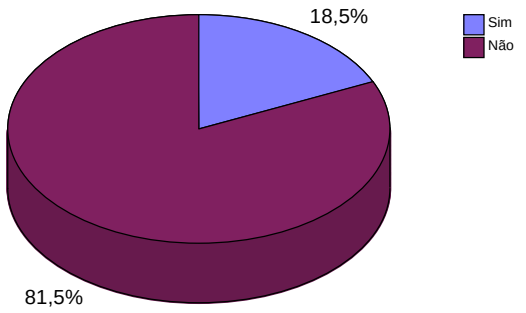


Identificação do domicílio x Número de Idosos : Rural

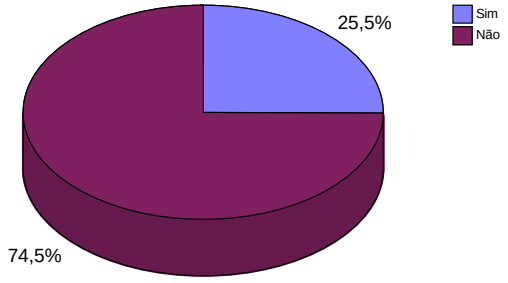


Analfabetos Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	27	119	**146**
Rural	37	108	**145**
TOTAL	**64**	**227**	**291**

Identificação do domicílio x Analfabetos : Urbano

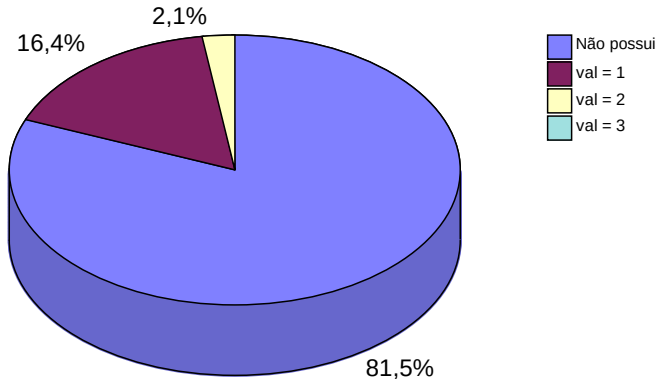


Identificação do domicílio x Analfabetos : Rural

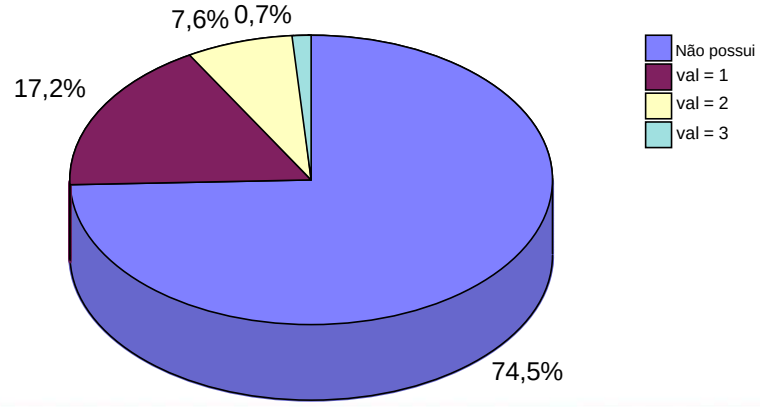


Número de analfabetos Identificação do domicílio	Não possui	val = 1	val = 2	val = 3	TOTAL
Urbano	119	24	3	0	**146**
Rural	108	25	11	1	**145**
TOTAL	**227**	**49**	**14**	**1**	**291**

Identificação do domicílio x Número de analfabetos : Urbano

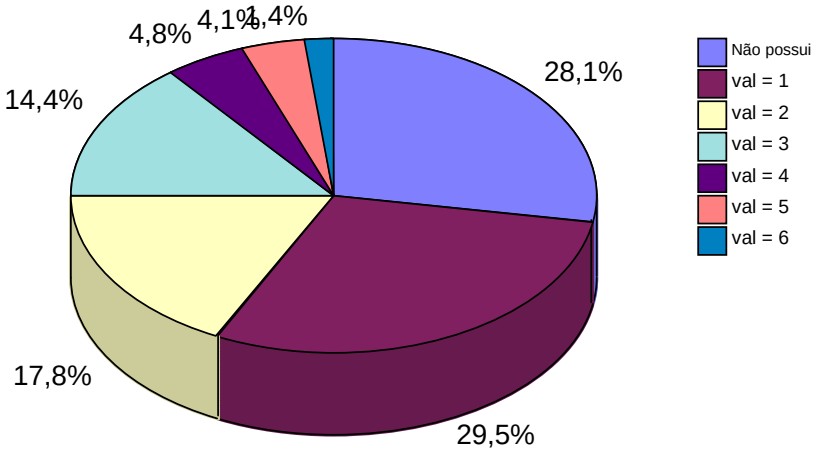


Identificação do domicílio x Número de analfabetos : Rural

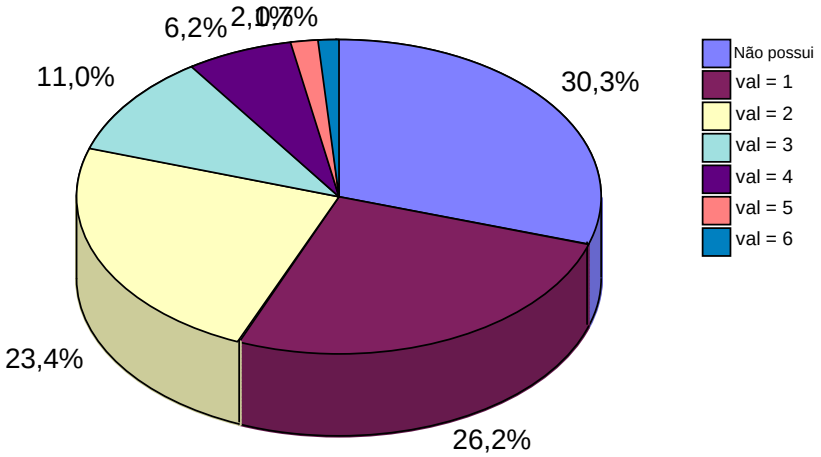


Número de crianças na escola Identificação do domicílio	Não possui	val = 1	val = 2	val = 3	val = 4	val = 5	val = 6	TOTAL
Urbano	41	43	26	21	7	6	2	**146**
Rural	44	38	34	16	9	3	1	**145**
TOTAL	**85**	**81**	**60**	**37**	**16**	**9**	**3**	**291**

Identificação do domicílio x Número de crianças na escola : Urbano

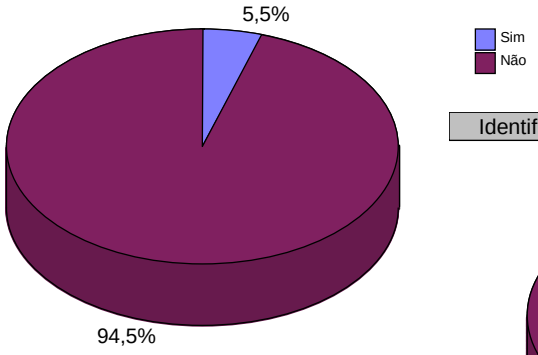


Identificação do domicílio x Número de crianças na escola : Rural

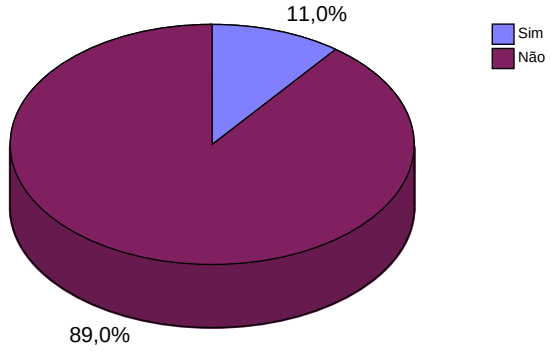


Gravidez na adolescência Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	8	138	**146**
Rural	16	129	**145**
TOTAL	**24**	**267**	**291**

Identificação do domicílio x Gravidez na adolescência : Urbano

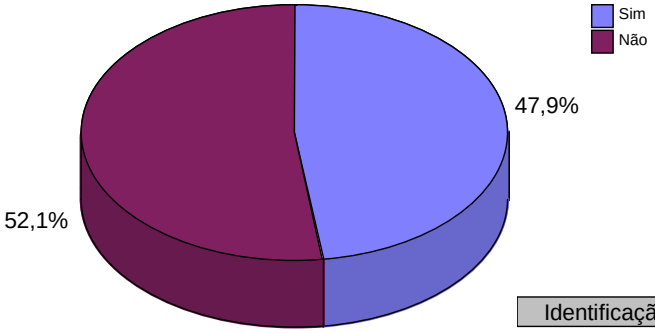


Identificação do domicílio x Gravidez na adolescência : Rural

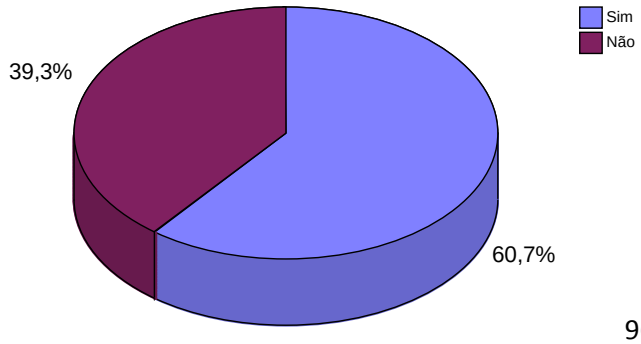


Participam de algum grupo Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	70	76	**146**
Rural	88	57	**145**
TOTAL	**158**	**133**	**291**

Identificação do domicílio x Participam de algum grupo : Urbano

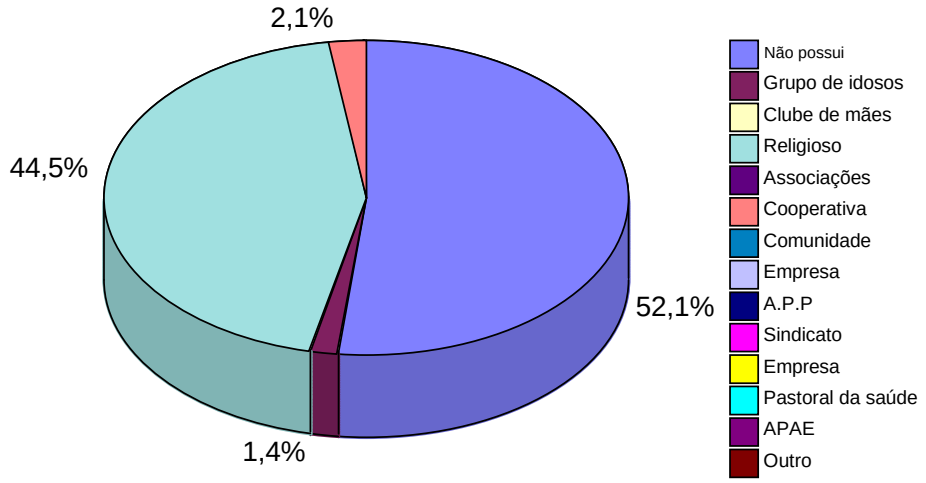


Identificação do domicílio x Participam de algum grupo : Rural

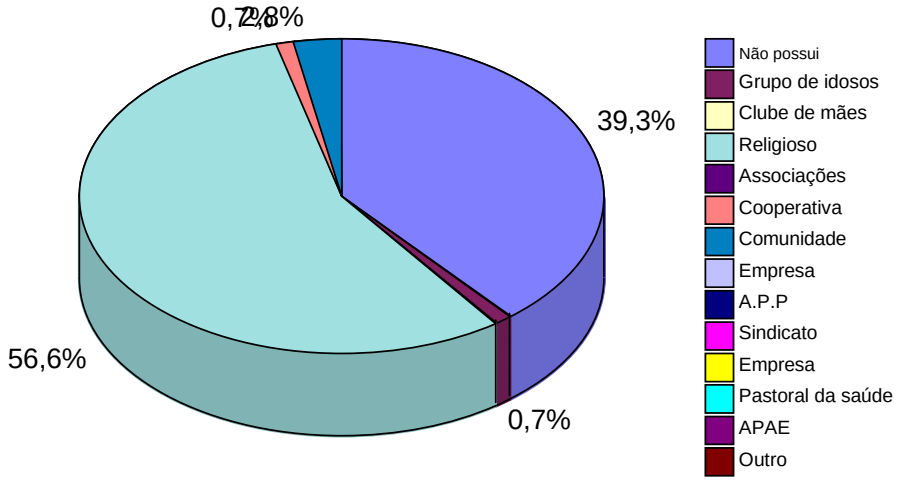


Qual(is) grupos / Identificação do domicílio	Não pos-sui	Grupo de idosos	Clube de mães	Religioso	Associações	Cooperativa	Comunidade	Empresa	A.P.P	Sindicato	Empresa	Pastoral da saúde	APAE	Outro	TOTAL
Urbano	76	2	0	65	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	146
Rural	57	1	0	82	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	145
TOTAL	**133**	**3**	**0**	**147**	**0**	**4**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Qual(is) grupos : Urbano

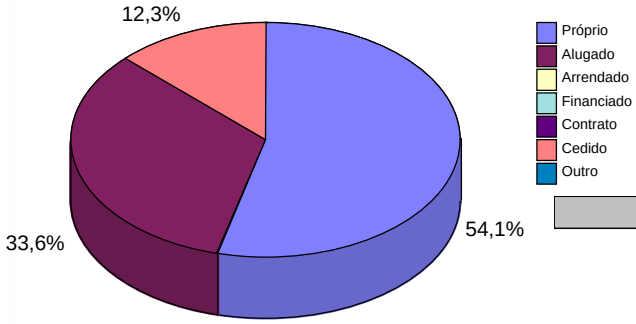


Identificação do domicílio x Qual(is) grupos : Rural

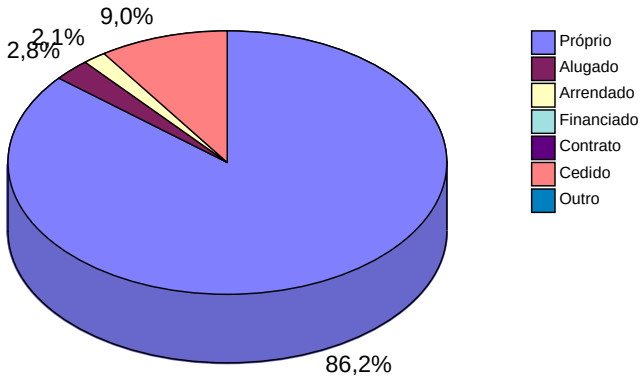


Situação do domicílio Identificação do domicílio	Próprio	Alugado	Arrendado	Financiado	Contrato	Cedido	Outro	TOTAL
Urbano	79	49	0	0	0	18	0	**146**
Rural	125	4	3	0	0	13	0	**145**
TOTAL	**204**	**53**	**3**	**0**	**0**	**31**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Situação do domicílio : Urbano

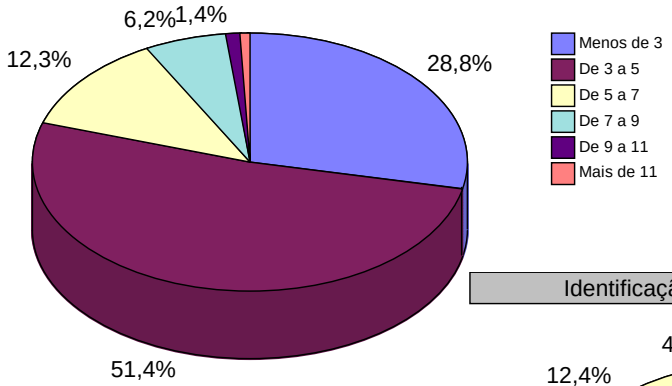


Identificação do domicílio x Situação do domicílio : Rural

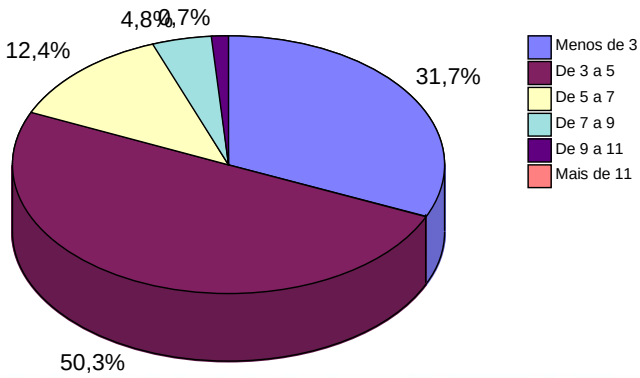


Número de cômodos Identificação do domicílio	Menos de 3	De 3 a 5	De 5 a 7	De 7 a 9	De 9 a 11	Mais de 11	TOTAL
Urbano	42	75	18	9	2	0	**146**
Rural	46	73	18	7	1	0	**145**
TOTAL	**88**	**148**	**36**	**16**	**3**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Número de cômodos : Urbano

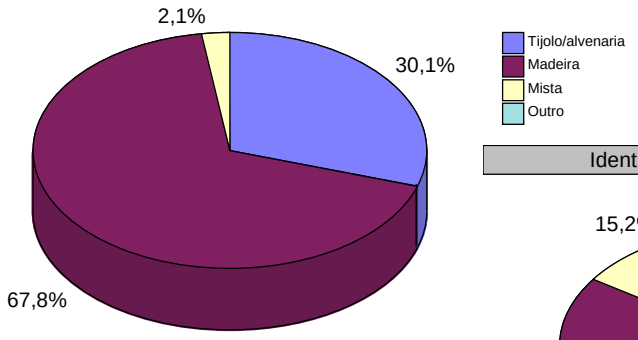


Identificação do domicílio x Número de cômodos : Rural

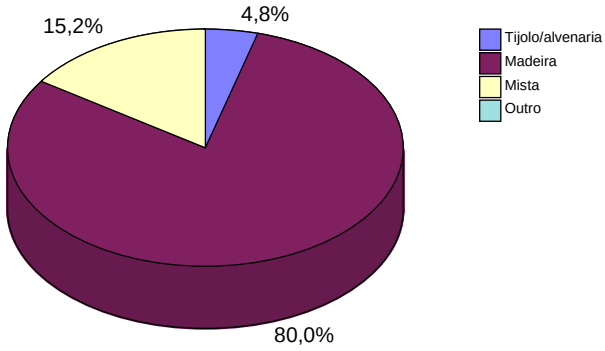


Tipo de construção Identificação do domicílio	Tijolo/alvenaria	Madeira	Mista	Outro	TOTAL
Urbano	44	99	3	0	**146**
Rural	7	116	22	0	**145**
TOTAL	**51**	**215**	**25**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Tipo de construção : Urbano

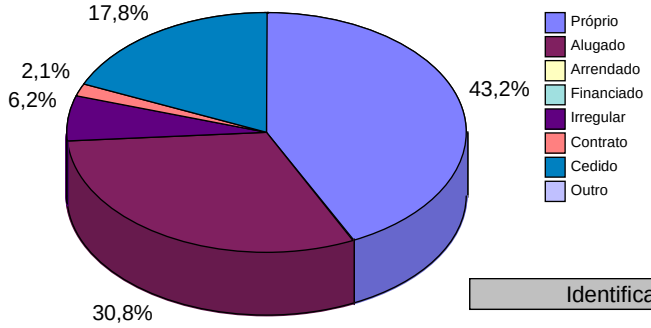


Identificação do domicílio x Tipo de construção : Rural

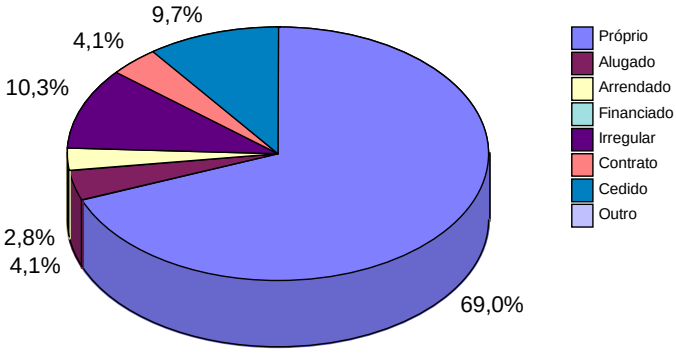


Situação do terreno Identificação do domicílio	Próprio	Alugado	Arrendado	Financiado	Irregular	Contrato	Cedido	Outro	TOTAL
Urbano	63	45	0	0	9	3	26	0	**146**
Rural	100	6	4	0	15	6	14	0	**145**
TOTAL	**163**	**51**	**4**	**0**	**24**	**9**	**40**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Situação do terreno : Urbano

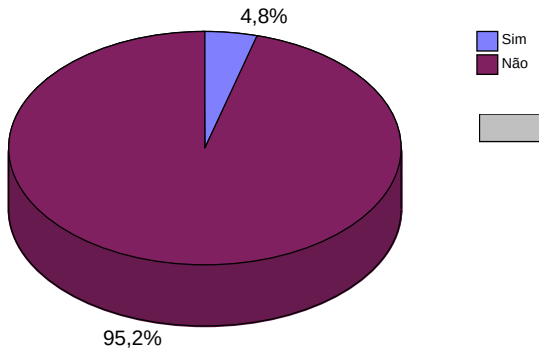


Identificação do domicílio x Situação do terreno : Rural

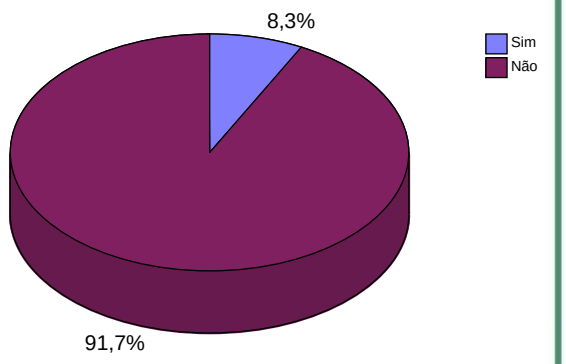


Área de risco Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	7	139	**146**
Rural	12	133	**145**
TOTAL	**19**	**272**	**291**

Identificação do domicílio x Área de risco : Urbano

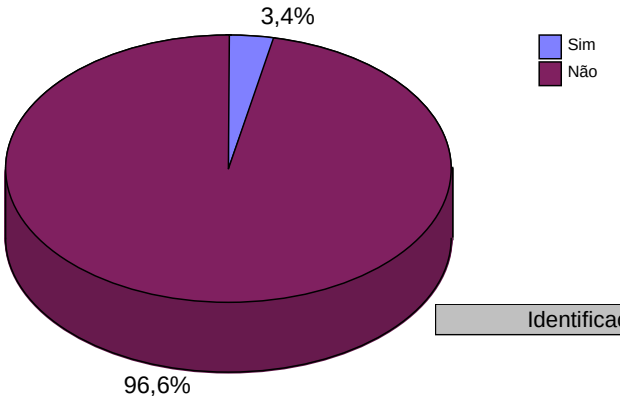


Identificação do domicílio x Área de risco : Rural

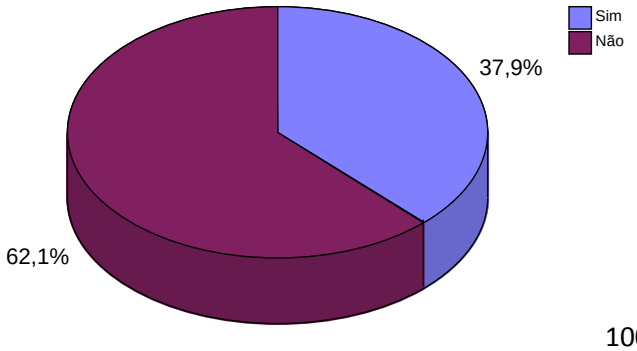


Difícil acesso Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	5	141	**146**
Rural	55	90	**145**
TOTAL	**60**	**231**	**291**

Identificação do domicílio x Difícil acesso : Urbano

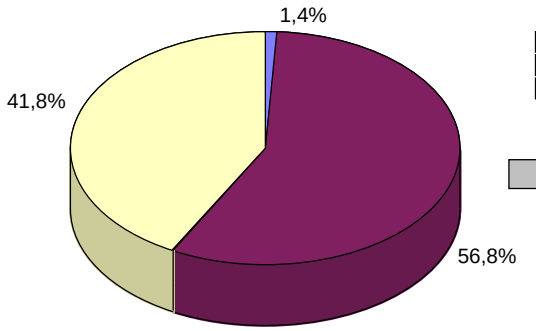


Identificação do domicílio x Difícil acesso : Rural

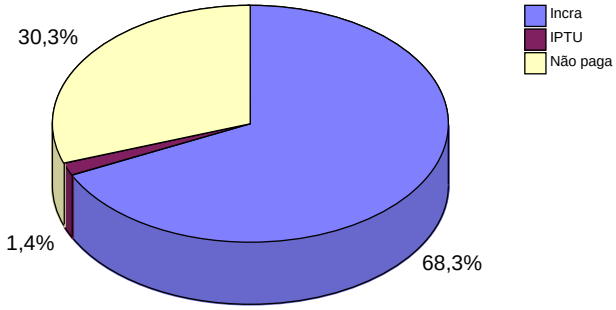


Incra/IPTU Identificação do domicílio	Incra	IPTU	Não paga	TOTAL
Urbano	2	83	61	**146**
Rural	99	2	44	**145**
TOTAL	**101**	**85**	**105**	**291**

Identificação do domicílio x Incra/IPTU : Urbano

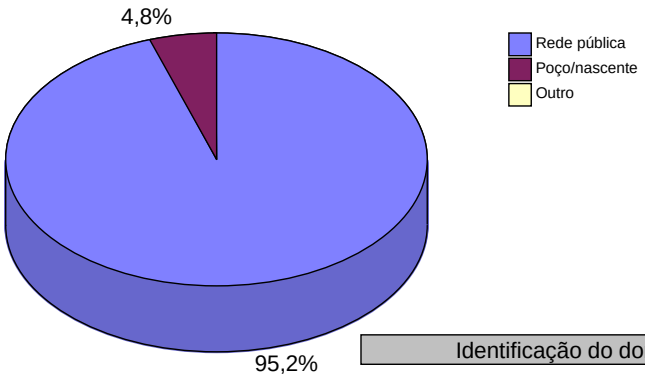


Identificação do domicílio x Incra/IPTU : Rural

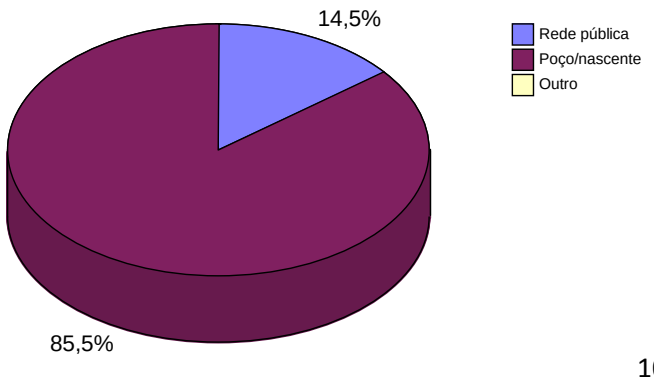


Abastecimento de água Identificação do domicílio	Rede pública	Poço/nascente	Outro	TOTAL
Urbano	139	7	0	**146**
Rural	21	124	0	**145**
TOTAL	**160**	**131**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Abastecimento de água : Urbano

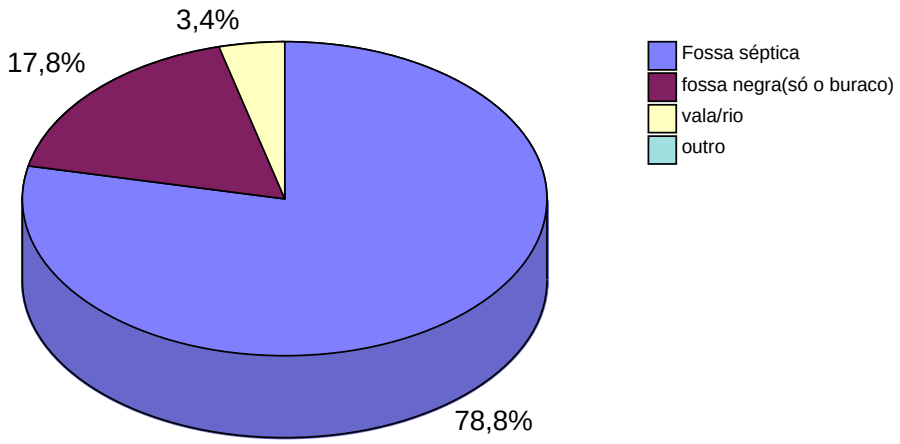


Identificação do domicílio x Abastecimento de água : Rural

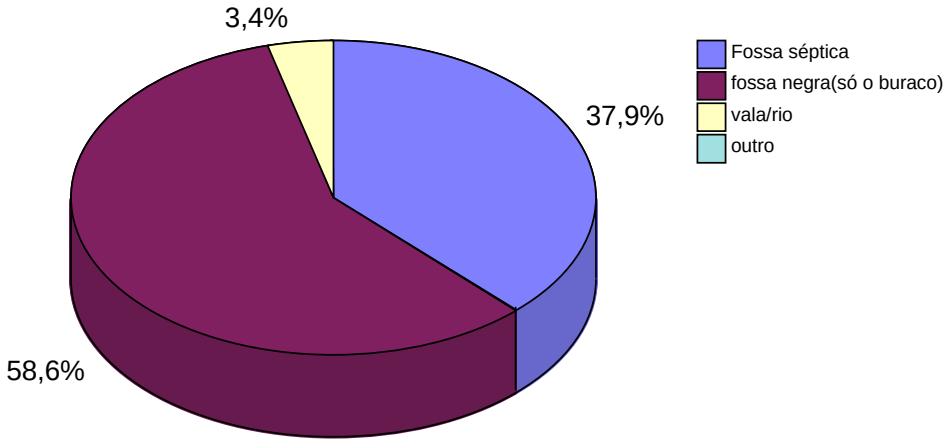


Escoamento sanitário / Identificação do domicílio	Fossa séptica	fossa negra(só o buraco)	vala/rio	outro	TOTAL
Urbano	115	26	5	0	**146**
Rural	55	85	5	0	**145**
TOTAL	**170**	**111**	**10**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Escoamento sanitário : Urbano

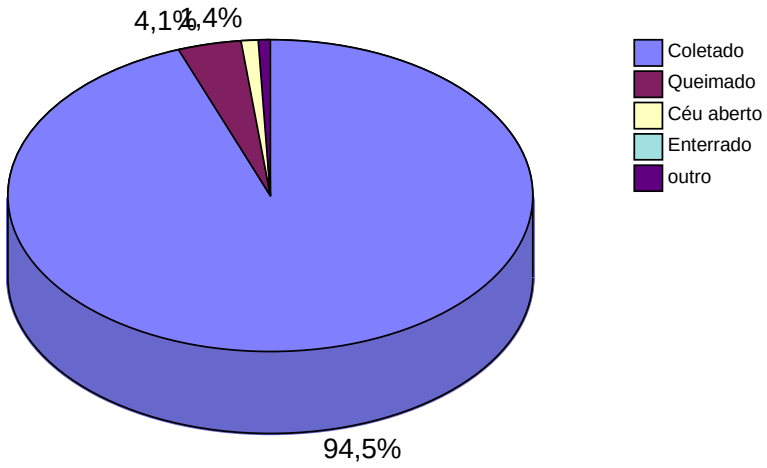


Identificação do domicílio x Escoamento sanitário : Rural

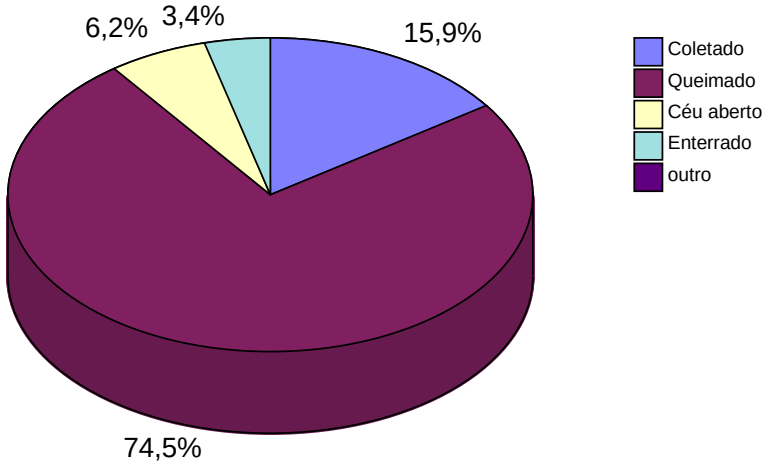


Destino do lixo Identificação do domicílio	Coletado	Queimado	Céu aberto	Enterrado	outro	TOTAL
Urbano	138	6	2	0	0	**146**
Rural	23	108	9	5	0	**145**
TOTAL	**161**	**114**	**11**	**5**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Destino do lixo : Urbano

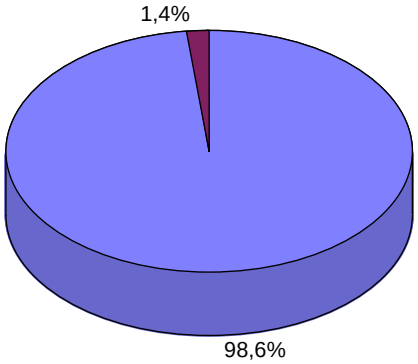


Identificação do domicílio x Destino do lixo : Rural

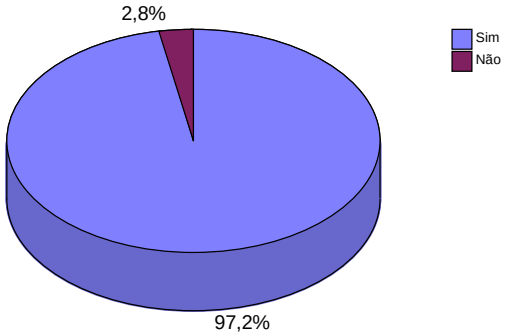


Energia elétrica Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	144	2	**146**
Rural	141	4	**145**
TOTAL	**285**	**6**	**291**

Identificação do domicílio x Energia elétrica : Urbano

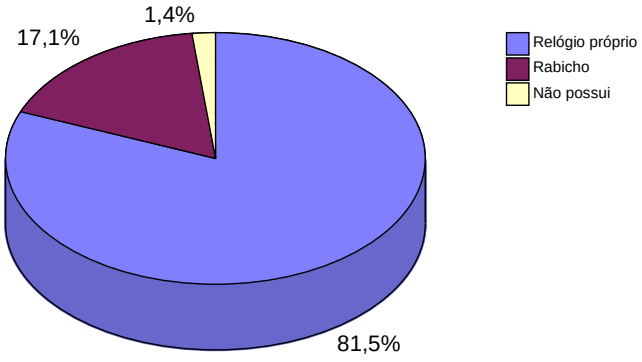


Identificação do domicílio x Energia elétrica : Rural

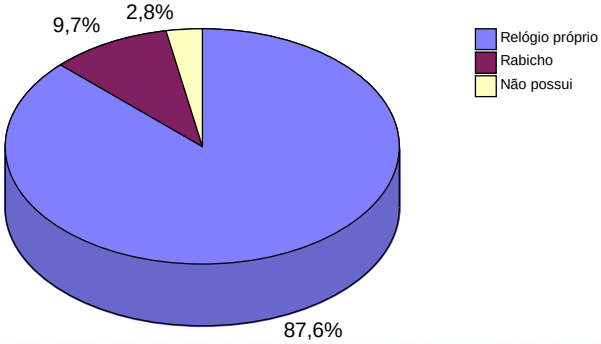


Tipo de energia Identificação do domicílio	Relógio próprio	Rabicho	Não possui	TOTAL
Urbano	119	25	2	**146**
Rural	127	14	4	**145**
TOTAL	**246**	**39**	**6**	**291**

Identificação do domicílio x Tipo de energia : Urbano

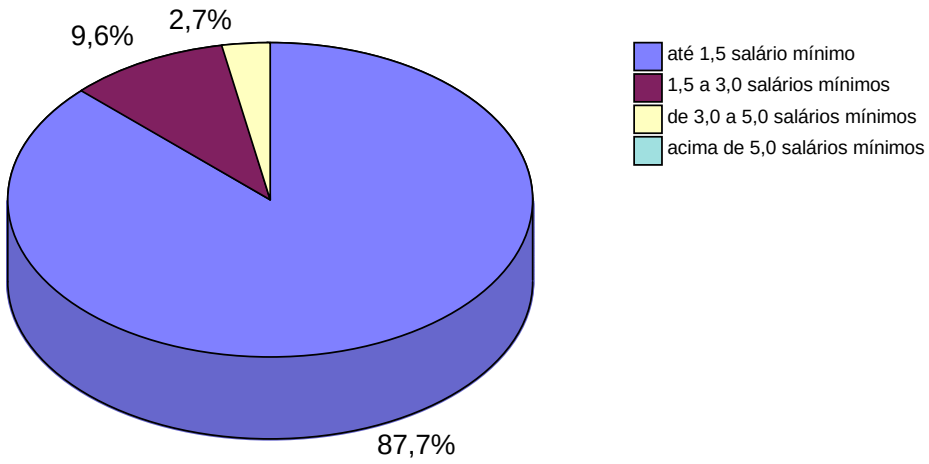


Identificação do domicílio x Tipo de energia : Rural

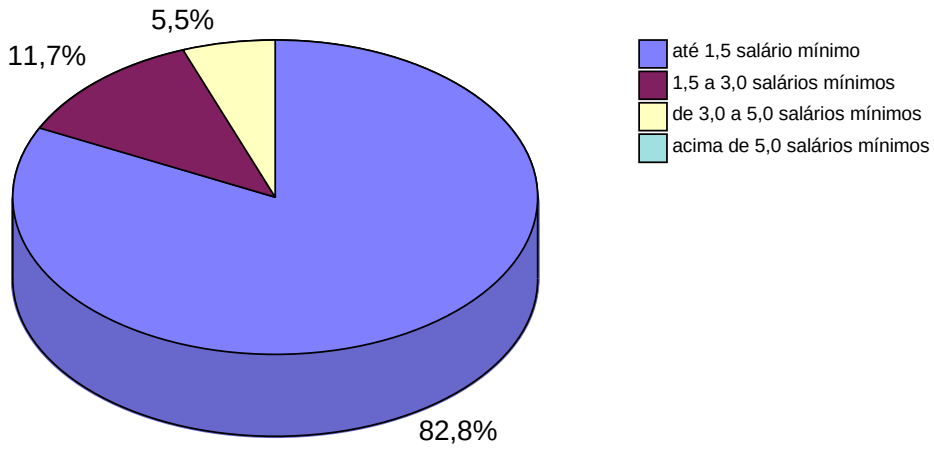


Renda familiar média mensal Identificação do domicílio	até 1,5 salário mínimo	1,5 a 3,0 salários mínimos	de 3,0 a 5,0 salários mínimos	acima de 5,0 salários mínimos	TOTAL
Urbano	128	14	4	0	**146**
Rural	120	17	8	0	**145**
TOTAL	**248**	**31**	**12**	**0**	**291**

Identificação do domicílio x Renda familiar média mensal : Urbano

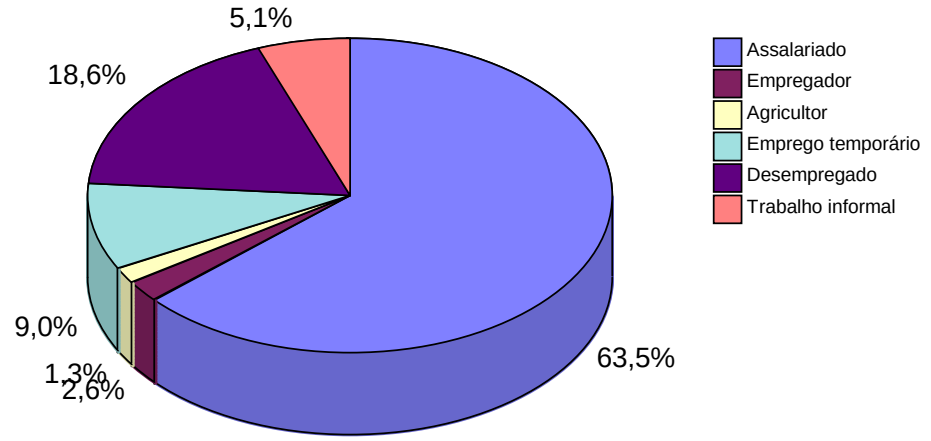


Identificação do domicílio x Renda familiar média mensal : Rural

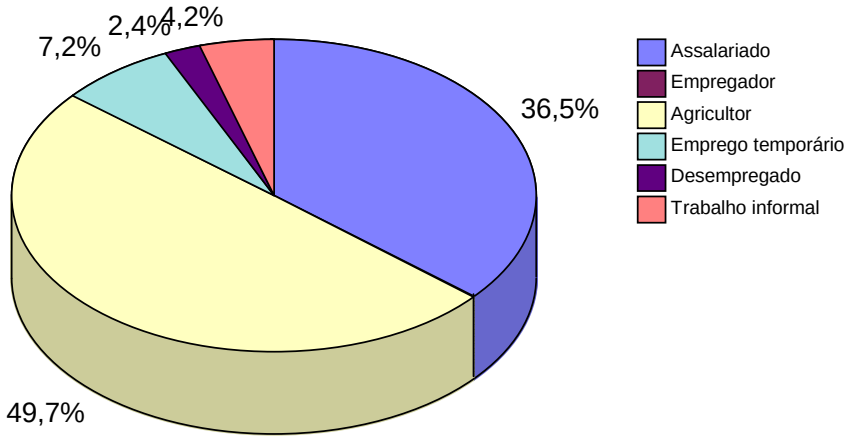


Situação no mercado de trabalho Identificação do domicílio	Assalariado	Empregador	Agricultor	Emprego temporário	Desempregado	Trabalho informal	TOTAL
Urbano	99	4	2	14	29	8	**156**
Rural	61	0	83	12	4	7	**167**
TOTAL	**160**	**4**	**85**	**26**	**33**	**15**	**323**

Identificação do domicílio x Situação no mercado de trabalho : Urbano

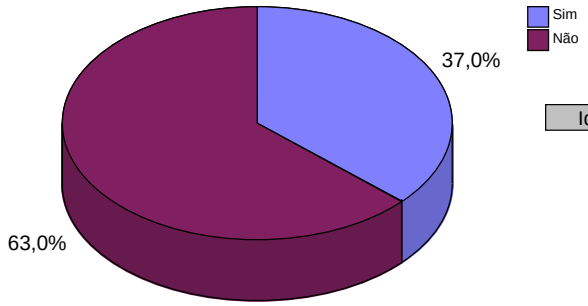


Identificação do domicílio x Situação no mercado de trabalho : Rural

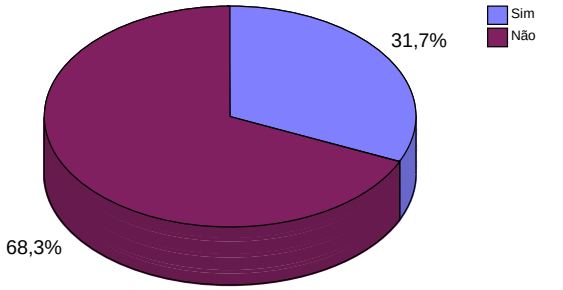


Bolsa família cadastrado Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	54	92	**146**
Rural	46	99	**145**
TOTAL	**100**	**191**	**291**

Identificação do domicílio x Bolsa família cadastrado : Urbano

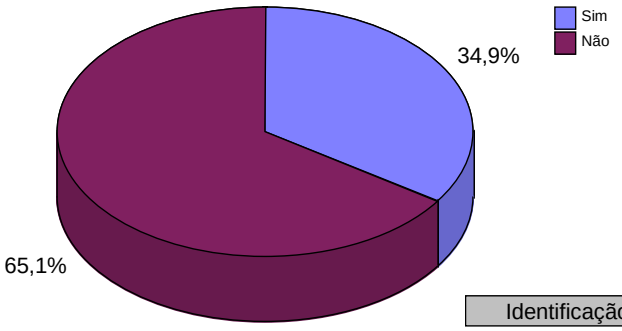


Identificação do domicílio x Bolsa família cadastrado : Rural

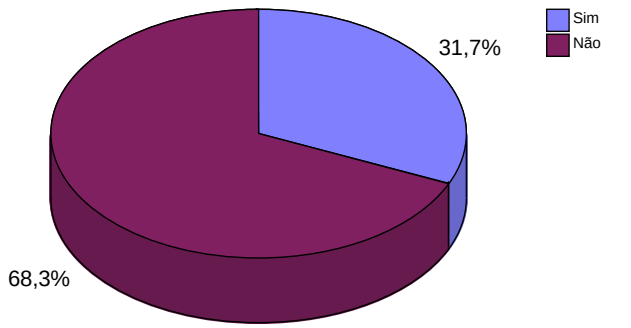


Bolsa família recebendo Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	51	95	**146**
Rural	46	99	**145**
TOTAL	**97**	**194**	**291**

Identificação do domicílio x Bolsa família recebendo : Urbano

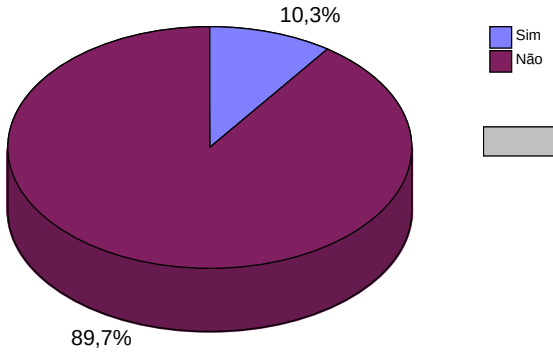


Identificação do domicílio x Bolsa família recebendo : Rural

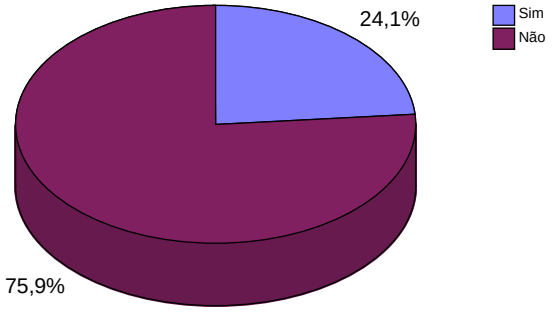


Aposentadoria Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	15	131	**146**
Rural	35	110	**145**
TOTAL	**50**	**241**	**291**

Identificação do domicílio x Aposentadoria : Urbano

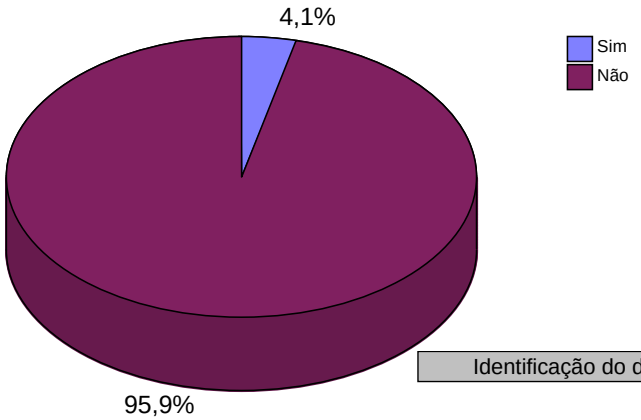


Identificação do domicílio x Aposentadoria : Rural

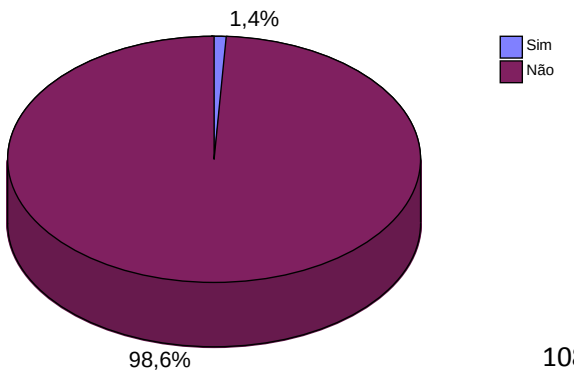


Pensão alimentícia Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	2	144	**146**
Rural	6	139	**145**
TOTAL	**8**	**283**	**291**

Identificação do domicílio x Pensão alimentícia : Rural

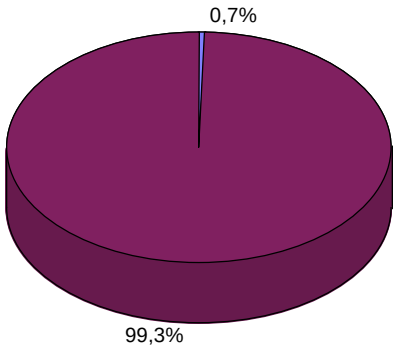


Identificação do domicílio x Pensão alimentícia : Urbano

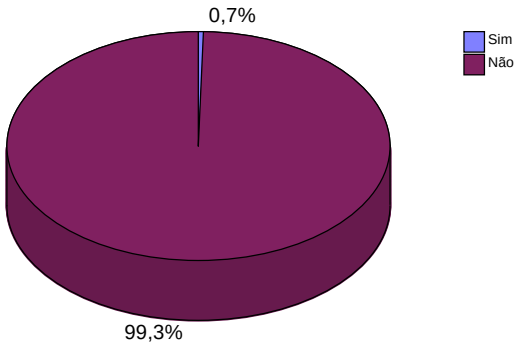


Auxílio reclusão Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	1	145	**146**
Rural	1	144	**145**
TOTAL	**2**	**289**	**291**

Identificação do domicílio x Auxílio reclusão : Urbano

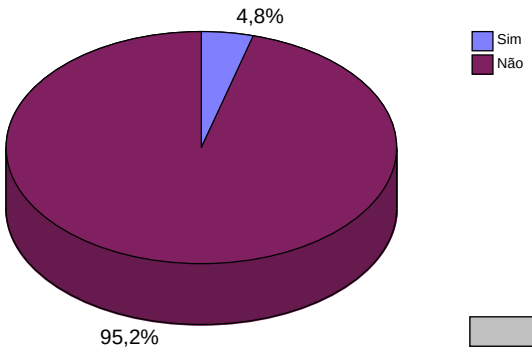


Identificação do domicílio x Auxílio reclusão : Rural

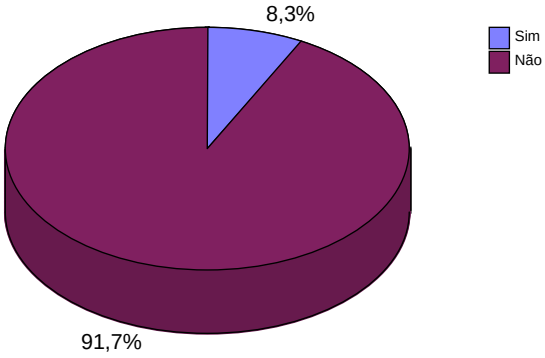


Auxílio INSS Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	7	139	**146**
Rural	12	133	**145**
TOTAL	**19**	**272**	**291**

Identificação do domicílio x Auxílio INSS : Urbano

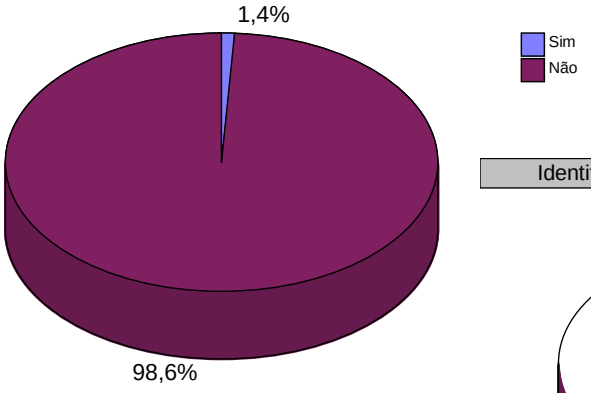


Identificação do domicílio x Auxílio INSS : Rural

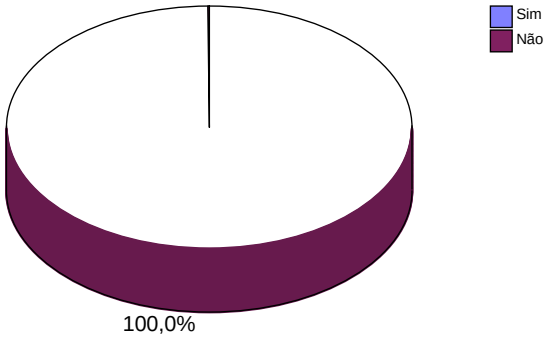


Seguro desemprego Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	2	144	**146**
Rural	0	145	**145**
TOTAL	**2**	**289**	**291**

Identificação do domicílio x Seguro desemprego : Urbano

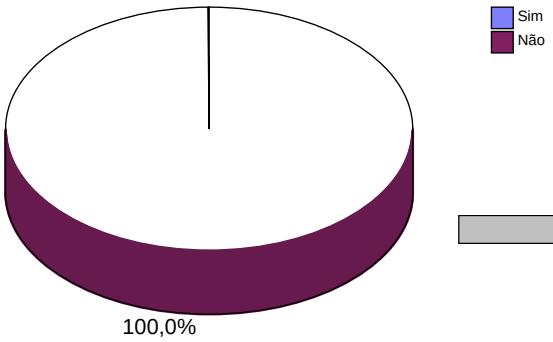


Identificação do domicílio x Seguro desemprego : Rural

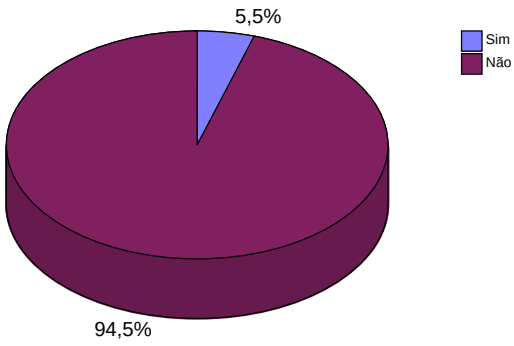


PRONAF Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	0	146	**146**
Rural	8	137	**145**
TOTAL	**8**	**283**	**291**

Identificação do domicílio x PRONAF : Urbano

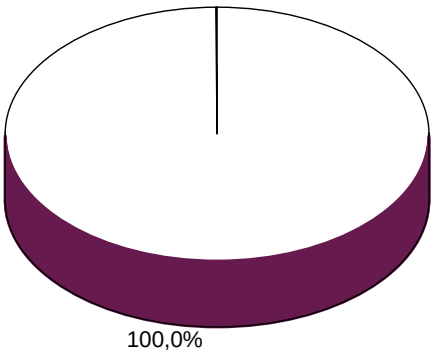


Identificação do domicílio x PRONAF : Rural

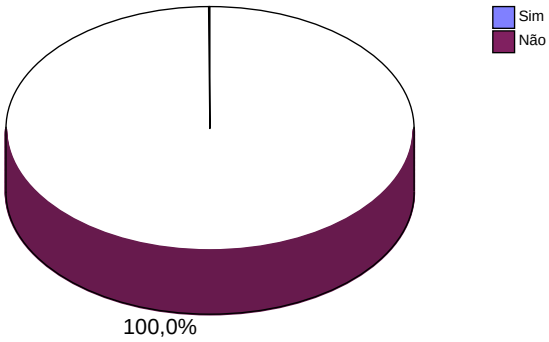


Banco da terra Identificação do domicílio	Sim	Não	TOTAL
Urbano	0	146	**146**
Rural	0	145	**145**
TOTAL	**0**	**291**	**291**

Identificação do domicílio x Banco da terra : Urbano



Identificação do domicílio x Banco da terra : Rural

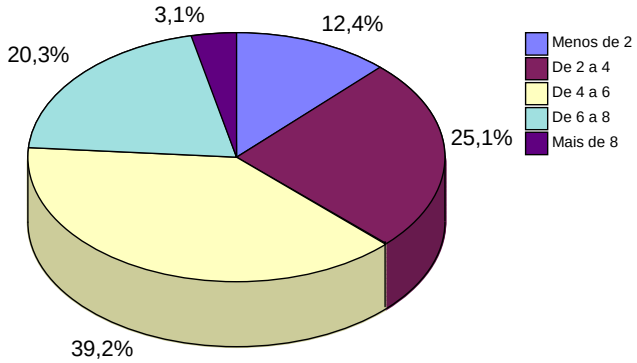


TABULAÇÃO GERAL

Número de moradores

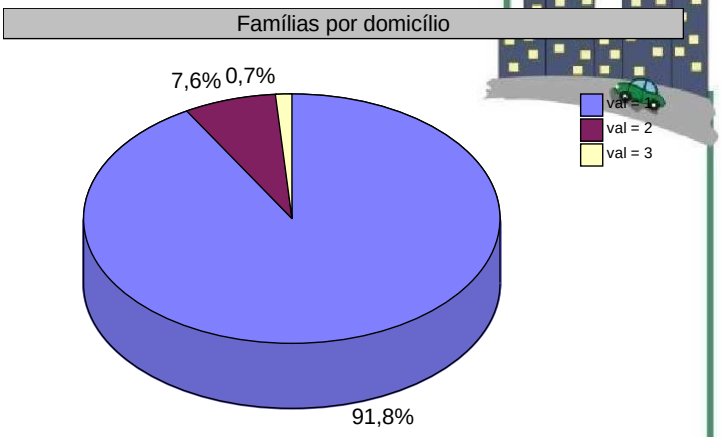
Número de moradores	Qt. cit.	Freq.
Menos de 2	36	12,4%
De 2 a 4	73	25,1%
De 4 a 6	114	39,2%
De 6 a 8	59	20,3%
Mais de 8	9	3,1%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Mínimo = 1, Máximo = 13
Soma = 1252
Média = 4,30 Desvio-padrão = 1,79

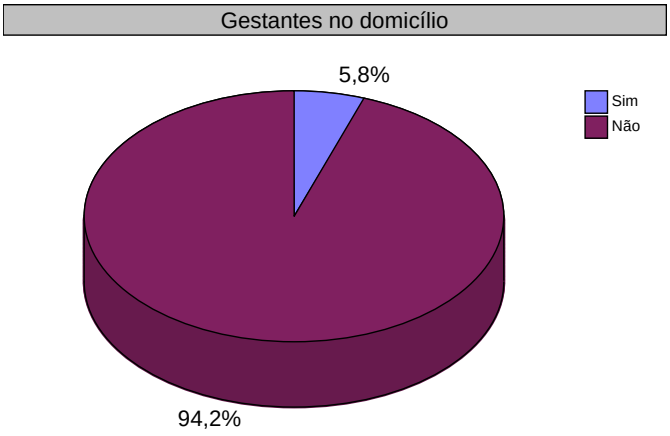


Famílias por domicílio	Qt. cit.	Freq.
val = 1	267	91,8%
val = 2	22	7,6%
val = 3	2	0,7%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

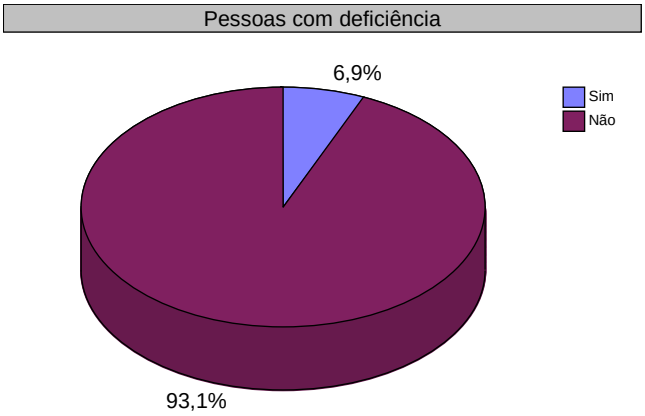
Mínimo = 1, Máximo = 3
Soma = 317
Média = 1,09 Desvio-padrão = 0,31



Gestantes no domicílio	Qt. cit.	Freq.
Sim	17	5,8%
Não	274	94,2%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

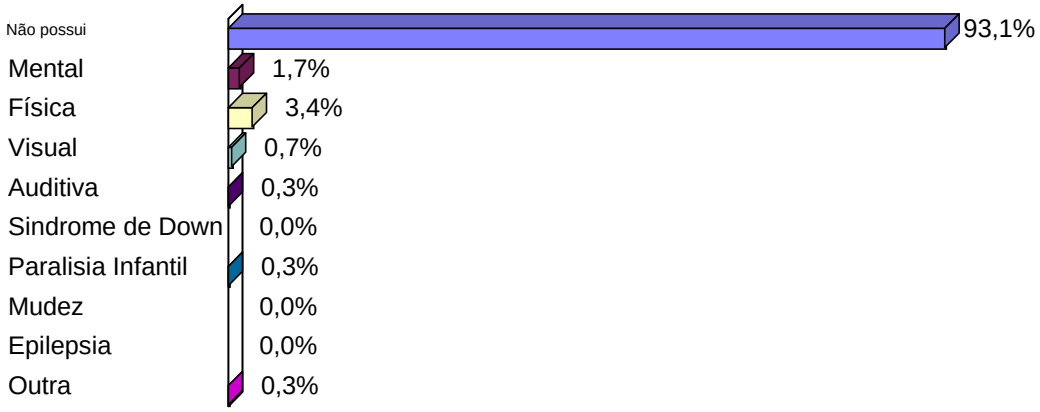


Pessoas com deficiência	Qt. cit.	Freq.
Sim	20	6,9%
Não	271	93,1%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



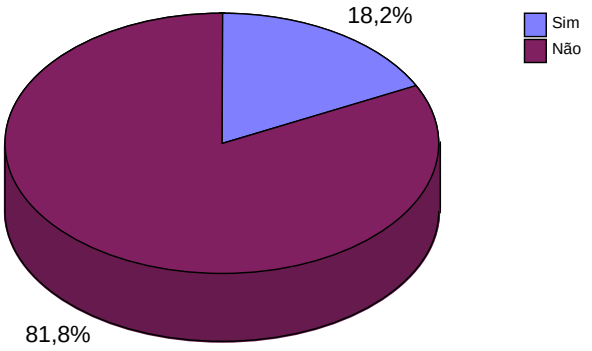
Tipo de deficiência	Qt. cit.	Freq.
Não possui	271	93,1%
Mental	5	1,7%
Física	10	3,4%
Visual	2	0,7%
Auditiva	1	0,3%
Sindrome de Down	0	0,0%
Paralisia Infantil	1	0,3%
Mudez	0	0,0%
Epilepsia	0	0,0%
Outra	1	0,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Tipo de deficiência



Idosos	Qt. cit.	Freq.
Sim	53	18,2%
Não	238	81,8%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

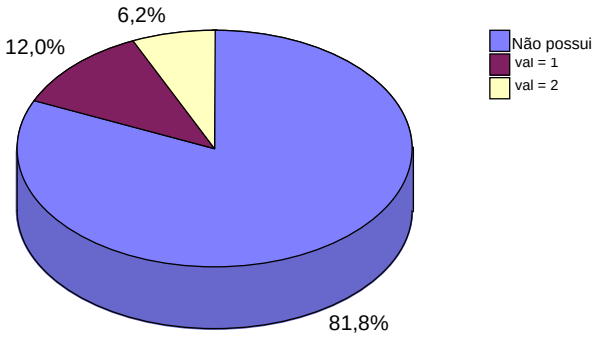
Idosos



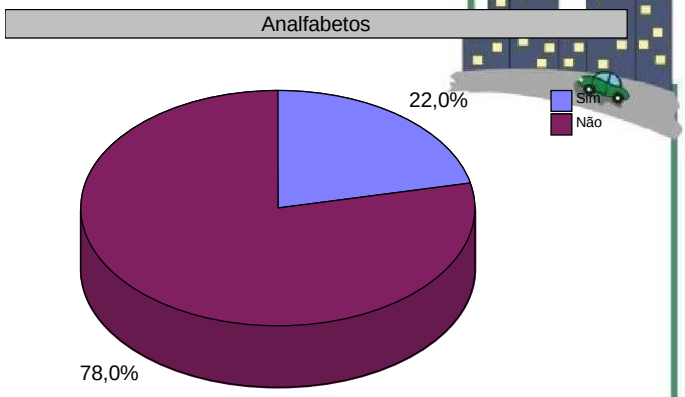
Número de Idosos	Qt. cit.	Freq.
Não possui	238	81,8%
val = 1	35	12,0%
val = 2	18	6,2%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Mínimo = 1, Máximo = 2
Soma = 71
Média = 1,34 Desvio-padrão = 0,48

Número de Idosos

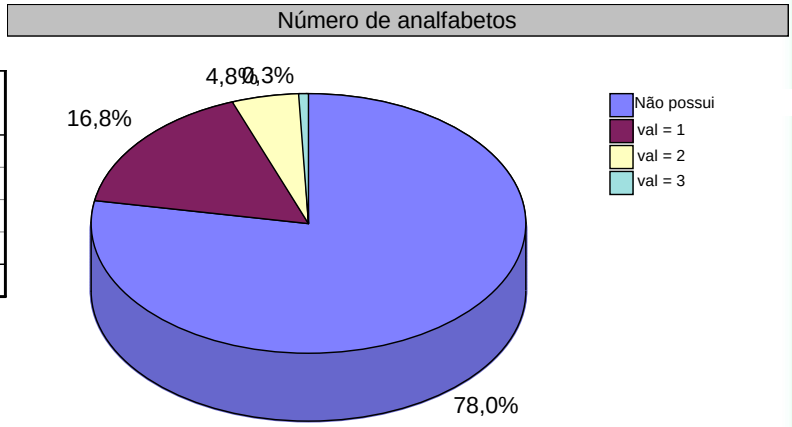


Analfabetos	Qt. cit.	Freq.
Sim	64	22,0%
Não	227	78,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



Número de analfabetos	Qt. cit.	Freq.
Não possui	227	78,0%
val = 1	49	16,8%
val = 2	14	4,8%
val = 3	1	0,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

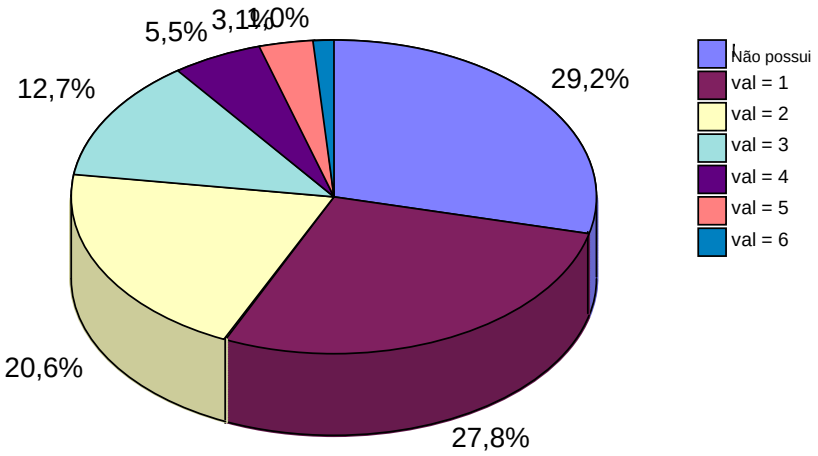
Mínimo = 1, Máximo = 3
Soma = 80
Média = 1,25 Desvio-padrão = 0,47



Número de crianças na escola	Qt. cit.	Freq.
Não possui	85	29,2%
val = 1	81	27,8%
val = 2	60	20,6%
val = 3	37	12,7%
val = 4	16	5,5%
val = 5	9	3,1%
val = 6	3	1,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

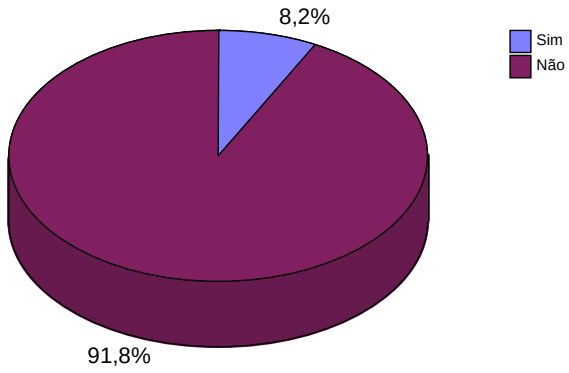
Mínimo = 1, Máximo = 6
Soma = 439
Média = 2,13 Desvio-padrão = 1,22

Número de crianças na escola



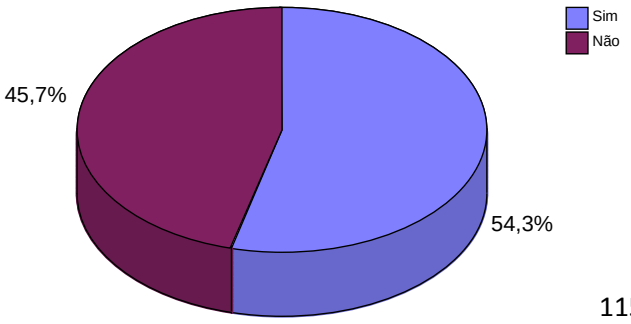
Gravidez na adolescência

Gravidez na adolescência	Qt. cit.	Freq.
Sim	24	8,2%
Não	267	91,8%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



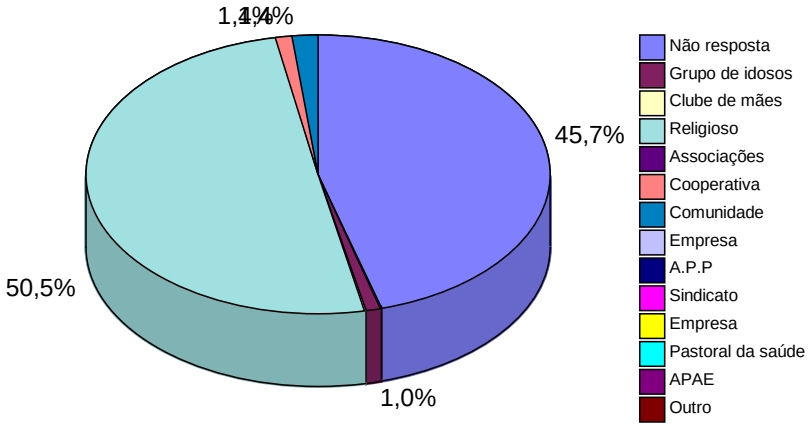
Participam de algum grupo

Participam de algum grupo	Qt. cit.	Freq.
Sim	158	54,3%
Não	133	45,7%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



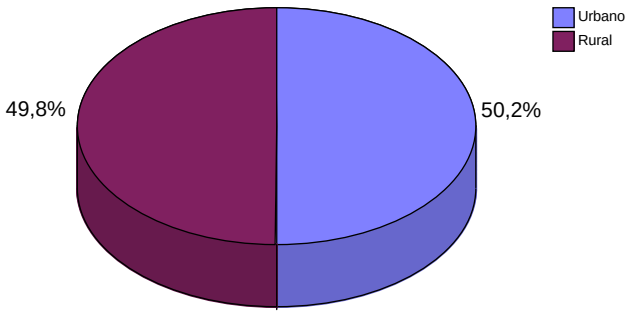
Qual(is) grupos	Qt. cit.	Freq.
Não possui	133	45,7%
Grupo de idosos	3	1,0%
Clube de mães	0	0,0%
Religioso	147	50,5%
Associações	0	0,0%
Cooperativa	4	1,4%
Comunidade	4	1,4%
Empresa	0	0,0%
A.P.P	0	0,0%
Sindicato	0	0,0%
Empresa	0	0,0%
Pastoral da saúde	0	0,0%
APAE	0	0,0%
Outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Qual(is) grupos



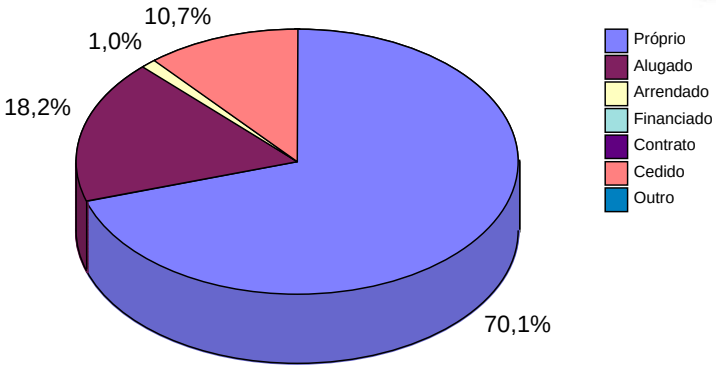
Identificação do domicílio	Qt. cit.	Freq.
Urbano	146	50,2%
Rural	145	49,8%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Identificação do domicílio



Situação do domicílio

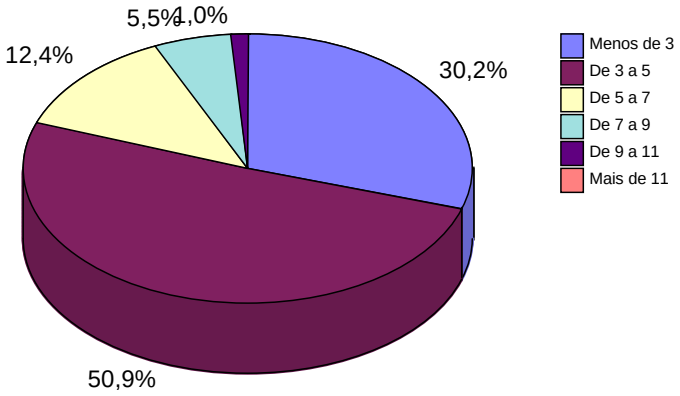
Situação do domicílio	Qt. cit.	Freq.
Próprio	204	70,1%
Alugado	53	18,2%
Arrendado	3	1,0%
Financiado	0	0,0%
Contrato	0	0,0%
Cedido	31	10,7%
Outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



Número de cômodos

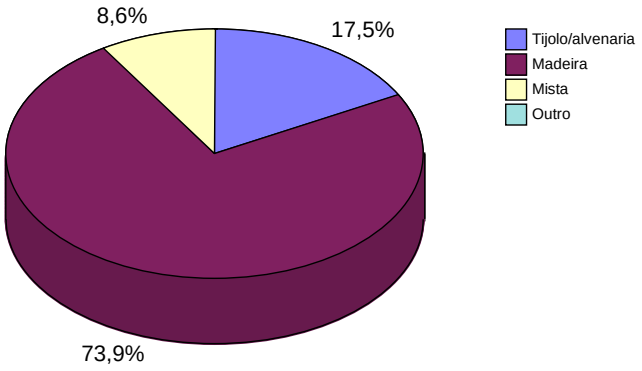
Número de cômodos	Qt. cit.	Freq.
Menos de 3	88	30,2%
De 3 a 5	148	50,9%
De 5 a 7	36	12,4%
De 7 a 9	16	5,5%
De 9 a 11	3	1,0%
Mais de 11	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Mínimo = 1, Máximo = 10
Soma = 1256
Média = 4,32 Desvio-padrão = 1,52



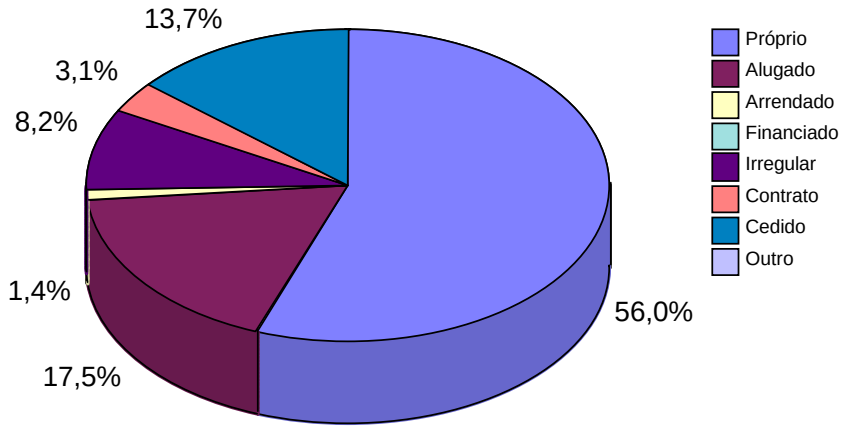
Tipo de construção

Tipo de construção	Qt. cit.	Freq.
Tijolo/alvenaria	51	17,5%
Madeira	215	73,9%
Mista	25	8,6%
Outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



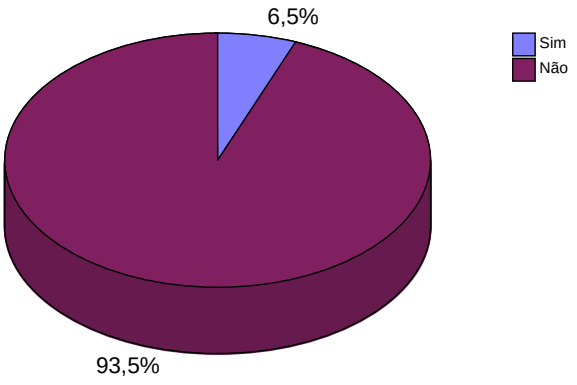
Situação do terreno	Qt. cit.	Freq.
Próprio	163	56,0%
Alugado	51	17,5%
Arrendado	4	1,4%
Financiado	0	0,0%
Irregular	24	8,2%
Contrato	9	3,1%
Cedido	40	13,7%
Outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Situação do terreno

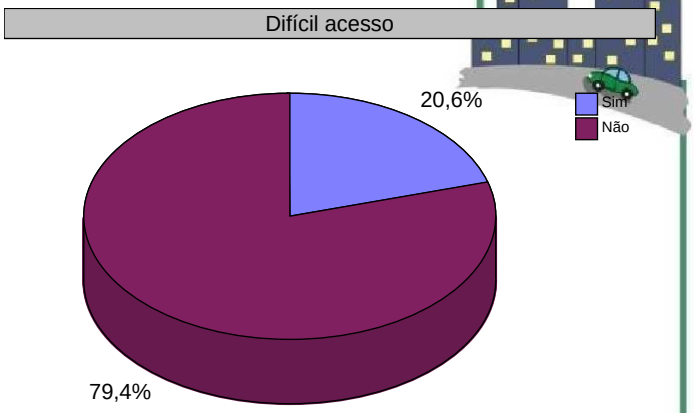


Área de risco	Qt. cit.	Freq.
Sim	19	6,5%
Não	272	93,5%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

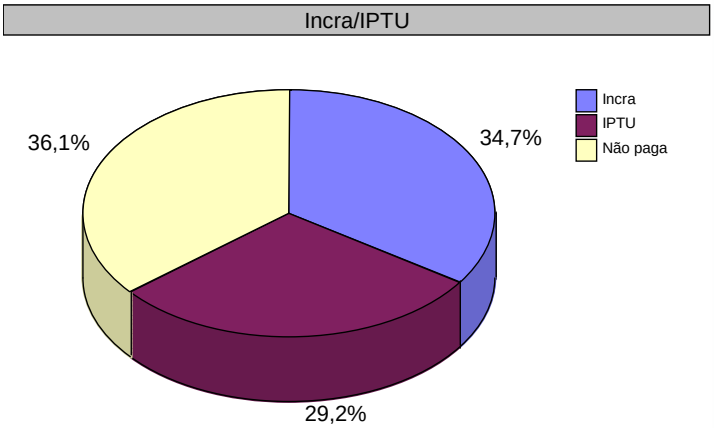
Área de risco



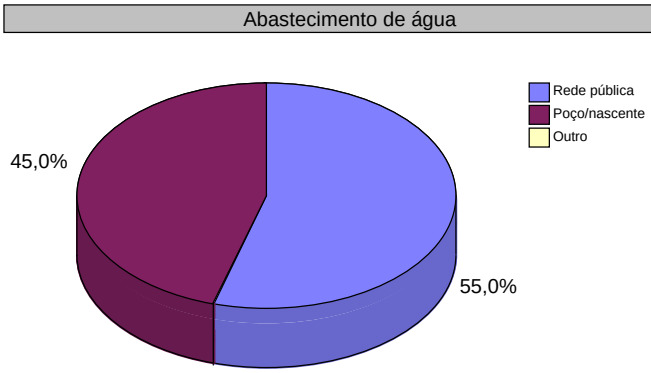
Difícil acesso	Qt. cit.	Freq.
Sim	60	20,6%
Não	231	79,4%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



Incra/IPTU	Qt. cit.	Freq.
Incra	101	34,7%
IPTU	85	29,2%
Não paga	105	36,1%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

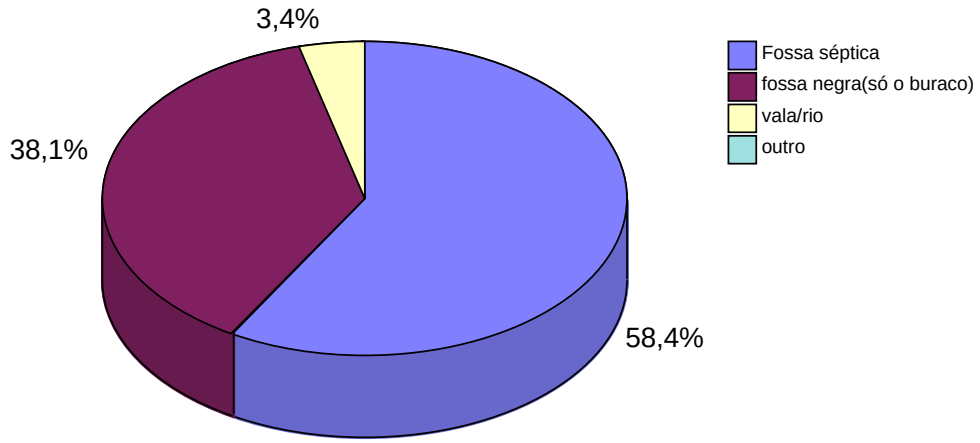


Abastecimento de água	Qt. cit.	Freq.
Rede pública	160	55,0%
Poço/nascente	131	45,0%
Outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

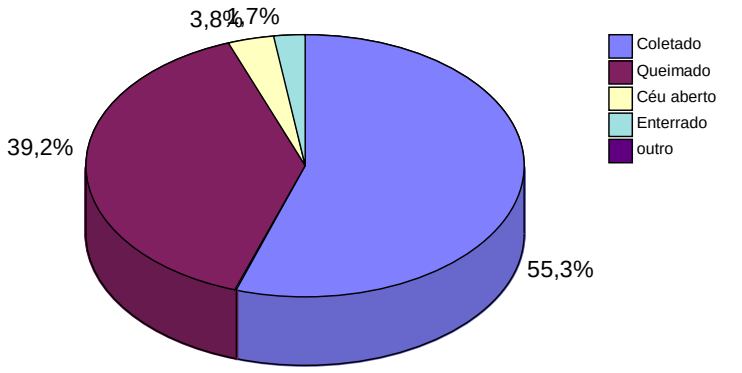


Escoamento sanitário	Qt. cit.	Freq.
Fossa séptica	170	58,4%
fossa negra(só o buraco)	111	38,1%
vala/rio	10	3,4%
outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Escoamento sanitário



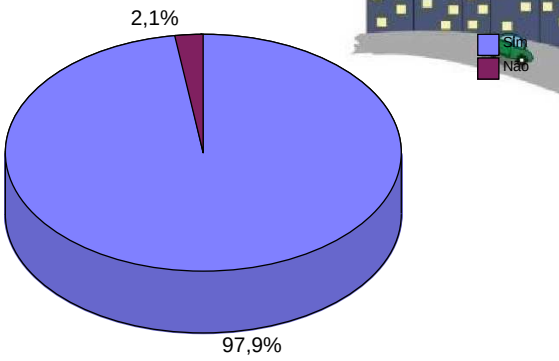
Destino do lixo



Destino do lixo	Qt. cit.	Freq.
Coletado	161	55,3%
Queimado	114	39,2%
Céu aberto	11	3,8%
Enterrado	5	1,7%
outro	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

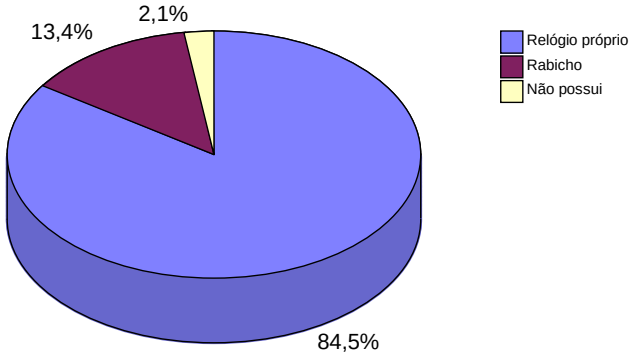
Energia elétrica	Qt. cit.	Freq.
Sim	285	97,9%
Não	6	2,1%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Energia elétrica



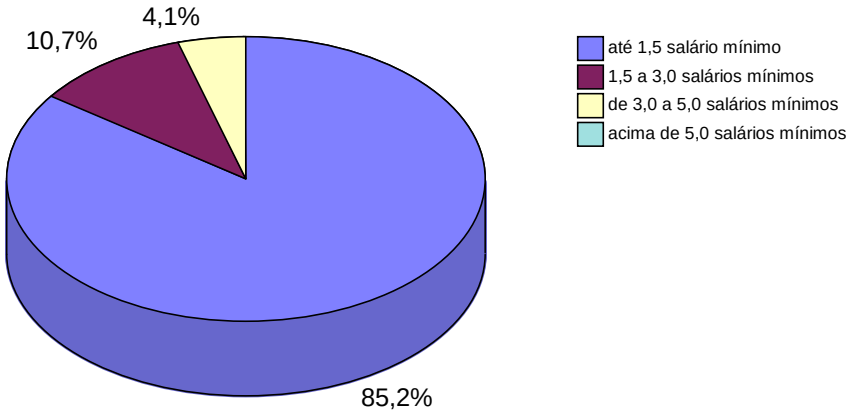
Tipo de energia	Qt. cit.	Freq.
Relógio próprio	246	84,5%
Rabicho	39	13,4%
Não possui	6	2,1%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Tipo de energia



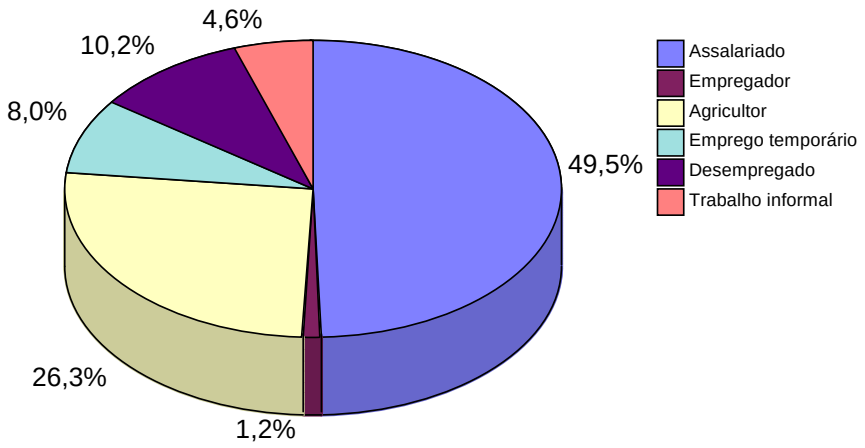
Renda familiar média mensal	Qt. cit.	Freq.
até 1,5 salário mínimo	248	85,2%
1,5 a 3,0 salários mínimos	31	10,7%
de 3,0 a 5,0 salários mínimos	12	4,1%
acima de 5,0 salários mínimos	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Renda familiar média mensal



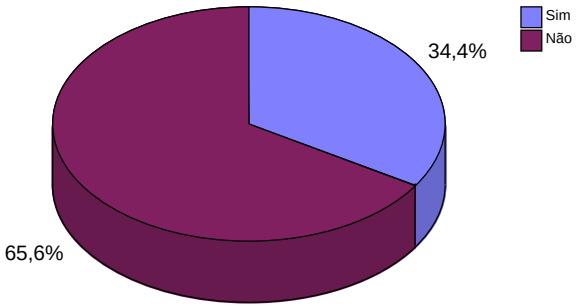
Situação no mercado de trabalho	Qt. cit.	Freq.
Assalariado	160	55,0%
Empregador	4	1,4%
Agricultor	85	29,2%
Emprego temporário	26	8,9%
Desempregado	33	11,3%
Trabalho informal	15	5,2%
TOTAL OBS.	**291**	

Situação no mercado de trabalho



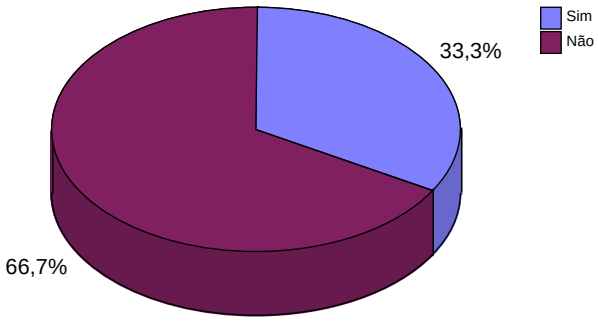
Bolsa família cadastrado	Qt. cit.	Freq.
Sim	100	34,4%
Não	191	65,6%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

Bolsa família cadastrado

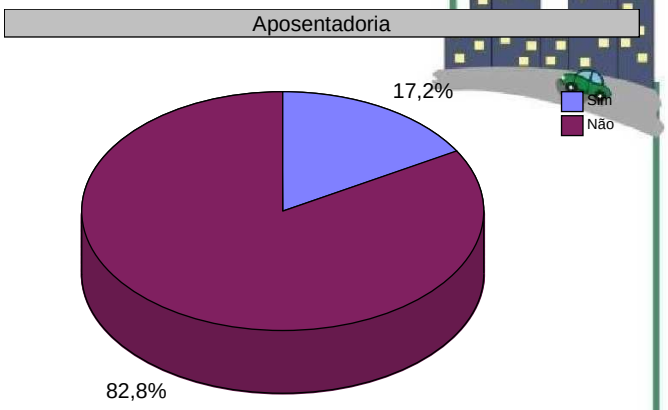


Bolsa família recebendo	Qt. cit.	Freq.
Sim	97	33,3%
Não	194	66,7%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

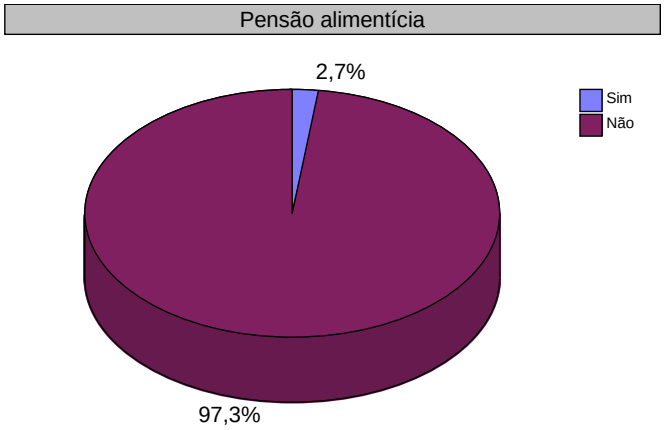
Bolsa família recebendo



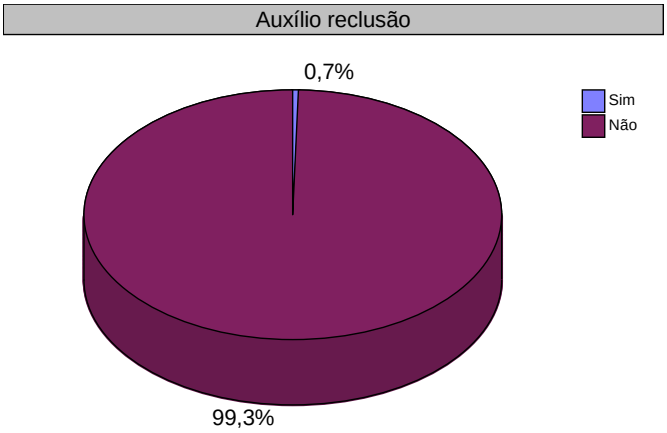
Aposentadoria	Qt. cit.	Freq.
Sim	50	17,2%
Não	241	82,8%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



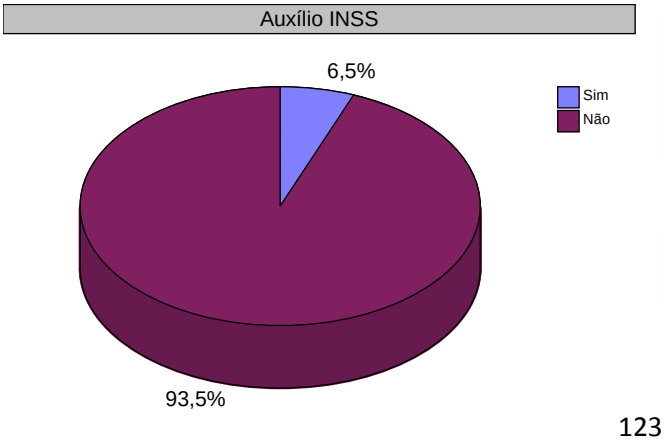
Pensão alimentícia	Qt. cit.	Freq.
Sim	8	2,7%
Não	283	97,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



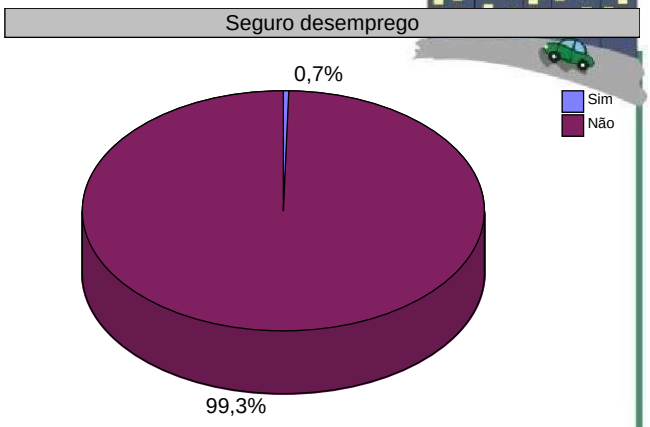
Auxílio reclusão	Qt. cit.	Freq.
Sim	2	0,7%
Não	289	99,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



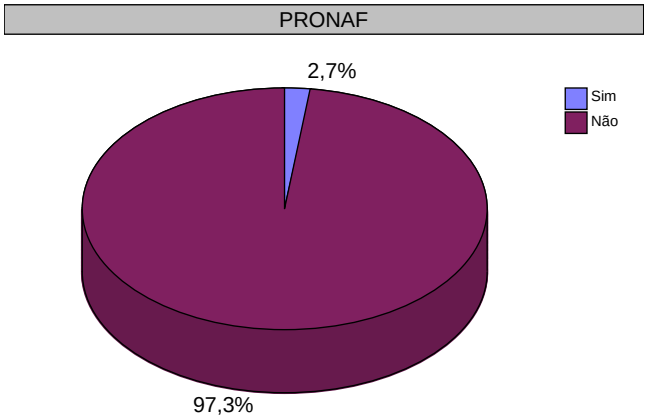
Auxílio INSS	Qt. cit.	Freq.
Sim	19	6,5%
Não	272	93,5%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



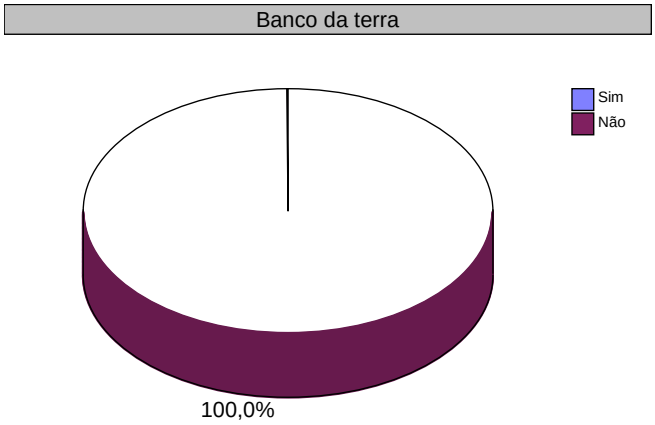
Seguro desemprego	Qt. cit.	Freq.
Sim	2	0,7%
Não	289	99,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



PRONAF	Qt. cit.	Freq.
Sim	8	2,7%
Não	283	97,3%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



Banco da terra	Qt. cit.	Freq.
Sim	0	0,0%
Não	291	100%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**



1.2.3.1 – ANÁLISE DA PESQUISA SOCIAL

A pesquisa abrangeu as áreas: Identificação da Família, Identificação do Domicilio, Infra-estrutura básica do domicilio e Renda Familiar, sendo diagnosticado:

ÁREA RURAL

Identificação da Família: As famílias da área rural de Calmon podem ser consideradas de tamanho médio a grande, onde 42,07% possuem de 4 a 6 pessoas e 25,5% possuem de 2 a 4 pessoas, morando na grande maioria 92,4%, uma família por domicilio. Composta as famílias em grande parte por adultos, havendo idosos em 25,5% das famílias, poucas gestantes, apenas em 4,8% das famílias. Em 6,9% das famílias entrevistadas possuíam alguma deficiência sendo a mais citada física e mental. As famílias possuem um alto índice de analfabetos encontrado em 25,5% das mesmas. A pesquisa demonstra que as famílias rurais são formadas em grande parte por adultos e idosos, sendo registrado pela amostragem 69,7% das famílias possuem crianças na escola e em apenas 11% das famílias foi encontrado caso de gravidez na adolescência. 60,7% das famílias participam de algum grupo social, sendo os mais citados religiosos, comunidade, Grupo de Idosos e cooperativa.

Identificação do Domicílio: 86,2% das habitações são próprias, 9,0% são cedidas, 2,8% são alugadas e 2,1% arrendadas, possuindo a maioria 50,3% de 3 a 5 cômodos e 31,7% menos de 3 cômodos, sendo consideradas as residências pequenas. 80% das habitações são construídas em madeira, 15,2% mista e 4,8% alvenaria. A situação dos terrenos encontra-se da seguinte maneira: 69% próprio, 10,3% irregulares, 9,7% cedido, 4,1% alugado, 4,1% contrato e 2,8% arrendado. 91,7% dos entrevistados não moram em área de risco e 37,9% declararam possuir acesso difícil á suas propriedades. Com relação a pagamento dos impostos, 68,3% pagam INCRA, 1,4% pagam IPTU e 30,3% da população entrevistada não pagam imposto algum.

Infra-estrutura básica do domicílio: Todas as habitações possuem abastecimento de água, sendo 85,5% por poços ou nascentes e 14,5% por rede pública. O esgotamento sanitário é feito 58,6% por fossa negra (só buraco), 37,9% fossa séptica e 3,4% por vala/rio. A maioria das famílias diversifica o sistema de destinação dos resíduos sólidos, utilizando diversas maneiras, sendo as mais utilizadas: 74,5% queimado, 15,9% coletado, 6,2% céu aberto e 3,4% enterrado. A maioria dos domicílios

97,2% possui energia elétrica, destes 87,6% com relógio próprio e 9,7% utilizam o sistema de rabicho.

Renda Familiar: Com relação à renda familiar na área rural, ficou detectado que a maioria, ou seja, 82,8% possuem uma renda familiar até 1,5 salários mínimos, e 11,7% possuem uma renda de 1,5 a 3,0 salários mínimos, 5,5% de 3,0 a 5,0 salários mínimos. Sendo a renda oriunda, em sua maioria do setor primário, havendo 49,7% oriunda da agricultura, seguido de 36,5% assalariado, 7,2% emprego temporário, 4,2% trabalho informal e 2,4% desempregado. Quanto aos benefícios sociais no município 31,7% das famílias entrevistadas são cadastradas no Programa Bolsa Família e todas recebem o benefício, 24,1% dos entrevistados recebem aposentadoria, 8,3% recebem auxílio INSS, 5,5% recebem PRONAF e ninguém dos entrevistados recebe o benefício do Banco da Terra.

ÁREA URBANA

Identificação da Família: as famílias da área urbana são consideradas de tamanho médio a grande, pois 36,3% possuem até 4 moradores,seguido por 36,3% com 4 a 6 moradores, morando na grande maioria, 91% uma família por domicilio. Composta em grande parte por adultos, sendo que em 11% dos domicílios entrevistados foram encontrados idosos e, 71,9% de crianças na escola. Encontraram-se analfabetos em 18,5% das famílias e apenas 5,5% das famílias com caso de gravidez na adolescência. 47,9% das famílias entrevistadas participam de algum grupo social, sendo os mais citados, Religiosos, Grupos de Idosos e cooperativas.

Identificação do Domicílio: A grande maioria, 54,1% das habitações são próprias, seguida por 33,6% alugadas e 12,3% cedidas. Sendo consideradas de tamanho pequenas as residências, pois 28,8% das habitações possuem menos de 3 cômodos e 51,4% possuem de 3 a 5 cômodos. Quanto ao tipo de construção das habitações encontramos 67,8% das construções em madeira, 30,1% alvenaria e 2,1% mista, com apenas 4,8% das habitações declaradas como situadas em áreas de risco e 3,4% com difícil acesso. Com relação a pagamento de tributos, 56,8% pagam IPTU e o montante de 41,8% não pagam imposto algum.

Infra-estrutura básica do domicílio: Todas as habitações possuem abastecimento de água, sendo 95,2% de rede pública e o esgotamento sanitário é feito 78,8% por fossa séptica e 17,8% fossa negra (só buraco). Quanto ao recolhimento de lixo

94,5% é coletado e 4,1% declaram que queimam parte de seu lixo. 98,6% dos domicílios possuem energia elétrica, destes 81,5% com sistema de relógio próprio e 17,1% rabicho.

Renda Familiar: Com relação à renda familiar, na área urbana, 87,7% possuem uma renda de até 1,5 salários mínimos, 9,6% de 1,5 até 3,0 salários mínimos e 2,7% recebem a faixa de 3,0 a 5,0 salários mínimos. A renda dos entrevistados é oriunda principalmente de salários, ou seja, 63,5%, 18,6% desempregados, 9,0% empregado temporário, 5,1% trabalhadores informal. Quanto aos benefícios sociais: 37,0% dos entrevistados são cadastrados pela Bolsa Família e 34,9% recebem bolsa família, 10,3% recebem aposentadoria, 4,8% auxílio INSS, 1,4% seguro desemprego.

1.2.4 – RELATÓRIO DA ASSISTENTE SOCIAL

Com base no principio de uma gestão democrática, o município de Calmon lançou em nível local o inicio do trabalho da elaboração dos Planos Diretor e Habitação de Interesse Social em Dezembro/2009.

Como forma de operacionalizar os planos de Calmon na primeira etapa foi formada os grupos de trabalho: Equipe Técnica de Acompanhamento e Equipe Técnica da Consultoria, além de um Plano de Trabalho. Na Segunda Etapa – Leitura da Realidade Municipal Diagnóstico, a Consultoria Contratada – Espaço Urbano, utilizou uma metodologia que proporcionou a população interagir com o seu território com as expressões das questões que envolvem a política pública local, discutindo e pensando a cidade na sua totalidade e o setor habitacional detalhadamente.

Através das reuniões, urbana e rural, os cidadãos foram informados primeiramente sobre os planos e a importância da participação popular neste processo, em outro momento os participantes foram divididos em pequenos grupos, onde tinham que responder e debater quais os principais problemas que a cidade enfrenta.

Após o debate em grupo, os participantes operacionalizaram através de tarjetas de cartolina o seu pensamento sobre a cidade e foram colocando no mural, proporcionando o debate entre os diversos grupos.

Esta metodologia facilitou a interação dos participantes permitindo conhecer melhor a cidade, o setor habitacional, a infra-estrutura que tem e o que realmente querem e necessitam.

Analisando a produção das Reuniões Comunitárias e a Pesquisa Social aplicada, chega-se a conclusão que Calmon é um município equilibrado em relação à distribuição da população, mas nos últimos anos esta ocorrendo o êxodo rural, por isso cumpre-nos ressaltar a importância de implantação e implementação de ações voltadas à fixação dos habitantes no município, já que é tendência nacional a migração de jovens das áreas rurais e de pequenos centros urbanos aos centros maiores, em busca de melhores oportunidades. Para tanto, é preciso prover o município com equipamentos sociais, educativos, esportivos, culturais, comunitários, de infra-estrutura, em especial saneamento básico (água e esgoto), construção de sanitários nas habitações - possibilitando uma melhor qualidade de vida. Nas reuniões comunitárias urbanas sugeriu-se a estruturação e ampliação da praça central, academia ao lar livre (praça), construção de quadras esportivas, oportunidade de cursos técnicos e profissionalizantes, ampliação do financiamento habitacional, implantação da rede de esgoto, entre outras. Na área rural são citadas a melhoria das estradas municipais, reforço da patrulha mecanizada, assistência técnica integral, criação de viveiro florestal, construção de centros comunitários, programa de incentivo aos agricultores, ações que visem o incentivo da agricultura familiar para aumento da renda e desta forma fixar os jovens na área rural.

Quanto à habitação, através do levantamento “in loco” na área urbana observou-se 153 unidades em padrão baixo, ou seja, 48,41% e 16 unidades sub habitações isoladas, o que demonstra a necessidade de programas habitacionais para novas unidades e reforma e ampliação. O município apresenta um déficit habitacional, aqui considerado como domicílios novos a serem construídos, aqueles que necessitam ser repostos e os com inadequação de infra-estrutura que necessitam de reforma, de 500 unidades habitacionais, sendo 200 urbanas, subdivididas em 150 unidades novas e 50 reforma e ampliação e 300 rurais subdivididas em 200 unidades novas e 100 unidades para reforma e ampliação. Necessitando também no município ações para captação de recursos para Programas de construção de banheiros nas unidades habitacionais, principalmente para a área rural.

Quanto ao recebimento do benefício do Programa Bolsa família, é alta a estimativa de pessoas pobres para o município, sendo que existem 374 famílias beneficiadas, e muitas famílias cadastradas com perfil do Programa. Este número evidencia que existe no município mais famílias pobres que o estimado, necessitando, portanto,

de programas e ações voltados à geração de renda para esta população mais pobre. O município mantém através da Secretaria Bem Estar Social o Projeto de Auxílio Nutrição as Famílias Carentes – proporcionando atendimento às famílias de baixa renda uma cesta básica, atendendo cerca de 50 famílias mensalmente.

Outro problema evidenciado no município é a falta de uma política para regularização fundiária, há muitas famílias em situação irregular não pagando assim nenhum tributo (IPTU ou ITR) para o município.

Tendo com princípio primeiro a participação popular dentro de uma premissa de gestão democrática, o processo de trabalho descrito acima proporcionou ao cidadão do município de Calmon a interação com sua cidade.

O processo de trabalho desenvolvido foi instrumento facilitador ao real acesso a cidadania e á democracia, onde foram apresentados pela população, indicadores de desenvolvimento da cidade, tais como: Habitação, Saúde, Educação, Transporte e Mobilidade, Lazer, Saneamento Básico e Meio Ambiente, todos interligados ao uso do solo e à habitação propriamente dita.

Importa salientar ainda que todas as questões levantadas pela população envolvam diretamente as políticas públicas do município, tendo também como direção a criança, o adolescente, o idoso, a família e a participação popular.

A participação popular permite ao cidadão o acesso às políticas no sentido do controle social e avaliação das mesmas. Proporcionar a participação do cidadão significa construir um Plano Diretor e um Plano de Habitação com visão ampliada das questões sociais, que perpassem o universo da política, sendo oposta ao individualismo. É uma relação essencialmente coletiva e de gestão democrática, que como já citamos anteriormente implica em interação da “coisa” pública, ou seja, planejar, controlar e avaliar o uso do solo e a política habitacional municipal.

1.2.5 - ANEXOS

ANEXO 1 - LISTA DE PRESEN-ÇA

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Urbana – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Centro Múltiplo Uso - Centro

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Neiva Ap. Dias Koch	Calmon	Neiva
Márcia W. Cordeiro	Calmon - Centro	
[illegible]	ASS. IMPRENSA PREF. MUN.	
Teresinha Bernardi	Calmon	
Santa Celoni Bandeira	Calmon	
Ana Paula dos Santos de Almeida	Calmon	
Clementina		
Salete	calmon	Rodrigues da Silva
Andreza C. Colombo	Calmon	
Sadi Gonçalves	calmon	Gonçalves
Marizelda Moreira		
Salvador Costa	Calmon	Salvador Costa
Luiz Mauricio	Calmon	
Isabel R. Rebelim	Calmon	
Josiane Renata Faias	Calmon	Josiane Renata Faias
Tiago Lorena	Calmon	Tiago Lorena
Aline Barros Silva	Calmon	Aline B. S.
Franciéli Saraiva Cavalheiro	Calmon	Franciéli S. Cavalheiro
Regiane Rodrigues	Calmon	Regiane
Amanda C. Silva	Calmon	Amanda C. S.
Mariéli Saraiva	Calmon	Mariéli Saraiva
Eliane Gonçalves	Calmon	Gonçalves
Elaine Gonçalves	Calmon	Gonçalves
Daniele dos Santos	Calmon	Santos
Jessica dos Santos	Calmon	Santos
Aleani Lúcia Kilian de Paula	Calmon	

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Urbana – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Centro Múltiplo Uso - Centro

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Edilaine Casalitti	Calmon	
Mafalde Bof	Calmon	
Antonio S. Cuchiani	Centro	
Sonia Dalmagro	Calmon	
Graziele Putzke	Calmon	
Aleixo Bof	Calmon	
Luiz A. Milani	SEDE	
Rosenilda Souza	Calmon	
Jane Lys Bof Hoenkel	Calmon	
GIOVANI O. ORTEGOMO	CALMON	
Francisco Jantsch	Calmon	
Kida Maria	Calmon	
Tatiana S. dos Santos	Calmon	
Ivanicli Ap. de Siqueira	Calmon	
Jorge Maul	Calmon	
Diego Gabriel Penalves Silva	Ilha	
Adilson Bof	Calmon	
Miguel Proviel	Calmon	
WILSON DIAS	CALMON	
Lourenço de Paula		
Terezinha F. d. Serafini	Calmon	
Roberto Carlos Gonçalves	Calmon	

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Rural – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: Escola Margarida Maria - Interior

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Edilaine Casalatti V.	Calmon	
Iauli Ap. Nilani	Calmon	
	Calmon	
Regmar Guzi	Grupo II	
Valdo Ci Body		
Liliane Ap. Szymczak	Grupo 02	
Maria E. do Amaral	Central	
Rute Edicléi Souza	Central	
Simone Beatriz Pst	central	
Marta	central	Marta Ap Gonçalves
Rosangela. Mde M Guzi	Grupo 3	Rosangela Mde M Guzi
Silvana Lemes dos S.	Grupo 4	Silvana Lemes
Yulha B. dos Santos	Central	Yulha B dos S. S.
Marcia Pires de Lara	Grupo 2	Marcia Lara
Jucenilde C. de Lara	central	Jucenilde
Fernanda N. da Silva	Laichiguana	Fernanda N da Silva
Erodith dos Passos Rodrigues	2ª fita	ERR
Jandira Pedroso dos Santos	3ª fita	
marilene Da Sey	3 fita	
Valéria Fagundes	Central	
Eliane Borges do Amaral	Laichiguana	
IRACI		
Maria Tomás	II fita	
Comité Paulista	central	
Rosana Alves		

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Rural – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: Escola Margarida Maria - Interior

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Jandira Pedroso dos Santos	03 Fita	
Gabriana Lucheta Aliança	Grupo 3	
Marilde de Lima	central	
Morgana Fatima de Lara	Central	
Geremias Solachinski		
Maria de Lurdes Solachinski		
Dilse Guzi		
Maria Irene K Dal Magro		
Elda Richter dos Santos		
Jairo M dos Santos	G 4	
Pitulinho dos Santos	G 4	
Antonio Pedro de Souza	2ª Fita Agente C	
Neri Antonio Paier	2ª Fita	
Celso Tonoli	G. 2.	
Cristen M. Coelho		
Sali Moreira Ferrari		

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Rural – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: Escola Margarida Maria - Interior

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Mafalda Bof	sede	MBof
Paula Alves Pereira	Grupo 2	
Fabiane Q: De Nogueira	Grupo 2	
Marili Julio Ribeiro	Central	
Gaby Godoy	grupo 2.	
Jamanta de Almeida	Central	
Prof: Godoy	Central	
Miria Cardoso dos Santos	grupo 2	Miria
Lucia Caciano dos santos	segunda feira	
Jaraci Palaço de Arruda	Segunda feita	
Terezinha Rosa Vercher	Central	
Ilgracema dos Santos	3ª feira	Ilgracema
Ana Maria Da Luz	Grupo 2	
Leperino Marcelli		
Augusto de Nogueira		
Yacopo Dieg	2 feira	
Dionisio M. da Silva		
Luiz A. Milani	SEDE	
Claudina Bock	2ª feira	
Alexandre A. Lima		
Jair Parães	grupo 02	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	2ª feira	
Jair Pereira	Vila Nogueira	
Rosel Antunes	Vila Nogueira	

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Reunião Comunitária Urbana – CALMON

DATA: 11/02/2010
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Centro Múltiplo Uso - Centro

OBJETIVO: *Levantamento de informações complementares buscando identificar os problemas e potencialidades para levantar o cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	LOCALIDADE	ASSINATURA
Gilberto L Loureiro		
Aurora Lopes	Calmon	
Rosane dos Santos da Silva	Calmon	
Sebastiana Maria	Rodrigues	
Inês V Scheffer	Calmon	
Marines Scheffer	Calmon	
Maiara Machado	Calmon	Maiara Machado
Lucas Maciel	Calmon	Lucas Maciel
Joecmara Pereira		
Sirene Macan		
Elizabete Rebelim	Calmon	
Edriane F Meinhart	Calmon	
Rosenilda de Souza		
Ivanete Ap Souza Ferreira	Calmon	
Aureo Barreiros	Calmon	
Jaciele Ap Gomes	Calmon	
Rodia P Marinho	Calmon	
Elisandra Schlindwein	Calmon	
Vera Lucia Zaias	Calmon	
Jurema F Zaias	Calmon	Jurema F Zaias
Rosenilda Gda Silveira		
Claudia Richter	Calmon	
Edina Maciel	Calmon	
Adinei S. Maciel		
Juli Ap. Milani	Calmon	

ANEXO 2 - APRESENTAÇÃO DOS SLIDES

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CALMON



REUNIÃO COMUNITÁRIA

EQUIPE TÉCNICA E.U

ESPAÇO URBANO - ***Consultoria e Planejamento***

Equipe Técnica: Arq. Fátima M Franz Hermes
Arq. Renata Tedeschi Matos
Eng. Civil Liselei Hadlich
Adv. Chistian M. De Marco
Ass. Social Roseli Rolin da Silva
Adm: Gelize Andréia Abati
Desenhistas Cadista: Lucas J. Pontel
Digitadora: Camila Mariani
Gustavo Zenaro

Colaboradores nas áreas: Administração, Economia, Engenharia e Ambiental.

COORDENADOR: LUIZ AUGUSTO MILANI

SEC. SAÚDE: SUELI APARECIDA MILANI

SEC. EDUCAÇÃO: LORENI VEZARO

SEC. OBRAS: ADHEMAR BOFF

ASSISTENTE SOCIAL: ANTONIO SERGIO CURIONI

PSICÓLOGA: EDILAINE CASALETTI

ENGENHEIRO: RONALDO REGALIN (AMARP)

REP. INDUSTRIA E COMERCIO: NEIVA APARECIDA ZAIAS KOCH

REP. MORADORES: PEDRO PENDIUK

REP. ASSENTAMENTOS: ELEMAR KOCH (VICE-PREFEITO)

O QUE É PMHIS E PLANO DIRETOR?

SÃO INSTRUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA E POLÍTICA QUE TEM POR OBJETIVO ORIENTAR O CRESCIMENTO FÍSICO E SÓCIO-ECONÔMICO DA CIDADE, BEM COMO, ORIENTAR O PLANEJAMENTO LOCAL DO SETOR HABITACIONAL, ESPECIALMENTE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO O ACESSO À MORADIA DIGNA,ORDENANDO SUA EXPANSÃO E ESTIMULANDO AS PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATIVIDADES URBANAS. RESPEITANDO AS NECESSIDADES DE SUA POPULAÇÃO, PARA ATINGIR DESENVOLVIMENTO SOCIALMENTE JUSTO, ECONOMICAMENTE VIÁVEL E AMBIENTALMENTE CORRETO



POR QUE FAZER UM PMHIS E O PLANO DIRETOR?

PARA CONSTRUIR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS QUE AFLIGEM OS MORADORES DAS CIDADES, QUE CRESCERAM DE FORMA EXCLUDENTE E DESEQUILIBRADA, PENALIZANDO PRINCIPALMENTE A POPULAÇÃO MAIS POBRE.
O PLANO DEVE ORIENTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES COM O OBJETIVO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL E PROMOVER ACESSO À MORADIA DIGNA.



O Estatuto da Cidade

-Integração da área rural com urbano;

-Equilíbrio social, econômico e ambiental;

-Beneficio a todos;

-Adequação do tributário

- Cidade sustentável;
- Gestão democrática;
- Cooperação;
- Planejamento;
- Equipamentos urbanos;
- Uso do solo;

PMHIS E PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



É FUNDAMENTAL QUE OS DIFERENTES SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARTICIPEM DAS ATIVIDADES DEMOCRATIZANDO AS DECISÕES, ASSEGURANDO QUE TODOS SE COMPROMETAM E SINTAM-SE RESPONSÁVEIS NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL

METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO DO PMHIS E PD

ETAPA 1: PROPOSTA METODOLÓGICA (DURAÇÃO DE 2 MESES)
A PROPOSTA METODOLÓGICA SERÁ COMPOSTA PELAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE1 – ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS –SERÁ COMPOSTA PELAS AÇÕES:

AÇÃO 1- A – ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO – *JÁ EXECUTADO*
B – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – *JÁ EXECUTADO*

AÇÃO 2 – CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO – *JÁ EXECUTADO*

AÇÃO 3 – MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO
A – ELABORAÇÃO E FIXAÇÃO DE CARTAZES – *JÁ EXECUTADO*
B – PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PMHIS – JÁ EXECUTADO
C – ENTREVISTAS E MATÉRIAS EM RÁDIO E JORNAL – JÁ EXECUTADO

AÇÃO 4 – EVENTO DE LANÇAMENTO – JÁ EXECUTADO

ETAPA 2 : DIAGNÓSTICO (DURAÇÃO 3 MESES)
O DIAGNÓSTICO SERÁ COMPOSTO PELAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE 1 – **LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES** – SERÁ COMPOSTA PELAS AÇÕES:

AÇÃO 1 – LEVANTAMENTO TÉCNICO (COLETA DE DADOS E MAPEAMENTO)

AÇÃO 2 – LEVANTAMENTO COMUNITÁRIO (REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS URBANA E RURAL)

ATIVIDADE 2 – **SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E AVALIAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS** – SERÁ COMPOSTA PELAS AÇÕES:

AÇÃO 1 – ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

AÇÃO 2 – APRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS RESULTADOS

AÇÃO 3 – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE AÇÃO

AÇÃO 4 – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

AÇÃO 5 – REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ETAPA 3 – PROPOSTA / PLANO DE AÇÃO (DURAÇÃO 2 MESES)
A PROPOSTA SERÁ COMPOSTA PELAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE 1 – **REALIZAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO** – SERÁ COMPOSTA PELAS AÇÕES:

AÇÃO 1 – PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA OFICINA

AÇÃO 2 – REALIZAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO

ATIVIDADE 2 – **ELABORAÇÃO DO PMHIS** – SERÁ COMPOSTO PELAS AÇÕES:

AÇÃO 1 – DEFINIÇÃO DE LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA E INDICADORES DE EVOLUÇÃO

AÇÃO 2 – PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

AÇÃO 3 – REALIZAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AÇÃO 4 – DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PMHIS

PROPOSTAS:

DIRETRIZES E POLÍTICAS NECESSÁRIAS À REESTRUTURAÇÃO, AO ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS.

ATIVIDADES:

-POLÍTICAS PÚBLICAS: DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS;

-ELABORAÇÃO DO PRÉ-PLANO – MACROZONEAMENTO;

-PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

-INSTRUMENTO URBANÍSTICO;

-CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE/MOBILIDADE URBANA;

-GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANEJAMENTO URBANO;

METODOLOGIA/ PD

LEGISLAÇÃO:

A LEGISLAÇÃO SERÁ ELABORADA PELA CONSULTORIA E ACOMPANHADA E DISCUTIDA COM A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DAS REUNIÕES PERIÓDICAS.

FARÃO PARTE DA LEI DO PLANO OS ANTEPROJETOS DE LEI:

ATIVIDADES:

-ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS LEIS DO PLANO;

-ELABORAÇÃO DAS LEIS PREVISTAS NO ESTATUTO DA CIDADE.

PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E IMPLEMENTAÇÃO, DE CARÁTER PERMANENTE, DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DE UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO FOCANDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE PARA A CONCRETIZAÇÃO DE SUAS FUNÇÕES SOCIAIS.

COMPOSTA POR:

-REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA

-FINALIZAÇÃO DO PLANO

Participação Popular + **PMHIS E PLANO DIRETOR** =



SUA CIDADE VAI MUDAR

PLANO DIRETOR/PLANO DE HABITAÇÃO CALMON-SC



PARTICIPE!

LOCAL:

DATA: **HORÁRIO:**

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - (49) 3573 0030
ESPAÇO URBANO - (49) 3521 1320

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

ELABORAÇÃO: ESPAÇO URBANO - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PMHIS/PD – CALMON

REUNIÃO COMUNITÁRIA



QUAIS SÃO OS MAIORES PROBLEMAS?

- EMPREGO/RENDA
- HABITAÇÃO
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- SEGURANÇA
- INFRA-ESTRUTURA
- SANEAMENTO BÁSICO/AMBIENTAL

ELEIÇÃO DE DELEGADOS

NOME:

CONTATO:

ANEXO 3 - PESQUISA SOCIAL

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES
PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Prezado Munícipe, a administração municipal contratou a empresa Espaço Urbano - Consultoria e Planejamento para fazer o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município. Pois todos os municípios têm por atribuição constitucional a responsabilidade de exercer o controle sobre o acesso á moradia digna e criar condições para o desenvolvimento sustentável e mais justo do seu território. Queremos assegurar o comprometimento e a responsabilidade de todos no processo de construção e implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Para tanto, é fundamental sua participação, respondendo o questionário abaixo e comparecendo as reuniões que irão acontecer.

1. Identificação da família:

1.1. Número de moradores no domicílio: _____

1.2. Número de famílias por domicílio: _____

1.3. Gestantes: () Sim () Não

1.4. Pessoas com Deficiência () Sim Qual?_____ () Não

1.5. Idosos: () Sim Quantos?_____ () Não

1.6. Analfabetos: () Sim Quantos?_____ () Não.

1.7. Nº crianças na escola: _____

1.8. Gravidez na Adolescência: () Sim () Não

1.9. Participam de algum grupo? () Sim Qual:_____() Não.

2. Identificação do domicílio: () Urbano () Rural

2.1. Situação do domicilio:

() Próprio () Alugado () Arrendado () financiado () Cedido () Outro:_____

2.2.1. Número de Cômodos:_____

2.3. Tipo de Construção:

() Tijolo/Alvenaria () Madeira () Mista () Outro: _____

2.4. Situação do Terreno:

() Próprio () Alugado () Arrendado () Financiado () Irregular () Contrato () Outro: _____

2.5. Area de Risco

()Sim ()Não

2.6. Difícil Acesso

() Sim ()Não

2.7. Possui

() Incra ()IPTU

3. Infra-estrutura básica do domicílio:

3.1. Abastecimento de Agua:

() Rede Pública () Poço/Nascente () Outro. Qual? _____

3.2. Escoamento Sanitário:

() Fossa Séptica () fossa negra (só o buraco) () Vala/rio () Outro. Qual?_____

3.3. Destino do Lixo:

() Coletado () Queimado () Céu aberto () Outro. Qual? _____

3.4. Energia Elétrica

()Sim ()Não ()Relógio Próprio () Rabicho

4. Renda Familiar:

4.1. Renda Familiar Média Mensal:

() até 1,5 salário mínimo ()1,5 a 3,0 salários mínimos () de 3,0 a 5,0 salários mínimos () acima de 5,0 salários mínimos

4.2. Situação no mercado de trabalho:

() Assalariado () Empregador () Agricultor () Emprego Temporário () Desempregado () Trabalho Informal

4.3. Participa de algum programa do governo federal, ou recebe algum benefício social?

Bolsa Família

Cadastrado: () Sim () Não

Recebendo: () Sim () Não

Aposentadoria () Sim () Não

Pensão Alimentícia () Sim () Não

Auxilio Reclusão () Sim () Não

Auxilio INSS () Sim () Não

Seguro Desemprego () Sim () Não

PRONAF () Sim () Não

Banco da Terra () Sim () Não

Obrigado, sua participação é fundamental neste processo de mudança que visa promover o bem comum com a participação de toda a sociedade. Venha nos ajudar a planejar o futuro de seu Município.

A Administração Municipal

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

ANEXO 4 - DELEGADOS ELEITOS NAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS

Delegados Comunitários

NOME	***LOCALIDADE/CARGO***	***NÚMERO P/ CONTATO***
Pastor Wilson Antonio de Lima	Centro	3503-0317 8421-0289
Salvador Santiel	Centro	3573-0186
Luiz Maurício Matias	Centro	8403-9782
Santa Celoni Bandeira	Centro	8423-5327
Roseli Antunes	Assentamento Jangada	Avisar na Escola
Maria de Lurdes Solachisnki	5 de Maio	Avisar Sadi Guzi (9924-7788)
Antoninho Pinto	Assentamento Jangada	
Erodith dos Passos Rodrigues	Assentamento Jangada	Avisar na escola M. Maria 9913-6991

ANEXO 5 – CARTAZ

SUA CIDADE VAI MUDAR

PLANO DIRETOR/PLANO DE HABITAÇÃO CALMON-SC



PARTICIPE!

LOCAL:

DATA: **HORÁRIO:**

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON - (49) 3573 0030
ESPAÇO URBANO - (49) 3521 1320

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

ELABORAÇÃO: ESPAÇO URBANO - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

ANEXO 6 – CONVI-TE/DIVULGAÇÃO

Prefeitura Municipal de
Calmon

R.Miguel Dzumann 315. - Centro
CEP: 89430-000
CNPJ: 95.949.806/0001-37
Telefone: (49) 3573 0031
Fax: (49) 3573 0030





IBGE

Data: 09/02/2010

INICIAM DISCUSSÕES SOBRE PLANO DIRETOR



Em 2.009, o município de Calmon iniciou a instalação do Plano Diretor e Plano Municipal de habitação de interesse social. Na ocasião, foi capacitada uma equipe técnica e um plano de trabalho. O objetivo é nivelar o conhecimento da equipe de acompanhamento sobre a metodologia, a abrangência e a finalidade do PD e PMHIS, bem como, sobre a importância da participação de todos em todas as etapas do processo. Os planos são instrumentos de natureza técnica e política que tem por objetivo orientar o crescimento físico e sócio - econômico da cidade, ordenando sua expansão, estimulando as principais funções e atividades urbanas e, o planejamento local do setor habitacional de interesse social, respeitando as necessidades da população, para atingir acesso à moradia digna e qualidade de vida. **Quem faz o PD e PMHIS.** Uma equipe da Prefeitura, em conjunto com representantes da sociedade, conduz o plano diretor e o PMHIS por meio de processos democráticos e participativos. Para que os planos se tornem realidade sejam instrumentos eficazes de gestão da política urbana e, política habitacional é preciso que eles sejam pactuado por todos os segmentos da sociedade e respaldado por uma ampla discussão no município. Todo o processo do Plano Diretor e Plano de Habitação deve ser acompanhado pela sociedade civil: leitura da realidade municipal, levantamento das potencialidades e conflitos, elaboração de propostas, pactuação de soluções, aprovação na câmara de Vereadores, implementação e revisão - deve der acompanhado pela sociedade civi **Informação com linguagem simplificada:** O plano Diretor e Plano de Habitação devem utilizar uma linguagem simples, para facilitar a participação dos atores sociais envolvidos na sua elaboração.Informação é fundamental para planejar. Por isso a elaboração dos planos deve prever a atualização das informações territoriais, prediais e demográficas sobre a cidade, melhorando os cadastros, mapas e base de dados. **O lugar e a forma de ocupação do espaço para todas as atividades e segmentos sociais:** Dentro dos planos devem estar incluída a melhor forma de ocupação de cada área do município,seja ela urbana ou rural, privada ou publica. Assim se define a função social da propriedade. Os instrumentos para implementar estas definições, assim como as formas de fiscalização e controle destas destinações, devem estar contidos nos planos. **Terra para baixa renda:** È preciso garantir nos planos áreas bem localizadas na cidade para moradias de família de baixa renda e para suas atividades econômicas, promovendo a utilização de imóveis vazios servidos por infra-estrutura urbana, utilizando os instrumentos previstos no estatuto da cidade. A demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no plano é fundamento para a implantação desta destinação. O Plano Municipal de Habitação deverá ser articulado ao Plano Diretor, devendo apresentar um diagnóstico completo da situação habitacional da cidade. Na quinta-feira dia 11 de fevereiro de 2010, acontece o Levantamento Comunitário com duas reuniões comunitárias, uma urbana e outra rural, com o Grupo técnico de Trabalho Municipal, para levantar as informações complementares, buscando identificar convergência de opiniões que subsidiarão a formatação do cenário mais provável para atender as necessidades habitacionais do município. As metodologias utilizadas serão técnicas da visualização móvel, método ZOPP e entrevistas semi-estruturadas que será aplicada nas reuniões comunitárias urbanas e rurais. No dia 11 a primeira reunião será na Central Assentamento, no Centro Comunitário e, às 19 horas Calmon (sede) vai sediar a reunião que acontece no Centro de Eventos Leonel de Moura Brizola. O Prefeito Alcides consideração de fundamental importância o Plano Diretor, além do Plano Municipal de Habitação. "Vamos discutir com a população o que poderá ser feito no município, na cidade e nas comunidades do interior. Convido a todos que participem e discutam o que for melhor para Calmon" define o prefeito.

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de
Calmon

R.Miguel Dzumann 315. - Centro
CEP: 89430-000
CNPJ: 95.949.806/0001-37
Telefone: (49) 3573 0031
Fax: (49) 3573 0030



Links Rápidos

- Legislação
- Contas Públicas
- LRF
- Licitações
- Concursos Públicos



IBGE

Previsão do tempo

Data: 12/02/2010

REALIZADA MAIS UMA REUNIÃO DO PLANO DIRETOR



Na tarde do dia 11 de fevereiro, as 14h00 iniciou com reunião na Central Assentamento e, as 19h00 na sede no Centro de Eventos as discussões onde as pessoas apresentaram idéias para o Plano Diretor e Plano Municipal de Habitação. Na ocasião, o Prefeito Alcides fez a abertura destacando a importância das pessoas apresentarem as idéias, discutir em assembléia para ser escolhido as prioridades. "O Plano Diretor e Plano de Habitação é muito importante, fica mais fácil para o município receber recursos e aplicar onde é preciso, não desordenadamente como foi realizado pelo prefeito anterior, que aplicava o dinheiro onde queria e da forma que achava melhor" destacou o prefeito. Durante as reuniões, grupos foram formados e discutidos as necessidades, que a cidade e o interior precisam em cada área, habitação, saúde, infra-estrutura, educação, segurança entre outras. Além dos munícipes que compareceram em grande número nos dois encontros, estiveram presentes secretários, diretores, professores, os vereadores Antoninho Pinto, Neiva Koch, Luiz Milani, Giovani Gregório e Roberto Campgnaro. No dia foi escolhido oito delegados que representarão as comunidades, discutindo as prioridades, dentro das necessidades apresentadas. A coordenadora Fátima Marins Franz Hermes da Empresa Espaço Urbano de Joaçaba SC, comandou as reuniões explicando para os participantes como funciona o Plano Diretor e Plano de Habitação dos municípios. "Parabenizo a comunidade de Calmon, houve uma participação efetiva das pessoas das comunidades urbana e rural, tivemos uma produção muito "rica" que muito vai nos ajudar na elaboração deste importante trabalho, vamos preparar o diagnóstico, apresentar para a comunidade aprovar e em seguida passar para as ações" destaca Fátima da Espaço Urbano.

Galeria de Fotos




Itens para Download

plano_diretor.doc (24,50 Kb)

Busca de Notícias

Palavra-chave:
Período: de até Buscar

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Folha.economia

folhadacidade@conection.com.br

à disposição pelas empresas clientes.

O SESI/SC ainda passou a oferecer neste ano de forma totalmente subsidiada para indústrias os produtos Modelo SESI de Sustentabilidade e Diagnóstico de Clima Organizacional. O Modelo SESI de Sustentabilidade é uma ferramenta que estimula a excelência na gestão da sustentabilidade e da qualidade de vida no trabalho, regulamentadoras, que identificam os riscos ambientais, organizam e planejam ações para redução destes riscos, além de propor medidas de controle das doenças do trabalho. A iniciativa também auxiliará nos treinamentos para uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. A expectativa é que sejam realizados mais de 500 mil atendimentos.

CONVITE

REUNIÃO PARA LEVANTAMENTO COMUNITÁRIO DO PLANO DIRETOR DE HABITAÇÂO DO MUNICIPIO DE CALMON SC.

O Prefeito Municipal ALCIDES FRANCISCO BOF e, o coordenador do plano LUIZ AUGUSTO MILANI, convidam a população calmonense, para as reuniões de LEVANTAMENTO DO PLANO DIRETOR HABITACIONAL que se realizará no dia 11/02/2010 s 14h00min, no Centro Comunitário na Central Assentamento e, às 19h00min, no Centro de Eventos Leonel de Moura Brizola.

Contamos com a sua presença!

Calmon, 05 fevereiro de 2010.

Alcides Francisco Bof
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Milani
Coordenador Plano.

Florianópolis, Vale do Itajaí, Planalto Serrano, Oeste, Meio Oeste, Extremo Oeste, Sul e Norte.

Cooperação

Diálogo entre a Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Frango (Abef) com sua co-irmã norte-americana. O objetivo é uma ação articulada Brasil/Estados Unidos contra as barreiras impostas pela União Européia à carne de frango dos dois países que, atualmente, paga 100% de imposto para entrar naquele continente.

Reação do mercado

O custo dos insumos baixou e o milho – principal item da alimentação das aves – está 20% mais barato neste ano. 2010 será bom para a avicultura, mas é preciso lembrar a lição que a crise deixou: é essencial controlar a produção para evitar superoferta e só produzir o que o mercado absorve, adverte Enori Barbieri, vice-presidente da Faesc.

ue deverá tomar governador em abril

FOTO DIVULGAÇÃO/ FOLHA DA CIDADE



ONEL PAVAN SORRI AO LADO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ULO BAUER

iu não demonstrar qualquer ex- tativa sobre o processo no TJ.

Antes de a reunião começar, van esbanjava bom humor. Uma cenas em que mostrou alegria foi ndo cumprimentou o secretário dual da Educação, Paulo Bauer. agado do motivo, Pavan esqui- u-se.

Funcionários do escritório peitavam que seria pela possi- dade de o TJ julgá-lo antes de il, o que aceleraria a posse. Ou- especulação no local era sobre anutenção ou não da tríplice ali- a (PMDB-PSDB-DEM).

Pavan disse que está imadíssimo" sobre a lista de didatos a deputados federal e dual pelo partido em chapa pura. Sobre o candidatura ao go- verno, afirmou que ainda é cedo ter a resposta. "Acho que ainda é mui- to cedo. Ninguém pode dizer que é candidato se depende da tríplice aliança. Mas de candidatura eu não falo mais. O meu desejo é encerrar o ano embalado", disse.

O PSDB divulgou que uma eventual posse interina antes de abril não está descartada, mas que o mandato pertence a Luiz Henrique e que devem ocorrer novas conversas. O governa- dor já disse que a entrega do cargo depende apenas de Pavan, mas, em solenidades re- centes, Luiz Henrique tem de- monstrado que deverá seguir no cargo até abril.

te que trabalhos tão sendo realizados

FOTO JORGE TADEU/FOLHA DA CIDADE



dar qualidade de vida à população. Tessaro salienta que foram inicia- dos os trabalhos de pavimentação de nove ruas e que pelo planeja- mento da secretaria, dia 20 as ruas começam receber a camada asfáltica, sendo que num primeiro momento serão realizados serviços como terraplanagem, tubulação (aonde precisar) e colocação de rachão e pedra brita, como preparação da

FOTO DIVULGAÇÃO/ FOLHA DA CIDADE



PREFEITO ALCIDES BOF E COMUNIDADE DISCUTEM PD E PMHIS

Calmon inicia discussão sobre Plano Diretor

Em 2009 o município de Calmon iniciou a instala- ção do Plano Diretor (PD) e Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS). Na ocasião foi capacitada uma equi- pe técnica e um plano de trabalho. O objetivo é nivelar o conhecimen- to da equipe de acompanhamento sobre a metodologia, a abrangência e a finalidade de am- bos, bem como sobre a importân- cia da participação de todos em todas as etapas do processo.

O prefeito Alcides Bof con- sidera de fundamental importân- cia os dois planos. "Vamos discu- tir com a população o que poderá ser feito no município, na cidade e nas comunidades do interior. Convi- do a todos que participem e dis- cutam o que for melhor para Calmon", enfatizou o prefeito.

Nesta quinta-feira (11), acontece o Levantamento Comu- nitário com duas reuniões comu- nitárias, uma urbana e outra ru- ral, com o Grupo Técnico de Tra- balho Municipal, para levantar as informações complementares, buscando identificar convergên- cia de opiniões que subsidiarão a formatação do cenário mais pro- vável para atender as necessida- des habitacionais do município. As metodologias utilizadas serão técnicas da visualização móvel, método ZOPP e entrevistas semi- estruturadas que será aplicada nas reuniões comunitárias urbanas e rurais. A primeira reunião será na Central Assentamento, no Centro Comunitário e às 19h na cidade, no Centro de Eventos Leonel de Moura Brizola.

Uma equipe da Prefeitura, em conjunto com representantes da sociedade, conduz o PD e o PMHIS por meio de processos democráticos e participativos. Para que os planos se tornem re- alidade sejam instrumentos efica- zes de gestão da política urbana e, política habitacional é preciso que eles sejam pactuado por to- dos os segmentos da sociedade e respaldado por uma ampla dis- cussão no município.

Todo o processo do PD e PMHIS deve ser acompanhado pela sociedade civil: leitura da rea- lidade municipal, levantamento das potencialidades e conflitos, elabo- ração de propostas, pactuação de soluções, aprovação na câmara de Vereadores, implementação e revi- são - deve der acompanhado pela sociedade civil.

A recomendação é de que PD e o PMHIS devem utilizar uma linguagem simples, para facilitar a participação dos atores soci- ais envolvidos na sua elabo- ração, tendo claro de que den- tro dos planos devem estar in- cluída a melhor forma de ocu- pação de cada área do munici- pio, seja ela urbana ou rural, privada ou publica. Assim se define a função social da pro- priedade. Os instrumentos para implementar estas defini- ções, assim como as formas de fiscalização e controle destas destinações, devem estar conti- dos nos planos.

Terra para baixa renda

E preciso garantir nos planos áreas bem localizadas na cidade para moradias de família de baixa renda e para suas atividades econômicas, promovendo a utilização de imóveis vazios servidos por infra-estrutura urbana, utilizando os instrumentos previstos no estatuto da cidade. A demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no plano é fundamento para a implantação desta destinação.

ATIVIDADE 2 – SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

AÇÃO 1 – ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

2.1.1 – CONSOLIDAÇÃO DA LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA

Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Rural **Características:** Região Rural, uso agrícola.	**Deficiência:** Foram apontados como deficiências pela população da área rural no aspecto ambiental: falta construção de banheiros em todas as residências, falta fossas e poços adequados, falta tratamento e recolhimento de lixo, falta manutenção da rede central, falta ativar poço na comunidade do grupo 04, falta coleta de lixo no interior, falta proteção da fonte caxambu, falta construção de fossa séptica, falta coleta seletiva 01 vez por semana em todas as comunidades, falta fossa em todas as casas, falta poço artesiano em cada comunidade, falta proteção de fontes. No aspecto sócioeconômico as principais deficiências foram: falta aquisição de patrulha agrícola, falta implantar agroindustrias de beneficiamento (uva, erva-mate), falta cursos profissionalizantes, falta implantação de abatedouro municipal, falta investimento e incentivo na agricultura, falta integração na pecuária (frango e suíno), falta formação de cooperativas, falta indústrias, falta melhorar o acesso nas propriedades, falta formação para mulheres, falta melhorar transporte, falta maquinários e sementes, falta máquinas a disposição na zona rural, falta associação de moradores, falta cursos	**Deficiência:** A análise técnica realizada apontam como deficiências no aspecto ambiental: Focos de poluição dos recursos hídricos por esgoto doméstico, indústrias e agrotóxicos, menos de 10% da área do município é viabilizada para mecanização agrícola, solo com baixa fertilidade. No aspecto sócio econômico as deficiências foram: êxodo rural da população, população com baixa qualificação, baixa renda da população, falta agregação de valor a produção. No aspecto de infraestrutura: comunidades menos expressivas Linha Pigatto e Rio Bugio, assentamentos com 285 famílias vivendo em condições precárias, estradas municipais mal conservadas, falta proteção adequada das nascentes, deficiência no tratamento de esgoto por fossa negra inadequados, habitações sem módulos sanitários, falta coleta de lixo na área rural, falta tratamento para o lixo dos produtos agrotóxicos, falta energia elétrica em algumas comunidades. No aspecto habitação, serviço público e infraestrutura social: baixo padrão das habitações rurais, déficit de 300 unidades subdivididas em 100 reforma e ampliação e 200 novas, focos de subhabitação nos assentamentos, famílias dos assentamentos vivendo em áreas irregulares, falta áreas de lazer em todas as	As deficiências apontadas pela Leitura Comunitária convergem em sua maioria com a Leitura Técnica. A Leitura Técnica também aponta como deficiência a falta de agregação de valor á produção agropecuária, a falta de qualificação da população e a baixa renda da mesma, precisando com urgência medidas de ação para melhorar a qualificação e renda da população; o êxodo rural nos últimos anos esta crescendo significativamente, precisando de ações emergenciais. Com relação a habitação a maior demanda é de unidades novas na área rural. A Leitura Comunitária enfatizou bastante as deficiências ocorridas na área da saúde com a falta de medicamentos, de profissionais, de veículos; precisando o Poder Público com urgência criar ações voltadas para a saúde na área rural para amenizar os problemas existentes. A Leitura comunitária também solicitou a criação de um Viveiro Florestal sendo mais uma fonte de arrecadação de renda para a população e a criação de 01 Conselho Tutelar e 01 departamento de Assistência Social localizado nos

Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Rural **Características:** Região Rural, uso agrícola.	técnicos, falta aquisição da produção para merenda escolar, falta cursos de artesanato e culinário. No aspecto infraestrutura as deficiências apontadas foram: falta lazer para finais de semana, falta patrulha agrícola, falta viveiro florestal, falta quadra de esportes nas comunidades (abertas), Falta construção de ginásio, falta açudes, falta pracinha, falta biblioteca pública, falta parque, falta distribuidor de esterco e maquinários agrícola em geral, falta construção de muros ao redor das dependências públicas, falta construção de centros comunitários, falta implementação de áreas de lazer, falta melhoria no campo de futebol, falta reforma em todas as estradas, falta conselho tutelar e Assistência Social fixa nos assentamentos, falta segurança nos finais de semana no posto e nas escolas, falta segurança nas casas, falta policiamento, falta responsabilidade da polícia, falta horário determinado para fechar os bares, falta base policial na central, falta rondas policiais, falta investigação sobre roubos. No aspecto habitação,serviço público e infraestrutura social as deficiências foram: falta linhas de crédito, falta melhoria do saneamento básico, falta	Comunidades. Na Leitura Técnica também foram apontadas potencialidades as quais foram: 61,16% dos empregos gerados nos últimos anos foi pelo setor primário, em fase de construção 40 unidades habitacionais nos assentamentos financiados pelo INCRA e previsão para mais 40 unidades para o ano de 2011,existência de 01 escola e de 01 posto de saúde no Assentamento Jangada.	assentamentos, onde é maior o risco social do município. A Leitura Técnica e a Leitura Comunitária divergiram com relação as potencialidades, não sendo apontado nenhuma pela Leitura Comunitária, sendo que a Leitura Técnica apontou algumas mencionadas ao lado.

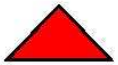
Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Rural **Características:** Região Rural, uso agrícola.	regularização das famílias assentadas, falta reforma de casas, falta embelezamento das comunidades, falta construção de moradias, falta jardim nas residências, falta conclusão dos projetos em andamento, falta açudes, pomares e hortas, falta centros comunitários, na área da Educação falta internet, falta reforma e ampliação das escolas, falta transporte adequado, falta ensino médio na central, falta incentivo e cursos profissionalizantes para os professores, falta telefone fixo nas escolas, falta laboratório de informática, falta biblioteca, falta salas equipadas, melhoria no transporte, lazer e atendimento para portadores de necessidades especiais, falta de mesa, armário e cadeiras para as salas, falta ginásio de esportes, falta merenda de qualidade, falta refeitório, falta ampliação da cozinha, falta melhoria nas estradas, falta depósito de lixo, falta acompanhamento de crianças no transporte, falta comprar produtos para a merenda direto dos agricultores, falta qualificação de professores, falta curso de informática para todos, falta uniforme, falta implantação de ensino médio nos assentamentos; na área		

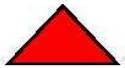
Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Rural **Características:** Região Rural, uso agrícola.	da saúde: falta de laboratório mais frequente, falta mini posto na localidade de Lichiguana, falta ajuda financeira para usuários de remédios controlados, falta mais 01 carro a disposição da população, falta ambulância só para as comunidades, falta melhoria da infraestrutura do posto, implantação de postos de saúde em mais localidades, falta qualificação dos profissionais de apoio, falta transporte, falta dentistas e médicos que fiquem o dia todo nas localidades, falta reforma e ampliação do posto de saúde, falta fisioterapeuta, falta telefone no posto de saúde, falta 02 carros em condições de uso para posto de saúde do assentamento.		

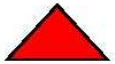
Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Urbana **Características:** Região Urbana, uso misto.	**Deficiências:** Na área urbana a população colocou como maiores deficiências no aspecto ambiental: falta controle de zoonoses, falta incentivo para coleta de lixo reciclável, falta drenagem na Rua Estanislau Pac e Rua José Ramos, falta separação de lixo, falta mais 01 poço artesiano, falta mais reservatórios de água, falta coleta de lixo com mais frequência, falta rede de esgoto em todas as ruas. No aspecto sócioeconômico as deficiências apontadas foram: falta área industrial com infraestrutura, falta agroindústrias, falta cursos técnicos, falta apoio as pequenas indústrias, falta incentivo na compra de equipamentos agrícolas, falta capacitação técnica, falta área comercial, falta incentivo fiscal. No aspecto de infraestrutura as deficiências levantadas pela população foram: falta asfaltamento nas ruas, falta casa mortuária, falta internet comunitária, falta academia ao ar livre (praça), falta ampliação da rede de iluminação pública, falta parque infantil, falta lombada na SC 302, falta melhoria na telefonia móvel, falta recuperação do viveiro, falta embelezamento da cidade, falta sinalização nas ruas, falta lombadas e radares, falta área de	**Deficiências:** A Leitura Técnica apontou como deficiência no aspecto ambiental:focos de poluição dos rios que cortam a área urbana. No aspecto sócio econômico as deficiências apontadas foram: população urbana com baixa qualificação, decréscimo nos últimos anos da população urbana, IDH do município é considerado baixo, posição do município em relação ao IDH é de 289º, ultimo ano houve mais desligamentos do que admissões, baixa renda per capta da população, últimos anos cresceu a desigualdade dos municípios, alto índice de informalidade, setor industrial deficitário quase não existindo, comércio com pouca expressividade. No aspecto infraestrutura: falta transporte coletivo, 65% das ruas urbanas sem pavimentação, quase não existe passeios públicos, deficiência no tratamento de esgoto pelo sistema de fossa e sumidouro, iluminação pública deficiente em algumas ruas, inexistência de capela mortuária, falta maior número de contingente policiais, falta uma unidade de corpo de bombeiros. No aspecto habitação, serviço público e infraestrutura social as deficiências apontadas foram: déficit habitacional de 200 unidades, baixo padrão das habitações, média de moradores por domicílio acima da média estadual e nacional, pouca oferta habitacional para aluguel/compra e quando há valor elevado para o poder aquisitivo da população, muitas habitações não estão registradas, ou seja, sem titularidade, falta de praças	A Leitura Comunitária e a Leitura Técnica Convergem em todos os aspectos, ou seja o que a população detectou nas reuniões comunitárias como deficiência, a Equipe Técnica e a equipe da empresa também constataram as mesmas deficiências através da coleta das informações técnicas (diagnóstico). A Leitura Técnica detectou o valor alto dos aluguéis e a pouca oferta de imóveis para aluguel/compra o que ocasiona a alta dos mesmos, ocasionando assim os loteamentos irregulares e o aumento do déficit habitacional; sendo uma medida prioritária a regularização fundiária no município, a criação de áreas de ZEIS e a ampliação de oferta de imóveis. Outro problema no município é a falta de pagamento de imposto pelos contribuintes, necessitando de um cadastramento imobiliário e atualização da planta de valores para a recuperação dos cofres públicos. A Leitura Comunitária solicitou a recuperação do viveiro florestal e 01 APAE. Foi muito solicitado também tanto na reunião urbana quanto na rural o maior número de policiais militares, a Leitura Técnica constatou um baixo número de efetivos, pois há no

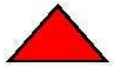
Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Urbana **Características:** Região Urbana, uso misto.	lazer, falta pavimentação de ruas e bocas de lobo, falta campo com pista olímpica, falta estruturar a praça central, falta construção de quadras esportivas, futebol de areia e voleibol; na área de segurança: falta toque de recolher, falta combate ao vandalismo, falta bombeiros voluntários, falta sistema de segurança por câmeras, falta aumento do efetivo policial, falta qualificação dos policiais, falta ronda policial, falta de comunicação com a polícia, falta fiscalizar a regulamentação dos horários de bares, falta ação da polícia, falta segurança pública no combate as drogas, falta fiscalização na venda de drogas ilícitas. No aspecto habitação, serviço público e infraestrutura social as deficiências elencadas foram: na área da habitação: falta saneamento básico, falta moradias novas, falta reforma e ampliação, falta reestruturação das moradias, falta regularização dos lotes, falta financiamento habitacional, falta construção de banheiros, falta conjuntos habitacionais; na área da educação: falta melhorar o transporte escolar, falta construção de abrigo para as crianças irem a escola, falta construção de creche, falta alfabetização para	Com os devidos equipamentos urbanos, falta de áreas de lazer, IDH-Educação considerado muito baixo, taxa de alfabetização no município muito baixo, abaixo dos índices estaduais e nacionais, taxa de anos de estudo da população é de 3,7 anos considerada muito baixa, esperança de vida ao nascer considerada baixa, potencial turístico não explorado. No aspecto institucional as deficiências foram: baixa percentagem de funcionários públicos com 3º grau completo, cadastro imobiliário desatualizado, inexistência de Secretaria de Planejamento. Foram também na Leitura Técnica apontado potencialidades: taxa geométrica média anual da população foi positiva, área urbana tem possibilidade de crescimento com infraestrutura existente, renda per capta do município vem aumentando nos últimos anos, as rodovias estaduais e federais permitem o escoamento da produção, disponibilidade e disposição de transporte rodoviário intermunicipal para a população, 100% da população urbana é atendida por rede de água, baixo índice de criminalidade, município não há riscos físicos de inundações e desabamentos, a Secretaria de Bem Estar Social desenvolve programas, projetos e serviços que visam atender idosos, adolescentes, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais, no município esta em fase de implantação de um museu na Estação Ferroviária, município com potencial turístico hídrico pelas suas cachoeiras.	Município 07 policiais para uma população de 4.265 habitantes e segundo a ONU recomenda-se 01 policial para cada 250 habitantes, e no município de Calmon tem 01 policial para cada 609 habitantes, tendo assim ser tomadas medidas de articulação com o Governo do Estado para aumentar o número do contingente policial. Outra deficiência apontada pela Leitura Técnica é a baixa escolaridade da população, o município tem um dos menores IDH – Educação do Estado de Santa Catarina, necessitando com urgência de ações voltada para a área da Educação, havendo incentivo para que todos voltem a estudar.

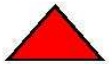
Área/Aspecto	Leitura Comunitária	Leitura Técnica	Pontos convergentes e Divergentes Opiniões Complementares
Área Urbana **Características:** Região Urbana, uso misto.	os idosos, falta recursos federais para a educação, falta biblioteca, falta APAE, falta valorização do professor, falta bolsa de estudos para universitários, falta áreas de lazer, falta ginásio, falta construção de escolas, falta veículo adaptado para crianças especiais, falta parceria para educação e saúde, falta mais salas com recursos para crianças especiais, falta equipe técnica nas escolas, falta ampliação das escolas, falta capacitação; na área da saúde: falta recursos do governo federal, falta construção de pronto atendimento 24h, falta médico especialistas, falta controle de zoonoses, falta construção de 01 hospital, falta contratar mais 01 enfermeiro, falta médicos residentes, falta farmácia popular, falta veículo para tratamento fora do domicílio, falta médico plantonista, falta agilidade no agendamento de exames.		

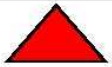
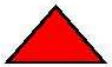
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1. INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO HISTÓRICO	▪ Município localiza-se na mesorregião oeste catarinense e na microrregião de Joaçaba; ▪ A AMARP é composta pelos municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Regis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira; ▪ Município pertence à SDR de Caçador; ▪ Região foi palco da Guerra do Contestado;	▪ Batalhas sangrentas; ● Falta identidade cultural da população da região;	▪ Com a guerra surgiu os primeiros núcleos de colonizadores na região; ▪ Etnia diversificada da região, favorece o desenvolvimento de projetos turísticos;	▪Fortalecimento da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe; ▪Captação de recursos para o fortalecimento do turismo na região;	▪ Deve ser Medida Prioritária de Ação a preservação do patrimônio cultural da região; ▪ Consolidação do turismo na região;

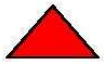
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1. INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO AMBIENTAL	▪ Região faz parte da bacia hidrográfica do Rio do Peixe; ▪ Bacia hidrográfica drena 22 municípios; ▪ Região enquadra-se na formação geológica dos derrames vulcânicos de rochas efusivas (formação da Serra Geral); ▪ Relevo composto por: 71% forte-ondulado e montanhoso, 27% onduloso e suavemente ondulado; ▪ A região ocupada originalmente por Floresta Ombrófila Mista, savanas e floresta estacional decidual;	▪ Contaminação dos recursos hídricos; ▪ Vegetação original degradada com poucas áreas remanescentes;	▪ Recursos hídricos com potencial turístico, lazer e hidrelétrico; ▪ Solo mediamente rasos e pedregosos, com fertilidade média; ▪ Vegetação primária e secundária está entre 21 e 23% e reflorestamento 6% da região;	▪ Captação de recursos para o fortalecimento das atividades turísticas; ▪ Legislação e fiscalização para proteção ambiental;	▪ Deve ser Medida Prioritária de Ação os recursos hídricos na região; ▪ Preservação dos solos da região; ▪ A legislação e fiscalização para proteção ambiental deve ser Medida Prioritária de Ação na região;

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1.INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO SÓCIO-ECONÔMICO	▪A AMARP possui 202.515mil habitantes e está dividida em 14 municípios; ▪ NA região político-administrativa de Caçador, a qual o município de Calmon pertence, desenvolveu-se economicamente através da extração e industrialização da madeira e do reflorestamento; ▪ Setor primário é a base da economia na região;	▪ Economia vive do extrativismo; ▪ Na região político-administrativa de Caçador a qual o município de Calmon pertence, cerca de 22,1% das pessoas possuem renda insuficiente, 48,6% são consideradas pessoas pobres e 17,6% possuem renda familiar insuficientes;	▪Região com excelente logística de transporte;	▪ Captação de recursos para alavancar o crescimento das áreas econômicas, prestações de serviços, educação e saúde para a população da região; ▪ Incentivos fiscais para implantação de novas indústrias; ▪ Incentivo ao empreendedorismo na região; ▪ Implementação de cursos de qualificação profissional;	▪ Deve ser Preservada a situação econômica da região; ▪ Deve ser Medida Prioritária de Ação o setor econômico da região;

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1. INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO SÓCIO-ECONÔMICO		▪ Inexistência de uma política agrícola capaz de incentivar a produção e a permanência do produtor no campo;		▪ Política agrícola de incentivo á produção;	
ASPECTO INFRA-ESTRUTURA	▪ Principais vias de acesso as rodovias federais BR-280 e BR-116 e estaduais SC-280, SC-303 e SC-302, SC -476, SC -478; ▪ Região com disponibilidade de transporte intermunicipal nos municípios; ▪ Dos municípios da SDR de Caçador 66,3% dos domicílios possuíam rede pública de água, 11% possuíam esgoto e 69,1% possuíam coleta de lixo no ano de 2000;	▪ O sistema de rede de tratamento de esgoto na região é insignificante;	▪ Fácil escoamento da produção; ▪ Empresas de transporte atuando, colocando a disposição da população trajetos de longas e curtas distâncias;	▪ Conservação do sistema viário para o escoamento da produção; ▪ Captação de recursos para implantação do sistema de rede e tratamento de esgoto na região;	▪ Deve haver a Preservação das rodovias estaduais e federais; ▪ Preservação das empresas de transporte na região; ▪ Recuperação do sistema de rede e tratamento de esgoto na região;

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1. INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ *O IDH da região da AMARP é de 0,766;* ▪ *A taxa de alfabetização da região da AMARP varia de 92,33% a 83,89%;* ▪ *Microrregião de Joaçaca com déficit habitacional básico de 6.550 domicílios, sendo 70.62% concentrado na área urbana e 29,37% na área rural;* ▪ *9,47% dos domicílios urbanos na microrregião de Joaçaba são improvisados, 78,21% são coabitação familiar e 12,32% são rústicos;*	▪ *Microrregião com carência habitacional;* ▪ *Coabitação familiar é o componente mais expressivo nos domicílios urbanos da microrregião de Joaçaba;*		▪ *Captação de recursos para o fortalecimento nos aspectos de educação, renda e da longevidade da população na região;* ▪ *Captação de recursos para a implantação de cursos de alfabetização de adultos;* ▪ *Captação de recursos para implantar Programas Habitacionais na microrregião;* ▪ *Implantação de programas habitacionais;*	▪ *Deve haver a Recuperação dos Programas Habitacionais na microrregião;* ▪ *Recuperação dos Programas Habitacionais de reforma, ampliação e construções novas;*

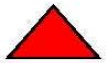
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
1. INSERÇÃO REGIONAL					
ASPECTO HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ 17,98% dos domicílios rurais são improvisados, 79,47% são coabitação familiar e 2,55% são rústicos;	▪ Maioria das habitações rurais estão em condições precárias, necessitando de reformas;	▪ Microrregião de Joaçaba não há domicílios considerados subnormais;	▪ Implantação de programas habitacionais na área rural;	▪ Recuperação das habitações rurais com os programas de reformas e ampliações;
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO HISTÓRICO	▪ Município começou seu povoamento no início do século XX; ▪ Por muitos anos Calmon pertenceu ao município de Curitibanos, depois Porto União e, em 1962, passou a ser distrito de Matos Costa;		▪ Em 1992, o município foi emancipado, desmenbrando-se de Matos Costa;		

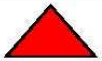
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO AMBIENTAL	▪ *Principais rios do município são: Rio do Peixe,Rio Preto, Rio Jangada, São Roque, Tamanduá, Liso, Cerne, São Pedro, dos Poços, do Meio, dos Pardos;* ▪ *Topografia do município é muito acidentada;* ▪ *Relevo constituído de um planalto de superfícies planas, onduladas e montanhosas;* ▪*Solos formados por rochas efusivas ácidas;* ▪ *Cobertura vegetal nativa corresponde a 19% da área do município e 10% da área do mesmo é reflorestamento;* ▪*O clima do município é classificado como temperado úmido, com temperaturas médias anuais de 16,5ºC, sendo janeiro e fevereiro os meses mais quentes e junho e julho os mais frios.*	▪ *Focos de poluição dos recursos hídricos por esgotos doméstico, agrotóxico e pelas indústrias;* ▪ *Menos de 10% da área do município é viabilizada para a mecanização agrícola;* ▪*Solo com baixa fertilidade;*		▪ *Implantar legislação e fiscalização para proteção ambiental;* ▪ *Preservação da cobertura vegetal nativa;*	▪ *Recuperação dos recursos hídricos;* ▪ *Recuperação das áreas propícias para a mecanização agrícola;* ▪*Recuperação da fertilidade dos solos;*

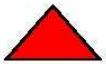
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO SÓCIO ECONÔMICO	▪ *O município possue uma população de 4.265 habitantes;*	▪*Êxodo da população rural;*	▪*Taxa geométrica média de crescimento anual da população positiva;*	▪ *Aprimoramento das atividades econômicas no município;*	▪ *Medida Prioritária de Ação, a taxa de crescimento da população;*
	▪ *Densidade demográfica do município é de 6,68 hab/km²;*		▪ *Área urbana tem possibilidade de adensamento populacional, com a infraestrutura existente;*	▪ *Planejamento e estudo para adensamento das áreas com infraestrutura;*	▪ *Preservação do adensamento populacional;*
	▪ *Em 2007, cerca de 37,54% da população possuía de 0 a 14 anos, 57,98% de 15 a 64 anos, 4,29% de 65 ou mais;*	▪ *População com baixa qualificação profissional;*		▪ *Implantação de programas de qualificação profissional;*	▪ *Recuperação da qualificação profissional da população do município;*
	▪*População do município de Calmon concentra-se de maneira simétrica, ou seja, 51,22% da população residindo na área urbana e 48,77% na área rural;*	▪ *Decréscimo da população que residem no meio urbano e no meio rural;*		▪*Aprimoramento da atividade econômica através da diversificação, incentivos técnicos, prestação de serviços;* ▪ *Incentivo a implantação de novos empreendimentos;*	▪*Recuperação da taxa de crescimento da população que reside no meio rural;*
	▪ *Calmon tem o IDH de 0,700;*	▪*O IDH do município é considerado "médio" sendo inferior ao IDH do Estado;* ▪*Posição 289º no Estado;*		▪*Captação de recursos para programas que visem contribuir para o crescimento da renda da população do município;*	▪ *Recuperação do IDH do município;*

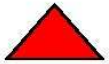
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO SÓCIO ECONÔMICO	▪ *A atividade econômica que mais emprega no município é o setor da agropecuária;* ▪ *De janeiro até agosto de 2009 foram realizadas 210 admissões e 217 desligamentos;* ▪ *13,68% da renda da população do município é proveniente de transferências governamentais, 68,38% proveniente de rendimento do trabalho;*	▪ *Saldo negativo de 7 vagas;* ▪ *Município contribui pouco com a movimentação de emprego e renda da microrregião de Joaçaba;* ▪ *Baixa renda per capta da população;* ▪ *Últimos anos cresceu a desigualdade no município (renda), o índice que mede a desigualdade Gini é de 0,53 em 2000;*	▪ *O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 18%;* ▪ *61,16% dos empregos gerados foi pela agropecuária;* ▪ *A renda per capta do município vem aumentando nos últimos anos;*	▪ *Incentivo a diversificação da atividade industrial;* ▪ *Captação de recursos para a implantação de novos empreendimentos no município e capacitação da população;* ▪ *Captação de recursos para implantação de programas para diversificação da renda da população;*	▪ *Medida Prioritária de Ação os programas que visem contribuir para o crescimento da renda da população do município;* ▪ *Recuperação das vagas de emprego;* ▪ *Consolidação da atividade agropecuária;* ▪ *Medida Prioritária de Ação a recuperação da renda per capta da população;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO SÓCIO ECONÔMICO	▪ *A PEA do município de Calmon é de 1.282 habitantes;* ▪ *43% da PEA do município estão envolvidos com atividades agropecuárias;* ▪ *Setor primário destaca-se a plantação de feijão, soja e milho;* ▪ *Atividade pecuária no município é concentrada na gado leiteiro e de corte;* ▪ *O setor secundário no município de Calmon tem o valor adicional em R$ 2.577 mil reais;* ▪ *39,14% do valor adicionado correspondia ao setor de serviço, ficando em segunda posição;*	▪ *47 habitantes do município são PEA desocupados;* ▪ *Alto índice de informalidade;* ▪ *Falta de agregação de valor a produção agropecuária;* ▪ *Setor industrial é deficitário, quase não existindo;* ▪ *Comércio incipiente com pouca expressividade;*		▪ *Implantação de programas de agregação de valor á produção agropecuária;* ▪ *Incentivo de infraestrutura para instalação de novas indústrias no município;* ▪ *Criar áreas industriais;* ▪ *Fortalecimento do comércio localizado através de incentivos;*	▪ *Recuperação e criação de novas vagas no mercado de trabalho;* ▪ *Recuperação dos programas de incentivo ao agricultor;* ▪ *Deve ser Recuperado o Setor secundário no município, para geração de emprego e renda;* ▪ *Recuperação do comércio local;*

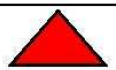
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE INFRA ESTRUTURA	▪ *Zona urbana com característica residencial;*		▪ *Áreas em condições de adensamento;*	▪ *Fiscalização e legislação para regulamentação dos usos e ocupações do solo;*	▪ *Deve ser Preservado o adensamento na área urbana;*
	▪ *Município dividido em 08 comunidades rurais, sendo 02 assentamentos;*	▪ *Comunidade menos expressivas são: Linha Pigatto e Rio Bugio;*		▪ *Fortalecimento das comunidades menos expressivas economicamente;*	▪ *Recuperação das comunidades Linha Pigatto e Rio Bugio;*
		▪ *Assentamentos com 285 famílias vivendo em condições de moradias precárias;*		▪ *Captação de recursos para reestruturar os assentamentos;*	▪ *Recuperação das condições de moradias dos assentamentos;*
	▪ *Município de Calmon limita-se ao Norte com Matos Costa e Porto União, ao leste com o município de Irienópolis, Timbó Grande e Lebon Régis, ao sul com o município de Caçador e Lebon Régis e ao oeste com o Estado do Paraná;*				
	▪ *Principal via de acesso a SC-302 até Caçador e Lebon Régis que se liga até a BR-116;*	▪ *Estradas municipais mal conservadas;*	▪*BR e SC facilitam o escoamento da produção;*	▪ *Conservação e melhoria das estradas municipais;*	▪ *Preservação das BR e SC;*
	▪ *Município com Terminal Rodoviário;*		▪ *Transporte intermunicipal, com destino aos municípios de Porto União e Caçador;*		▪ *Preservação das linhas intermunicipais;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE INFRA ESTRUTURA	▪ 35% da área urbana está pavimentada; ▪ Captação de água através de poços artesianos e distribuição pela CASAN; ▪ População rural é abastecida através de fontes naturais ou poços; ▪ Esgoto no sistema de fossa e sumidouro;	▪ Não há transporte coletivo no município; ▪ 65% das ruas sem pavimentação; ▪ Passeios públicos em inconformidade com a Lei de Acessibilidade; ▪ Falta de proteção adequada das nascentes; ▪ Deficiência no tratamento de esgoto por fossa e sumidouro devido á ligação á rede pluvial;	▪ 100% da população urbana atendida pelo abastecimento de água;	▪ Pavimentação das ruas; ▪ Incentivo a construção gradativamente de passeios públicos conforme a Lei de Acessibilidade; ▪ Estudo para planejamento e projeto para implantação da rede de esgoto; ▪ Captação de recursos para mplantação do Plano Municipal de Saneamento Básico;	▪ Recuperação das vias sem pavimentação; ▪ Preservação do abastecimento de água; ▪ Recuperação das nascentes do município; ▪ Deve ser recuperado o tratamento de esgoto por fossa e sumidouro;

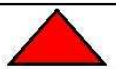
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE INFRA ESTRUTURA	▪ *O lixo urbano é coletado 1 vezes por semana;*	▪ *Na área rural a maioria das instalações sanitárias, utilizam o sistema de fossa negra inadequada;* ▪ *Habitações sem banheiros;* ▪ *Não há coleta de lixo no meio rural;* ▪ *Falta tratamento adequado para lixo tóxico proveniente da zona rural;*		▪ *Incentivo a utilização de fossa e sumidouro nas propriedades rurais;* ▪ *Construção de banheiros nas habitações;* ▪ *Captação de recursos para implantação de coleta de lixo mensalmente nas principais comunidades rurais;*	▪ *Deve ser Recuperado as unidades habitacionais sem banheiro no município;* ▪ *Deve ser Recuperado a coleta de lixo na área urbana e rural do município;*
	▪ *Toda área urbana é atendida pela rede de energia elétrica;* ▪ *Área urbana atendida pela iluminação pública;* ▪ *A telefonia fixa pública encontra-se suficiente cobrindo toda a área urbana e há cobertura de telefonia móvel;*	▪ *Falta de energia elétrica em algumas comunidades;* ▪ *Iluminação pública deficiente em algumas ruas;*	▪ *Área rural abastecida conforme a necessidade;* ▪ *Melhoria da iluminação pública;*		▪ *Medida prioritária de ação a preservação da energia elétrica no município;* ▪ *Deve ser Recuperada a iluminação pública do município;*

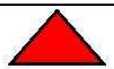
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE INFRA ESTRUTURA	▪ *Cemitério administrado pela prefeitura* ▪ *Município conta com a delegacia de Polícia Militar e com efetivo de 07 policiais;* ▪ *A delegacia de polícia civil, conta com 01 delegado;*	▪ *Município sem rádio e jornal local;* ▪ *Inexistência de Capela Mortuária;* ▪ *Falta de maior número de contingente;* ▪ *Não há no município unidade de Corpo de Bombeiro Voluntários;*	▪ *Lotes do cemitério gratuito;* ▪ *Baixo índice de criminalidade;*	▪ *Captação de recursos para construção de Capela Mortuária no município;* ▪ *Contratação de mais profissionais na área da segurança;* ▪ *Captação de recursos para implantação de unidade de Corpo de Bombeiros Voluntários;*	▪ *Deve ser Recuperado o cemitério no município;* ▪ *Deve ser Medida Prioritária de Ação a segurança pública no município;*
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Na microrregião de Joaçaba, a qual Calmon pertence há 83.946 domicílios particulares permanentes;* ▪ *Município com 962 domicílios particulares permanentes;*	▪ *O déficit habitacional básico da microrregião é de 6.550 moradias, sendo que 70,62% se concentram na área urbana e 29,38% na área rural;* ▪ *Município com déficit habitacional de 500 unidades;*		▪ *Captação de recursos para implantação de Programas Habitacionais para o município;*	▪ *Recuperação do déficit habitacional na microrregião;* ▪ *Recuperação do déficit habitacional no município;*

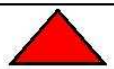
ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRA ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Área urbana com 518 domicílios particulares permanentes;* ▪ *Média de 3,91 moradores por domicílio;* ▪ *No meio rural há aproximadamente 444 domicílios particulares permanentes;*	▪ *Déficit habitacional de aproximadamente 200 unidades;* ▪ *Padrão baixo das unidades habitacionais;* ▪ *Acima da média brasileira que é de 3,4 moradores e acima da média da região sul que é de 3,2 pessoas por domicílio;* ▪ *Baixo padrão das habitações rurais (unidades isoladas);* ▪ *Déficit habitacional de aproximadamente 300 unidades, sendo 200 para construção de casas novas e 100 na modalidade de reforma e construção;*	▪ *Em fase de construção 40 unidades habitacionais nos assentamentos financiados pelo INCRA e previsão para mais 40 unidades para o ano de 2011;*	▪ *Captação de recursos para implantação de Programas habitacionais tanto para ampliação, reformas ou novas unidades;* ▪ *Construção de unidades habitacionais isoladas;* ▪ *Recursos para programas habitacionais para ampliação das unidades;* ▪ *Captação de recursos para programas habitacionais na área urbana e no meio rural;* ▪ *Construção de unidades habitacionais isoladas no meio rural;*	▪ *Medida prioritária de ação os programas habitacionais no município;* ▪ *Recuperação dos programas habitacionais de ampliação das unidades, beneficiando as famílias que vivem em situação de inadequação de moradias (coabitação familiar);* ▪ *Medida Prioritária de Ação a construção de unidades habitacionais e reforma/ampliação em todas as comunidades rurais e nos assentamentos;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Existência de dois assentamentos no município;* ▪ *70,10% dos domicílios do município eram do próprio morador, 18,21% eram alugados , 1,03% arrendados e 10,65% eram cedidos (conforme pesquisa social);* ▪ *Em Calmon o índice Gini é de 0,53;*	▪ *Maioria das Unidades habitacionais dos assentamentos não possuem banheiros;* ▪ *Pouca oferta habitacional para aluguel ou compra;* ▪ *285 famílias moram em assentamentos subnormais ou em condições irregulares;* ▪ *Havendo desigualdade considerada "média" na distribuição de renda domiciliar per capta;*		▪ *Captação de recursos para construção de banheiros;* ▪ *Implantação de programas habitacionais de reforma e ampliação para o meio rural, principalmente nos assentamentos existentes no município;* ▪ *Incentivo a instalação de novos empreendimentos;*	▪ *Recuperação das condições de habitabilidade;* ▪ *Recuperação da oferta habitacional no município;* ▪ *Recuperação dos assentamentos no município;* ▪ *Recuperação da renda per capta da população do município;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Município conta com 01 escola estadual e 02 municipais;*	▪ *Município com riscos sociais, com falta de titularidade e condições de habitabilidade;* ▪*Há focos de sub-habitações;*	▪ *Município não há risco físico de inundações ou desabamentos;*	▪ *Captação de recursos para Programas de Regularização Fundiária;*	▪ *Medida Prioritária de Ação a Regularização das terras;*
		▪ *Município precário de equipamentos urbanos;*	▪ *Existência de 01 escola municipal no meio rural, no assentamento Jangada;*	▪ *Captação de recursos para implantação de equipamentos urbanos;*	▪ *Recuperação das áreas de lazer no meio urbano e rural;* ▪ *Preservação da escola municipal no assentamento;*
	▪ *IDH – educação do município de Calmon em 2000 foi de 0,700;*	▪ *IDH – educação do município abaixo do IDH – educação do Estado de Santa Catarina;* ▪ *IDH – educação do município considerado nível baixo;*			▪ *Recuperação do IDH – educação no município;*
	▪ *Taxa de alfabetização no município em 2000 era de 81,77%;*	▪*Taxa de alfabetização do município abaixo da taxa de alfabetização do Estado de Santa Catarina e abaixo da taxa do país;* ▪ *Município com posição 289º no estado de Santa Catarina;*		▪ *Captação de recursos para implantação de programas de incentivo a alfabetização;*	▪ *Recuperação da taxa de alfabetização do município;* ▪*Recuperação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Em 2000, cerca de 87,16% da população com faixa etária de 7 a 14 anos estavam frequentando a escola, 85,39% com faixa etária de 10 a 14 anos e 45,49% de 15 a 17 anos;*				
	▪ *O nível de escolaridade da população adulta (25 anos ou mais) em 2000, 43,8% com menos de quatro anos de estudo, 88,1% com menos de oito anos de estudo;*	▪ *Média de anos de estudo de apenas 3,7 anos;*			▪ *Recuperação da escolaridade da população adulta no município;*
	▪*Município conta com 02 postos de saúde;*		▪ *01 posto de saúde está localizado na área rural, no Assentamento Jangada;*	▪ *Captação de recursos para implantação de novos postos de saúde;*	▪ *Preservação do posto de saúde na área rural;*
	▪ *Município conta com 02 equipes do ESF;*	▪ *Exames de alta complexidade são encaminhados para o município de Caçador;*		▪ *Captação de recursos para melhoria e ampliação dos serviços da área da saúde;*	▪ *Recuperação da saúde no município;*
				▪ *Ampliação do quadro de profissionais da saúde;*	
	▪ *Esperança de vida da população do município de Calmon era de 69,63 anos;*	▪ *Inferior a esperança de vida do Estado de Santa Catarina;*	▪ *Superior a esperança de vida do país;*		▪ *Deve ser Medida Prioritária de Ação os Programas de Prevenção da saúde no município;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICO E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	▪ *Município conta com a Secretaria de Bem Estar Social;* ▪ *Município conta com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;* ▪ *Município conta com 01 biblioteca pública municipal;* ▪ *Município conta com 01 campo de futebol suíço e 01 ginásio de esporte estadual;* ▪ *Município possui 02 cachoeiras no Rio do Peixe;*	▪ *Potencial turístico não explorado*	▪ *Secretaria desenvolve programas, projetos e serviços que visam atender idosos, adolescentes, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais;* ▪ *Esta em fase de implantação um museu na Estação Ferroviária;* ▪ *Município com potencial turístico hídrico;*	▪ *Captação de recursos para fortalecimento do turismo no município;*	▪ *Preservação da Secretaria de Bem Estar Social;* ▪ *Preservação do Museu;* ▪*Deve ser Medida Prioritária de Ação o Turismo no município;*

ASPECTO	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	TIPO DE AÇÃO	MEDIDAS PRIORITÁRIAS
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL					
ASPECTO INSTITUCIONAL	▪ *Existência das legislações LOA, LDO, PPA, Legislação Tributária;* ▪ *Município com estrutura administrativa pequena, com 10 secretarias;*	▪ *Baixa percentagem de funcionários da estrutura administrativa com 3º grau completo;* ▪ *Cadastro imobiliário desatualizado;* ▪ *Inexistência da Secretaria de planejamento;*	▪ *Plano Diretor sendo elaborado;*	▪ *Articulação para captação de recursos para implantação do Plano Diretor;* ▪ *Incentivo para capacitação dos funcionários;* ▪ *Realização da atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores;* ▪ *Reestruturação da estrutura administrativa;*	▪ *Deve ser Medida Prioritária de Ação a implantação do Plano Diretor no município;* ▪ *Recuperação da escolaridade dos funcionários;*

AÇÃO 2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE AÇÃO

2.2.1 – DIAGNÓSTICO

A - Aspecto Histórico

A história do povoado de Calmon teve início no final do século XX. Por muitos anos Calmon pertenceu ao município de Curitibanos, depois Porto União e, em 1962, passou a ser distrito de Matos Costa, município recém-criado.

O tempo passou e, em 1989, um grupo de políticos entra com o pedido de emancipação de Calmon, fato que acontece no dia 09 de Janeiro de 1992, por meio da lei 8.525, desmembrando-se de Matos Costa.

Áreas Prioritárias de Ação: Resgate histórico do município.

B – Aspecto Ambiental

Os principais rios do município são: Rio do Peixe, Rio Preto, Rio Jangada, Rio São Roque, Rio Tamanduá, Rio Liso, Rio Cerne, Rio São Pedro, Rio dos Poços, Rio do Meio e Rio dos Pardos.

A topografia do município é muito acidentada e menos de 10% da área é viabilizada para a mecanização agrícola. O relevo do município é constituído de um planalto de superfícies planas, onduladas e montanhosas. Planalto meridional de formação basáltica, cujo solo possui média e baixa fertilidade, argila de atividade baixa e de textura normalmente argilosa.

Os solos são formados por rochas efusivas ácidas, dando origem a solos ácidos e com baixa fertilidade manual.

A cobertura vegetal nativa corresponde a 19% da área do município e 10% da área do mesmo é de reflorestamento.

Principais Deficiências:

- Ausência de redes coletoras e estação de tratamento de esgoto domiciliar, verificando sistema inadequado de fossa e sumidouro, sendo os mesmo lançados na rede pluvial e nos principais rios que cortam o município;
- Pouca mata ciliar às margens dos rios;

- Presença de pouca ou nenhuma arborização em ruas;
- Inexistência de programa de recolhimento e separação de lixo reciclável no município.
- Inexistência de programa de fiscalização ambiental.

Medidas Prioritárias:

- Ação de adequação e implantação de sistema adequado de tratamento de esgoto;
- Campanha de conscientização para implantação correta do sistema de fossa séptica e sumidouro;
- Recuperação dos rios com reforço da mata ciliar;
- Criação de áreas verdes no município;
- Implantação de coleta seletiva de lixo;
- Fiscalização das áreas de proteção permanente.

C – Aspecto Sócio-Econômico

A densidade populacional do município é de 6,68 hab/km², possuindo uma população de 4.265 habitantes. Concentrando-se no ano de 2007 cerca de 51,22% na área urbana e 48,77% na área rural.

A atividade econômica que mais emprega no município de Calmon é o setor da agropecuária. As atividades comerciais e industriais se apresentam em nível baixo.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego entre o período de janeiro a agosto de 2009, foram realizados 210 admissões e 217 desligamentos, tendo um saldo negativo de 07 vagas.

No município de Calmon há cerca de 1.282 PEA – População Economicamente Ativa, destes 1.235 são PEA ocupados, e em 2008 havia no município 411 trabalhadores formais e 547 são trabalhadores atuando no mercado informal.

Dos empregos gerados no ano de 2008, 61,16% foram gerados pela agropecuária, 26% pela administração pública, 8,87% pelo setor de prestação de serviços e comércio, apenas 3,97% pelo setor secundário.



Principais Deficiências:

- Baixa densidade populacional;
- Falta de agregação de valor a produção agropecuária;
- Inexistência de distrito industrial;
- Êxodo da população rural;
- Estar em 289º posição no Estado com relação ao IDH;
- Alto índice de informalidade;
- Baixa renda per capta;
- Comércio e prestação de serviços incipiente;
- Poucas oportunidades de emprego;
- Pouca diversificação da economia;
- Inexistência de cursos de qualificação profissional;
- Pouca oferta na área urbana de móveis para instalação de comércio e indústrias.

Medidas Prioritárias:

- Criação de programas de incentivo à agregação de valor a produção de pequena propriedade rural;
- Ampliação assistência técnica ao pequeno agricultor;
- Criação de áreas com infra-estrutura para indústrias possibilitando a instalação de novas indústrias, para geração de emprego e renda;
- Implantação de incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento do comércio;
- Busca de parcerias para implantação de cursos de qualificação profissional;
- Incentivo, através dos instrumentos do estatuto das cidades, para ampliação de oferta de imóveis.

D- Aspecto de Infra-estrutura

O município de Calmon possui 02 áreas consolidadas (macrozoneamento) que são: área urbana e área rural.

1 – Uso e Ocupação do Solo: As habitações no município estão distribuídas em toda a malha urbana. Na zona urbana encontram-se áreas consolidadas como residenciais, mas não há mistura de funções.

2 – Sistema de Transporte e Mobilidade: As principais vias de acesso estão representada pela rodovia estadual SC-302 e a BR-116. O município de Calmon de acordo com o mapa político de Santa Catarina, limita-se ao Norte com Matos Costa e Porto União, e ao leste com o município de Irineópolis, Timbó Grande e Lebon Régis, ao Sul com o município de Caçador e Lebon Régis e ao oeste com o Estado do Paraná.

3 – Saneamento Básico: O abastecimento de água do município de Calmon é realizado através de poços artesianos, de responsabilidade da CASAN. O município possui 01 poço artesiano na rodovia SC-302 e 01 reservatório na Rua Nicolau Krauchuk. Na área rural o abastecimento é realizado por poços artesianos ou fontes.

O município não possui rede geral de esgoto, sendo utilizado na maioria o sistema de fossa e sumidouro. O lixo é coletado na área urbana 01 vezes por semana. Na Zona rural o lixo doméstico é enterrado e ou/queimado pelos próprios moradores.

Principais Deficiências:

- Estradas municipais deficitárias com falta de cascalhamento;
- Área rural sem programa de recolhimento de lixo;
- Pouca freqüência no recolhimento de lixo na área urbana;
- Poços artesianos sem área de proteção;
- Abastecimento de água no interior sem controle de qualidade e em alguns lugares sem tratamento;
- Falta pavimentação de ruas urbanas;
- Esgoto através de fossa negra e lançamento em rios e rede pluvial;
- Falta adequação dos passeios públicos à Lei de Acessibilidade;
- Inexistência de Capela Mortuária.



Medidas Prioritárias:

- Melhoria e manutenção das estradas municipais;
- Implantação de recolhimento de lixo no interior;
- Aumentar a freqüência do recolhimento de lixo na área urbana;
- Criar área de proteção nos poços artesianos;
- Tratamento e controle da qualidade da água no interior;
- Implantação de sistema adequado de tratamento de esgoto;
- Pavimentação de ruas urbanas;
- Pavimentação e adequação dos passeios públicos à Lei de Acessibilidade;
- Construção de Capela Mortuária.

E – Aspecto de Habitação, Serviço Publico e Infra-estrutura Social

E1 – Habitação

As habitações em sua maioria são de construções simples, térreas, sendo a maioria em madeira. A cidade não possui prédios, havendo apenas construções em dois pavimentos em número reduzido. A densidade populacional é baixa e os lotes, em sua maioria, de 360,00 m2, havendo áreas dentro do perímetro urbano passíveis de serem loteadas. No meio rural há 444 domicílios particulares permanentes, sendo suas residências, em sua maioria simples, em madeira, próprias.

O município possui um número elevado de residências irregulares e sub-habitações cobertas apenas com lona plástica ou compensado. No município existem dois assentamentos 01 com 125 e outro com 165 famílias.

Hoje, praticamente há pouca oferta habitacional para aluguel ou compra o que dificulta e aumenta o valor de mercado. Com relação aos alugueis, também o mercado é bastante restritivo, havendo pouca oferta.

Nos levantamentos efetuados pela Secretaria Bem Estar Social no meio rural a principal carência é a falta de banheiros nas habitações.

Com base na pesquisa social aplicada e dados do Senso do IBGE, foi calculado uma estimativa do contingente populacional que demanda investimentos habitacionais de 500 unidades considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio e déficit qualitativo.



A– Característica da população

1- Dados Oficiais (IBGE e PNUD):

Hoje, segundo dados do IBGE estimativa 2009, Calmon possui uma população de 4.265 habitantes. Em 2007, Calmon possuía uma população de 4.012 habitantes, sendo que 51,22% residem na área urbana e 48,77% na área rural.

No período de 2000-2007, a população de Calmon teve uma taxa média de crescimento anual de 1,842%, passando de 3.467 habitantes em 2000 para 4.012 em 2007; mostrando uma taxa geométrica média de crescimento anual da população positiva.

A densidade demográfica do município é de 6,68 hab/km², sendo que no Estado é de 62,4 hab/km² e no Brasil é de 21,9 hab/km².

Quanto à faixa etária da população em 2000, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano – PNUD, aproximadamente 40,50% da população possuía menos de 15 anos, 56,21% estava na faixa etária de 15 a 64 anos e 3,29% representavam a população da terceira idade (de 65 anos para cima). No ano de 2007 a faixa etária da população estava distribuída da seguinte maneira: 37,54% da população possuíam menos de 15 anos, 57,98% estava na faixa etária de 15 a 64 anos e 4,29% com 65 anos ou mais. A razão de dependência da população do município em 2000 foi de 77,9%. A concentração da população mais significativa no ano de 2007 se encontra nas faixas:

Faixa etária	Masculino – 52,02%	Feminino – 47,78%
0 a 1	44	28
1 a 4	197	161
5 a 9	315	279
10 a 14	231	251
15 a 19	192	206
20 a 29	291	288
30 a 39	286	268
40 a 49	244	204
50 a 59	147	117
60 a 69	84	64
70 a 79	41	41
80 e +	15	10
ignorada	_	_
Total	2.087	1.917

Fonte: IBGE, Censo Estimativas – 2007.

No município de Calmon 13,68% da renda da população é proveniente de transferência governamentais e 68,38% provenientes da renda do trabalho. A renda per capta do município em 2000, era de R$ 114,97 reais, sendo que 46,6% da população têm renda insuficiente, destes 63,3% se concentram no meio rural e 36,7% no meio urbano, conforme os indicadores de pobreza da tabela abaixo:

Indicadores de Pobreza	2000 (%)
Indigentes	27,28
Crianças Indigentes	35,69
Intensidade da Indigência	42,99
Pobres	57,50
Crianças Pobres	68,24
Intensidade da pobreza	47,44

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano - PNUD

O nível de escolaridade da população adulta (25 anos ou mais) em 2000, segundo dados do PNUD era de uma taxa de analfabetismo de 23%, 43,8% com menos de quatro anos de estudo, 88,1% com menos de oito anos de estudo, sendo a média de anos de estudo de apenas 3,7 anos. Enquanto que, o nível educacional da população jovem (de 15 a 24 anos) demonstra na tabela abaixo:

Faixa Etária	Taxa de analfabetismo	% com menos de 4 anos de estudo	% com menos de 8 anos de estudo	% freqüentando a escola
7 a 14 anos	12,0	-	-	87,2
10 a 14 anos	2,0	55,2	-	85,4
15 a 17 anos	3,7	26,6	81,0	45,5
18 a 24 anos	11,6	32,5	79,4	-

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano - PNUD

2 – Dados da Pesquisa Social:

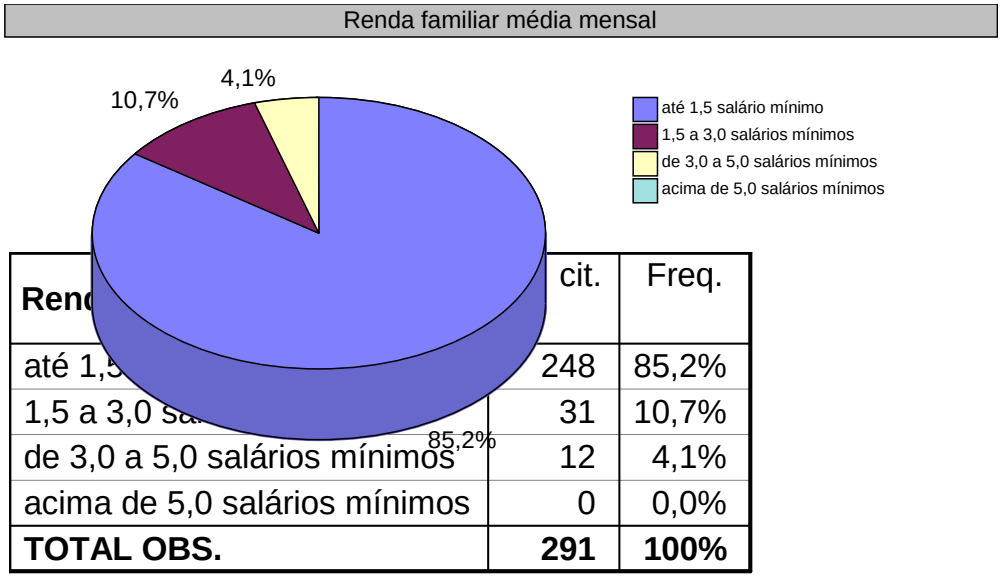
Na área urbana, entre os entrevistados, 11% das famílias possuíam idosos e 6,8% possuíam algum integrante com deficiência, enquanto que, na área rural, 25,5% possuem idosos na suas famílias e 6,9% com deficiência. Constatou-se que tanto na área urbana quanto na área rural a principal deficiência apontada foi a mental e a física.

Na área urbana foram encontrados entre os entrevistados 18,5% das famílias com algum integrante analfabeto e na área rural sobe para 25,5%.

A renda da população, conforme pesquisa, demonstra que na área urbana 87,7% das famílias entrevistadas tem renda de até 1,5 salários mínimos e na área rural esta porcentagem diminui para 82,8 % de famílias com rendimento até 1,5 salários mínimos, conforme tabelas abaixo:

Renda familiar média mensal **Identificação do domicílio**	até 1,5 salário mínimo	1,5 a 3,0 salários mínimos	de 3,0 a 5,0 salários mínimos	acima de 5,0 salários mínimos	**TOTAL**
Urbano	128	14	4	0	**146**
Rural	120	17	8	0	**145**
TOTAL	**248**	**31**	**12**	**0**	**291**

Fonte: Pesquisa Social Aplicada



Rend	cit.	Freq.
até 1,5	248	85,2%
1,5 a 3,0 sa	31	10,7%
de 3,0 a 5,0 salários mínimos	12	4,1%
acima de 5,0 salários mínimos	0	0,0%
TOTAL OBS.	**291**	**100%**

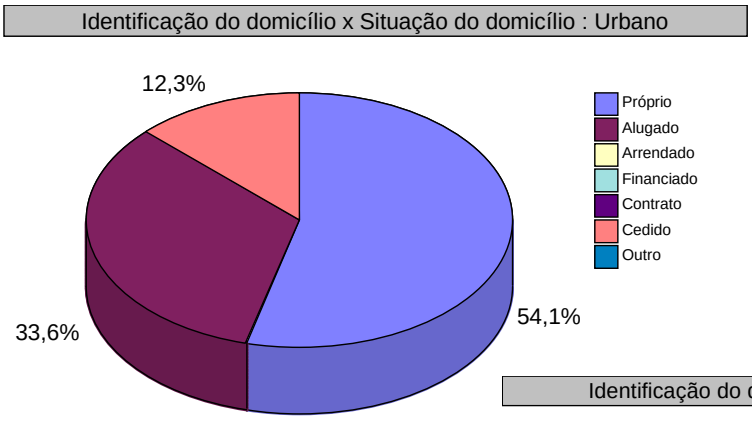
Fonte : Pesquisa Social Aplicada

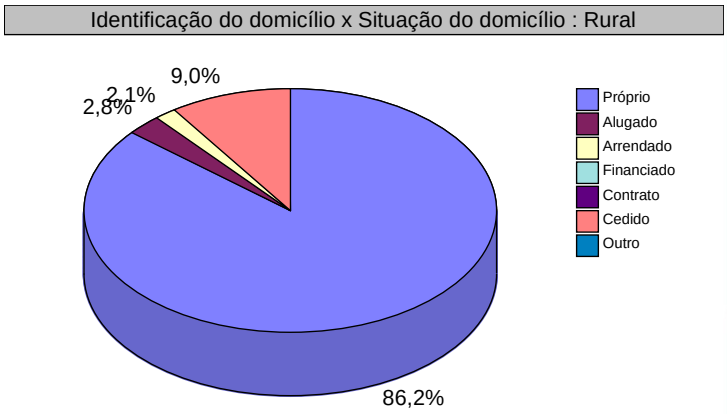
B – Composição do domicílio

Conforme a pesquisa social apresentada no diagnóstico, a mesma demonstra que, a situação dos domicílios em Calmon são de 54,1% próprios, 33,6% alugado e 12,3% cedidos na área urbana e, na área rural 86,2% são próprios, 9,0% cedidos, 2,8% alugados e 2,1% arrendado, apontando uma deficiência de 45,9% de imóveis para área urbana e 13,9 % para a área rural, conforme gráficos, e tabela:

Situação do domicílio Identificação do domicílio	Próprio	Alugado	Arrendado	Financiado	Contrato	Cedido	Outro	TOTAL
Urbano	79	49	0	0	0	18	0	**146**
Rural	125	4	3	0	0	13	0	**145**
TOTAL	**204**	**53**	**3**	**0**	**0**	**31**	**0**	**291**

Fonte: Pesquisa Social Aplicada

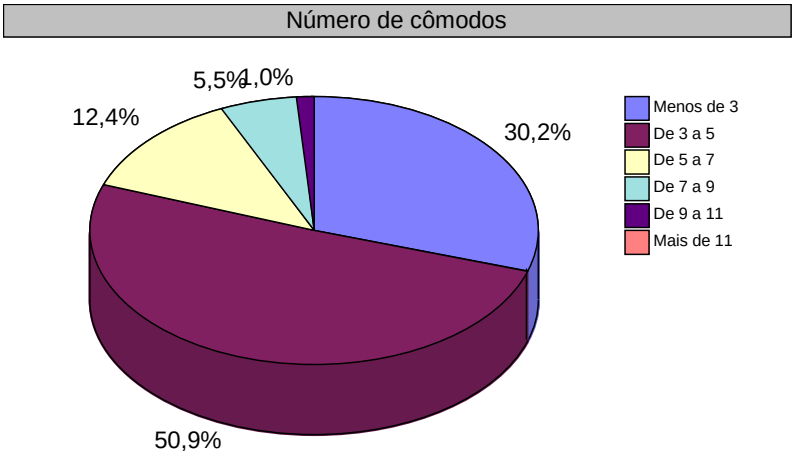




O tipo de construção mais adotada pela cultura local na área urbana é a madeira com 67,8% das residências, seguida por 30,1% em alvenaria, na área rural a construção mais adotada também é a madeira com 80% das residências, seguida por 15,2% mista. Quanto ao número de cômodos, na área urbana a maioria das casas, 51,4% possuem de 3 a 5 cômodos, seguida por 28,8% com menos de 3 cômodos e na área rural, a maioria das casas 50,3% possuem também de 3 a 5 cômodos, seguido de 31,7% com menos de 3 cômodos, conforme a tabela abaixo:

Número de cômodos Identificação do domicílio	Menos de 3	De 3 a 5	De 5 a 7	De 7 a 9	De 9 a 11	Mais de 11	TOTAL
Urbano	42	75	18	9	2	0	**146**
Rural	46	73	18	7	1	0	**145**
TOTAL	**88**	**148**	**36**	**16**	**3**	**0**	**291**

Fonte: Pesquisa Social Aplicada



O diagnóstico demonstra que a maioria da população de Calmon que necessita de recursos para construção, reforma e ampliações, são de baixa renda, menos de 1,5 salários mínimos, possuem baixa escolaridade e qualificação profissional, tem como característica residências em madeira, com até 5 cômodos, tanto na área urbana quanto na área rural. Havendo uma necessidade maior de unidades novas habitacionais tanto na área rural quanto na área urbana.

C - Principais deficiências:

- Habitações com Baixo padrão;
- Déficit habitacional de 200 unidades na área urbana e 300 unidades no meio rural;
- 45,9% das famílias entrevistadas, da área urbana vivem em imóveis alugados ou cedidos;
- 13,9% das famílias entrevistadas, da área rural vivem em imóveis alugados ou cedidos, alugados ou arrendados;
- Existência de habitações sem banheiros;
- Precárias condições de habitabilidade nos Assentamentos;
- Habitações com problemas de titularidade da terra;



- Pouca oferta de imóveis para compra e/ou aluguel;
- Existência de focos de sub habitações;
- 330 famílias vivem em ocupações irregulares ou assentamentos sub-normais;
- Falta de ZEIS para novos conjuntos habitacionais.

D - Medidas Prioritárias:

- Implantação de programa de construção de unidades habitacionais isoladas e em conjunto para redução do déficit habitacional urbano e rural;
- Implantação de programa de reforma e ampliação de unidades habitacionais;
- Implantação de Programas para construção de banheiros nas habitações;
- Implantação de programa de regularização fundiária;
- Reurbanização e ou relocação das sub-habitações;
- Criação de novas ZEIS;
- Criação de um observatório habitacional.

E2 – Serviço público e infra-estrutura social

Quanto a equipamentos urbanos, o município de Calmon não é bem atendido, faltando áreas de lazer equipadas no município.

Principais deficiências:

- Equipamentos sociais nas comunidades rurais e urbanas deficitárias e ausência de áreas de lazer.
- Potencial turístico não explorado;

Medidas Prioritárias:

- Recuperação ou criação das áreas de lazer na área urbana e no meio rural;
- Implantação de praças com equipamentos;
- Fortalecimento do turismo no município.

F – Aspectos Institucionais

O município, com apenas 18 anos de emancipação, conta com uma estrutura administrativa pequena, com 11 Secretarias e possuem em seu quadro 54 funcionários efetivos e 221 funcionários contratados.

Com relação à escolaridade 41,81% possuem ensino fundamental completo, 29,09% ensino médio completo e 11% ensino superior completo.

Existência das legislações obrigatórias LDO, LOA e PPA, estando em elaboração o Plano Diretor do município.

Principais deficiências:

- Estrutura administrativa com 11% dos funcionários com terceiro grau;
- Cadastro imobiliário desatualizado;
- Inexistência de Secretaria de Planejamento.

Medidas Prioritárias:

- Reestruturação da estrutura administrativa;
- Incentivo a qualificação dos funcionários;
- Realização da atualização do cadastro imobiliário e planta de valores;
- Contratação de Técnicos para área de planejamento e fiscalização.

1- IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS

Associações: Não há no município associações e ou sindicatos que participam de ações voltadas para a redução do déficit habitacional do município de Calmon.

Conselhos: Há no município, com relação a habitação, o Conselho Gestor do FMHIS – Lei nº 551/2009.

Percebe-se, com a criação do Conselho Gestor do FMHIS, uma possibilidade de envolver de maneira mais efetiva a sociedade em geral e as entidades governamentais, inserindo-as nas políticas habitacionais do município.

2- LEVANTAMENTO DOS MARCOS REGULATÓRIOS - *Análise da Legislação Existente*

Introdução

Muitos são os fatores que devem ser considerados quando da discussão do futuro da cidade e das políticas habitacionais, dentre eles, um conhecimento da Legislação em vigor, Municipal, Estadual e Federal, no que tange a Política habitacional e planejamento urbano, para que seja possível traçar posteriormente um paralelo entre a legislação existente e a que se verifica na realidade.

A dinâmica da cidade e sua imprevisibilidade requerem da sociedade, administradores e planejadores, uma revisão periódica de sua Legislação, para viabilizar o desenvolvimento do Município sem comprometer seus recursos naturais, seu patrimônio histórico, cultural e social, garantindo às futuras gerações o direito de usufruírem de qualidade de vida, sendo-lhes garantida, uma cidade ***Socialmente Justa, Ambientalmente Sustentável e Economicamente Correta.***

Legislação Existente:

Legislação Federal

Constituição Federal de 1988 - *Capítulo relativo ao que consagra o direito à moradia digna enquanto direito social em seu Artigo 6.º, e à Política Urbana nos Artigos 182 e 183.*

O Art. 6.º afirma que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

O Artigo 182 estabeleceu que a Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, definindo que o instrumento básico desta política é o Plano Diretor.

O Artigo 183 fixou que todo aquele que possuir como sua, área urbana de até 250,00 m², por 5 anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando para sua moradia ou de sua família, adquirirá o seu domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. Este Artigo abriu a possibilidade de regularização de extensas áreas de nossas cidades, ocupadas por vilas, favelas, invasões e loteamentos clandestinos.

Lei N.º 10257 de 2001 - Estatuto da Cidade

Regulamentação dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal que reúne normas relativas a ação do Poder Público na regulamentação do Uso da Propriedade Urbana em prol do interesse Público, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O Estatuto da Cidade estabelece a gestão democrática, garantindo a participação da população urbana em todas as decisões de interesse público, fixando importantes princípios básicos que irão nortear a elaboração do Plano Diretor:

- ✓ Função social da cidade e da propriedade urbana;
- ✓ Atuação do Poder Público dirigida às necessidades dos cidadãos, buscando o bem-estar coletivo e a justiça social;
- ✓ Participação da população em todas as decisões de interesse público, garantindo a gestão democrática;
- ✓ Justa distribuição dos benefícios e do ônus decorrentes do processo de urbanização;
- ✓ Garantia de que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços, aos equipamentos urbanos e a toda e qualquer melhoria realizada pelo Poder Público;
- ✓ Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento;
- ✓ Gerenciar o adequado ordenamento territorial visando a sustentabilidade cultural, social, política, econômica, ambiental e institucional;
- ✓ Formular políticas urbanas e fazer cumprir, através do Plano Diretor, as funções sociais da cidade;
- ✓ Garantia do direito a cidades sustentáveis.

É inegável o avanço proporcionado pelo Estatuto da Cidade quando nos referimos aos aspectos sociais. Neste sentido a Outorga Onerosa do Direito de Construir constitui-se num instrumento de financiamento da política urbana definida no Plano Diretor. O Artigo 42 da Lei Federal 10.257 que determina a obrigatoriedade da previsão da Outorga Onerosa, expressa, em seu caput, o conteúdo do mínimo que deve constar nos Planos Diretores Municipais, citando no inciso II o Art.28, que trata da Outorga Onerosa.

Art. 42. O Plano Diretor deverá conter no mínimo:

I - A delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do Art. 5º desta Lei;

II - Disposições requeridas pelos Art. 25, 28, 29,32 e 35 desta Lei;

III - Sistema de acompanhamento e controle".

LEI Nº 11.124, de 2005.

Que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – S-NHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, entre seus Artigos, podemos citar:

Art. 2° Fica instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo de:

I – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 11. As aplicações dos recursos do FNHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS.



§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FNHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor de que trata o Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou, no caso de Municípios excluídos dessa obrigação legal, em legislação equivalente.

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I – constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II – constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

III – apresentar Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV – firmar termo de adesão ao SNHIS;

V – elaborar relatórios de gestão; e

VI – observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do SNHIS de que trata os Arts. 11 e 23 desta Lei.

§ 1º As transferências de recursos do FNHIS para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam condicionadas ao oferecimento de contrapartida do respectivo ente federativo, nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do Fundo e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

LEI FEDERAL 6.766/79 e sua alteração Lei 9.785/99 - Lei do Parcelamento do Solo

A Lei N.º6.766/79 e sua alteração Lei N.º 9.785/99 é o instrumento legal que rege o Parcelamento do Solo urbano no Brasil, onde determina condições mínimas para que haja Parcelamento, podendo-se citar:

"**Art. 3º** - Somente será admitido o Parcelamento do Solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pelo Plano Diretor ou aprovadas por Leis Municipais".



"**Art.4º** - Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor ou aprovada por Lei Municipal para a zona em que se situem;

II - Os lotes terão área mínima de 125,00 m² e frente mínima de 5,0 m, salvo quando a Legislação Estadual ou Municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes";

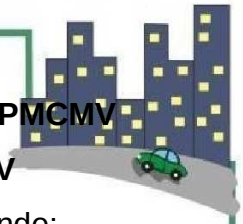
Este inciso estabelece uma área mínima para cada lote de 125,00 m² e frente de 5,0 m, podendo a Legislação Estadual ou Municipal, determinar áreas com esta metragem ou maiores, face ao peculiar interesse regional ou municipal, no caso de Santa Catarina estabeleceu-se, na Lei 6.063/82, que o lote mínimo terá 360,00 m² e a frente mínima de 12,00m. Aqueles municípios que tem Legislação possibilitando lotes com área inferior a 360,00m² e frente mínima menor a 12,00m, estão com a Legislação automaticamente revogada por contrariar a Legislação Estadual, salvo para os casos de loteamentos populares e de interesse social.

"Art. 4º, §1º - Legislação Municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos."

LEI Nº 19.977 de 7 de julho de 2009.

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



CAPÍTULO I - DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E FINALIDADE DO PMCMV

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV compreende:

I – o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU;

II – o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

III – a autorização para a União transferir recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS;

IV – a autorização para a União conceder subvenção econômica tendo em vista a implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V – a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab; e

VI – a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º O PMCMV tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros.

Art. 3º Para a definição dos beneficiários do PMCMV, devem ser respeitadas, além das faixas de renda, as políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional, priorizando-se, entre os critérios adotados, o tempo de residência ou de trabalho do candidato no Município e a adequação ambiental e urbanística dos projetos apresentados.

§ 1º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar também:

I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social;

III – a implementação pelos Municípios dos instrumentos da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Terão prioridade como beneficiários os moradores de assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda que, em razão de estarem em áreas de risco ou de outros motivos justificados no projeto de regularização fundiária, excepcionalmente tiverem de ser relocados, não se lhes aplicando o sorteio referido no § 2º.

SEÇÃO II - DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA – PNHU

Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem como objetivo subsidiar a produção e a aquisição de imóvel para os segmentos populacionais com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

§ 1º Incluem-se entre as ações passíveis de serem realizadas no âmbito do PNHU:

I – produção ou aquisição de novas unidades habitacionais em áreas urbanas;

II – (VETADO);

III – requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas.

§ 2º A assistência técnica deve fazer parte da composição de custos do PNHU.

Art. 5º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHU até o montante de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o caput, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que trata o caput, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 6º A subvenção econômica de que trata o art. 5º será concedida exclusivamente a mutuários com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, somente no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

I – facilitar a aquisição do imóvel residencial; ou

II – complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital.

§ 1º A subvenção econômica no âmbito do PNHU será concedida 1 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 7º Em casos de utilização dos recursos da subvenção de que trata o art. 5º em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto no art. 6º, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à concessão da subvenção, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do PNHU, especialmente em relação:

I – à fixação das diretrizes e condições gerais;

II – à distribuição regional dos recursos e à fixação dos critérios complementares de distribuição desses recursos;

III – aos valores e limites máximos de subvenção;

IV – ao estabelecimento dos critérios adicionais de priorização da concessão da subvenção econômica; e

V – ao estabelecimento das condições operacionais para pagamento e controle da subvenção econômica.

Art. 9º A gestão operacional dos recursos de subvenção do PNHU será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHU.



Art. 10. Competem aos Ministérios da Fazenda e das Cidades a regulamentação e a gestão do PNHU no âmbito das suas respectivas competências.

SEÇÃO III - DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR

Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou a aquisição de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

Parágrafo único. A assistência técnica deve fazer parte da composição de custos do PNHR.

Art. 12. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHR até o montante de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o caput, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que trata o caput, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 13. A subvenção econômica de que trata o art. 12 será concedida somente no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

I – facilitar a aquisição do imóvel residencial;

II – complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos agentes financeiros; ou

III – complementar a remuneração do agente financeiro, nos casos em que o subsídio não esteja vinculado a financiamento.

§ 1º A subvenção econômica no âmbito do PNHR será concedida 1 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

§ 3º A concessão da subvenção econômica deverá guardar proporcionalidade com a renda familiar e o valor do imóvel, além de considerar as diferenças regionais.

Art. 14. Em casos de utilização dos recursos da subvenção de que trata o art. 12 em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto

no art. 13, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à concessão da subvenção, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Seção, especialmente no que concerne à definição das diretrizes e condições gerais de operação, gestão, acompanhamento, controle e avaliação do PNHR.

Art. 16. A gestão operacional do PNHR será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHR.

Art. 17. Competem aos Ministérios da Fazenda e das Cidades a regulamentação e a gestão do PNHR no âmbito das suas respectivas competências.

SEÇÃO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR PARTE DA UNIÃO E DA SUBVENÇÃO PARA MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir recursos para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, até o limite de R$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), e para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, até o limite de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

§ 1º A liberação dos recursos pela União será efetuada no âmbito do PMCMV.

§ 2º Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o caput, caso o agente operador do FAR tenha utilizado ou venha a utilizar as disponibilidades atuais do referido Fundo, em contratações no âmbito do PMCMV, terá o FAR direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 19. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e para atendimento a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, por meio de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou de agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

§ 1º Os recursos referidos no caput serão alocados mediante oferta pública às instituições financeiras e aos agentes financeiros, a critério dos Ministérios da Fazenda e das Cidades.

§ 2º Cada instituição financeira ou agente financeiro participante só poderá receber recursos até o máximo de 15% (quinze por cento) do total ofertado em cada oferta pública.

§ 3º A regulamentação deste artigo disporá necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I – os valores e limites das subvenções individualizadas a serem destinadas a cada beneficiário;

II – a remuneração das instituições financeiras ou dos agentes financeiros pelas operações realizadas;

III – as condições e modalidades de ofertas públicas de cotas de subvenções, como também sua quantidade;

IV – a tipologia e o padrão das moradias e da infraestrutura urbana;

V – a permissão pelo Banco Central do Brasil, na esfera de sua competência e a seu exclusivo critério e discrição, para que as instituições financeiras referidas no caput possam realizar operações no âmbito do PMCMV;

VI – a atribuição ao Conselho Monetário Nacional - CMN para definir as instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH referidos no caput; e

VII – a permissão pelos Ministérios da Fazenda e das Cidades, na esfera de sua competência e a seu exclusivo critério, para que as instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH definidos pelo CMN possam realizar operações no âmbito do PMCMV.

§ 4º Os Estados e os Municípios poderão complementar o valor dos repasses com créditos tributários, benefícios fiscais, bens ou serviços economicamente mensuráveis, assistência técnica ou recursos financeiros.

§ 5º A aplicação das condições previstas neste artigo dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de atendimento aos Municípios de que trata o caput por outras formas admissíveis no âmbito do PMCMV.

SEÇÃO V - DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR – FGHAB

Art. 20. Fica a União autorizada a participar, até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, que terá por finalidades:

I – garantir o pagamento aos agentes financeiros de prestação mensal de financiamento habitacional, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, devida por mutuário final, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos; e

II – assumir o saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte e invalidez permanente, e as despesas de recuperação relativas a danos físicos ao imóvel para mutuários com renda familiar mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGHab.

§ 2º O FGHab terá natureza privada e patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas.

§ 3º Constituem patrimônio do FGHab:

I – os recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos agentes financeiros que optarem por aderir às coberturas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

II – os rendimentos obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras em títulos públicos federais e em ativos com lastro em créditos de base imobiliária, cuja aplicação esteja prevista no estatuto social;

III – os recursos provenientes da recuperação de prestações honradas com recursos do FGHab;

IV – as comissões cobradas com fundamento nos incisos I e II do caput deste artigo; e

V – outras fontes de recursos definidas no estatuto do Fundo.

§ 4º Os agentes financeiros que optarem por aderir à cobertura do FGHab deverão integralizar cotas proporcionais ao valor do financiamento para o mutuário final, na forma definida pelo estatuto.

§ 5º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministério da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de suas participações minoritárias; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 6º O FGHab terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 21. É facultada a constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de que trata o inciso II do caput do art. 20, que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGHab, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos.

Art. 22. O FGHab não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 23. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGHab não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.

Art. 24. O FGHab será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada direta ou indiretamente pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei no 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o caput deste artigo, na forma estabelecida no estatuto do Fundo:

I – deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e direitos do FGHab, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, após autorização dos cotistas;

II – receber comissão pecuniária, em cada operação, do agente financeiro concedente do crédito, que poderá exigi-la do mutuário, desde que o valor cobrado do mutuário, somado a outras eventuais cobranças de caráter securitário, não ultrapasse 10% (dez por cento) da prestação mensal.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o caput deste artigo fará jus à remuneração pela administração do FGHab, a ser estabelecida no estatuto do Fundo.

§ 4º O estatuto do FGHab será proposto pela instituição financeira e aprovado em assembleia de cotistas.

Art. 25. Fica criado o Comitê de Participação no Fundo Garantidor da Habitação Popular - CPFGHab, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 1º O CPFGHab contará com representantes do Ministério da Fazenda, que o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º O estatuto do FGHab deverá ser examinado previamente pelo CPFGHab antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

Art. 26. O FGHab não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 27. A garantia de que trata o inciso I do caput do art. 20 será prestada mediante as seguintes condições:

I – limite de cobertura, incluindo o número de prestações cobertas, a depender da renda familiar do mutuário, verificada no ato da contratação;

II – período de carência definido pelo estatuto;

III – retorno das prestações honradas pelo Fundo na forma contratada com o mutuário final, imediatamente após o término de cada período de utilização da garantia, dentro do prazo remanescente do financiamento habitacional ou com prorrogação do prazo inicial, atualizadas pelos mesmos índices previstos no contrato de financiamento; e

IV – risco de crédito compartilhado entre o Fundo e os agentes financeiros nos percentuais, respectivamente, de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento), a ser absorvido após esgotadas medidas de cobrança e execução dos valores honrados pelo FGHab.

Art. 28. Os financiamentos imobiliários garantidos pelo FGHab, na forma do inciso II do caput do art. 20, serão dispensados da contratação de seguro com cobertura de Morte, Invalidez Permanente - MIP e Danos Físicos ao Imóvel - DFI.

Art. 29. O FGHab concederá garantia para até 600.000 (seiscentos mil) financiamentos imobiliários contratados exclusivamente no âmbito do PMCMV.

Art. 30. As coberturas do FGHab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional que obedeçam às seguintes condições:

I – aquisição de imóveis novos, com valores de financiamento limitados aos definidos no estatuto do Fundo;

II – cobertura para somente um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; e

III – previsão da cobertura pelo FGHab expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários finais.

Parágrafo único. O estatuto do FGHab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo.

Art. 31. A dissolução do FGHab ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

Art. 32. Dissolvido o FGHab, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

SEÇÃO VI - DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Art. 33. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, especificamente nas operações de financiamento de linha especial para infraestrutura em projetos de habitação popular.

§ 1º O volume de recursos utilizado para a linha de que dispõe o caput deste artigo não pode superar R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput deste artigo corresponderá ao diferencial entre o custo da fonte de captação do BNDES e o custo da linha para a instituição financeira oficial federal.

Art. 34. A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos limites e normas operacionais a serem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 35. Os contratos e registros efetivados no âmbito do PMCMV serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher.

Art. 36. Os lotes destinados à construção de moradias no âmbito do PMCMV não poderão ser objeto de remembramento, devendo tal proibição constar expressamente dos contratos celebrados.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput perdurará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da celebração do contrato.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO ELETRÔNICO E DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS

Art. 37. Os serviços de registros públicos de que trata a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observados os prazos e condições previstas em regulamento, instituirão sistema de registro eletrônico.

Art. 38. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos ou por eles expedidos deverão atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), conforme regulamento.

Parágrafo único. Os serviços de registros públicos disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.

Art. 39. Os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão inseridos no sistema de registro eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os atos praticados e os documentos arquivados anteriormente à vigência da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, deverão ser inseridos no sistema eletrônico.

Art. 40. Serão definidos em regulamento os requisitos quanto a cópias de segurança de documentos e de livros escriturados de forma eletrônica.

Art. 41. A partir da implementação do sistema de registro eletrônico de que trata o art. 37, os serviços de registros públicos disponibilizarão ao Poder Executivo fe-

deral, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes de seus bancos de dados, conforme regulamento.

Art. 42. As custas e os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:

I – 90% (noventa por cento) para a construção de unidades habitacionais de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – 80% (oitenta por cento) para a construção de unidades habitacionais de R$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

III – 75% (setenta e cinco por cento) para a construção de unidades habitacionais de R$ 80.000,01(oitenta mil reais e um centavo) a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 43. Não serão devidas custas e emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado pelo beneficiário com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. As custas e emolumentos de que trata o caput, no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 80% (oitenta por cento), quando os imóveis residenciais forem destinados a beneficiário com renda familiar mensal superior a 6 (seis) e até 10 (dez) salários mínimos; e

II – 90% (noventa por cento), quando os imóveis residenciais forem destinados a beneficiário com renda familiar mensal superior a 3 (três) e igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos.

Art. 44. Os cartórios que não cumprirem o disposto nos arts. 42 e 43 ficarão sujeitos à multa no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a outras sanções previstas na Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 45. Regulamento disporá sobre as condições e as etapas mínimas, bem como sobre os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços de registros públicos, com vistas na efetiva implementação do sistema de registro eletrônico de que trata o art. 37.

CAPÍTULO III - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 46. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 47. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

V – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VII – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

b) de imóveis situados em ZEIS; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VIII – regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.

Art. 48. Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V – concessão do título preferencialmente para a mulher.

Art. 49. Observado o disposto nesta Lei e na Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território.



Parágrafo único. A ausência da regulamentação prevista no caput não obsta a implementação da regularização fundiária.

Art. 50. A regularização fundiária poderá ser promovida pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente; e

II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

SEÇÃO II - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 51.

Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no caput corresponde ao licenciamento ambiental e urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que o Município tenha conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 1º O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

§ 2º O estudo técnico referido no § 1º deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II – especificação dos sistemas de saneamento básico;

III – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d´água, quando for o caso.

Art. 55. Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 50.

Parágrafo único. A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Art. 56. O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;

II – planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis; e

III – certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2º Na possibilidade de a demarcação urbanística abranger área pública ou com ela confrontar, o poder público deverá notificar previamente os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, para que informem se detêm a titularidade da área, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.

§ 4º No que se refere a áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei no 11.481, de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a sua respectiva legislação patrimonial.

Art. 57. Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar pessoalmente o proprietário da área e, por edital, os confrontantes e eventuais interessados para, querendo, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 2º Se o proprietário não for localizado nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público, a notificação do proprietário será realizada por edital.

§ 3º São requisitos para a notificação por edital:

I – resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;

II – publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local; e

III – determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística deverá ser averbada na matrícula da área a ser regularizada.

§ 5º Não havendo matrícula da qual a área seja objeto, esta deverá ser aberta com base na planta e no memorial indicados no inciso I do § 1º do art. 56.

§ 6º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º O poder público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 8º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 9º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.

§ 10. Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art. 58. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto previsto no art. 51 e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.

§ 1º Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o poder público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.

§ 2º O título de que trata o § 1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

Art. 59. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

Parágrafo único. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:

I – não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II – não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e

III – os lotes ou fração ideal não sejam superiores a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 60. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1º Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:

I – certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II – declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III – declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV – declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2º As certidões previstas no inciso I do § 1º serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.

SEÇÃO III - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 61. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 51 pela autoridade licenciadora, bem como da emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

§ 1º O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2º A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 62. A autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:

I – do sistema viário;

II – da infraestrutura básica;

III – dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e

IV – das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.

§ 1º A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:

I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do
inciso IV do caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 63. (VETADO)

SEÇÃO IV - DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 64. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor e observadas as disposições previstas neste Capítulo.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Art. 66. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:

I – na abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e

II – na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.

Art. 67. As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.

Art. 68. Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Aplicam-se ao Distrito Federal todas as atribuições e prerrogativas dispostas neste Capítulo para os Estados e Municípios.

Art. 70. As matrículas oriundas de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social não poderão ser objeto de remembramento.

Art. 71. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter sua situação jurídica regulariza-

da, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade.

§ 1º A regularização prevista no caput pode envolver a totalidade ou parcelas da gleba.

§ 2º O interessado deverá apresentar certificação de que a gleba preenche as condições previstas no caput, bem como desenhos e documentos com as informações necessárias para a efetivação do registro do parcelamento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Nas ações judiciais de cobrança ou execução de cotas de condomínio, de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ou de outras obrigações vinculadas ou decorrentes da posse do imóvel urbano, nas quais o responsável pelo pagamento seja o possuidor investido nos respectivos direitos aquisitivos, assim como o usufrutuário ou outros titulares de direito real de uso, posse ou fruição, será notificado o titular do domínio pleno ou útil, inclusive o promitente vendedor ou fiduciário.

Art. 73. Serão assegurados no PMCMV:

I – condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum;

II – disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda;

III – condições de sustentabilidade das construções;

IV – uso de novas tecnologias construtivas.

Art. 74. O Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15**.

.....

§ 4º A imissão provisória na posse será registrada no registro de imóveis competente." (NR)

"**Art. 32**.

§ 1º As dívidas fiscais serão deduzidas dos valores depositados, quando inscritas e ajuizadas.

§ 2º Incluem-se na disposição prevista no § 1º as multas decorrentes de inadimplemento e de obrigações fiscais.



§ 3º A discussão acerca dos valores inscritos ou executados será realizada em ação própria.” (NR)

Art. 75. A Lei no 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 8º**

I – pelos bancos múltiplos;

II – pelos bancos comerciais;

III – pelas caixas econômicas;

IV – pelas sociedades de crédito imobiliário;

V – pelas associações de poupança e empréstimo;

VI – pelas companhias hipotecárias;

VII – pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do poder público, que operem, de acordo com o disposto nesta Lei, no financiamento de habitações e obras conexas;

VIII – pelas fundações, cooperativas e outras formas associativas para construção ou aquisição da casa própria sem finalidade de lucro, que se constituirão de acordo com as diretrizes desta Lei;

IX – pelas caixas militares;

X – pelas entidades abertas de previdência complementar;

XI – pelas companhias securitizadoras de crédito imobiliário; e

XII – por outras instituições que venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional como integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

.....” (NR)

“**Art. 15-**A. É permitida a pactuação de capitalização de juros com periodicidade mensal nas operações realizadas pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

§ 1º No ato da contratação e sempre que solicitado pelo devedor será apresentado pelo credor, por meio de planilha de cálculo que evidencie de modo claro e preciso, e de fácil entendimento e compreensão, o seguinte conjunto de informações:

I – saldo devedor e prazo remanescente do contrato;

II – taxa de juros contratual, nominal e efetiva, nas periodicidades mensal e anual;

III – valores repassados pela instituição credora às seguradoras, a título de pagamento de prêmio de seguro pelo mutuário, por tipo de seguro;

IV – taxas, custas e demais despesas cobradas juntamente com a prestação, discriminadas uma a uma;

V – somatório dos valores já pagos ou repassados relativos a:

a) juros;

b) amortização;

c) prêmio de seguro por tipo de seguro;

d) taxas, custas e demais despesas, discriminando por tipo;

VI – valor mensal projetado das prestações ainda não pagas, pelo prazo remanescente do contrato, e o respectivo somatório, decompostos em juros e amortizações;

VII – valor devido em multas e demais penalidades contratuais quando houver atraso no pagamento da prestação.

§ 2º No cômputo dos valores de que trata o inciso VI do § 1º, a instituição credora deve desconsiderar os efeitos de eventual previsão contratual de atualização monetária do saldo devedor ou das prestações."

"**Art. 15-B**. Nas operações de empréstimo ou financiamento realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação que prevejam pagamentos por meio de prestações periódicas, os sistemas de amortização do saldo devedor poderão ser livremente pactuados entre as partes.

§ 1º O valor presente do fluxo futuro das prestações, compostas de amortização do principal e juros, geradas pelas operações de que trata o caput, deve ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato, não podendo resultar em valor diferente ao do empréstimo ou do financiamento concedido.

§ 2º No caso de empréstimos e financiamentos com previsão de atualização monetária do saldo devedor ou das prestações, para fins de apuração do valor presente de que trata o § 1º, não serão considerados os efeitos da referida atualização monetária.

§ 3º Nas operações de empréstimo ou financiamento de que dispõe o caput é obrigatório o oferecimento ao mutuário do Sistema de Amortização Constante - SAC e de, no mínimo, outro sistema de amortização que atenda o disposto nos §§ 1º e 2º,

entre eles o Sistema de Amortização Crescente - SACRE e o Sistema Francês de Amortização (Tabela Price).”

Art. 76. A Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 17**.

Parágrafo único. O acesso ou envio de informações aos registros públicos, quando forem realizados por meio da rede mundial de computadores (internet) deverão ser assinados com uso de certificado digital, que atenderá os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.” (NR)

“**Art. 167**.

I –

41. da legitimação de posse;

II –

26. do auto de demarcação urbanística.” (NR)

“**Art. 221**.

V – contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados e Municípios no âmbito de programas de regularização fundiária, dispensado o reconhecimento de firma.” (NR)

“**Art. 237-A**. Após o registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até a emissão da carta de habite-se, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros realizados com base no caput serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.

§ 2º Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação.”



Art. 77. O inciso VII do art. 20 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20**.

.....

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições:

....." (NR)

Art. 78. O inciso V do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas t e u:

"**Art. 4º**

.....

V –

.....

t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;

u) legitimação de posse.

....." (NR)

Art. 79. O art. 2º da Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os agentes financeiros do SFH somente poderão conceder financiamentos habitacionais com cobertura securitária que preveja, no mínimo, cobertura aos riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, os agentes financeiros, respeitada a livre escolha do mutuário, deverão:

I – disponibilizar, na qualidade de estipulante e beneficiário, uma quantidade mínima de apólices emitidas por entes seguradores diversos, que observem a exigência estabelecida no caput;

II – aceitar apólices individuais apresentadas pelos pretendentes ao financiamento, desde que a cobertura securitária prevista observe a exigência mínima estabelecida no caput e o ente segurador cumpra as condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, para apólices direcionadas a operações da espécie.

§ 2º Sem prejuízo da regulamentação do seguro habitacional pelo CNSP, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à implementação do disposto no § 1º deste artigo, no que se refere às obrigações dos agentes financeiros.” (NR)

Art. 80. Até que a quantidade mínima a que se refere o inciso II do § 1º do art. 2º da Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, seja regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, os agentes financeiros poderão oferecer apenas uma apólice ao mutuário.

Art. 81. Ficam convalidados os atos do Conselho Monetário Nacional que relacionaram as instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 82. Fica autorizado o financiamento para aquisição de equipamento de energia solar e contratação de mão de obra para sua instalação em moradias cujas famílias aufiram no máximo renda de 6 (seis) salários mínimos.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI FEDERAL 4.771/65 e suas alterações Lei nº 7.803/89 - Código Florestal

A obrigatoriedade de uma reserva de faixa “non aedificandi” ao longo das águas correntes e dormentes estão especificadas no Art. 2º, com a redação:

“**Art. 2º** - Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a - Ao longo dos rios ou de qualquer curso d' água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima será: (redação dada pela Lei nº 7.803 de 18/07/1989).

1. De 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

2. De 50 (cinqüenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) metros de largura;

3. De 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinqüenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

4. De 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200(duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

5. De 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

b - Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais;

c - Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d'água” qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinqüenta) metros de largura;

d -No topo de morros, monte, montanhas e serras;

e - Nas encostas, ou parte destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f - Nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g - Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

h - Em altitude superior a 1800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.

Parágrafo Único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por Lei Municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos Plano Diretores e Leis de Uso do Solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este Artigo”.

Com referência às áreas de preservação permanente – APP é importante citar alguns Artigos da Resolução nº 369, de 28/03/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em APP.

“Art.1º - Esta resolução define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP para a implantação de obras, planos atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para realização de ações consideradas eventuais ou de baixo impacto ambiental.

§ 1º É vedada a intervenção ou supressão de vegetação em APP de nascentes, veredas, manguezais e dunas originalmente providas de vegetação...

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º - A autorização de intervenção ou supressão de vegetação em APP depende da comprovação pelo empreendedor do cumprimento integral das obrigações vencidas nestas áreas”.

LEI FEDERAL 10.098 de 19/12/2000 - ***Lei de Acessibilidade***

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

No capítulo II - Dos Elementos da Urbanização estabelece:

"Art.3º - O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O Decreto N.º 5.296 de 02/12/2004, regulamenta as Leis N.º 10.048 de 08/11/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI ESTADUAL 14.675 de 13/04/2009 - ***Código Estadual do Meio Ambiente***

Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

CAPÍTULO V
DOS ESPAÇOS PROTEGIDOS
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 114. São consideradas áreas de preservação permanente, pelo simples efeito desta Lei, as florestas e demais formas de cobertura vegetal situadas:

I - ao longo dos rios ou de qualquer curso de água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

a) para propriedades com até 50 (cinqüenta) ha:1. 5 (cinco) metros para os cursos de água inferiores a 5 (cinco) metros de largura;

2. 10 (dez) metros para os cursos de água que tenham de 5(cinco) até 10 (dez) metros de largura;

3. 10 (dez) metros acrescidos de 50% (cinquenta por cento) da medida excedente a 10 (dez) metros, para cursos de água que tenham largura superior a 10 (dez) metros;

b) para propriedades acima de 50 (cinquenta) ha;1. 10 (dez) metros para os cursos de água que tenham até 10 (dez) metros de largura; e

2. 10 (dez) metros acrescidos de 50% (cinquenta por cento) da medida excedente a 10 (dez) metros, para cursos de água que tenham largura superior a 10 (dez) metros;

II - em banhados de altitude, respeitando-se uma bordadura mínima de 10 (dez) metros a partir da área úmida;

III - nas nascentes, qualquer que seja a sua situação topográfica, com largura mínima de 10 (dez) metros, podendo ser esta alterada de acordo com critérios técnicos definidos pela EPAGRI e respeitando-se as áreas consolidadas;

IV - no topo de morros e de montanha;

V - em vegetação de restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VI - nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo;

VII - em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.

§ 1º Os parâmetros fixados no inciso I deste artigo não autorizam a supressão de vegetação, submetendo-se as florestas e demais formas de vegetação já existentes nestes locais ao disposto nas demais normas jurídicas relativas ao meio ambiente.

§ 2º As medidas das faixas de proteção a que se refere o inciso I deste artigo poderão ser modificadas em situações específicas, desde que estudos técnicos elaborados pela EPAGRI justifiquem a adoção de novos parâmetros.

Art. 115. Nas áreas de preservação permanente da pequena propriedade ou posse rural é admissível o plantio de espécies vegetais, incluindo frutíferase medicinais exóticas, desde que:

I - não implique o corte de vegetação nativa, salvo manejo sustentável mediante projeto técnico autorizado pelo órgão ambiental competente;

II - o cultivo seja agroecológico, assim considerado aquele sem a utilização de fertilizantes químicos ou pesticidas químicos; e

III - o plantio seja de forma consorciada ou intercalar com espécies nativas.

Art. 116. Não são consideradas de preservação permanente as áreas cobertas ou não com vegetação, marginais de:

I - canais, valas ou galerias de drenagem, inclusive os destinados à irrigação, bem como os reservatórios artificiais de água para múltiplo uso, com fins agrícolas e pesqueiros e talvegues que não compõem leito de curso de água natural;

II - canais de adução de água; e

III - curso de água natural regularmente canalizado.

Art. 117. O responsável pelo desvio de curso de água devidamente licenciado deve manter a correspondente área de preservação permanente, considerando a nova conformação do curso de água.

Parágrafo único. Se a nova área de preservação permanente atingir imóvel de terceiro, deve-se constituir servidão, nos termos da legislação específica.

SEÇÃO II
DO USO ECONÔMICO-SUSTENTÁVEL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 118. O uso econômico-sustentável da área de preservação permanente, enquadrado nas categorias de utilidade pública, interesse social, intervenção ou supressão eventual de baixo impacto ambiental, poderá ser autorizado pelo órgão estadual competente nas seguintes atividades:

V - abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias a travessia de um curso de água, ou a retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal;

VI - implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água;

VII - implantação de trilhas para desenvolvimento turístico;

VIII - construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

IX - construção e manutenção de cercas de divisa de propriedades;

X - manutenção das benfeitorias existentes nas áreas consolidadas anteriores a presente Lei, desde que adotem tecnologias não poluidoras;

XI - implantação de redes de distribuição de energia e de água; e

XII - instalação de equipamentos para captação de água para abastecimento público e privado.

SEÇÃO III
DA RESERVA LEGAL

Art. 120. Em cada imóvel rural deverá ser reservada área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da propriedade ou posse destinada à reserva legal.

§ 1º A localização da área de reserva legal deve ser submetida à aprovação do órgão ambiental estadual, ou, mediante convênio, dos órgãos ambientais municipais ou outra instituição devidamente habilitada.

§ 2º A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente.

§ 3º A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural é gratuita, devendo o poder público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.

§ 4º Quando um imóvel rural, regularizado em relação à sua reserva legal for declarado de utilidade pública, conforme o disposto no art. 16 da Medida Provisória federal nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, para fins de desapropriação, o remanescente florestal e outras formas de vegetação nativa devem ser valorados pelo seu valor econômico e ambiental.

Art. 121. Fica autorizado o cômputo da área de preservação permanente na composição da área de reserva legal, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) da área de preservação permanente existente no imóvel, quando se tratar de pequena propriedade ou posse rural, nos termos definidos nesta Lei;

II - 60% (sessenta por cento) da área de preservação permanente existente no imóvel, nos demais casos.

Parágrafo único. A área de preservação permanente existente no imóvel também será considerada, nos termos definidos neste artigo, para o cálculo da área de reserva legal quando a averbação da reserva legal ocorrer em outro imóvel.

Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina – 1989

No capítulo II - Do Desenvolvimento Regional e Urbano, na Seção I, II e III, determina:

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 138. A política de desenvolvimento regional será definida com base nos aspectos sociais, econômicos, culturais e ecológicos, assegurando:

I - equilíbrio entre o desenvolvimento social e econômico;

II - harmonia entre o desenvolvimento rural e urbano;

III - ordenação territorial;

IV - uso adequado dos recursos naturais;

V - proteção ao patrimônio cultural;

VI - erradicação da pobreza e dos fatores de marginalização;

VII - redução das desigualdades sociais e econômicas.

§ 1º As diretrizes da política de desenvolvimento regional são imperativas para a administração pública e indicativas para o setor privado.

§ 2º A lei definirá os sistemas de planejamento e de execução das ações públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento.

Art. 139. O Estado poderá instituir áreas de interesse especial, mediante lei que especifique o plano a ser executado, o órgão responsável e o prazo de execução.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 140. A política municipal de desenvolvimento urbano atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes, na forma da lei.

Parágrafo único. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbanos.

Art. 141. No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e o Município assegurarão:

I - política de uso e ocupação do solo que garanta:

a) controle da expansão urbana;

b) controle dos vazios urbanos;

c) proteção e recuperação do ambiente cultural;

d) manutenção de características do ambiente natural;

II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

III - participação de entidades comunitárias na elaboração e implementação de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

IV - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;

V - atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 142. A política habitacional atenderá as diretrizes dos planos de desenvolvimento para garantir, gradativamente, habitação a todas as famílias.

Parágrafo único. Terão tratamento prioritário as famílias de baixa renda e os problemas de sub-habitação, dando-se ênfase a programas de loteamentos urbanizados.

Art. 143. Na elaboração de seus planos plurianuais e orçamentos anuais, o Estado e os Municípios estabelecerão as metas e prioridades e fixarão as dotações necessárias à efetividade e eficácia da política habitacional.

Parágrafo único. O Estado e os Municípios apoiarão e estimularão a pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Lei nº 6.063 de 24/05/1982 e sua alteração Lei nº 10.957 de 23/11/1998 - Parcelamento do Solo Urbano

"Art.2º- Só é admissível o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida na Legislação Municipal"

Art.3º- Não será permitido o parcelamento do solo:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Em áreas onde as condições ambientais ultrapassem os limites máximos dos padrões de qualidade ambiental ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis".

Neste Artigo, ficam estabelecidas as condições topográficas e geológicas mínimas a serem respeitadas, com o objetivo de coibir os abusos praticados impunemente, tais como, loteamentos em terrenos baixos, alagadiços e sujeitos à inundações, em áreas de aterros mal executados e sem observância das providências sanitárias e urbanísticas indispensáveis, podendo o Município, através da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, face às características de seu Solo, estabelecer outras, se julgar conveniente ao interesse social.

"Art. 8º - Os projetos de loteamentos de que trata a presente Lei deverão atender aos seguintes requisitos:

I -

II - Os lotes terão área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros), salvo quando a Legislação Municipal determinar maiores exigências ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes.

* Artigo alterado pela Lei nº 10.957, de 23/11/1998.

III - Ao longo das águas correntes e dormentes, e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, é obrigatória a reserva de faixa "non aedificandi" de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências estabelecidas em Legislação Federal ou Municipal".

O requisito previsto neste inciso, da obrigatoriedade de uma reserva "non aedificandi" ao longo das águas correntes e dormentes, deve observar as determinações do Código Florestal (Lei nº 4.771/65) e suas alterações (Lei nº 7.803/89), por serem mais restritivas.

Legislação Municipal – Calmon / SC

Seguem os artigos das Leis Municipais referentes á Habitação de Interesse Social, sendo as Leis Municipais na íntegra no Anexo.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do município de Calmon-SC, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas de destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 4º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, garantindo a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, que será constituído pelas seguintes entidades:

I – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

II - um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

III – um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

V – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – dois representantes da sociedade civil eleitos em Fórum próprio;

VIII – um representante da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 5º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

:

:

:

SEÇÃO IV
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

:

:

Lei Nº. 090/95 -" Autoriza e regulamenta o auxílio a pessoas carentes, de medicamentos, transportes, alimentação, moradia, material escolar e obtenção de documentos"

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a promover a doação de auxílios, a pessoa carente do município de medicamentos, transportes, alimentação, moradia, material escolar e obtenção de documentos.

Art. 2º - Os benefícios ao recebimento do auxílio ora autorizado deverão enquadrar-se nos seguintes requisitos:

I – Remuneração mensal, não superior a dois salários mínimos;

II – Residir no município há pelo menos três anos;

III – Em caso de propriedade imóvel, esta limitar-se-á a um único lote urbano, em caso de construção, que lhe sirva de residência ou de propriedade rural, não superior a 20 (vinte) hectares;

IV – Certidão da Secretaria do Bem Estar Social, atestando a carência, os atingidos por calamidade pública, os deficientes físicos, cujos familiares se enquadram nos requisitos acima, os aposentados, os desempregados, sendo que os demais serão objetos de estudo pela Secretaria do Bem Estar Social do município, caso a caso.

Art 3º - Os auxílios objeto de autorização, desta lei, terão os seguintes limites e restrições:

:

:

:

IV– auxílio moradia

O auxílio moradia, consistirá em fornecimento de material de cobertura, tijolos, madeira, areia e brita, limitado ao custo de no máximo um piso mínimo municipal dos servidores públicos municipais.

:

:

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta lei, serão oriundas de dotações específicas constantes no orçamento.

:

:

3 - INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A responsabilidade pela satisfação do direito à moradia digna é concorrente às três esferas de governo e aos órgãos a elas vinculados. Diante disto, listamos a seguir os programas e recursos existentes a nível federal, estadual e municipal.

Programas Federais

Descrevemos abaixo, na íntegra, os programas disponíveis no site do Ministério das Cidades, denominado: Guia Básico dos Programas Habitacionais – Direito à Moradia – Dezembro/ 2008, Governo Federal – Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 139 DE 13 ABRIL DE 2009.

***(Publicada no DOU em 13 de abril de 2009*)**

Dispõe sobre a aquisição e alienação de imóveis sem prévio arrendamento no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, de acordo com o § 3º, do art. 1º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, o art. 17º da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, e o Decreto nº 6819, de 13 de abril de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o disposto no § 3º, do art. 1º e os incisos I e II do art. 5º, da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, resolve:

Art.1º- Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis sem prévio arrendamento, no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art.2º-

ANEXO
AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SEM PRÉVIO ARRENDAMENTO

1. DIRETRIZES

As operações de aquisição de imóveis destinadas à alienação sem prévio arrendamento serão implementadas de acordo com as seguintes diretrizes:

a) fomento à oferta de unidades habitacionais por meio da construção de novas moradias;

b) promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;

c) intervenção habitacional em áreas objeto de planos diretores no âmbito estadual ou municipal, garantindo sustentabilidade social, econômica e ambiental aos projetos de maneira integrada a outras intervenções ou programas da União e demais esferas de governo;

d) criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;

e) atendimento aos portadores de deficiências físicas, previamente identificadas, pela adoção de projetos ou soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas ou urbanísticas, bem como pela execução de equipamentos comunitários voltados ao atendimento desse segmento da população;

f) reserva de 3% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme disposto no art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; e

g) atendimento às diretrizes do PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas e à contratação de

empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil.



2- PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

2.1- Ministério das Cidades, na qualidade de Agente Gestor do PAR:

a) estabelecer diretrizes e fixar regras e condições para a aquisição e alienação dos imóveis sem prévio arrendamento, tais como áreas de atuação, público-alvo, valor máximo de aquisição da unidade habitacional entre outras julgadas necessárias, na forma disposta neste Anexo;

b) fixar, em conjunto com o Ministério da Fazenda, a remuneração da Caixa Econômica Federal - CAIXA pelas atividades exercidas no âmbito destas operações, na forma disposta no parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 10.859 de 14 de abril de 2004;

d) encaminhar às 2 (duas) Casas do Congresso Nacional relatório semestral sobre as ações do Programa; e

e) acompanhar e avaliar o desempenho do programa.

2.2- Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Agente Executor do PAR:

a) expedir os atos necessários à operacionalização das operações de aquisição e alienação dos imóveis;

b) definir, com base nas diretrizes fixadas no item 1 e demais disposições deste Anexo, os critérios técnicos a serem observados na aquisição e alienação dos imóveis;

c) analisar a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira dos projetos, bem como acompanhar a execução das respectivas obras e serviços até a sua conclusão;

d) contratar a execução de obras e serviços considerados aprovados nos aspectos técnico, jurídico e econômico-financeiro, observados os critérios estabelecidos no item 6 deste Anexo;

e) adquirir as unidades destinadas à alienação sem prévio arredamento, na qualidade de agente gestor do FAR;

f) providenciar o cancelamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, por meio do instrumento de alienação dos imóveis pertencentes ao FAR, das averbações pertinentes às restrições e destaques referidos no parágrafo 4º do art. 2º da Lei 10.188/2001;



g) expedir e publicar, no Diário Oficial da União, os atos normativos necessários à operacionalização da aquisição e alienação dos imóveis;

h) observar as restrições a pessoas jurídicas e físicaPs, no que se refere a impedimentos à atuação em programas habitacionais, subsidiando a atualização dos cadastros existentes, inclusive os do Sistema Financeiro da Habitação – SFH; e

i) providenciar o cadastramento dos beneficiários do Programa no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT e no Cadastro Único - CADÚNICO.

2.3- Aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou respectivos órgãos das administrações direta ou indireta que aderirem ao programa, compete:

a) identificar as regiões e zonas de intervenção prioritárias para implantação dos projetos;

b) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos incidentes sobre os imóveis e as operações de aquisição e alienação sem prévio arrendamento;

c) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infra-estrutura básica;

d) adotar medidas em seu âmbito de atuação que contribuam para a celeridade do licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, bem como nas situações envolvendo concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e saneamento;

e) aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis necessários à realização das obras e serviços do empreendimento;

f) responsabilizar-se pela guarda e conservação do empreendimento após a conclusão dos imóveis e até a data de entrega dos imóveis aos beneficiários finais.

2.4- Às Empresas do setor da construção civil e, interessadas em participar do programa, compete:

a) apresentar à CAIXA projetos de produção de empreendimentos para alienação dos imóveis; e

b) executar os projetos aprovados pela CAIXA.



2.5- Público-alvo

Os imóveis adquiridos para alienação sem prévio arrendamento se destinam ao atendimento da população cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse 3 (três) salários mínimos e desde que o proponente não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, e não tenha recebido benefícios de natureza habitacional, oriundos de recursos orçamentários da União.

3- ORIGEM E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Para os fins previstos neste instrumento serão utilizados os recursos transferidos pela União ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme disposto no art. 17 da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 68.819, de 13 de abril de 2009.

3.1. Os recursos previstos no caput serão alocados por Unidade da Federação tendo como referência o déficit habitacional, PNAD 2007, por faixa de renda até 3 salários mínimos.

3.2 Em função dos níveis de demanda qualificada para contratação, poderão ser efetuados remanejamentos de recursos entre as Unidades da Federação.

4- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos observarão especificação técnica mínima, disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: www.cidades.gov.br ou www.caixa.gov.br.

4.1 Os projetos serão elaborados para a execução de empreendimentos inseridos na malha urbana e que contem com a existência de infra-estrutura básica que permita as ligações domiciliares de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, bem como vias de acesso e transportes públicos.

4.1.1 Deverá ser considerada a existência ou ampliação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde e lazer.

4.2 No caso de aquisição de projetos sob a forma de loteamento, cuja infra-estrutura não se encontra executada, o valor de investimento poderá compreender os custos com a infra-estrutura externa aos lotes adquiridos.

5- CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS

Serão preferencialmente selecionados, para fins de contratação, os projetos que apresentarem as seguintes características:

a) maior contrapartida do setor público local, na forma prevista nas alíneas " b" e "e" do subitem 2.3 deste Anexo;

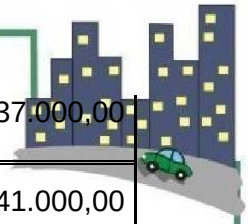
b) menor valor de aquisição das unidades habitacionais

c) existência prévia de infra-estrutura (água, esgoto e energia); e

d) atender a demanda habitacional decorrente do crescimento demográfico resultante do impacto de grandes empreendimentos de infra-estrutura tais como: usinas, hidrelétricas, portos, aeroporto, rodovias e outros.

6- VALORES MÁXIMOS DAS UNIDADES NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) MIL HABITANTES

UF	LOCALIDADE	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE	
		APARTAMENTO	CASA
SP/DF	Municípios integrantes das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, municípios de Jundiaí/SP, São José dos Campos/SP, Jacareí/SP e DF	52.000,00	48.000,00
	Demais Municípios	46.000,00	42.000,00
RJ	Capital	51.000,00	47.000,00
	Municípios integrantes da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro	49.000,00	45.000,00
	Demais Municípios	42.000,00	38.000,00
MG	Capital e respectiva região Metropolitana	46.000,00	42.000,00
	Demais Municípios	42.000,00	38.000,00
BA	Capital e respectiva região Metropolitana	46.000,00	42.000,00



	Demais Municípios	41.000,00	37.000,00
PE/CE	Capital e respectiva região Metropolitana	45.000,00	41.000,00
	Demais Municípios	41.000,00	37.000,00
RS, PR, SC	Capital e respectivas regiões metropolitanas e demais municípios	45.000,00	41.000,00
AC, AM, AP, PA, RO e RR		43.000,00	39.000,00
TO		42.000,00	38.000,00
ES, MT, MS, e GO		42.000,00	39.000,00
AL, RN, PB, PI, SE e MA		41.000,00	37.000,00

6.1- Os valores máximos de aquisição das unidades dos empreendimentos a serem implantados nos municípios com população até 50 mil habitantes serão publicados em Portaria específica, até o dia 22 de abril de 2009.

OBS. Não se encontra ainda disponível a Portaria específica para municípios com população até 50.000 habitantes.

6.2 O valor máximo de aquisição das unidades pelo FAR deverá ser deduzido do valor do aporte de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis ofertados pelo DF, Estado ou Município para a composição do valor do empreendimento.

7- CONTRATOS DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os contratos de alienação dos imóveis terão prazo de vigência de 120 meses.

7.1 A prestação mensal dos contratos será fixada em 10% da renda familiar do beneficiário e a prestação mínima será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

7.2 Haverá quitação da operação em casos de morte e invalidez permanente e custeio de danos físicos no imóvel, durante a vigência do contrato, sem cobrança de contribuição por parte do beneficiário.

8- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivando o acompanhamento e avaliação do desempenho das operações, a CAIXA disponibilizará à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades o que segue:

a) informações semanais sobre as operações contratadas, discriminando o nome do município, Unidade da Federação e do empreendimento; endereço do empreendimento; nome da empresa/entidade proponente; valor total da operação e número das unidades que compõem o empreendimento; data prevista para conclusão da obra e contrapartida do poder público local, se for o caso;

b) informações semanais sobre os empreendimentos concluídos, discriminando o município, Unidade da Federação e o empreendimento, e quantidade de unidades alienadas;

c) informações semanais sobre as operações de alienação dos imóveis, discriminando o nome do município e Unidade da Federação.

8.1 A CAIXA disponibilizará as informações constantes do caput por meio de aplicativo a ser definido, em conjunto com a Secretaria Nacional de Habitação, num prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários

- Última modificação 10/11/2009 18:20

Objetivos

A ação objetiva apoiar estados, Distrito Federal e municípios nas intervenções necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia ou em situações de risco, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento ambiental e inclusão social.

Fonte de recursos

Os recursos do programa são do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social acrescidos das contrapartidas obrigatórias de estados, municípios e Distrito Federal.

Como Participar

Podem participar do programa o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal e os dirigentes máximos de órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O programa pode ser acessado de duas formas:

a) Emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual (LOA). Quando acessado através de emenda parlamentar, o agente executor deve aguardar comunicação do MCidades e da Caixa para envio de documentação. A intervenção deve seguir as regras do programa, enquadrar-se em seus objetivos e diretrizes.

b) seleção pública de propostas realizada periodicamente pelo Ministério das Cidades.

Para participar da seleção pública, o proponente deve preencher formulário eletrônico do programa, disponível no site no período de seleção, para envio de proposta, que será analisada pelos técnicos do Ministério.

Legislação Básica

O programa, como utiliza recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), está sujeito às leis e decretos que o regulamentam, lei 11.124/05 e Decreto nº 5.796/06.

As regras do programa em 2008 foram aprovadas em resolução do Conselho Gestor do FNHIS. A seleção de 2009 é regida pela Resolução nº 27, de 3 de julho de 2009, e Instrução Normativa nº 33, de 9 de julho de 2009, que aprova o manual.

Instrução Normativa Nº 27, de 14 de junho de 2007;

Instrução Normativa para Trabalho Social UAP.

Contrapartida

A contrapartida é o valor que o Proponente/Agente Executor deverá aportar para a execução do projeto. O valor da contrapartida é definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Para o ano de 2009, trata-se da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que define, em seu Art. 40, os seguintes percentuais:

Limites (percentual do valor do investimento)		Municípios
Mínimo	Máximo	
2%	4%	Com **até 50.000** (cinqüenta mil) **habitantes**
4%	8%	Acima de **50.000** (cinqüenta mil) **habitantes** localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste
8%	40%	Demais

Limites (percentual do valor do investimento)		Estados e Distrito Federal
Mínimo	Máximo	
10%	20%	Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste
20%	40%	Demais

Estes valores poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, de acordo com o previsto nos incisos do § 2º do Art. 40, dessa mesma Lei nº 11.768.

Beneficiários Finais

A área de intervenção deverá ser ocupada ter no mínimo 60% (sessenta por cento) de famílias com renda até R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), e, ainda:

a) ser ocupada há mais de cinco anos; ou,

b) estar localizada em situação que configure risco ou insalubridade, ou seja, objeto de legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, nestes casos, em qualquer período de ocupação.

Participantes e Atribuições

Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;

c) consignar recursos no FNHIS para execução das ações;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes/Agentes Executores com vistas à celebração dos contratos de repasse;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento das ações.

Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse, após análise e seleção pelo Mcidades, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;

c) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes/Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico dos beneficiários do programa por meio do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;

d) manter o Gestor informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;

e) observar as disposições da Lei nº11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº5.796, de 6 de junho de 2006.

Administração Pública do Estado, do Distrito Federal ou Município, direta ou indireta, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta - prévia;

b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
c) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste Manual;
d) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
e) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
f) prestar contas dos recursos transferidos pela União;
g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos; e,
h) fornecer ao MCIDADES, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

Famílias atendidas - Beneficiários

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócio-econômicos, na forma prevista no CadÚnico.
b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e,
c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Composição do Investimento

Os recursos repassados para esta ação podem ser utilizados nas atividades descritas a seguir:

Composição do Investimento	Descrição
Projeto	Valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento.
Serviços Preliminares	Valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros
Terraplenagem	Valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação e/ou remoção de terra para bota-fora.
Terreno	Valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização.
Regularização Fundiária	Valor correspondente aos custos necessários para implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídico-fundiária do assentamento objeto da intervenção, em favor das famílias moradoras.
Aquisição ou Edificação de Unidade Habitacional	Valor correspondente ao custo de realização das ações de aquisição e edificação das unidades habitacionais, somente permitidas nos casos de reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades irrecuperáveis.
Recuperação ou Melhorias de Unidades Habitacionais	Valor correspondente ao custo de realização das obras de recuperação ou melhorias de unidades habitacionais;
Instalações Hidráulico-Sanitárias	Valor correspondente ao custo das obras de construção de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares.
Indenização de Benfeitorias	Valor correspondente aos custos relacionados à indenização de investimentos realizados pelos beneficiários finais, sem possibilidade de aproveitamento em função do projeto ou de exigências legais.
Alojamento Provisório/Despesas com Aluguel	Valor correspondente ao custo de edificação provisória ou aluguel de imóveis destinados à permanência temporária das famílias beneficiárias, nos casos em que não haja possibilidade de residir nas moradias originais, durante o período de execução das obras e serviços contratados.
Abastecimento de Água	Valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição
Pavimentação e Obras Viárias	Valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas; além de obras de arte especiais, como implantação de pontilhões ou passarelas;
Energia Elétrica/Iluminação Pública	Valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas dentro da área de intervenção
Esgotamento Sanitário	Valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção.
Drenagem Pluvial	Valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área degradada.
Proteção, Contenção e Estabilização do Solo	Valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à contenção de taludes (como muros de arrimo, retaludamentos, etc.) e o direcionamento das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.
Recuperação Ambiental	Valor correspondente ao custo de execução de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção, admitindo-se, para tanto, reflorestar com espécies nativas; constituir Unidades de Preservação ou Conservação Municipais ou Estaduais; implantar Parques Municipais ou Estaduais como área de lazer, preservando o que ainda restar de vegetação; instalar equipamentos públicos que permitam o acesso à área; entre outras, sempre respeitando as características locais.
Resíduos Sólidos	Valor correspondente ao custo de implantação dos dispositivos de acondicionamento e do novo traçado do sistema de coleta, preferencialmente, de soluções comunitárias de coleta de lixo, instalação de equipamentos de limpeza, recolhimento e construção de locais para guardar o equipamento.
Equipamentos Comunitários	Valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança.
Trabalho Social	Valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.
Mão-de-obra das Famílias Beneficiadas	Valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.
Assistência Técnica	Valor correspondente: i) aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta, ou, ainda; ii) aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.

Programa: Urbanização Regularização e Integração de Assentamentos Precários

Ação: Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários

I APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal, direta e indireta, os fundamentos técnicos da Ação Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, em conformidade com a regulamentação do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

II OBJETIVO

A ação objetiva apoiar estados, Distrito Federal e municípios nas intervenções necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia ou em situações de risco, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento ambiental e inclusão social.

III DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários observarão as seguintes diretrizes gerais:

a) integração com outras intervenções ou programas da União, em particular com aqueles geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como com as políticas públicas de saúde, saneamento, educação, cultura e desporto, justiça, trabalho e emprego, mobilidade urbana;

b) atendimento à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

c) atendimento prioritário às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas ou de etnias negra ou indígena, bem como a



demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

d) promoção do ordenamento territorial das cidades, por intermédio da regular ocupação e uso do solo urbano;

e) promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, sendo obrigatório agregar às obras e serviços a execução de trabalho social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como à gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento;

f) contribuição, sempre que possível, das famílias beneficiadas, sob a forma de parcelas mensais ou poupança prévia, de forma a que cada família contribua, dentro de suas possibilidades, com o retorno dos investimentos aplicados em obras destinadas a sua propriedade individual, de modo a compor recursos do fundo local de habitação de interesse social;

f.1) os limites de participação financeira dos beneficiários devem ser definidos pelo conjunto da comunidade beneficiada a partir de análise da situação socioeconômica de cada uma das famílias, e, quando existente, por deliberação de conselho estadual ou municipal, onde estejam representados o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

g) promoção da regularização fundiária por meio de implementação de planos e projetos e de atividades jurídicas e administrativas no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios;

h) compatibilização com Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou com Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes, e com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e com a legislação local, estadual e federal; e

i) mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados como as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade.

IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Melhoria das Condições de habitabilidade de Assentamentos Precários observarão as seguintes diretrizes específicas:

a) plena funcionalidade das obras e serviços propostos que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população;

a.1) caso a área de intervenção exija um nível de investimento superior ao limite repassado pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, será necessário apresentar concepção geral da proposta para o conjunto das famílias, considerando o atendimento em etapas, que tenham, em si, a funcionalidade requerida neste item;

b) atendimento às normas de preservação ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno ou, no caso de realocação de famílias, na área anteriormente ocupada, evitando novas ocupações com a execução de obras de urbanização e recuperação ambiental;

b.1) a realocação total de famílias deverá ocorrer somente nos casos em que o assentamento precário esteja em área que não seja passível de uso habitacional e para local o mais próximo possível da antiga área ocupada, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infra-estrutura e equipamentos públicos existentes;

c) nos projetos que envolvam o atendimento de famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, é indispensável análise e entendimento da especificidade social e institucional da área de intervenção, bem como adequação metodológica, de modo a assegurar integral afinidade entre as intervenções propostas e a realidade e demanda das comunidades objeto da intervenção;

c.1) nesses casos, sempre que possível, os Proponentes/Agentes Executores,assim considerados os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverão buscar interlocução com os órgãos oficiais responsáveis pela questão tais como a Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça - FUNAI, a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FUNASA, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA, a Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR, assim como organizações do terceiro setor;



d) nos projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais serão observados os seguintes aspectos:

d.1) segurança, salubridade e qualidade da edificação;

d.2) previsão, quando possível, de ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade; e

d.3) compatibilidade do projeto com as características regionais, locais,climáticas e culturais da área;

d.4) adequação, quando for o caso, às necessidades dos portadores de deficiência e idosos;

e) adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade;

f) os projetos que envolvam a execução de obras e serviços de pavimentação deverão observar os seguintes aspectos:

f.1) a pavimentação será admitida somente de forma conjugada às soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, ou nos casos em que esses serviços já existam na área a ser pavimentada; e

f.2) devem ser viabilizadas, prioritariamente, soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como bloquetes ou pedras que, além de possibilitarem maior segurança no trânsito, apresentam reduzidos custos de execução e manutenção, favorecem o escoamento das águas pluviais impermeabilizando menos os solos urbanos e podem ser fabricados e executados com ajuda da própria comunidade, proporcionando, com isso, geração de trabalho e renda;

g) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, e preferencialmente, de empresas construtoras com certificados de qualidade na área de atuação;

h) é vedado o pagamento com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social dos custos das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, em áreas operadas por concessionários privados desses serviços, admitindo-se que seu valor seja considerado como aporte da contrapartida local; e



i) são vedados projetos que contemplem exclusivamente a aquisição de bens, materiais ou equipamentos para execução de instalações ou serviços futuros.

V ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos destinados à ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários são provenientes das seguintes fontes:

a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

b) contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores; e

c) outras que vierem a ser definidas.

1 A contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

1.1 A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

1.2 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse ou termo de compromisso, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

1.3 A contrapartida por meio de bens e serviços deverá ser economicamente mensurável, devendo constar do contrato de repasse ou termo de compromisso cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado.

1.4 O Proponente/Agente Executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados, no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.5 É vedada a aceitação, como contrapartida ou como item integrante do valor de investimento, obras e serviços executados anteriormente à data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.6 Excetuam-se do disposto no subitem anterior as despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos, parte integrante da composição do investimento, que, além de se constituírem em critério de elegibilidade da proposta de repasse de recursos, são elementos imprescindíveis à realização do processo de análise de viabilidade técnica da proposta, uma vez selecionada.

1.7 É vedada a aceitação de despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos que tenham sido suportadas, a qualquer tempo, por recursos orçamentários da União.

1.8 É vedada a aceitação de despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos realizadas em período superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

As propostas de participação na ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários serão formuladas, exclusivamente, pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão o acompanhamento e a avaliação da execução e do resultados da ação;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução da ação;

c) consignar recursos no FNHIS para execução da ação;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse ou termos de compromisso;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse ou termos de compromisso, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;



c) verificar a compatibilidade dos serviços a serem executados com as diretrizes constantes deste manual;

d) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes/Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico dos beneficiários do programa por meio do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;

e) manter o MCIDADES informado sobre o andamento dos serviços e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados da ação; e

f) observar as disposições de que trata a Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005 e os Decretos nº. 5.796, de 6 de junho de 2006 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

3 Administração Pública dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores, responsáveis por:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;

b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;

c) cumprir em seus empreendimentos, integralmente, as diretrizes deste manual;

d) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;

e) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

f) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos;

h) prestar contas dos recursos transferidos pela União; e

i) fornecer ao MCIDADES e a CAIXA, sempre que solicitadas, informações que permitam acompanhar a execução e avaliar os resultados da ação.

4 Famílias atendidas, na qualidade de Beneficiários, responsáveis por:

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócioeconômicos, na forma prevista no CadÚnico;

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

VIII COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos neste manual e será composto, exclusivamente, pelos itens discriminados neste capítulo.

1 PROJETOS: valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento, sendo o valor de repasse limitado a 3% (três por cento) dos recursos da União.

1.1 Os projetos deverão ser elaborados com vistas a:

a) assegurar a adoção de medidas efetivas para a estabilização da expansão da ocupação da área;

b) atender exclusivamente a área de intervenção definida;

c) adequar ou melhorar as relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;

d) contemplar o atendimento a todas as necessidades básicas diagnosticadas na área, especialmente em relação à eliminação de riscos, adoção de medidas de desadensamento com reordenamento da ocupação, visando eliminar a subnormalidade habitacional, regularização, do ponto de vista jurídico-fundiário, o assentamento, em favor das famílias moradoras; e

e) adequar o sistema viário, de forma a possibilitar acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais.

1.2 Os projetos deverão prever investimentos necessários a assegurar que os beneficiários contem, ao fim de sua execução, no mínimo, com serviços básicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, unidades habitacionais que

incluam módulos hidráulicos, direitos de uso ou de propriedade dos terrenos, e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES: valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros, sendo o valor de repasse limitado a 4% (quatro por cento) dos recursos da União.

3 TERRAPLENAGEM: valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação e/ou remoção de terra para bota-fora.

4 TERRENO: valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização. O terreno objeto da intervenção deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pela CAIXA. Quando o bem já for de propriedade do Proponente/Agente Executor, seu custo poderá compor a contrapartida.

5 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: valor correspondente aos custos necessários para implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídicofundiária do assentamento objeto da intervenção, em favor das famílias moradoras.

5.1 Nos projetos integrados de urbanização de assentamentos precários, a regularização fundiária é ação indispensável e deve ser uma etapa a ser desenvolvida paralelamente à execução das obras habitacionais e de infra-estrutura, devendo, obrigatoriamente, estar previsto no cronograma físico-financeiro das obras/serviços.

5.2 As unidades habitacionais ou lotes, decorrentes da intervenção, devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor da família beneficiária, podendo ser utilizados, alternativamente à transferência de propriedade, os seguintes instrumentos:

a) cessão de uso;

b) concessão de direito real de uso;

c) concessão de uso especial para fins de moradia;

d) usucapião especial urbano;

e) aforamento;

f) direito de superfície; ou

g) doação ou alienação.

5.2.1 Nos casos em que o Proponente / Agente Executor julgar adequado, as unidades poderão ser mantidas em sua propriedade, tendo as famílias acesso à moradia por meio da locação social, ou seja, por um contrato de aluguel compatível com sua renda. Nestes casos, a gestão condominial fica sob responsabilidade do Proponente / Agente Executor.

5.3 Poderão compor os custos as atividades jurídico-administrativas descritas a seguir:

a) levantamento fundiário registral realizado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e órgãos públicos competentes;

b) elaboração e/ou atualização de levantamento topográfico (podendo ser planimétrico ou planialtimétrico), preferencialmente geo-referenciado;

c) elaboração de memorial descritivo da poligonal do assentamento e lote a lote;

d) coleta de documentos pessoais dos moradores para instrução dos processos;

e) elaboração de cadastro socioeconômico com informações individuais relativas aos beneficiários tais como: nome, RG, CPF e informações que comprovem a ocupação, tais como: tipo e tempo de posse, renda familiar, comprovante de residência, entre outras;

f) medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como desafetação, lei de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, entre outras;

g) elaboração e instrução de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à regularização fundiária;

h) elaboração e formalização de termos, contratos ou atos necessários à emissão de títulos de posse/propriedade, com vistas ao registro dos instrumentos de outorga de direitos reais em favor dos beneficiários finais do procedimento de regularização fundiária perante o Cartório de registro de Imóveis da circunscrição respectiva, nos casos não abrangidos pela Lei nº10. 931, de 2004; e

i) registro dos títulos em favor dos beneficiários perante o Cartório de Registro de Imóveis, sendo as custas cartorárias a título de contrapartida.

6 AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de aquisição e edificação das unidades habitacionais, somente permitidas nos casos de reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades irrecuperáveis.

6.1 Será admitida a aquisição de imóveis usados para recuperação ou modificação de uso, cujo valor de avaliação, desapropriação ou aquisição, poderá ser acrescido dos custos necessários à execução de obras e serviços voltados a sua reforma.

6.2 O valor de aquisição de unidades habitacionais fica limitado ao menor valor de venda ou avaliação, a qual será efetuada unicamente pela CAIXA.

6.3 A unidade habitacional destinar-se-á a uso residencial, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade, nos casos permitidos pelas posturas municipais.

7 RECUPERAÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES

HABITACIONAIS: valor correspondente ao custo de realização das obras de recuperação ou melhorias de unidades habitacionais; e devem ser vinculadas, exclusivamente, a razões de insalubridade e insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais ou inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitórios.

8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS: valor correspondente ao custo das obras de construção de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares. Deve ser composto por vaso sanitário, caixa de descarga, lavatório, chuveiro, tanque de lavar roupa, reservatório (quando necessário), ligação de água, e ligadas à rede pública de esgotamento sanitário ou à fossa séptica com instalação para disposição final do efluente, podendo ser aceito o padrão utilizado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

8.1 Os custos das ligações intradomiciliares de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

9 INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS: valor correspondente aos custos relacionados à indenização de investimentos realizados pelos beneficiários finais, sem possibilidade de aproveitamento em função do projeto ou de exigências legais, limitados à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal aprovada pela CAIXA.

9.1 Esse item de investimento é admitido somente como contrapartida e cabível exclusivamente nos casos em que o valor do benefício individual gerado pela intervenção seja inferior ao investimento realizado pelos beneficiários finais.

10 ALOJAMENTO PROVISÓRIO/DESPESAS COM ALUGUEL: valor correspondente ao custo de edificação provisória ou aluguel de imóveis destinados à permanência temporária das famílias beneficiárias, nos casos em que não haja possibilidade de residir nas moradias originais, durante o período de execução das obras e serviços contratados.

10.1 Esses custos deverão correr à conta da contrapartida do Proponente / Agente Executor.

11 ABASTECIMENTO DE ÁGUA: valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição, com as respectivas ligações intradomiciliares, ou chafariz para atendimento da área de intervenção, aceitando-se adução, reservação e tratamento, quando o poder público local atestar a necessidade de tais obras.

11.1 Os custos das ligações intradomiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

12 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS: valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas; além de obras de arte especiais, como implantação de pontilhões ou passarelas.

13 LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA: valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas dentro da área de intervenção, devendo compor obrigatoriamente o investimento.

14 ESGOTAMENTO SANITÁRIO: valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção.

14.1 Os custos das ligações intradomiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

15 DRENAGEM PLUVIAL: valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área degradada.

16 PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO: valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à contenção de taludes (como muros de arrimo, retaludamentos, etc.) e o direcionamento das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.

17 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: valor correspondente ao custo de execução de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção, admitindo-se, para tanto, reflorestar com espécies nativas; constituir Unidades de Preservação ou Conservação Municipais ou Estaduais; implantar Parques Municipais ou Estaduais como área de lazer, preservando o que ainda restar de vegetação; instalar equipamentos públicos que permitam o acesso à área; entre outras, sempre respeitando as características locais.

17.1 O valor de repasse fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos da União.

17.2 As intervenções devem ser precedidas de avaliação dos danos ambientais, da identificação dos fatos geradores e das respectivas intervenções corretivas necessárias.

17.3 Nos casos de realocação total da população deverão ser implantadas na antiga área ações que impeçam novas ocupações ou o retorno dos antigos moradores, não podendo ser objeto de novas solicitações de recursos, caso isso ocorra.

17.4 Os projetos, bem como os planos de recuperação ambiental deverão ser submetidos ao processo de licenciamento, na forma prevista da legislação em vigor, expressas na Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nas Resoluções CONAMA nº 1, de

23 de janeiro de 1986, nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e nº 369, de 28 de março de 2006, suas alterações e aditamentos.

18 RESÍDUOS SÓLIDOS: valor correspondente ao custo de implantação dos dispositivos de acondicionamento e do novo traçado do sistema de coleta, preferencialmente, de soluções comunitárias de coleta de lixo, instalação de equipamentos de limpeza, recolhimento e construção de locais para guardar o equipamento.

19 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança.

19.1 O valor de repasse fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos da União.

20 TRABALHO SOCIAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.

20.1 É recomendável a aplicação de, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor de investimento e podendo ser pago pelos recursos de repasse da União, da contrapartida ou de ambos, a critério do Proponente/Agente Executor e deverão compor o Plano de Trabalho integrante do contrato de repasse/ termo de compromisso assinado.

20.2 A execução do trabalho social deverá ter suas atividades iniciadas após assinatura do contrato de repasse/ termo de compromisso, estendendo-se após a conclusão das obras e serviços, por um período de seis meses, com o objetivo de acompanhar as famílias e consolidar os trabalhos. Este prazo poderá ser acrescido de até três meses para a avaliação pós-ocupação da intervenção, que deverá ser apresentada ao final deste período.

20.3 A execução do trabalho social é obrigatória e está detalhada na Instrução Normativa nº 8, de 26 de março de 2009, do Ministério das Cidades, e respectivos anexos, disponíveis no sítio eletrônico: **www.cidades.gov.br**

21 MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS: valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.

21.1 Caso o projeto preveja a remuneração da mão-de-obra das famílias beneficiadas com recursos da União ou composição da contrapartida, deverá ser apresentado, pelo Agente Executor, documento comprobatório dos pagamentos efetuados, que seja aceito pela CAIXA.

22 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: valor correspondente aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta.

23 GERENCIAMENTO: valor correspondente aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.

23.1 O gerenciamento deverá ser contratado com vistas a assegurar a perfeita execução do empreendimento, sendo sua atuação limitada unicamente à área de intervenção definida pelo contrato de repasse, garantindo o atendimento às premissas estabelecidas pelos projetos social, ambiental, de engenharia e de regularização fundiária.

24 As ações descritas nos itens 5 a 8 deverão compor, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do investimento.

25 É facultado à Secretaria-Executiva do Ministéiro das Cidades autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente / Agente Executor e análise técnica do Agente Operador e da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

IX VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

Em função de critérios técnicos previamente estabelecidos, os valores de repasses de recursos do FNHIS obedecerão, simultaneamente, aos limites estabelecidos nos quadros a seguir, por família beneficiada e por custo total da intervenção.

Região	Municípios	(1)	(2)	
			Verticais	Horizontais
Sul	Todos	11.000,00	31.500,00	28.700,00
Sudeste	Integrantes de regiões metropolitanas	11.000,00	36.400,00	33.600,00
	demais	11.000,00	32.200,00	29.400,00
Centro-oeste	Distrito Federal	11.000,00	36.400,00	33.600,00
	Demais	11.000,00	29.400,00	27.300,00
Norte	Todos	11.000,00	30.100,00	27.300,00
Nordeste	Integrantes de regiões metropolitanas	11.000,00	32.200,00	29.400,00
	Demais	11.000,00	28.700,00	25.900,00

Legenda:

(1) Limites aplicáveis, para cada uma das famílias beneficiárias da intervenção, nos casos em que estas venham a ser contempladas com obras e serviços referentes à urbanização integrada e não venham a ser contempladas com a aquisição ou edificação de unidade habitacional.

(2) Limites aplicáveis, para cada uma das famílias beneficiárias da intervenção, nos casos em que estas venham a ser contempladas com obras e serviços referentes à urbanização integrada e também com a aquisição ou edificação de unidade habitacional.

1.1 Os limites descritos poderão ser acrescidos dos custos relativos ao trabalho social e às ações de recuperação ambiental.

1.2 Fica definida como unidade habitacional vertical, aquela cujos pavimentos superior e térreo sejam destinados a núcleos familiares distintos.

2 Por intervenção**:** **Valores de R$ 1,00**

Tipo de Município	Limite de Repasse
População maior de 100 mil habitantes e municípios pertencentes a regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico, aglomeração e aglomerado urbano, conforme definido pelo IBGE	50.000.000,00
Demais	*35.000.000,00*

2.1 Poderão ser apresentadas até três propostas por Proponente / Agente Executor, que somadas respeitem o limite de repasse por tipo de município.

2.2 Excetuam-se dos limites estabelecidos neste item as propostas referentes à complementação de projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E BENEFICIÁRIOS FINAIS

1 O processo de seleção dos beneficiários e da área de intervenção é responsabilidade dos Proponentes / Agentes Executores, e observará, no mínimo, os critérios definidos neste item.

1.1 A área de intervenção deverá ser ocupada por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das famílias com renda até R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), e ainda:

a) ser ocupada há mais de cinco anos; ou

b) estar localizada em situação que configure risco ou insalubridade, ou seja, objeto de legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, nestes casos, em qualquer período de ocupação.

1.1.1 A juízo dos Proponentes/Agentes Executores, poderão ser incorporados outros critérios, desde que busquem retratar a situação de precariedade da área, bem como as especificidades de uma intervenção em área previamente ocupada.

1.1.2 Não serão aceitas áreas que já tenham recebido benefícios similares àqueles objeto da proposta, oriundos de programas geridos pela União, e que tenham sofrido

nova degradação ou ocupação, excetuando-se os casos decorrentes de desastres naturais.

1.2 Para fins de atendimento com unidade habitacional é vedada a seleção de beneficiário final que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país;

b) seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país; ou

c) já tenha recebido benefícios similares oriundos de recursos orçamentários da União.

1.2.1 Para fins de atendimento ao disposto nesse item, o Proponente/Agente Executor deverá:

a) esclarecer e solicitar aos beneficiários finais a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” do subitem 1.2;

b) apresentar à CAIXA o cadastro socioeconômico dos beneficiários finais selecionados, por meio do preenchimento do CadÚnico, juntamente à apresentação do projeto de Trabalho Social; e

c) após a conclusão das obras, apresentar à CAIXA a lista dos beneficiários que efetivamente receberam benefícios, por meio do preenchimento do CadÚnico.

1.2.1.1 O registro do benefício decorrente do contrato de repasse/ termo de compromisso no CadÚnico deverá ocorrer somente após conclusão das obras e serviços.

1.2.2 Antes da entrega do benefício, de posse da relação dos beneficiários finais selecionados, a CAIXA consultará o CadÚnico e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas a concessão do beneficio pretendido, informando ao Proponente/Agente Executor as restrições detectadas.

1.2.3 Após a conclusão das obras, de posse da relação de beneficiários que efetivamente foram beneficiados, a CAIXA consultará o CadÚnico e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de fi-

nanciamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas a concessão do beneficio pretendido, informando ao Proponente/Agente Executor as restrições detectadas.

1.2.3.1 O registro positivo no CadÚnico ou CADMUT permitirá beneficiar a família, exclusivamente, com obras e serviços de natureza coletiva, vedados a transferência de benefícios individuais provenientes da intervenção contratada, previstos nos itens 6, 7, 8, 9 e

10, do Capítulo VIII, deste manual.

XI CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão consideradas prioritárias as propostas apresentadas no âmbito da ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, que atendam aos critérios relacionados neste item:

a) possuir projeto básico desenvolvido da área de intervenção e, se for o caso, da área de reassentamento;

a.1) o projeto básico é aqui definido pelo conjunto de elementos, necessário e suficiente, para caracterizar as obra e serviços, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contendo, no mínimo, mapa da cidade com a localização da região do empreendimento, levantamento planialtimétrico, projeto urbanístico, projeto completo da unidade habitacional, projetos das ações de infraestrutura, memorial descritivo, orçamento discriminado e cronograma físico-financeiro;

b) possuir projeto-executivo desenvolvido da área de intervenção e, se for o caso, da área de reassentamento;

b.1) o projeto-executivo é definido na forma do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) atender à população em áreas sujeitas a situações de risco de vida, tais como erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos, áreas de servidão de redes de energia elétrica, polidutos, linhas férreas e rodovias;

d) atender à população em áreas situadas em locais insalubres, tais como lixões, cortiços, palafitas, alagados, mangues e com ausência de água potável e esgotamento sanitário;

e) atender à população em áreas situadas em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de preservação permanente (APP), áreas de proteção ambiental (APA), entre outras;

f) atender à população residente em município que:

f.1) possua Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais – PEMAS, desenvolvido no âmbito do Programa HABITAR BRASIL BID, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

f.2) possua projetos técnicos desenvolvidos no âmbito do Programa PAT PROSANEAR, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;

f.3) tenha desenvolvido Plano de Risco, no âmbito do Programa Prevenção e Erradicação de Riscos, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades;

f.4) possua Plano de Regularização, no âmbito do Programa Regularização Fundiária Sustentável da Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades, para execução de ações complementares àquelas que estão sendo objeto da proposta apresentada;

g) ser considerada prioritária por Conselho Municipal ou Estadual ou órgão de caráter equivalente;

h) ser apresentada por município que possua Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado com o Ministério Público, para implementação de ações voltadas a solucionar a precariedade identificada na área de intervenção proposta;

i) ser apresentada por município que possua maior valor percentual de precariedade habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida no estudo “Municípios com Precariedade Habitacional no Brasil” - CEM/CEBRAP/MCIDADES/2007;

j) atender à área de intervenção que possua mais de cem domicílios em condição de precariedade;

l) atender à população residente em área de conflito fundiário urbano, assim considerado como a disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade; ou

m) complementaridade a projetos em execução, cujas obras estejam inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

1 Os critérios de seleção constantes das alíneas “b” a “l” serão aplicados somente sobre o conjunto das consultas-prévias que atendam ao critério constante da alínea “a”.

1.1 Os critérios serão aplicados ao conjunto de consultas-prévias apresentadas para cada Unidade da Federação.

2 Serão acatadas, no máximo, três propostas por município, quando este for o Proponente/Agente Executor.

2.1 Os governos estaduais poderão elaborar quantas propostas julgarem conveniente, observada a restrição de três propostas por município.

3 Fica automaticamente cancelada a seleção de proposta que venha a apresentar, na fase de contratação, alterações nas informações prestadas por meio da consulta-prévia, relacionadas aos critérios de seleção.

4 Terão prioridade sobre as demais propostas aquelas que prevejam:

a) o atendimento à população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, comprovadamente reconhecido pelos órgãos competentes; ou

b) a complementaridade a projetos em execução, cujas obras estejam inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

XII ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social obedecerão ao seguinte roteiro:

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social obedecerão ao seguinte roteiro:

a) para acesso aos recursos do FNHIS, os Proponentes/Agentes Executores deverão assinar **Termo de Adesão**, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 18 de fevereiro de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, disponível no sítio eletrônico:www.cidades.gov.br ;

b) para fins de seleção, os Proponentes/Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;

c) o formulário de consulta-prévia poderá ser preenchido apenas pelo agente público responsável pelo proposta a ser executada;

d) o processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício;

e) a apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse ou termos de compromisso por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCIDADES, observarão as disposições do Manual de Instruções para Contratação e Execução, disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;e

f) os contratos de repasse ou termos de compromisso poderão ser plurianuais, ou seja, ter previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias de exercícios abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ficando o desembolso das parcelas vinculado:

f.1) ao Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício em curso;

f.2) ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse ou termo de compromisso; e

f.3) à execução do objeto pactuado.

XIII CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS:

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional da Habitação

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

SAUS, Quadra 01, lote 1/6 - Bloco H - Edifício Telemundi II

CEP 70.070-010 - Brasília - DF

Telefone: (61) 2108-1652 / 2108-1548 / 2108-1948

Fax: (61) 2108-1131

E-mail: snh-ghis@cidades.gov.br

Internet: www.cidades.gov.br



HIS

- Última modificação 27/04/2009 18:39

Fonte de Recursos

Os recursos do programa são do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social acrescidos das contrapartidas obrigatórias de estados, municípios e Distrito Federal. Os recursos do FNHIS são do Orçamento Geral da União - OGU.

Como Participar

Podem participar do programa o Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal e os dirigentes máximos de órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O programa pode ser acessado de duas formas:

a) Emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual (LOA). Quando acessado através de emenda parlamentar, o agente executor deve aguardar comunicação do MCidades e da Caixa para envio de documentação. A intervenção deve seguir as regras do programa, enquadrar-se em seus objetivos e diretrizes.

b) seleção pública de propostas realizada periodicamente pelo Ministério das Cidades.

Para participar da seleção pública, o proponente deve preencher formulário eletrônico do programa, disponível no site no período de seleção, para envio de proposta, que será analisada pelos técnicos do Ministério.

Legislação Básica

O programa, como utiliza recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), está sujeito às leis e decretos que o regulamentam, Lei 11.124/05 e Decreto nº 5796/06.

As regras do programa são aprovadas em resolução do Conselho Gestor do FNHIS. A seleção de 2008 é regida pela Resolução nº 13, de 15 de outubro de 2007, que aprova os manuais. Instrução Normativa nº 27, de 14 de junho de 2007; Instrução Normativa para Trabalho Social HIS.

Contrapartida

A contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos. No ano de 2008, trata-se da lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, que define, em seu Art. 43, os seguintes percentuais:

A contrapartida é o valor que o proponente deverá aportar para a execução do projeto. O valor da contrapartida é definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Para o ano de 2008, art. 43 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, na forma descrita a seguir:

Limites (percentual do valor do repasse)		Municípios
Mínimo	Máximo	
3%	5%	Com **até 50.000** de habitantes
5%	10%	Municípios **acima de 50.000** habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste.
10%	40%	**Demais**

Limites (percentual do valor do repasse)		Municípios
Mínimo	Máximo	
10%	20%	Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste.
20%	40%	**Demais**

Participantes e Atribuições

Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;



b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;
c)consignar recursos no FNHIS para execução das ações;
d)realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos proponentes/Agentes Executores com vistas à celebração dos contratos de repasse;
e)descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e
f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento das ações.

Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse, após análise e seleção pelo Mcidades, promovendo sua execução orçamentário-financeira;
b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;
c) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes/Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico dos beneficiários do programa por meio do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;
d) manter o Gestor informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;
e) observar as disposições da lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

Administração Pública do Estado, do Distrito Federal ou Município, direta ou indireta, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta - prévia;
b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
c) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste Manual;

d) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

e) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

f) prestar contas dos recursos transferidos pela União;

g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos; e,

h) fornecer ao MCIDADES, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

Famílias atendidas - Beneficiários

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócio-econômicos, na forma prevista no CadÚnico.

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e,

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social

I APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal os fundamentos técnicos do Programa de Habitação de Interesse Social – ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, em regulamentação à Resolução nº 9, de 20 de junho de 2007, e à Resolução nº 13, de 15 de outubro de 2007, ambas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

II OBJETIVO

A ação objetiva apoiar estados, Distrito Federal e municípios no acesso da população com renda familiar mensal de até R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e

cinco reais) à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, em localidades urbanas ou rurais, mitigando as desigualdades sociais e contribuindo para a ocupação urbana planejada.

III DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo daquelas estabelecidas no Anexo I, da Resolução nº 9, de 20 de junho de 2007, do Conselho Gestor do FNHIS - FNHIS:

a) integração com outras intervenções ou programas da União, em particular com aqueles geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, bem como com as políticas públicas de saúde, saneamento, educação, cultura e desporto, justiça, trabalho e emprego, mobilidade urbana;

b) atendimento à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

c) atendimento prioritário às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, e a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

d) promoção do ordenamento territorial das cidades, por intermédio da regular ocupação e uso do solo urbano;

e) promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, sendo obrigatório agregar às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como à gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento;

f) contribuição, sempre que possível, das famílias beneficiadas, sob a forma de parcelas mensais ou poupança prévia, de forma a que cada família contribua, dentro de suas possibilidades, com o retorno dos investimentos aplicados em obras destinadas

a sua propriedade individual, de modo a compor recursos do fundo local de habitação de interesse social;

f.1) os limites de participação financeira dos beneficiários devem ser definidos pelo conjunto da comunidade beneficiada a partir de análise da situação socioeconômica de cada uma das famílias, e, quando existente, por deliberação de conselho estadual ou municipal, onde estejam representados o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

g) compatibilização com Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou com Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes, e com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e com a legislação local, estadual e federal;

h) manutenção do homem no campo, nos casos de intervenções em áreas rurais;

i) atendimento à população com problemas de coabitação familiar ou ônus excessivo de pagamento de aluguel, na forma definida pelo estudo intitulado *"DéficitHabitacional no Brasil 2007"*, elaborado pela Fundação João Pinheiro/MG, com base no Censo IBGE 2000 (FJP/MCIDADES/Junho 2009); e

j) mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados como as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade.

IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes específicas:

a) plena funcionalidade das obras e serviços propostos, que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população;

a.1) caso a área de intervenção exija um nível de investimento superior ao limite repassado pelo FNHIS, será necessário apresentar concepção geral da proposta para o conjunto das famílias, considerando o atendimento em etapas, que tenham, em si, a funcionalidade requerida neste item;

b) atendimento às normas de preservação ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno;

c) nos projetos que envolvam o atendimento de famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, é indispensável análise e entendimento da especificidade social e institucional da área de intervenção, bem como adequação metodológica, de modo a assegurar integral afinidade entre as intervenções propostas e a realidade e demanda das comunidades objeto da intervenção;

c.1) nesses casos, sempre que possível, os Proponentes/Agentes Executores, assim considerados os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverão buscar interlocução com os órgãos oficiais responsáveis pela questão tais como a Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça - FUNAI, a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FUNASA, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA, a Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura,

a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR, assim como organizações do terceiro setor;

d) os Proponentes/Agentes Executores devem cumprir a reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

e) nos projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais serão observados os seguintes aspectos:

e.1) segurança, salubridade e qualidade da edificação;

e.2) previsão, quando possível, de ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade; e

e.3) compatibilidade do projeto com as características regionais, locais, climáticas e culturais da área;

e.4) adequação, quando for o caso, às necessidades dos portadores de deficiência e idosos;

f) adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade;

g) os projetos que envolvam a execução de obras e serviços de pavimentação deverão observar os seguintes aspectos:

g.1) a pavimentação será admitida somente de forma conjugada às soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, ou nos casos em que esses serviços já existam na área a ser pavimentada; e

g.2) devem ser viabilizadas, prioritariamente, soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como bloquetes ou pedras que, além de possibilitarem maior segurança no trânsito, apresentam reduzidos custos de execução e manutenção, favorecem o escoamento das águas pluviais impermeabilizando menos os solos urbanos e podem ser fabricados e executados com ajuda da própria comunidade, proporcionando, com isso, geração de trabalho e renda;

h) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas e, preferencialmente, de empresas construtoras com certificados de qualidade na área de atuação;

i) é vedado o pagamento com recursos do FNHIS dos custos das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública em áreas operadas por concessionários privados desses serviços, admitindo-se que seu valor seja considerado como aporte da contrapartida local; e

j) são vedados projetos que contemplem exclusivamente a aquisição de bens, materiais ou equipamentos para execução de instalações ou serviços futuros.

V ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

A ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social utilizará recursos provenientes das seguintes fontes:

a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do FNHIS – FNHIS;

b) contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores; e

c) outras que vierem a ser definidas.

1. A contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

1.1 A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

1.2 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse ou termo de compromisso, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

1.3 A contrapartida por meio de bens e serviços deverá ser economicamente mensurável, devendo constar do contrato de repasse ou termo de compromisso cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado.

1.4 O Proponente/Agente Executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados, no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.5 É vedada a aceitação, como contrapartida ou como item integrante do valor de investimento, obras e serviços executados anteriormente à data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.6 Excetuam-se do disposto no subitem anterior as despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos, parte integrante da composição do investimento, que, além de se constituírem em critério de elegibilidade da proposta de repasse de recursos, são elementos imprescindíveis à realização do processo de análise de viabilidade técnica da proposta, uma vez selecionada.

1.6.1 É vedada a aceitação de despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos que tenham sido suportadas, a qualquer tempo, por recursos orçamentários da União.

1.6.2 É vedada a aceitação de despesas referentes à atualização ou elaboração de projetos realizadas em período superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS – PROPONENTE/AGENTE EXECUTOR

As propostas de participação na ação Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social serão formuladas, exclusivamente, pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão o acompanhamento e a avaliação da execução e do resultados da ação;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução da ação;

c) consignar recursos no FNHIS para execução da ação;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse ou termos de compromisso;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse ou termos de compromisso, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;

c) verificar a compatibilidade dos serviços a serem executados com as diretrizes constantes deste manual;

d) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes/Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico dos beneficiários do programa por meio do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;

e) manter o MCIDADES informado sobre o andamento dos serviços e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados da ação; e

f) observar as disposições de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e os Decretos nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e nº 6.170, de 25 de julho de 2007.



3 Administração Pública dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores, responsáveis por:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;

b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;

c) cumprir em seus empreendimentos, integralmente, as diretrizes deste manual;

d) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;

e) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

f) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos;

h) prestar contas dos recursos transferidos pela União; e

i) fornecer ao MCIDADES e a CAIXA, sempre que solicitadas, informações que permitam acompanhar a execução e avaliar os resultados da ação.

4 Famílias atendidas, na qualidade de Beneficiários, responsáveis por:

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócioeconômicos, na forma prevista no CadÚnico;

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

VIII MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

A ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social será executada por intermédio das modalidades relacionadas neste item, sendo seu valor de investimento representado pelo somatório dos custos necessários à execução das atividades e serviços, compostos, exclusivamente, pelos itens discriminados neste capítulo.

1 PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Esta modalidade contempla intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

1.1 PROJETOS: valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento, sendo o valor de repasse limitado a 1,5% (um e meio por cento) dos recursos da União.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES: valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros, sendo o valor de repasse limitado a 4% (quatro por cento) dos recursos da União.

1.3 TERRAPLENAGEM: valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação ou remoção de terra para bota-fora.

1.4 TERRENO: valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização.

1.4.1 O terreno objeto da intervenção deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pela CAIXA, podendo compor a contrapartida, nos casos em que já for de propriedade do Proponente/Agente Executor.

1.5 AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de aquisição e edificação das unidades habitacionais.

1.5.1 O valor de aquisição de unidades habitacionais fica limitado ao menor valor de venda ou avaliação.

1.5.2 A avaliação de que trata o subitem anterior será efetuada pela CAIXA.

1.5.3 A unidade habitacional destinar-se-á a uso residencial, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade, nos casos permitidos pelas posturas municipais.

1.6 ABASTECIMENTO DE ÁGUA: valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição, com as respectivas ligações intradomiciliares, ou chafariz para atendimento da área de intervenção, aceitando-se adução, reservação e tratamento, quando o poder público local atestar a necessidade de tais obras.
1.6.1 Os custos das ligações intradomiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

1.7 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS: valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas.

1.8 ESGOTAMENTO SANITÁRIO: valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção.
1.8.1 Os custos das ligações intradomiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

1.9 ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA: valor correspondente ao custo das obras e serviços de ligações domiciliares e para implantação de rede a serem executadas dentro da área de intervenção, devendo compor obrigatoriamente o investimento.

1.10 DRENAGEM PLUVIAL: valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área.

1.11 PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO: valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem o direcionamento

das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.



1.12 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança.

1.12.1 O valor de repasse fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos da União.

1.13 TRABALHO SOCIAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.

1.13.1 O trabalho social comporá, obrigatoriamente, o valor de investimento.

1.13.2 É recomendável a aplicação de, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do investimento.

1.13.3 O trabalho social poderá ser executada com os recursos da União ou de contrapartida, a critério do Proponente/Agente Executor.

1.13.4 A execução do trabalho social será iniciada após assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso, estendendo-se após a conclusão das obras e serviços, por um período mínimo de seis meses, com o objetivo de acompanhar as famílias beneficiárias e consolidar as atividades até então executadas.

1.13.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no subitem anterior, por um período máximo de três meses, para avaliação pós-ocupação da intervenção.

1.13.6 A execução do trabalho social observará o disposto na Instrução Normativa nº 8, de 26 de março de 2009, do Ministério das Cidades, e respectivos anexos, disponíveis no sítio eletrônico: http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/cgfnhis/instrucoes-normativas/copy_of_lesgislacao

1.14 MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS: valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.

1.14.1 Caso o projeto preveja a remuneração da mão-de-obra das famílias beneficiadas com recursos da União ou composição da contrapartida, deverá ser apresentado, pelo Agente Executor, documento comprobatório dos pagamentos efetuados, que seja aceito pela CAIXA.

1.15 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: valor correspondente aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta.

1.16 GERENCIAMENTO: valor correspondente aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.

1.16.1 O gerenciamento deverá ser contratado com vistas a assegurar a perfeita execução do empreendimento, sendo sua atuação limitada unicamente à área de intervenção definida pelo contrato de repasse ou termo de compromisso, garantindo o atendimento às premissas estabelecidas pelos projetos social, ambiental, de engenharia e de regularização fundiária.

1.16.2 Os Proponentes/Agentes Executores possibilitarão às associações ou grupos representativos da população beneficiária, quando existentes, acompanhar a execução física do empreendimento.

1.16.3 O gerenciamento será contratado em caráter excepcional, desde que haja justificativa técnica formulada pelo Proponente/Agente Executor, devidamente analisada e aceita pelo Agente Operador, preservadas as atribuições inerentes ao Poder Público, notadamente a gestão do projeto, incluindo a fiscalização de sua execução.

1.17 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: valor correspondente aos custos necessários para implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídicofundiária das unidades habitacionais ou lotes produzidos em decorrência da intervenção, em favor das famílias beneficiárias.

1.17.1 As unidades habitacionais ou lotes devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor da família beneficiária, podendo ser utilizados, alternativamente à transferência de propriedade, os seguintes instrumentos:

a) cessão de uso;

b) concessão de direito real de uso;

c) concessão de uso especial para fins de moradia;

d) usucapião especial urbano;

e) aforamento;

f) direito de superfície; ou

g) doação ou alienação.

1.17.2 Nos casos em que o Proponente / Agente Executor julgar adequado, as unidades poderão ser mantidas em sua propriedade, tendo as famílias acesso à moradia por meio da locação social, ou seja, por um contrato de aluguel compatível com sua renda. Nestes casos, a gestão condominial fica sob responsabilidade do Proponente / Agente Executor.

1.17.3 Poderão compor os custos as atividades jurídico-administrativas descritas a seguir:

a) levantamento fundiário registral realizado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e órgãos públicos competentes;

b) elaboração e/ou atualização de levantamento topográfico (podendo ser planimétrico ou planialtimétrico), preferencialmente geo-referenciado;

c) elaboração de memorial descritivo da poligonal do assentamento e lote a lote;

d) coleta de documentos pessoais dos moradores para instrução dos processos;

e) elaboração de cadastro socioeconômico com informações individuais relativas aos beneficiários tais como: nome, RG, CPF e informações que comprovem a ocupação, tais como: tipo e tempo de posse, renda familiar, comprovante de residência, entre outras;

f) medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como desafetação, lei de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, entre outras;

g) elaboração e instrução de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à regularização fundiária;

h) elaboração e formalização de termos, contratos ou atos necessários à emissão de títulos de posse/propriedade, com vistas ao registro dos instrumentos de outorga de direitos reais em favor dos beneficiários finais do procedimento de regularização fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição respectiva, nos casos não abrangidos pela Lei nº10. 931, de 2004; e
i) registro dos títulos em favor dos beneficiários perante o Cartório de Registro de Imóveis, sendo as custas cartorárias a título de contrapartida.

2 PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS

Esta modalidade será implementada pela produção ou aquisição de parcelas legalmente definidas de uma área, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal, dotadas de acesso por via pública e, no seu interior, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

2.1 O valor de investimento corresponde ao somatório dos custos de obras e serviços necessários à execução da intervenção, admitindo-se em sua composição, exclusivamente, os itens a seguir especificados, aplicando-lhes as orientações e parâmetros dispostos no item 1 deste Capítulo:
2.1.1 PROJETOS;
2.1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES;
2.1.3 TERRAPLANAGEM;
2.1.4 TERRENO;
2.1.5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
2.1.6 ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
2.1.7 DRENAGEM PLUVIAL;
2.1.8 PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO;
2.1.9 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;
2.1.10 ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
2.1.11 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS;
2.1.12 TRABALHO SOCIAL;
2.1.13 MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS;
2.1.14 ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
2.1.15 GERENCIAMENTO; e

2.1.16 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

2.1.17 Os itens 2.1.11 a 2.1.14 somente serão incluídos quando ao projeto de lote urbanizado for acrescida a construção de unidades habitacionais com recursos de outras fontes e/ou de outros programas.

3 REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS

Esta modalidade objetiva oferecer solução de moradia adequada por intermédio de intervenções voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano,possibilitando a aquisição de imóveis para fins habitacionais, conjugada com a realização de obras e serviços destinados à:

a) mudança de uso ou reabilitação de prédios existentes, ocupado ou não, visando à produção de unidades habitacionais e usos correlatos; ou

b) reurbanização ou reparcelamento ou reconstrução de edificações ou terrenos, que resulte em unidades habitacionais.

3.1 O valor de investimento corresponde ao somatório dos custos de obras e serviços necessários à execução da intervenção, admitindo-se em sua composição, exclusivamente, os itens a seguir especificados, aplicando-lhes as orientações e parâmetros dispostos no item 1 deste Capítulo:

3.1.1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

3.1.2 OBRAS E SERVIÇOS: valor correspondente à realização de obras e serviços voltados à modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em unidades habitacionais;

3.1.3 TRABALHO SOCIAL;

3.1.4 MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS;

3.1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA; e

3.1.6 GERENCIAMENTO.

4. É facultado à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente/Agente Executor e análise técnica de viabilidade efetuada pela CAIXA.

IX VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

Em função de critérios técnicos previamente estabelecidos, os valores de repasses de recursos do FNHIS obedecerão, simultaneamente, aos limites estabelecidos nos quadros a seguir, por família beneficiada e por custo total da intervenção:

1 Por família beneficiada

Valores em R$ 1,00

Região	Municípios	(1)	(2)	
			Verticais	Horizontais
Sul	Todos	11.000,00	31.500,00	28.700,00
Sudeste	Integrantes de regiões metropolitanas	11.000,00	36.400,00	33.600,00
	Demais	11.000,00	32.200,00	29.400,00
Centro Oeste	Distrito Federal	11.000,00	36.400,00	33.600,00
	Demais	11.000,00	29.400,00	27.300,00
Norte	Todos	11.000,00	30.100,00	27.300,00
Nordeste	Integrantes de regiões metropolitanas	11.000,00	32.200,00	29.400,00
	Demais	11.000,00	28.700,00	25.900,00

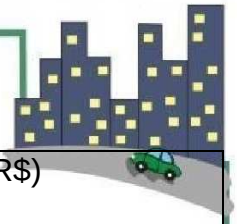
Legenda:

(1) Limites aplicáveis, para cada uma das famílias beneficiárias da intervenção, nos casos em que estas venham a ser contempladas na modalidade PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS.

(2) Limites aplicáveis, para cada uma das famílias beneficiárias da intervenção, nos casos em que estas venham a ser contempladas nas modalidades PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ou REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS.

1.1 Os limites descritos poderão ser acrescidos dos custos relativos ao trabalho social.

1.2 Fica definida como unidade habitacional vertical, aquela cujos pavimentos superior e térreo sejam destinados a núcleos familiares distintos.



2 Por intervenção:

Déficit habitacional total do município (nº domicílios)	Valor máximo do repasse (R$)
Até 9.999	1.000.000,00
De 10.000 a 29.999	2.500.000,00
Acima de 30.000	5.000.000,00

2.1 Serão utilizados os números e conceitos do estudo intitulado *"Déficit Habitacional no Brasil 2007"*, elaborado pela Fundação João Pinheiro/MG, com base no Censo IBGE 2000 (FJP/MCIDADES/Junho 2009), disponibilizado no sítio eletrônico do MCIDADES.

X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade dos Proponentes/Agentes Executores e deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de atendimento:

a) cidadãos idosos, na forma da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, ou cidadãos portadores de necessidades especiais, na forma do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) famílias com menor renda per capita;

c) famílias com maior número de dependentes; e

d) mulheres responsáveis pelo domicílio.

1. A juízo dos Proponentes/Agentes Executores, poderão ser incorporados outros critérios de prioridade, desde que busquem retratar a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiários.

2. É vedada a seleção de beneficiário final que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país;

b) seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país;

c) já tenha recebido benefícios similares oriundos de recursos orçamentários da União; ou

d) possua renda familiar mensal superior a R$ R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

2.1 Para fins de atendimento ao disposto nesse item, o Proponente/Agente Executor deverá:

a) esclarecer e solicitar aos beneficiários finais a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior;

b) apresentar à CAIXA o cadastro socioeconômico dos beneficiários finais selecionados, por meio do preenchimento do CadÚnico, juntamente à apresentação do projeto de trabalho social; e

c) após a conclusão das obras, apresentar à CAIXA a lista dos beneficiários que efetivamente receberam benefícios, por meio do preenchimento do CadÚnico.

2.1.1 O registro do benefício decorrente do contrato de repasse no CadÚnico deverá ocorrer somente após conclusão das obras e serviços.

2.1.2 Antes da assinatura do contrato, de posse da relação dos beneficiários finais selecionados, a CAIXA consultará o CadÚnico e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas a concessão do beneficio pretendido, informando ao Proponente/Agente Executor as restrições detectadas.

2.1.3 Após a conclusão das obras, de posse da relação de beneficiários que efetivamente foram beneficiados, a CAIXA consultará o CadÚnico e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas a concessão do beneficio pretendido, informando ao Proponente/Agente Executor as restrições detectadas.

XI CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão consideradas prioritárias as propostas, apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, que atendam aos critérios relacionados neste item:

a) possuir projeto básico desenvolvido da área de intervenção;

a.1) o projeto básico é aqui definido pelo conjunto de elementos, necessário e suficiente, para caracterizar as obras e os serviços, que assegurem a viabilidade técnica e

o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contendo, no mínimo: mapa da cidade com a localização da região do empreendimento; planta do loteamento; projeto completo da unidade habitacional; projetos das ações de infraestrutura; memorial descritivo; orçamento discriminado; e cronograma físico-financeiro;

b) possuir projeto-executivo desenvolvido da área de intervenção;

b.1) o projeto-executivo é definido pelo artigo 6º, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) atender à população em áreas sujeitas a situações de risco de vida, tais como erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos, áreas de servidão de redes de energia elétrica, polidutos, linhas férreas e rodovias;

d) atender à população em áreas situadas em locais insalubres, tais como lixões, cortiços, palafitas, alagados, mangues, ausência de água potável e esgotamento sanitário;

e) atender à população em áreas situadas em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de proteção permanente (APP), áreas de preservação ambiental (APA), entre outras;

f) atender a demandas de segmentos específicos, tais como quilombolas e índios;

g) ser considerada prioritária por Conselho Municipal ou Estadual ou órgão de caráter equivalente;

h) ser apresentada por entes federados não contemplados, no ano anterior ao da realização da seleção, pelos demais programas de habitação de interesse social geridos pela União, tais como os repasses da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e do próprio FNHIS para aquisição ou produção de unidades habitacionais;

i) atender a demanda habitacional decorrente do crescimento demográfico resultante do impacto de grandes empreendimentos de infraestrutura, tais como usinas, hidrelétricas, portos, aeroportos, rodovias e outros;

j) ser apresentada por município que possua Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado com o Ministério Público para implementação de ações voltadas a atender à população objeto da intervenção proposta;

l) ser apresentada por municípios que possuam maior valor percentual de déficit habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida na publicação *"Déficit Habitacional no Brasil 2007"* (FJP/MCIDADES/Junho 2009)1;

m) atender a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

n) atender à população com problemas de coabitação familiar ou ônus excessivo de pagamento de aluguel; ou

o) atender à população residente em área de conflito fundiário urbano, assim considerado como a disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade.

1. Os critérios de seleção constantes das alíneas "b" a "o" serão aplicados somente sobre o conjunto das consultas-prévias que atenderem ao critério constante da alínea "a".

1.1 Os critérios serão aplicados ao conjunto de consultas-prévias apresentadas para cada Unidade da Federação.

2. Será acatada apenas uma proposta por município, quando este for o Proponente/Agente Executor.

2.1 Os governos estaduais poderão elaborar quantas propostas julgarem conveniente, observada a restrição de uma proposta por município.

2.2 As propostas poderão contemplar mais de uma área ou mais de um projeto.

2.3 Fica automaticamente cancelada a seleção de proposta que venha a apresentar, na fase de contratação, alterações nas informações prestadas por meio da consulta-prévia, relacionadas aos critérios de seleção.

3. Propostas que objetivem atender população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, comprovadamente reconhecidos pelos órgãos competentes, terão prioridade sobre as demais.

XII ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1 Para os municípios não analisados no estudo, será considerado o déficit habitacional em relação ao total de domicílios da microrregião geográfica a que pertence, excluídos os municípios da microrregião que foram analisados.

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social obedecerão ao seguinte roteiro:

a) para acesso aos recursos do FNHIS, os Proponentes/Agentes Executores deverão assinar **Termo de Adesão**, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 18 de fevereiro de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, disponível no sítio eletrônico:www.cidades.gov.br;

b) para fins de seleção, os Proponentes/Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;

c) o formulário de consulta-prévia poderá ser preenchido apenas pelo agente público responsável pelo proposta a ser executada;

d) o processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício;

e) a apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse ou termos de compromisso por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCIDADES, observarão as disposições do Manual de Instruções para Contratação e Execução, disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;e

f) os contratos de repasse ou termos de compromisso poderão ser plurianuais, ou seja, ter previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias de exercícios abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ficando o desembolso das parcelas vinculado:

f.1) ao Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício em curso;

f.2) ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse ou termo de compromisso; e

f.3) à execução do objeto pactuado.



XIII CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS:

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional da Habitação

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

SAUS, Quadra 01, lote 1/6 - Bloco H - Edifício Telemundi II

CEP 70.070-010 - Brasília - DF

Telefone: (61) 2108-1652 / 2108-1548 / 2108-1948

Fax: (61) 2108-1431

E-mail: snh-ghis@cidades.gov.br

Internet: www.cidades.gov.br

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social

I – APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal, e entidades privadas sem fins lucrativos, os fundamentos técnicos da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, do Programa de Habitação de Interesse Social, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e com a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

II – OBJETIVO

Constitui-se em objetivo da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social a transferência de recursos para estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços de assistência técnica buscando atender a elevada parcela da produção de habitações que ocorre no mercado informal, sem qualquer tipo de apoio técnico que permita atingir padrões mínimos de qualidade, de produtividade e de segurança.

III - DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes gerais:

a) estabelecimento, no âmbito da Política e do Plano Habitacional de Interesse Social locais, do instituto da Assistência Técnica como componente estratégico para promoção de melhoria habitacional, conforme previsto no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) fomento e apoio a programas de assistência técnica para habitação de interesse social, promovidos por estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, no processo de provisão de habitação de interesse social;

c) inserção e participação da sociedade no fornecimento de assistência técnica para habitação de interesse social, incentivando a formação de parcerias com unidades de ensino, núcleos de extensão das universidades, entidades profissionais, empresariais, outros entes públicos, organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil;

d) multidisciplinaridade do serviço de assistência técnica, incluindo mobilização, participação e desenvolvimento social das comunidades, para ampliação do acesso a programas de financiamento à produção habitacional e regularização fundiária, além da assistência técnica para produção e melhoria habitacional no contexto da auto-gestão;

e) promoção de ações que visem à sustentabilidade do ambiente construído, com redução do desperdício, aumento da vida útil das construções, melhoria dos padrões de conforto ambiental e melhoria da qualidade e produtividade das obras, com participação da cadeia produtiva do setor;

f) fomento e apoio à regulação, à ocupação e ao uso do solo urbano, de acordo com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, nos Planos Diretores Participativos e nos Planos Habitacionais de Interesse Social, especialmente nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); e

g) promoção da regularização fundiária, por meio da implementação de planos e projetos e de atividades jurídicas e administrativas, que objetivem a regularização do uso e ocupação das habitações.

IV - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes específicas:

a) articulação de programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda com programas de financiamento e micro crédito desenvolvidos nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, destinando-os, principalmente, para a auto-gestão coletiva ou
individual;

b) associação de parâmetros de qualidade com menor custo, propiciando assim economia de escala;

c) incentivo aos agentes que compõem a cadeia produtiva da construção civil para desenvolvimento de pesquisas e incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas
alternativas de produção habitacional, desde o projeto até a edificação da habitação de interesse
social;

d) atendimento, prioritário, à mulher responsável pelo domicílio, às comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e outras de cunho étnico-racial ou de populações tradicionais, além de segmentos sociais em situação de vulnerabilidade social (trabalhadoras domésticas, catadores de material reciclável, ex-colonos de hanseníase etc.), bem como observar os mecanismos legais de cotas para idosos e portadores de necessidades especiais;

e) incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica aos programas e ações de habitação de interesse social, buscando integrá-los ao plano local de habitação, constituindo uma das formas de enfrentamento ao déficit habitacional local;

f) valorização, enriquecimento e aperfeiçoamento de formas construtivas adequadas às especificidades regionais; e

g) promoção dos controles de uso, de ocupação e fiscal do solo, por meio da vinculação orgânica com os serviços de licenciamento locais.

V - ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social são provenientes das seguintes fontes:

a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

b) contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores; e,

c) outras que vierem a ser definidas.

1. A contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos, excetuada a contrapartida mínima das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que é fixada em 1% (um por cento) do valor total do objeto do contrato de repasse / termo de compromisso.

1.1 A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

1.1.1 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse / termo de compromisso, em conformidade com a execução do objeto.

1.2 O Proponente / Agente Executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados, no momento da celebração do contrato de repasse / termo de compromisso.

2. É vedada a aceitação, como contrapartida ou como item integrante do valor de investimento, de obras e serviços executados antes da assinatura do contrato de repasse / termo de compromisso.

VI - QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

As propostas de acesso aos recursos do FNHIS para execução da ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social serão apresentadas por intermédio de preenchimento de consulta-prévia, em meio eletrônico, exclusivamente pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal ou pelos dirigentes máximos de entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente habilitadas nos termos deste manual.

1. Consideram-se entidades privadas sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.1 É vedada a celebração de contratos de repasse / termos de compromisso com cooperativas que prevejam, em seu estatuto, a possibilidade de distribuição do excedente financeiro entre seus membros.

1.2 São considerados dirigentes aqueles que possuam vínculo com a entidade privada sem fins lucrativos e detenham qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros.

VII - PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1. Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados da ação;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação da ação;

c) consignar recursos no FNHIS para execução da ação;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes/Agentes Executores com vistas à celebração dos contratos de repasse / termos de compromisso;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

2. Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse / termos de compromisso, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;
c) verificar o enquadramento do objeto às diretrizes gerais e específicas incluídas neste manual;
d) manter o MCIDADES informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações; e
e) observar as disposições da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

3. Administração pública dos Estado, Municípios ou do Distrito Federal, ou Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, na qualidade de Proponentes/ Agentes Executores:
a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta - prévia;
b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
c) cumprir, integralmente, as diretrizes deste manual;
d) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste manual;
e) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
f) prestar contas dos recursos transferidos pela União; e
g) fornecer ao MCIDADES e a CAIXA, sempre que solicitadas, informações que permitam acompanhar a execução e avaliar os resultados da ação.
3.1 As entidades privadas sem fins lucrativos deverão, ainda, apresentar, ao MCIDADES e à CAIXA, sempre que solicitados, seus atos constitutivos e elementos que comprovem seu regular funcionamento.

4. Famílias atendidas, na qualidade de Beneficiários, responsáveis por:
a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócio-econômicos;

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do objeto pactuado, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

VIII - CONSTITUIÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Nos casos em que a ação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social for operada por entidades privadas sem fins lucrativos, estas deverão estar legalmente constituídas por, no mínimo, três anos, até a data da chamada pública para habilitação, e seus estatutos sociais deverão contemplar, para seus associados, a provisão habitacional, a atuação como agente promotor de habitação de interesse social ou a produção ou melhoria habitacional.

1. Admitir-se-á a participação de:

a) fundações, que contemplem, em seus estatutos sociais, a provisão habitacional, a atuação como agente promotor de habitação de interesse social, produção ou melhoria habitacional; ou a elaboração de projetos técnicos de habitação de interesse social;

b) federações, de caráter nacional, estadual ou municipal, que agreguem associações de moradores ou entidades assemelhadas, que contemplem, em seus estatutos sociais, a provisão habitacional, a atuação como agente promotor de habitação de interesse social produção ou melhoria habitacional; ou a elaboração de projetos técnicos de habitação de interesse social; ou

c) entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional atuando em abrangência nacional, regional, ou local, e que objetivem o atendimento à população urbana ou rural, ficando o atendimento desta última limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à ação, de acordo com o perfil do déficit habitacional brasileiro.

2. Para fins de habilitação, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar à CAIXA, nos prazos estabelecidos em cronograma divulgado por Portaria do MCIDADES:

a) declaração de funcionamento regular, conforme modelo definido no Anexo I, inclusive com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fa-

zenda – CNPJ, nos últimos três anos, emitida no exercício correspondente ao da habilitação, por três autoridades locais, vinculadas ao local da sede da entidade, aqui definidas como:

a.1) representantes de órgãos da administração municipal ou estadual, direta ou indireta, ligados às áreas de produção de habitações de interesse social ou urbanização e regularização de assentamentos precários, prestação de serviços de saneamento ou regularização fundiária; ou

a.2) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou do Ministério Público;

b) estatuto social atualizado, devidamente registrado;

c) atas de constituição e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) declaração do dirigente máximo da entidade informando acerca da:

f.1) não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto a não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, em relação aos dirigentes, proprietários ou controladores da entidade;

f.2) não ocupação de cargo ou emprego público no âmbito da administração pública federal por parte dos dirigentes, proprietários ou controladores da entidade; e

f.3) ausência de vínculo por parte dos dirigentes, proprietários ou controladores da entidade, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, das esferas federal, estadual ou municipal, ou do Tribunal de Contas da União - TCU, ou servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao MCIDADES.

3. É vedada a habilitação de entidade privada sem fins lucrativos que:

a) esteja com pendência pecuniária registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) não apresente o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, previsto no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001;

c) apresente pendências ou irregularidades nas prestação de contas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI ou no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV; ou

d) esteja em situação irregular com contratos firmados, como partícipes ou intervenientes, com a CAIXA.

4. Serão consideradas habilitadas as entidades que comprovem o atendimento ao disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Capítulo.

4.1 A habilitação constitui-se em pré-requisito para que a entidade venha a pleitear repasse de recursos do FNHIS.

4.2 O processo de habilitação será precedido de chamada pública, na forma definida pelo MCIDADES, a cada exercício orçamentário.

4.3 O processo de habilitação das entidades privadas sem fins lucrativos iniciar-se-á pelo preenchimento de formulário específico, disponível, para consulta, no sítio eletrônico do MCIDADES.

4.4 O preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários à habilitação serão efetuados junto à CAIXA.

4.4.1 Dentro do prazo previsto para o recebimento de documentação, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão atualizá-la junto à CAIXA.

4.5 A CAIXA validará a documentação apresentada pelas entidades, verificando sua adequação ao disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Capítulo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

4.6 O MCIDADES homologará, por intermédio de sua Secretaria-Executiva, e divulgará, em seu sítio eletrônico, relação das entidades habilitadas, a partir da validação da documentação executada pela CAIXA, garantido o direito de interposição de recurso nos prazos normativamente previstos.

IX - COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO E MODALIDADES

A ação de Assistência à Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social será implementada por intermédio das modalidades relacionadas neste item:



1. Elaboração de projetos para produção habitacional e urbanização de assentamentos precários

Esta modalidade contempla a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, de engenharia, recuperação ambiental, trabalho social e regularização fundiária necessários para execução de empreendimentos que configurem a **urbanização de assentamentos precários (UAP)** ou a **produção de habitação de interesse social (HIS)**, na forma definida nos correspondentes manuais específicos dessas ações, quando custeadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

1.1 As solicitações de recursos para elaboração de projetos destinados à execução de empreendimentos que configurem **urbanização de assentamentos precários (UAP)** poderão ser realizadas somente por estados, Distrito Federal e municípios.

1.2 O valor de investimento corresponde ao somatório dos custos para elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento e será composto, obrigatoriamente, pelos itens a seguir discriminados:

a) contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas; e

b) contratação de consultoria/serviços para a divulgação, mobilização e apoio à participação da sociedade civil na elaboração dos projetos.

1.3 O valor do repasse da União para pagamento do projeto será limitado ao valor obtido a partir do cálculo do valor de investimento previsto para execução do empreendimento, conforme segue:

a) Projetos para **urbanização de assentamentos precários:** limitados a 3% (três por cento) do valor previsto para execução do empreendimento, obtido por intermédio da multiplicação da estimativa do número de famílias a serem beneficiadas por R$ 11.000,00 (onze mil reais); ou

b) Projetos para **produção de habitação de interesse social:** limitados a 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto para execução do empreendimento, obtido por intermédio da multiplicação da estimativa do número de famílias a serem beneficiadas por R$ 30.000,00 (trinta
mil reais).

1.3.1 Esses valores devem incluir os custos de elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, de engenharia, trabalho social e, conforme o caso, regularização fundiária e recuperação ambiental.

1.3.2 O valor do repasse da União para pagamento do projeto será estabelecido pela CAIXA após análise de orçamento / cronograma de atividades da equipe técnica que desenvolverá as atividades.

1.4 Os projetos para **urbanização de assentamentos precários** deverão ser elaborados com vistas à:

a) assegurar a adoção de medidas efetivas para a estabilização da expansão da ocupação da área;

b) atender exclusivamente a área de intervenção definida;

c) adequar ou melhorar as relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;

d) contemplar o atendimento a todas as necessidades básicas diagnosticadas na área, especialmente em relação à eliminação de riscos, adoção de medidas de desadensamento com reordenamento da ocupação, visando eliminar a subnormalidade habitacional, e a regularização do assentamento do ponto de vista jurídico-fundiário em favor das famílias moradoras; e

e) adequar o sistema viário, de forma a possibilitar acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais.

1.5 Tanto os projetos para **urbanização de assentamentos precários** como os destinados à **produção de habitação de interesse social** deverão prever investimentos necessários a assegurar que os beneficiários disponham, ao fim de sua execução, no mínimo, de serviços básicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, vias de

acesso, energia elétrica, unidades habitacionais que incluam módulos hidráulicos, direitos de uso ou de propriedade dos terrenos, e riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

1.6 Os projetos contratados nesta modalidade deverão conter detalhes e escalas recomendadas em normas técnicas específicas, respeitadas as características de cada situação, e apresentar os requisitos descritos a seguir:

1.6.1 **Projeto de Edificação da Unidade Habitacional:**

a) situação;

b) locação;

c) arquitetura – planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, detalhes construtivos;

d) fundações e, se for o caso, relatório de sondagem e ensaio geotécnico;

e) estrutura;

f) instalações hidráulico/sanitárias;

g) instalações elétricas;

h) composição de custos;

i) cronograma de execução; e

j) memorial descritivo e de cálculo.

1.6.2 **Projeto de Urbanização e Parcelamento do Solo:**

a) diagnóstico urbanístico e planialtimétrico cadastral;

b) relatórios de sondagem e, se for o caso, ensaios geotécnicos complementares que garantam o mapeamento e caracterização do solo local;

c) projeto urbanístico da área;

d) projetos de pavimentação e drenagem;

e) projeto de esgotamento sanitário;

f) projeto de abastecimento de água potável;

g) projeto de iluminação pública e ligação domiciliar de energia;

h) projeto de remoção e remanejamento de moradias;

i) composição de custos;

j) cronograma de execução; e

k) memorial descritivo e de cálculo.

1.6.3 **Projeto de Recuperação Ambiental:**

a) projeto de canalização de córregos;

b) projeto de contenção de encostas;

c) dispositivos para coleta e armazenamento de lixo;

d) projeto de arborização e paisagismo local;

e) plano de mitigação de impactos e passivos;

f) composição de custos;

g) cronograma de execução; e

h) memorial descritivo e de cálculo.

1.6.4 **Projeto de Regularização Fundiária:**

a) levantamento das questões de domínio da gleba;

b) levantamento das condições de ocupação do assentamento;

c) metodologia de regularização fundiária, mobilização social da comunidade e dos parceiros;

d) levantamento dos aspectos relacionados à legislação urbanística e ambiental;

e) levantamento das situações de risco;

f) estratégia de regularização fundiária plena da área, identificando:

f.1) áreas a serem regularizadas e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas ou realocadas;

f.2) limites dos lotes que serão regularizados;

f.3) vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

f.4) medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

f.5) condições para promover a segurança da população em situações de risco;

f.6) medidas previstas para adequação da infraestrutura básica;

f.7) instrumentos de regularização fundiária;

g) composição de custos;

h) cronograma de execução de atividades; e

i) memorial descritivo.

1.6.5 **Projeto de Trabalho Social:**

a) caracterização da área de intervenção e do entorno;

b) caracterização socioeconômica da população beneficiária;

c) identificação dos níveis de organização da população;

d) justificativa do projeto;

e) objetivos a serem alcançados;

f) metodologia de implantação dos trabalhos;

g) plano de reassentamento ou remanejamento de famílias, se for o caso;

h) composição da equipe técnica;

i) metodologia de avaliação;

j) identificação de parcerias;

k) composição de custos; e

l) cronograma de execução de atividades.

2 Assistência técnica para melhoria / conclusão / construção de unidades habitacionais

Esta modalidade contempla a contratação de mão-de-obra especializada para acompanhamento ou execução de obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais executadas por famílias de baixa renda, em regime de mutirão, autoconstrução ou autogestão, podendo ser contempladas, exclusivamente, famílias que residam em áreas de urbanização consolidada e assentamentos passíveis de regularização urbana ou fundiária.

2.1 O valor de investimento corresponde ao somatório dos custos de contratação de consultoria e serviços técnicos temporários envolvendo horas técnicas, obrigatoriamente, pelos três itens a seguir discriminados, destinados:

a) ao acompanhamento e execução de obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais;

b) à divulgação, mobilização e apoio à participação da sociedade civil; e

c) à capacitação das famílias beneficiadas com melhorias / construções de unidades habitacionais na área de construção civil.

2.2 O valor do repasse da União para pagamento da mão-de-obra especializada será limitado ao resultado obtido a partir do cálculo do valor de investimento previsto para execução das obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais, conforme segue:

a) Assistência Técnica para **melhoria habitacional:** limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para execução do empreendimento, obtido por intermédio da multiplicação da estimativa do número de unidades habitacionais a serem melhoradas por R$ 10.000,00 (dez mil reais); ou

b) Assistência Técnica para **produção habitacional:** limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para execução do empreendimento, obtido por intermédio da multiplicação da estimativa do número de unidades habitacionais a serem produzidas por R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3 O valor do repasse da União para pagamento dos serviços especializados será estabelecido pela CAIXA, após análise de orçamento / cronograma de atividades da equipe técnica que desenvolverá as atividades.

2.4 O acompanhamento e execução de obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais pressupõe a existência prévia dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia ou a sua elaboração com recursos dessa modalidade.

2.5 As obras de melhorias habitacionais de que trata essa modalidade devem ser vinculadas, exclusivamente, a razões de insalubridade e insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais ou inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitórios.

2.6 Os Proponentes / Agentes Executores deverão definir o polígono onde serão executadas as obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais que contemple no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 200 (duzentos) beneficiários.

3. É responsabilidade dos Proponentes / Agentes Executores o processo de seleção dos beneficiários e das áreas onde serão executadas tanto as obras de melhoria, conclusão ou construção de unidades habitacionais quanto à elaboração dos projetos técnicos.

4. Os beneficiários deverão possuir renda familiar mensal bruta limitada a R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

5. As modalidades descritas neste capítulo deverão ser executadas necessariamente com a participação dos beneficiários, cabendo aos Proponentes / Agentes Executores definirem como se dará a discussão e pactuação durante as fases que compõem a prestação dos serviços de assistência técnica.

6. Estão vedadas inscrições para as duas modalidades na mesma área de intervenção.

7. Poderão ser apresentadas até duas propostas por Proponente / Agente Executor, sendo que cada proposta deve contemplar uma área de intervenção diferente.

8. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

8.1 A entidade privada sem fins lucrativos deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SICONV e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.



8.2 A cotação prévia de preços será realizada por intermédio do SICONV, conforme os seguintes procedimentos:

a) a entidade registrará a descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho, especificando as quantidades no caso da aquisição de bens;

b) a convocação para cotação prévia de preços permanecerá disponível no SICONV pelo prazo mínimo de cinco dias e determinará:

b.1) prazo para o recebimento de propostas, que respeitará os limites mínimos de cinco dias, para a aquisição de bens, e quinze dias para a contratação de serviços;

b.2) critérios para a seleção da proposta que priorizem o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações especialmente relevantes do objeto, tais como o valor técnico, o caráter estético e funcional, as características ambientais, o custo de utilização, a rentabilidade; e

b.3) prazo de validade das propostas, respeitado o limite máximo de sessenta dias;

c) o SICONV notificará automaticamente, quando do registro da convocação para cotação prévia de preços, as empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que pertençam à linha de fornecimento do bem ou serviço a ser contratado;

d) a entidade privada sem fins lucrativos, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa, segundo os critérios definidos no chamamento para cotação prévia de preços; e

e) o resultado da seleção a que se refere o inciso anterior será registrado no SICONV.

8.3 A cotação prévia de preços no SICONV será desnecessária:

a) quando o valor for inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra ou ainda para obras, serviços e compras da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, devendo comprovar tão-só os preços que aquele próprio fornecedor já praticoucom outros demandantes.

8.4 O registro, no SICONV, dos contratos celebrados pelo Proponente/Agente Executor na execução do objeto é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas referentes ao contrato de repasse.

8.5 Cada processo de compras e contratações de bens, obras e serviços das entidades sem fins lucrativos deverá ser realizado ou registrado no SICONV contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) os documentos relativos à cotação prévia ou as razões que justificam a sua desnecessidade;

b) elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;

c) comprovação do recebimento da mercadoria, serviço ou obra; e

d) documentos contábeis relativos ao pagamento.

8.6 Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

9. Os Proponentes /Agentes Executores públicos deverão observar as normas que regem os procedimentos de licitação, consoante art. 49 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

10. É facultado à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros referentes à composição do investimento, a partir de solicitação do Proponente / Agente Executor e análise técnica de viabilidade da CAIXA.

X - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

No processo de seleção serão consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, acatando como prioritárias as propostas que vierem a atender os critérios relacionados a seguir:

a) beneficiem população residente em município onde existam assentamentos precários, segundo o estudo cartográfico denominado “Municípios com Precariedade Habitacional no Brasil”- CEM/CEBRAP/MCIDADES/2007;

b) beneficiem população residente em município que possua maior valor percentual de déficit habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida na publicação “Déficit Habitacional no Brasil 2000” - FJP/MCIDADES/2000;

c) beneficiem população residente em assentamento precário ou vazio urbano, definidos como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS);

d) beneficiem população residente em município que possua parcerias formais com instituições de ensino, programas de extensão universitária, entidades profissionais e organizações não-governamentais sem fins lucrativos para prestação de serviços de assistência técnica; e

e) atendam famílias beneficiadas com recursos para construção, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional ou para requalificação de imóveis situados em áreas centrais, cujas obras e serviços venham a ser executados por meio do processo de autogestão habitacional, que garanta padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade das edificações.

XI - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Para acesso aos recursos do FNHIS, estados, Distrito Federal e municípios deverão assinar Termo de Adesão, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 18 de fevereiro de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br.

1. O Termo de Adesão não se aplica quando os Proponentes / Agentes Executores forem entidades privadas sem fins lucrativos.

2. Para fins de seleção, os Proponentes / Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta - prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

2.1 Quando o Proponente / Agente Executor for entidade privada sem fins lucrativos, o encaminhamento da consulta – prévia será precedido da habilitação descrita no capítulo VIII.

2.2 O formulário de consulta-prévia poderá ser preenchido apenas pelo agente público ou dirigente máximo da entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela proposta a ser executada.

2.3 O processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), e o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício.

3. A apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse / termos de compromisso por parte dos Proponentes / Agentes Executores que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCIDADES observarão as disposições do



Manual de Instruções para Contratação e Execução, em vigor, a ser aprovado por ato deste Ministério e disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

3.1 As propostas selecionadas pelo MCIDADES e aprovadas tecnicamente pelo Agente Operador serão contratadas mediante celebração de termo de compromisso, nos termos da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, quando integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, ou mediante celebração de contrato de repasse, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

4. Os contratos de repasse / termos de compromisso poderão ser plurianuais, ou seja, ter previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias de exercícios abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ficando o desembolso das parcelas vinculado:

a) ao Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício em curso;

b) ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse / termo de compromisso ou termo de compromisso; e

c) à execução do objeto pactuado.

XII - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS:

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional da Habitação - SNH

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários - DUAP

SAUS Quadra 01 - Bloco H - Edifício Telemundi II - 10º andar

CEP 70.070-010 - Brasília - DF

Telefones: (61) 2108-1652 / 2108-1963 / 2108-1548 / 2108-1948

Fax: (61) 2108-1431

E-mail: snh-ghis@cidades.gov.br

Internet: www.cidades.gov.br

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social

I APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública municipal, estadual e do Distrito Federal os fundamentos técnicos da ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, do Programa de Habitação de Interesse Social, e das duas modalidades que a compõem, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, além da execução dos termos de compromisso a serem assinados, conforme regulamentação do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

1 É vedada a participação de estados e municípios selecionadas em exercícios anteriores para fins de execução desta ação.

II OBJETIVO

A ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social tem como objetivo viabilizar recursos financeiros a estados, municípios e ao Distrito Federal para a elaboração ou revisão de Plano Local de Habitação de Interesse Social, instrumento para a formulação e implementação de políticas habitacionais locais que garantam o acesso à moradia digna.

III DIRETRIZES

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes:

a) incentivo à gestão democrática e ao controle social, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social;

b) sensibilização e estimulo à participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos na formulação e implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;

c) apoio às ações de planejamento e gestão na área habitacional, de forma a potencializar programas, ações e recursos, com a identificação das interfaces de ação no território realizadas pelos três níveis de governo, em especial aquelas destinadas a atender famílias de baixa de renda;

d) produção e aprimoramento de dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de ato-



res públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional;

e) promoção de ações de desenvolvimento institucional visando à modernização organizacional, a capacitação técnica de agentes públicos e privados e a atualização do quadro legal-normativo;

f) implementação dos instrumentos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia digna, previstos no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nos Planos Diretores Participativos;

g) articulação das ações e mecanismos de planejamento habitacional, principalmente o Plano Habitacional de Interesse Social, o Fundo de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor, com os componentes de planejamento territorial, de política fundiária, de mobilidade urbana e de saneamento ambiental, em especial o Marco Regulatório do Saneamento, de que trata a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

h) promoção e apoio aos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal para a criação de Fundos de Habitação de Interesse Social e seus respectivos Conselhos Gestores, de forma que o Plano Habitacional de Interesse Social seja o instrumento para a tomada de decisão do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

i) garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no Plano Habitacional de Interesse Social;

j) estabelecimento de mecanismos e instrumentos, locais e regionais, para a regulamentação e fomento à produção de mercado e ampliação da cadeia produtiva, em articulação com os objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Habitacional de Interesse Social;

l) incentivo à adoção de mecanismos de avaliação e monitoramento de planos e programas habitacionais, em especial aqueles destinados a atender famílias de baixa de renda;

m) estímulo à associação e à cooperação entre municípios nos processos de planejamento habitacional e gestão urbana e habitacional;

n) apoio aos estados na articulação das ações do setor habitacional em seu território, promovendo a integração dos Planos Habitacionais dos municípios aos planos de de-

senvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios;

o) incentivo à organização de rede local e regional de apoio técnico, jurídico e social para a implementação do Plano Habitacional de Interesse Social difundindo práticas de gestão, elaboração e implementação do planejamento e gestão da política habitacional; e p) garantia de capacitação institucional dos entes federados, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar os Planos Habitacionais de Interesse Social e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão habitacional, particularmente nos casos de contratação de serviços de terceiros por parte dos Proponentes/Agentes Executores assim considerados os estados, o Distrito Federal e os municípios.

IV MODALIDADE, ETAPAS E PRODUTOS

A ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social é composta exclusivamente pela modalidade Elaboração/Revisão de Planos Locais de Habitação de Interesse Social, que tem por objetivo apoiar os entes federados na produção dos planos habitacionais locais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e normas complementares do Conselho Gestor do FNHIS.

1 As diretrizes para execução da ação os produtos esperados em cada etapa são descritos no Anexo deste manual.

V ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos destinados à ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social são provenientes das seguintes fontes:

a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

b) contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores; e

c) outras que vierem a ser definidas.

1 A contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

1.1 A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

1.2 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse ou termo de compromisso, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

1.3 A contrapartida por meio de bens e serviços deverá ser economicamente mensurável, devendo constar do contrato de repasse ou termo de compromisso cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado.

1.4 O Proponente/Agente Executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados, no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.5 É vedada a aceitação, como contrapartida ou como item integrante do valor de investimento, serviços executados anteriormente à data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

As propostas de participação na ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social serão formuladas, exclusivamente, pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão o acompanhamento e a avaliação da execução e do resultados da ação;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução da ação;

c) consignar recursos no FNHIS para execução da ação;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse ou termos de compromisso;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse ou termos de compromisso, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;

c) verificar a compatibilidade dos serviços a serem executados com as diretrizes constantes deste manual;

d) manter o MCIDADES informado sobre o andamento dos serviços e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados da ação; e

e) observar as disposições de que trata a Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005 e os Decretos nº. 5.796, de 6 de junho de 2006 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

3 Administração Pública dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores, responsáveis por:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;

b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;

c) criar e assegurar os canais de participação da sociedade civil na gestão dos recursos financeiros destinados pela União;

d) instituir, definir atribuições e responsabilidades e coordenar as equipes responsáveis pelos trabalhos;

e) definir a equipe responsável pela execução dos serviços, informando ao MCIDADES e à CAIXA seus membros e coordenadores, bem como eventuais alterações na sua composição durante a vigência do contrato de repasse ou termo de compromisso;

f) prestar contas dos recursos transferidos pela União; e

g) fornecer ao MCIDADES e a CAIXA, sempre que solicitadas, informações que permitam acompanhar a execução e avaliar os resultados da ação.

VIII COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos neste manual e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados:

a) contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas-técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e

b) contratação de consultoria/serviços para a divulgação, mobilização e apoio à participação da sociedade civil.

1 É facultado à Secretaria-Executiva do Ministéiro das Cidades autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente / Agente Executor e análise técnica do Agente Operador e da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

IX VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

A execução da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social observará os valores máximos de repasse dos recursos do FNHIS a seguir especificados:

a) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos casos de propostas apresentadas por municípios; ou

b) R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos casos de propostas apresentadas por estados ou pelo Distrito Federal.

1 Os valores de repasse e de cotrapartida adotarão, como referência, a composição de valores de cada uma das etapas e produtos exigidos.

2 Os critérios de aplicação dos recursos estão descritos no Anexo deste manual.

X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão consideradas prioritárias as propostas apresentadas no âmbito da ação de Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, que atendam aos critérios relacionados nos itens a seguir.

1 Nos casos de propostas apresentadas por municípios, serão priorizadas aquelas que:

a) sejam apresentadas por municípios selecionados para recebimento de recursos orçamentários da União, incluindo os do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para obras de urbanização de assentamentos precários;

b) sejam apresentadas por municípios que não tenham sido selecionados em exercícios anteriores para recebimento de recursos da ação de Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social;

c) sejam apresentadas por municípios onde já exista o Plano Diretor Participativo;

d) sejam apresentadas por municípios onde existam assentamentos precários, segundo o estudo cartográfico *"Municípios com Precariedade Habitacional no Brasil"*- CEM/CEBRAP/MCIDADES/2007; ou

e) sejam apresentadas por municípios que possuam maior valor percentual de déficit habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida na publicação *"Déficit Habitacional no Brasil 2000"* - FJP/MCIDADES/2000;

2 Nos casos de propostas apresentadas por estados ou pelo Distrito Federal serão priorizadas aquelas que:

a) sejam apresentadas por entes federados que contem com maior número total de municípios; ou

b) sejam apresentadas por entes federados que contem com maior déficit habitacional, na forma definida pela publicação *"Déficit Habitacional no Brasil 2005"* - FJP/MCIDADES/2005.

XI ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social obedecerão ao seguinte roteiro:

a) para acesso aos recursos do FNHIS, os Proponentes/Agentes Executores deverão assinar **Termo de Adesão**, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 18 de feve-



reiro de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, disponível no sítio eletrôni co:www.cidades.gov.br ;

b) para fins de seleção, os Proponentes/Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;

c) o formulário de consulta-prévia poderá ser preenchido apenas pelo agente público responsável pelo proposta a ser executada;

d) o processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício;

e) a apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse ou termos de compromisso por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCIDADES, observarão as disposições do Manual de Instruções para Contratação e Execução, disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;e

f) os contratos de repasse ou termos de compromisso poderão ser plurianuais, ou seja, ter previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias de exercícios abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ficando o desembolso das parcelas vinculado:

f.1) ao Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício em curso;

f.2) ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse ou termo de compromisso; e

f.3) à execução do objeto pactuado.

XII CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS:

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional da Habitação

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

SAUS, Quadra 01, lote 1/6 - Bloco H - Edifício Telemundi II

CEP 70.070-010 - Brasília - DF

Telefone: (61) 2108-1783 / 2108-1505

Fax: (61) 2108-1131
E-mail: dict-plhis@cidades.gov.br
Internet: www.cidades.gov.br



ANEXO

I INTRODUÇÃO

A elaboração ou revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS prevê as três etapas descritas a seguir, correspondendo, a cada uma delas, como resultado, um produto específico.

1 Caberá ao município, Distrito Federal ou estado definir como se dará a discussão e pactuação das etapas que compõem o PLHIS com a sociedade, podendo utilizar, para tanto, as instâncias de participação já constituídas.

2 É de fundamental importância a discussão e a pactuação das etapas de elaboração ou revisão do PLHIS em conselhos com finalidade compatível à disposta na Lei nº. 11.124/2005, e no Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social, nos locais onde este já estiver constituído.

II LIMITES OPERACIONAIS DA MODALIDADE

O valor de investimento da modalidade é representado pelos custos necessários à execução das atividades e será composto, exclusivamente para contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar.

1 É permitida a inclusão de serviços e produção de materiais imprescindíveis à elaboração do plano habitacional local na composição do investimento dos produtos esperados para as Etapas 1, 2 e 3.

1.1 O total de recursos disponibilizados para tais serviços não poderá exceder 20% do valor total do contrato assinado.

1.2 Os repasses e a contrapartida disponibilizada para a execução dos projetos terão por referência a composição de valores de cada uma das 3 etapas exigidas tanto para a elaboração como para a revisão dos planos habitacionais.

1.2.1 A aplicação dos recursos deve ter como parâmetro os seguintes critérios:

a) **Etapa 1 - 20%** (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) **Etapa 2 – 50%** (cinqüenta por cento) do valor total do contrato;

c) **Etapa 3 – 30%** (trinta por cento) do valor do contrato.

1.3 É facultado aos estados, Distrito Federal e municípios, durante o processo de elaboração dos respectivos planos, o desmembramento das etapas 2 e 3.

1.3.1 As duas etapas em questão poderão ser divididas em dois subprodutos cada uma, conforme descrito a seguir:

a) **Etapa 2:** Subproduto 1 – Levantamento de dados para a formulação do diagnóstico do setor habitacional; e Subproduto 2 – Diagnóstico propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados e os demais itens exigidos para o Produto 2; e

b) **Etapa 3:** Subproduto 1 – Proposta preliminar de Plano de Ação; e Subproduto 2 – Plano de Ação propriamente dito, compreendendo os itens exigidos para o Produto 3.

III – ETAPAS E PRODUTOS ESPERADOS

1. ETAPA 1 – PROPOSTA METODOLÓGICA

Trata-se de uma etapa estruturadora, que se caracteriza pela fase inicial das duas etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas.

1.1 Conteúdo:

A proposta metodológica, a ser pactuada com a sociedade, deverá conter:

a) estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;

b) atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho;

c) atribuições e responsabilidades dos consultores, em cada etapa de elaboração do PLHIS;

d) procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS;

e) estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;

f) formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;

g) cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;

h) prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS;

i) forma de articulação com outros programas e ações.

1.2 Produto esperado:

Relatório com a proposta metodológica e todos os conteúdos descritos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

2 ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

Trata-se de uma etapa que se caracteriza pelo levantamentos de dados e informações técnicas sobre o setor habitacional.

2.1 Conteúdo:

O diagnóstico do setor habitacional deverá conter:

a) inserção regional e características do município, Distrito Federal ou estado: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional – especialmente no que tange à questão fundiária - principais atividades econômicas e outras informações;

b) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;

c) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;

d) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;

e) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

f) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;

g) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos; e

h) recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.

2.1.1 Para levantamento dos dados e informações técnicas requeridos acima poderão ser utilizados dados secundários, conforme apresentado e indicado pelo MCIDADES.

2.2 Produto esperado:

Relatório que deverá conter o Diagnóstico do Setor Habitacional com todos os conteúdos descritos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

2.2.1 É facultado ao ente beneficiado, como medida para viabilizar um processo contínuo de elaboração do plano habitacional e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos realizados, o desmembramento do Diagnóstico do Setor Habitacional em dois subprodutos:

a) Subproduto 1 – Levantamento de dados para a formulação do diagnóstico do setor habitacional correspondentes à descrição dos itens a, b e c do subitem 2.1 deste Anexo;

b) Subproduto 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados em consonância com os itens d, e, f, g e h do subitem 2.1 deste Anexo.

3 ETAPA 3 – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As estratégias de ação são aqui entendidas como etapa de elaboração do plano de ação.

3.1 Para o enfrentamento dos problemas habitacionais verificados na Etapa 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser apresentados os seguintes itens, que devem ser discutidos e pactuados com a sociedade.

3.2 Diretrizes e objetivos:

As diretrizes são as orientações que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração:

a) a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e o princípio democrático de participação social; e

b) os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento e ações previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

3.2.1 Os objetivos devem expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada, devendo ser escritos de modo conciso, de modo a evitar generalidades e fornecer uma clara a idéia do que se pretende.

3.3 Programas e Ações:

Os programas resultam da identificação das necessidades mapeadas durante a Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional, e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente. Articulam um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar um problema, solucioná-lo ou enfrentar suas causas.

3.3.1 A ação, por sua vez, é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade ou que contribui para atender ao objetivo de um programa.

3.3.2 Os programas e ações que comporão o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA) dos governos locais, estaduais e do Distrito Federal e seu desenho deverá considerar:

a) a classificação em ordem de importância, dos Programas e Ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamen-



tos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros;

b) o porte e a complexidade das questões urbanas locais e regionais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social;

c) a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infra-estrutura de grande e médio porte que tenham conseqüências sobre o setor habitacional (hidrelétricas, plantas industriais);

d) o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento na localidade; e e) as inter-relações e transversalidades regionais, tratadas no seu conjunto, se forem o caso.

3.4 Metas, recursos e fontes de financiamento:

Meta é a quantidade de produto a ser ofertado por Programa e Ação num determinado período de tempo, constituindo-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos.

3.4.1 A partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito durante a Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser mapeados os recursos necessários à consecução de cada programa e ação.

3.4.2 Para estimar recursos e fontes por Programa ou Ação, deverão ser verificados valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento local.

3.4.3 Para obter recursos suficientes para executar o PLHIS, é necessário verificar capacidade de pagamento e endividamento local, possibilidade de ampliação da captação de recursos financeiros e definição da forma de gestão desses recursos.

3.4.4 Devem ser considerados na composição de investimentos, além das obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens.

3.4.5 As metas, recursos e fontes devem ser expressos em quadro resumo por Programa e Ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

3.5 Indicadores:

São instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas, devendo ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido; sensíveis à contribuição das principais ações; e apuráveis em tempo oportuno.

3.5.1 Os indicadores devem permitir, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

3.6 Monitoramento, Avaliação e Revisão:

O monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações.

3.6.1 O PLHIS deverá prever a forma de monitoramento das fases dos Programas e Ações, identificando para cada um o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

3.6.2 A avaliação deve ser sistemática e, de preferência, anual e conter abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

3.7 Produto esperado:

Relatório contendo as estratégias de ação, que deverá conter todos os conteúdos previstos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

3.7.1 É facultado ao ente beneficiado, como medida para viabilizar um processo contínuo de elaboração do plano habitacional e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos realizados, o desmembramento das Estratégias de Ação em dois subprodutos:

a) Subproduto 1 – Proposta preliminar de Plano de Ação, compreendendo os itens exigidos para a Etapa 3, a ser pactuado com a sociedade; e

b) Subproduto 2 – Plano de Ação propriamente dito.

<u>Ação Provisão Habitacional de Interesse Social</u>

Última modificação 23/11/2009 21:40

A Ação

A ação divide-se em quatro modalidades:

a) Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais;
b) Produção ou Aquisição de Lotes Urbanizados;
c) Requalificação de Imóveis; d) Apoio à Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

As modalidades a, b e c são de responsabilidade do Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários da Secretaria Nacional de Habitação e estão descritas no manual para apresentação de propostas do ano de 2008. Para acessar o manual, clique aqui.

A modalidade de letra “d”, Apoio à Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, é de responsabilidade do Departamento de Produção Habitacional, da Secretaria Nacional de Habitação, descrita em manual específico, que pode ser acessado aqui.

Objetivo

A ação objetiva apoiar estados, Distrito Federal e municípios no acesso da população com renda familiar mensal de até R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, em localidades urbanas ou rurais, mitigando as desigualdades sociais e contribuindo para a ocupação urbana planejada

Seleção de Beneficiários Finais

O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade dos Proponentes/Agentes Executores e deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de atendimento:
a) cidadãos idosos, na forma da Lei nº. 10.741, 1º de outubro de 2003, ou cidadãos portadores de necessidades especiais, na forma do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) famílias com menor renda per capita;
c) famílias com maior número de dependentes;
d) mulheres responsáveis pelo domicílio; e
e) outros critérios, a juízo dos Proponentes/Agentes Executores, desde que com objetivo de melhor retratar a vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiários.

É vedada a seleção de beneficiário final que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país;

b) seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país; ou,

c) já tenha recebido benefícios similares oriundos de recursos orçamentários da União.

d) tenha renda familiar superior a R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Modalidades

Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais;

Produção ou Aquisição de lotes urbanizados;

Requalificação de Imóveis.

Modalidade 1: Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais

- Última modificação 17/01/2008 07:15

Esta modalidade contempla intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

Composição do Investimento (em que é permitido investir os recursos)

Os recursos repassados para esta ação podem ser utilizados nas atividades descritas abaixo:

Composição do Investimento	Descrição
PROJETO	Valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento.
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros
TERRAPLENAGEM	Valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação e/ou remoção de terra para bota-fora.
TERRENO	Valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização.
AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	Valor correspondente ao custo de realização das ações de aquisição e edificação das unidades habitacionais.
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS	Valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas.
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção
ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas dentro da área de intervenção
DRENAGEM PLUVIAL	Valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área degradada
PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	Valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à contenção de taludes (como muros de arrimo, retaludamentos, etc.) e o direcionamento das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança.
TRABALHO SOCIAL	Valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.
MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Valor correspondente: i) aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta, ou, ainda; ii) aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.



Modalidade 2: Produção ou Aquisição de Lotes Urbanizados

- Última modificação 17/01/2008 07:15

Esta modalidade será implementada pela produção ou aquisição de parcelas legalmente definidas de uma área, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal, dotadas de acesso por via pública e, no seu interior, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

Composição do Investimento (em que é permitido investir os recursos)

Os recursos repassados para esta ação podem ser utilizados nas atividades descritas abaixo:

Composição do Investimento	Descrição
PROJETO	Valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento.
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros
TERRAPLENAGEM	Valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação e/ou remoção de terra para bota-fora.
TERRENO	Valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização.
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS	Valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas.
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção
ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas dentro da área de intervenção
DRENAGEM PLUVIAL	Valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área degradada
PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO	Valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à contenção de taludes (como muros de arrimo, retaludamentos, etc.) e o direcionamento das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança.
TRABALHO SOCIAL	Valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.
MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Valor correspondente: i) aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta, ou, ainda; ii) aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.

Modalidade 3: Requalificação de Imóveis

- Última modificação 18/01/2008 14:16

Esta modalidade objetiva oferecer solução de moradia adequada por intermédio de intervenções voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano, possibilitando:

a) a aquisição de imóveis para fins habitacionais;

b) a realização de obras e serviços voltados à mudança de uso e/ou reabilitação de prédios existentes, ocupados ou não, visando à produção de unidades habitacionais e usos correlatos; e,

c) a realização de serviços e obras voltados à reurbanização ou reparcelamento ou reconstrução de edificações ou terrenos, que resulte em lotes ou unidades habitacionais.

Composição do Investimento (como posso investir os recursos)

Os recursos repassados para esta ação podem ser utilizados nas atividades descritas abaixo:

Composição do Investimento	Descrição
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor correspondente à aquisição de imóvel para requalificação.
OBRAS E SERVIÇOS	Valor correspondente à realização de obras e serviços voltados à modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em unidades habitacionais ou lotes urbanizados, aplicando-se as correspondentes composições de investimento das modalidades de produção habitacional e lotes urbanizados.
TRABALHO SOCIAL	Valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada.
MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Valor correspondente: i) aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta, ou, ainda; ii) aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, nesse caso, a serem pagos somente com recursos de contrapartida.



Ação de Apoio à Produção Social da Moradia

- Última modificação 08/12/2009 13:02

Objetivo

A Ação de Apoio à Produção Social da Moradia, do Programa de Habitação de Interesse Social, operada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, válida para o período 2008/2011, possui por objetivo apoiar entidades privadas sem fins ucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada a famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas que recebam até R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) de rendimento mensal bruto. A Ação de Produção Social da Moradia será implementada por intermédio das seguintes modalidades: Produção ou Aquisição de Unidades Habitacionais; Produção ou Aquisição de Lotes Urbanizados; e Requalificação de Imóveis.

Fonte de Recursos

Os recursos do programa são do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social acrescidos das contrapartidas obrigatórias das entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional.

Como Participar

Podem participar os dirigentes máximos das entidades privadas sem fins lucrativos que tenham sido habilitadas a participar do programa, nos termos do Capítulo III das Resoluções nº 18 e nº 19, de 2008, do Conselho Gestor do FNHIS.

São considerados dirigentes aqueles que possuam vínculo com a entidade privada sem fins lucrativos e detenham qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros.

O repasse de recursos para Produção Social da Moradia é feito após a realização das fases de habilitação e de seleção das propostas apresentadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

A habilitação é pré-requisito para que as entidades possam participar da fase de seleção das propostas.

O processo de habilitação inicia-se com o preenchimento de formulário eletrônico específico junto ao Agente Operador da Ação (Caixa Econômica Federal). Nesta etapa, os representantes das entidades privadas sem fins lucrativos também devem apresentar os documentos necessários à habilitação.

O enquadramento e o processo de seleção das propostas são feitos entre as entidades habilitadas, que deverão preencher formulário específico, sob a forma de consulta-prévia, que estará disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

Cabe ao Ministério das Cidades a aprovação e a divulgação das propostas selecionadas, que passarão às fases de análise de viabilidade técnica e de contratação, a cargo do Agente Operador (Caixa Econômica Federal).

Legislação Básica

A Ação, por utilizar recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), está sujeita à lei 11.124/2005, de acordo com as alterações feitas após a sanção da lei 11.578/2007.

As regras para a Ação foram definidas por meio das Resoluções nº 18, de 19 de março de 2008, e nº 19, de 16 de junho de 2008, e nº 20, de 17 de setembro de 2008, todas do Conselho Gestor do FNHIS (CGFNHIS). A seleção de 2008 é regida pela Instrução Normativa nº 47, de 8 de outubro de 2008, do Ministério das Cidades, que aprovou seu Manual para apresentação de propostas.

Beneficiários Finais

São considerados beneficiários finais, exclusivamente, os associados da entidade, vedada a participação de:

a) famílias com renda mensal superior a R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais);

b) proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país;



c) beneficiários de recursos orçamentários da União repassados com a finalidade de provisão habitacional; ou

d) titulares de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país.

A seleção dos beneficiários finais deve obedecer ao disposto no Manual para a apresentação de propostas da Ação, bem como a critérios técnicos, objetivos e previamente definidos, que deverão estar previstos em atas de assembléias ou reuniões ou no regimento interno da entidade.

Participantes e Atribuições

Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;

c) consignar recursos no FNHIS para execução das ações;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes/Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros para a CEF; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

Caixa Econômica Federal – CEF, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse, após seleção pelo Ministério das Cidades, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e verificar a evolução física, o cumprimento do objeto contratual e fornecer condições para quantificar valor de parcela de liberação de recursos para o empreendimento;

c) verificar o cumprimento da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico de beneficiários do programa por meio do Cadastro Único (CadÚnico), em conformidade com as diretrizes contidas neste Anexo;

d) manter o Ministério das Cidades informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;

e) observar as disposições da Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº. 5.796, de 6 de junho de 2006;

f) validar a documentação apresentada no processo de habilitação das entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional; e

g) administrar a participação financeira dos beneficiárias do FNHIS, promovendo sua inclusão no Cadastro de Mutuários – CADMUT.

Entidades privadas sem fins lucrativos, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores, responsáveis por:

a) encaminhar ao Ministério das Cidades, na forma e condições por este estabelecidas, suas propostas para fins de participação na Ação de Apoio à Produção Social da Moradia;

b) apresentar, ao Ministério das Cidades e ao Agente Operador, sempre que solicitados, seus atos constitutivos e elementos que comprovem seu regular funcionamento;

c) gerenciar as obras e serviços necessários à consecução do objeto do repasse dos recursos do FNHIS, responsabilizando-se pela sua conclusão e adequada apropriação pelos beneficiários finais;

d) selecionar os beneficiários finais, observados os critérios normativamente definidos;

e) responsabilizar-se pelo aporte da contrapartida mínima aos recursos repassados pelo FNHIS;

f) prestar contas dos recursos repassados pelo FNHIS; e

g) fornecer ao Ministério das Cidades e ao Agente Operador, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos repassados pelo FNHIS.

h) As entidades privadas sem fins lucrativos deverão ainda promover, junto às prefeituras municipais, o cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

i) Cabe exclusivamente aos seus respectivos dirigentes pleitear a habilitação das entidades privadas sem fins lucrativos e, uma vez habilitadas, o repasse dos recursos do FNHIS.

Famílias atendidas – Beneficiários, responsáveis por:

a) fornecer, aos Proponentes/Agentes Executores, dados cadastrais e sócio-econômicos na forma prevista no CadÚnico;

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição; e

d) contribuir, dentro de suas possibilidade, com o retorno dos investimentos efetuados.

Quadro 1 – Valores máximos de repasse por família beneficiada:

Modalidades	Regiões do país	Valores máximos de repasse por família
Produção ou aquisição de unidades habitacionais ou requalificação de imóveis	Capitais e demais municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes.	R$ 30.000,00
	Municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes ou sede de capital estadual, não integrante de regiões metropolitanas ou equivalentes.	R$ 24.000,00
	Demais municípios	R$ 18.000,00
Produção ou aquisição de lotes urbanizados	Capitais e demais municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes.	R$ 10.000,00
	Municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes ou sede de capital estadual, não integrante de regiões metropolitanas ou equivalentes.	R$ 8.500,00
	Demais municípios	R$ 7.500,00

Quadro 2 – Número máximo de famílias por proposta:

Regiões do país	Número máximo de famílias por proposta
Capitais estaduais e demais municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes	150
Municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes ou sede de capital estadual não integrante de regiões metropolitanas ou equivalentes	100
Demais municípios	50

Os limites dispostos no Quadro 1 poderão ser acrescidos em até 20% (vinte por cento), nos casos de construção ou aquisição de unidades habitacionais verticalizadas multifamiliares, admitido ainda o acréscimo referente ao custo do trabalho social.

A população dos municípios tomará por base os números da Contagem da População/2007, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para fins de estabelecimento da população urbana, será utilizado o mesmo percentual em relação à população total do município, observado no Censo Demográfico IBGE /2000.

Legenda:

(1) Entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar do programa

(2) Agente Operador

(3) Ministério das Cidades

(4) Entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU

HBB

- Última modificação 07/02/2008 09:35

O Programa

Ciente de que o problema das periferias das grandes cidades brasileiras tem origem, não só na pobreza extrema das populações que a elas se agregam, como

também no despreparo institucional das administrações municipais para a gestão de políticas públicas voltadas para a habitação de interesse social e para o planejamento urbano. O Governo Federal concebeu, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, um programa voltado à superação das condições de subnormalidade em áreas periféricas, por meio da implantação de projetos integrados, associado à capacitação técnica e administrativa desses municípios.

O Programa HABITAR BRASIL BID foi, desse modo, idealizado como um projeto piloto para financiar obras e ações nos municípios capitais de estado ou integrantes de regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. O Acordo de Empréstimo entre a União e o BID foi firmado em setembro de 1999, criando o aparato normativo e orçamentário necessário. Desde 2005 estão encerradas as inscrições para entrada de municípios beneficiários do Programa, que prossegue na implementação dos projetos e ações contratados. De 1999 até 2005 foram firmados contratos de repasse com 119 municípios.

O Programa HABITAR BRASIL BID ficou formatado com os seguintes objetivos:

• contribuir para elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias, predominantemente aquelas com renda mensal de até 3 salários mínimos, que residem em assentamentos subnormais, localizados em Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e capitais de Estados;

• estimular os governos municipais a desenvolver esforços para atenuar os problemas dessas áreas, tanto nos efeitos como nas causas, inclusive as institucionais, que os originam; e

• aprofundar o conhecimento setorial dos problemas de habitação e infra-estrutura urbana do país.

Para atingir esses objetivos, o Programa foi dividido em dois subprogramas, cujas ações são interdependentes e de execução simultânea:

• Subprograma de Desenvolvimento Institucional – DI, com objetivo de capacitar as prefeituras em todos os aspectos pertinentes à gestão do setor habitacional urbano, e desenvolver ações de capacitação e estudos setoriais de interesse do âmbito da política nacional.

• Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais – UAS, que trata da implantação e execução de projetos integrados para urbanização de assentamentos subnormais.

Características

A associação das intervenções urbanas com o componente de apoio técnico e financeiro para aperfeiçoar, modernizar e capacitar as prefeituras municipais, visando melhorar sua atuação local na solução dos problemas urbanos e habitacionais das cidades, como pré-requisito para o acesso aos recursos destinados às obras e ao social, é uma das inovações mais importante do Programa.

A estratégia de estabelecer que os municípios só teriam acesso aos recursos para urbanização de assentamentos à medida que avançassem nas ações de desenvolvimento institucional, se constitui ponto estrutural do Programa.

A execução de projetos integrados de urbanização é outra característica importante, pois equipes multidisciplinares atuaram em conjunto no trato de diversos aspectos da questão urbana, nas áreas ambiental, social, fundiária e de engenharia. Os projetos, necessariamente, contemplam ações, obras e serviços que proporcionam a superação das condições de subnormalidade de assentamentos habitacionais irregulares, carentes de serviços públicos essenciais, incorporando-os à cidade formal.

Ademais, o programa HBB foi pioneiro no destaque e relevância para o componente social. A participação ativa da comunidade local, desde o planejamento da proposta até a conclusão da execução física das obras e um ano após sua ocupação é ponto basilar para o sucesso da intervenção. Para tanto, são executados projetos de apoio, orientação e mobilização da comunidade, de capacitação profissional, de geração de trabalho e renda, de educação sanitária e ambiental.

Importante também constatar que os dois requisitos básicos definidos para operacionalização do Programa – a constituição de uma unidade responsável por sua execução, que recebeu o nome de Unidade Executora Municipal – UEM, e a elaboração de um Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais – PEMAS –, além de garantirem condições mínimas para execução do Programa, revelaram-se importantes fomentadores do amadurecimento do setor habitacional.

Outrossim, as UEMs contribuíram para a dinamização das atividades ligadas à habitação de baixa renda e a afirmação de uma cultura de planejamento, a partir do



conhecimento da realidade local. Em boa parte dos casos, as UEMs, tornaram-se embriões da constituição de órgãos responsáveis pela política habitacional local.

Legislação básica

São aplicáveis ao Programa as diretrizes e regras do contrato de Empréstimo nº 1126 OC/BR, celebrado entre a União e o BID, o Regulamento Operacional, o Manual de Orientações dos Subprogramas DI e UAS e seus anexos.

Fontes dos recursos

Subprograma de Desenvolvimento Institucional (DI):

- Orçamento Geral da União (OGU), máximo de 98% do valor do investimento (VI)
- Contrapartida do proponente, mínimo de 2% do VI Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais (UAS):
- Orçamento Geral da União (OGU), máximo de 95% do valor do investimento (VI) - Contrapartida do proponente, mínimo de 5% do VI

Destinatários Finais

- Famílias de baixa renda, predominantemente na faixa de até 3 salários mínimos, que residam em assentamentos precários – favelas, mocambos, palafitas, entre outras - localizados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e capitais de estados.
- Setores das prefeituras dedicadas a atividades relacionadas com habitação e desenvolvimento urbano.

Participantes e suas Principais Funções

Ministério das Cidades (MCidades)

Órgão gestor do Programa, com atribuições de promover treinamentos, planejar, organizar, coordenar e controlar sua execução.

Caixa Econômica Federal (CEF)

Empresa pública contratada pela UNIÃO para operacionalização do Programa através dos projetos em que se desdobra, orientando suas formulações e realizando

as atividades de análise, aprovação, acompanhamento e avaliação dos projetos integrados.



Municípios, Distrito Federal e, eventualmente, estados

Proponente e agente executor das ações e dos projetos financiados com recursos do Programa, responsáveis pela implementação das ações e dos projetos financiados pelo Programa.

Entidade Representativa dos Beneficiários – ER

Organizações comunitárias responsáveis pela representação dos beneficiários finais das ações e dos projetos financiados pelo Subprograma UAS, com atribuição de participar efetivamente de todas as etapas do trabalho voltado para sua comunidade.

Informações Gerais sobre as Operações do Programa

Informações gerais sobre as operações do programa

a)Tipo de operação:

Contrato de repasse de recursos financeiros sem retorno

b) Composição básica do investimento por projeto:

●Subprograma DI

- Elaboração e implementação de estudos e planos visando o fortalecimento institucional dos municípios nas áreas habitacional e urbana;
- Treinamento e capacitação de equipes técnicas das prefeituras;
- Aquisição de Equipamentos;
- Apoio à implementação de sistemas de informação.

●Subprograma UAS

- Terreno e regularização fundiária;
- Indenização de benfeitorias aos proprietários: em caso de remanejamento ou reassentamento;
- Projetos e estudos preliminares: limitado a 1,5% do valor de obras do projeto;
- Remanejamento / Alojamento provisório / reassentamento de famílias;
- Infra-estrutura básica e equipamentos comunitários públicos;
- Habitacional: unidade básica, cesta básica de materiais de construção e recuperação e/ou melhoria;



- Administração e gerenciamento;
- Trabalho de participação comunitária.

c) Condições das aplicações:

Os recursos financeiros são repassados de forma não onerosa aos estados, DF e municípios, de acordo com as etapas do plano de trabalho executadas e comprovadas.

d) Avaliação do programa:

O programa do HBB/UAS está em fase final e alguns municípios/estados já elaboraram relatórios de avaliação. Basicamente contemplam a identificação de processos e resultados, a comparação dos dados de desempenho, julgamentos, informações e propostas. Alguns relatórios finais já podem ser encontrados no novo sítio da Secretaria Nacional de Habitação, mais especificamente na biblioteca do Programa HBB.

Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH

- ***Definição do programa e princípios que orientam as suas aplicações***

O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH objetiva oferecer acesso à moradia adequada a cidadãos de baixa renda por intermédio da concessão de subsídios. Os subsídios são concedidos no momento em que o cidadão assina o contrato de crédito habitacional junto às instituições financeiras habilitadas a operar no programa. Os cidadãos são beneficiados em grupos organizados pelos governos dos estados, DF ou municípios, e excepcionalmente, em áreas rurais, as entidades privadas sem fins lucrativos apresentam propostas ás instituições financeiras e aos agentes financeiros do SFH.

- ***Necessidades que o programa pode atender***

Oferecer subsídio destinado diretamente à complementação do preço de compra/venda ou construção das unidades residenciais, variável basicamente de acordo com a localização do imóvel.

- ***Fontes dos recursos***

O PSH é operado com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) e conta, ainda, com o aporte de contrapartida proveniente dos estados, DF e municípios, sob a forma de complementação aos subsídios oferecidos pelo programa.

Destinatários finais do programa

Pessoas físicas com rendimento familiar mensal bruto não superior a R$ 1.245,00.

- ***Participantes e suas principais funções***

Ministério das Cidades e Ministério da Fazenda

Estabelecer as diretrizes e condições gerais de implementação do programa, além de acompanhar e avaliar a execução do programa, no âmbito de suas competências institucionais.

Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Nacional de Habitação

Responsáveis pela operação do programa, sendo suas principais atividades: realizar por intermédio de oferta pública de recursos (leilão) às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e aos agentes financeiros do SFH na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Assim, quem oferecer menores custos de operação será o detentor da execução do programa.

Repasse de Recursos:

O repasse dos recursos é realizado diretamente às instituições financeiras habilitadas a operar o programa, que ficam responsáveis pela sua adequada aplicação.

Instituições/Agentes Financeiros

As instituições financeiras, uma vez habilitadas no processo de oferta pública de recursos (leilão), ficam responsáveis, inicialmente, por receber as propostas de participação no programa, formuladas pelos estados, DF e municípios.

As propostas passam por uma análise de viabilidade técnica, jurídica e financeira, a critério das instituições financeiras.

As instituições financeiras contratam as propostas de empreendimento habitacional, firmando contratos de operação de crédito individual com cada uma das famílias beneficiadas pelo programa.

Após contratadas as operações de crédito, as instituições financeiras solicitam á Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria Nacional de Habitação, respectivamente, a liberação dos dois tipos de subsídios previstos no programa, quais sejam: o subsídio destinado a cobrir os custos financeiros da operação de crédito habitacional (apropriado diretamente pela instituição financeira) e o subsídio destinado á complementação do preço de compra/venda ou construção das unidades residenciais (ficando as instituições financeiras responsáveis pela sua adequada aplicação).

Estados, Distrito Federal, Municípios ou entidades das respectivas Administrações Direta ou Indireta

Os estados, DF e municípios organizam os grupos de cidadãos a serem beneficiados pelo programa e apresentam, às instituições financeiras habilitadas o projeto de empreendimento habitacional. Além disso, aportam contrapartida, em complemento aos recursos repassados pelo OGU.

Beneficiários

Os beneficiários deverão apresentar documentação que permita seu cadastramento e seleção pelos órgãos municipais ou estaduais competentes. Uma vez selecionados, ficam os benefícios responsáveis por contratar operação de crédito habitacional junto às instituições financeiras habilitadas, respondendo pelas obrigações dela decorrentes.

- ***Requisitos para participar do programa***

O PSH é um programa que envolve uma grande parceria entre o Governo Federal, os governos locais, as instituições financeiras e os agentes financeiros do sistema financeiro da Habitação e, naturalmente, o cidadão beneficiário.

O cidadão interessado em obter os benefícios do programa deverá procurar o órgão equivalente do seu estado, Distrito Federal ou do seu município para se cadastrar e obter maiores informações.

Os municípios, Distrito Federal ou estados interessados em participar do programa deverão cadastrar e organizar em grupos os cidadãos, apresentar proposta de participação no programa à instituição financeira habilitada, e responsabilizar-se pela concepção do projeto de empreendimento habitacional e pela respectiva contrapartida necessária a sua viabilização.

As instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH que desejem participar do PSH deverão consultar as portarias conjuntas do STN e SNH que ditam as regras do leilão. É necessário á instituição financeira adquirir a declaração de habilitação concedida pelo Banco Central do Brasil; e no caso dos agentes financeiros do SFH, a declaração concedida pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

- ***Informações gerais sobre as operações do programa***

a) Modalidades:

Produção de Moradias, que objetiva a produção de unidades habitacionais, dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, observadas as posturas municipais.

Aquisição de Moradias, que objetiva a aquisição de unidades habitacionais prontas, dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, observadas as posturas municipais.

b) Características de localização: todo o território nacional, sendo os recursos distribuídos de acordo com o déficit habitacional.

c) Limites operacionais:

Valores do subsídio destinado à complementação dos valores de produção/aquisição de moradias:

Produção de Moradias:

- Municípios integrantes de regiões metropolitanas: até R$ 8.000,00;
- Municípios não integrantes de regiões metropolitanas: até R$ 7.000,00.

Conforme condições estabelecidas no ato das ofertas públicas de recursos, para os municípios integrantes das regiões metropolitanas das capitais de São Paulo e do Rio de Janeiro, o acréscimo poderá chegar a R$ 2.000,00.



Aquisição de Moradias, os valor do subsídio destinado à complementação do pagamento do preço de imóvel residencial não será superior a R$ 4.500,00.

Valor de investimento ou avaliação das unidades habitacionais:

- R$ 28.000,00, em municípios integrantes de regiões metropolitanas;
- R$ 20.000,00, em municípios não integrantes de regiões metropolitanas;
- R$ 30.000,00, em municípios das regiões metropolitanas das capitais de São Paulo e do Rio de Janeiro.

d) Composição do investimento:

Compõem o valor de investimento: projetos de engenharia, serviços preliminares, terreno, infra-estrutura (abastecimento de água e esgotamento sanitário, rede de energia elétrica ou iluminação pública, sistema de drenagem, pavimentação de passeios e das vias de acesso e internas da área e obras de proteção, contenção e estabilização do solo), habitação, equipamentos comunitários públicos (bens públicos voltados à saúde, educação, segurança, desporto, lazer, convivência comunitária, assistência à infância e ao idoso ou geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas) e trabalho social (mobilização, assistência e participação dos beneficiários do projeto).

Legislação Básica:

Decreto nº 5.247, de 19 de outubro de 2004;

Decreto nº 5.345, de 18 de janeiro de 2005;

Lei nº 10.098, de 15 de dezembro de 2004;

Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.243, de 28 de outubro de 2004;

Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 1.980, de 30 de abril de 1993, com a redação dada pela nº 3.157, de 17 de dezembro de 2003;

Portaria Interministerial nº 335 de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006;

Portaria Conjunta nº 04 de 05 de setembro de 2003;

Portaria Conjunta nº 01 de 12 de março de 2004;

Portaria Conjunta nº 02 de 07 de outubro de 2003;

Portaria Conjunta nº 09 de 30 de abril de 2002;

Portaria Conjunta nº 278 de 20 de setembro de 2002;



Portaria Conjunta nº 366 de 24 de outubro de 2002;

Portaria Conjunta nº 394 de 06 de dezembro de 2002;

Portaria Conjunta nº 02,05 de junho de 2008;

Portaria nº 331 de 23 de junho de 2008;

Portaria Interministerial nº 580, de 25 de novembro de 2008;

Portaria Conjunta nº 04 de 01 de dezembro de 2008;

Portaria Conjunta nº 05, de 09 de dezembro de 2008;

Portaria nº 712, de 19 de dezembro de 2008.

PBQP – H

O PBQP-H, Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, é um programa do Ministério das Cidades que visa elevar os patamares da qualidade produtiva da construção civil, por meio da criação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso á moradia para população de menor renda.

A busca por esses objetivos envolve um conjunto de ações, entre as quais se destacam: avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras; qualificação dos materiais, componentes e sistemas construtivos, capacitação profissional e assistência técnica á construção civil, normalização técnica; capacitação laboratorial, avaliação de tecnologias inovadoras; informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos.Desta forma, espera-se o aumento da competitividade no setor, a melhoria da qualidade de produtos e serviços, a redução de custos e a otimização do uso dos recursos públicos. O objetivo a longo prazo, é criar um ambiente de isonomia competitiva que propicie soluções mais baratas e de melhor qualidade para a redução do déficit habitacional no país, atendendo, em especial, a produção habitacional de interesse social.

Programa de Aceleração do Crescimento- PAC - MANUAL DE INSTRUÇÕES

Projetos Prioritários de Investimentos - PPI

Intervenções em Favelas

Período 2007 - 2010

I APRESENTAÇÃO

1 Em 22 de janeiro de 2007, o Governo Federal anunciou a criação do Plano de Aceleração do Crescimento 2007 – 2010 (PAC) com o objetivo de superar os gargalos de infra-estrutura do país, mediante planejamento estratégico de médio e longo prazos, fortalecimento da regulação e da competitividade, adequação dos instrumentos financeiros às perspectivas de longo prazo, parcerias entre o setor público e o investidor privado e articulação entre os entes federativos.

2 Os projetos de infra-estrutura priorizados foram reunidos em três eixos estratégicos com destaque especial para Infra-estrutura Social e Urbana, onde estão incluídos os Projetos Prioritários de Investimentos – PPI para intervenções em favelas, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades, com a finalidade de executar ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social.

3 A implementação das intervenções será amparada por ações/programas geridos pelo Ministério das Cidades, cuja operacionalização é realizada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

3.1 Ação 1: Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil habitantes (17.512.1128.006H)

3.2 Ação 2: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (15.451.1128.0644).

4 Este manual tem, portanto, o objetivo de apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal, direta e indireta, bem como à Caixa Econômica Federal, as orientações necessárias ao processo de apresentação, seleção e análise das propostas de intervenção.

II OBJETIVO

1 As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social.



III DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas observarão as seguintes diretrizes gerais:

1 integração com outras intervenções ou programas da União, em particular com aqueles geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, ou de demais esferas de governo;

2 atendimento à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

3 atendimento prioritário às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas ou de etnias negra ou indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

4 promoção do ordenamento territorial das cidades, por intermédio da regular ocupação e uso do solo urbano;

5 promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, agregando-se às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como a gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento;

6 cobrança, sempre que possível, pelo Proponente / Agente Executor, de retorno financeiro dos beneficiados, sob forma de parcelas mensais ou poupança prévia, de forma a que cada família contribua, dentro de suas possibilidades, com o retorno dos investimentos aplicados em obras destinadas a sua propriedade individual, de modo a compor recursos do fundo local de habitação de interesse social;

6.1 os limites de participação financeira dos beneficiários devem ser definidos pelo conjunto da comunidade beneficiada a partir de análise da situação sócio-econômica de cada uma das famílias, e, quando existente, por deliberação de conselho estadual ou municipal, onde estejam representados o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

7 articulação com as políticas públicas de saúde, saneamento, educação, cultura e desporto, assistência social, justiça, trabalho e emprego, mobilidade urbana, entre



outras; com seus conselhos setoriais; com associações; e demais instâncias de caráter participativo;

8 apoio e incentivo à elaboração de diretrizes, normas e procedimentos para prevenção e erradicação de riscos em áreas urbanas vulneráveis, contemplando também a capacitação de equipes municipais, a mobilização das comunidades envolvidas e a articulação dos programas dos três níveis de governo;

9 apoio às atividades específicas de regularização fundiária por meio de implementação de planos e projetos e de atividades jurídicas e administrativas no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e

10 compatibilização com Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou com Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes, e com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e com a legislação local, estadual e federal.

IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As propostas apresentadas observarão as seguintes diretrizes específicas:

1 plena funcionalidade das obras e serviços propostos que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população;

1.1 caso a área de intervenção exija um nível de investimento superior ao limite repassado pela União, será necessário apresentar concepção geral da proposta para o conjunto das famílias, considerando o atendimento em etapas, que tenham, em si, a funcionalidade requerida neste item;

2 atendimento às normas de preservação ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno ou, no caso de realocação de famílias, na área anteriormente ocupada, evitando novas ocupações com a execução de obras de urbanização e recuperação ambiental;

2.1 o reassentamento total de famílias deverá ocorrer somente nos casos em que o assentamento precário esteja em área imprópria para uso habitacional e para local o mais próximo possível da antiga área ocupada, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infra-estrutura e equipamentos públicos existentes;

3 nos projetos que envolvam o atendimento de famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, é indispensável análise e entendimento da especifici-

dade social e institucional da área de intervenção, bem como adequação metodológica, de modo a assegurar integral afinidade entre as intervenções propostas e a realidade e demanda das comunidades objeto da intervenção;

3.1 nesses casos, sempre que possível, os Proponentes / Agentes Executores deverão buscar interlocução com os órgãos oficiais responsáveis pela questão como, por exemplo, a Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça - FUNAI, a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FUNASA, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA, a Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR, assim como organizações do terceiro setor;

4 os Proponentes/Agentes Executores devem cumprir o disposto no inciso I, do artigo 38, da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

5 nos projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais serão observados os seguintes aspectos:

a) segurança, salubridade e qualidade da edificação;

b) previsão, quando possível, de ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade; e

c) compatibilidade do projeto com as características regionais, locais, climáticas e culturais da área;

6 adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade;

7 os projetos que envolvam a execução de obras e serviços de pavimentação deverão observar os seguintes aspectos:

a) a pavimentação será admitida somente de forma conjugada às soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, ou nos casos em que esses serviços já existam na área a ser pavimentada; e

b) devem ser viabilizadas, prioritariamente, soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como bloquetes ou pedras que, além de possibilitarem maior segurança no trânsito, apresentam reduzidos custos de execução e manutenção, favorecem o escoamento das águas pluviais impermeabilizando menos os solos urbanos e podem



ser fabricados e executados com ajuda da própria comunidade, proporcionando, com isso, geração de trabalho e renda;

8 atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, e preferencialmente, de empresas construtoras com certificados de qualidade na área de atuação;

9 os custos das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, em áreas operadas por concessionários privados desses serviços, não poderão ser pagos com recursos do repasse da União, podendo, entretanto, constituir a contrapartida local; e

10 são vedados projetos que contemplem exclusivamente a aquisição de bens, materiais ou equipamentos para execução de instalações ou serviços futuros.

V ORIGEM DOS RECURSOS

1 Os recursos são provenientes das seguintes fontes:

a) Orçamento Geral da União - OGU;

b) contrapartida dos Agentes Executores; e

c) outras que vierem a ser definidas.

2 A contrapartida dos Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

3 Obras e serviços executados antes da assinatura do contrato de repasse de recursos da União não poderão ser aceitos como contrapartida, nem compor o valor do investimento, excetuadas as despesas com a atualização/elaboração de projetos, desde que não tenham sido custeadas, anteriormente, com recursos da União.

3.1 Para efeitos de ressarcimento, somente serão aceitos projetos elaborados a menos de 18 meses da data de assinatura do contrato de repasse.

4 Os estados, o Distrito Federal e os municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração indireta, deverão comprovar que os recursos referentes à contrapartida estão devidamente assegurados.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

1 O Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

2 Os dirigentes máximos de órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;

c) consignar recursos no orçamento para execução das ações;

d) realizar o processo de seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores com vistas à celebração dos contratos de repasse; e

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de prestadora de serviço, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;

c) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes / Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico de beneficiários do programa, em conformidade com as diretrizes contidas neste Manual;

d) manter o Gestor informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;

e

e) observar as disposições contidas no contrato de prestação de serviços assinado entre a CAIXA e o MCIDADES para operacionalização dos programas.



3 Administração Pública do Estado, do Distrito Federal ou Município, direta ou indireta, na qualidade de Proponentes / Agentes Executores:

a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;

b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;

c) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes contidas neste Manual;

d) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

e) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

f) prestar contas dos recursos transferidos pela União;

g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos; e

h) fornecer ao MCIDADES, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

4 Famílias atendidas - Beneficiários

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócio-econômicos; na forma prevista no CadÚnico.

b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

VIII COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

1 As intervenções propostas deverão assegurar a adoção de medidas efetivas para a estabilização da expansão da ocupação da área; atender exclusivamente a área de intervenção definida; adequar ou melhorar as relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere; bem como contemplar o atendimento a todas as necessidades básicas diagnosticadas na área - especialmente em relação à eliminação de riscos, medidas de desadensamento com re-ordenamento da

ocupação, visando eliminar a subnormalidade habitacional, regularizar, do ponto de vista jurídico-fundiário, o assentamento, em favor das famílias moradoras e adequar o sistema viário, de forma a possibilitar acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais.

2 As intervenções deverão, portanto, prever investimentos necessários para assegurar que a comunidade contará, ao fim de sua execução, ao menos com serviços básicos de água, esgoto, energia elétrica, unidades habitacionais que incluam módulos hidráulicos, direitos de uso de propriedade dos terrenos, e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

3 O valor de investimento corresponde ao somatório dos custos de obras e serviços necessários à execução da intervenção, admitindo-se em sua composição, exclusivamente, os itens a seguir especificados:

3.1 PROJETOS: valor correspondente à elaboração dos projetos técnicos necessários à execução do empreendimento, sendo o valor de repasse limitado a 3% (três por cento) dos recursos da União.

3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES: valor referente ao custo de colocação de cerca na área e instalação de canteiros, sendo o valor de repasse limitado a 4% (quatro por cento) dos recursos da União.

3.3 TERRAPLANAGEM: valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação e/ou remoção de terra para bota-fora.

3.4 TERRENO: valor correspondente ao de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização. O terreno objeto da intervenção deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pela CAIXA. Quando o bem já for de propriedade do Proponente / Agente Executor, seu custo poderá compor a contrapartida.

3.5 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: valor correspondente aos custos necessários para implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídico-fundiária do assentamento objeto da intervenção, em favor das famílias moradoras.

3.5.1 Nos projetos integrados de urbanização de assentamentos precários, a regularização fundiária é ação indispensável e deve ser uma etapa a ser desenvolvida paralelamente à execução das obras habitacionais e de infra-estrutura, devendo, obrigatoriamente, estar previsto no cronograma físico-financeiro das obras/serviços.

3.5.2 As unidades habitacionais ou lotes, decorrentes da intervenção, devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor da família beneficiária, podendo ser utilizados, alternativamente à transferência de propriedade, os seguintes instrumentos:

a) Cessão de Uso;

b) Concessão de Direito Real de Uso;

c) Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;

d) Usucapião Especial Urbano;

e) Aforamento;

f) Direito de Superfície; ou

g) Doação ou Alienação.

3.5.3 Poderão compor os custos as atividades jurídico-administrativas descritas a seguir:

a) levantamento fundiário registral realizado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e órgãos públicos competentes;

b) medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como desafetação, lei de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, entre outras;

c) elaboração e instrução de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à regularização fundiária; e

d) elaboração e formalização de termos, contratos ou atos necessários à emissão de títulos de posse/propriedade, com vistas ao registro dos instrumentos de outorga de direitos reais em favor dos beneficiários finais do procedimento de regularização fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição respectiva, nos casos não abrangidos pela Lei nº 10.931,

de 2004. As custas cartorárias deverão ocorrer à conta de contrapartida.



3.6 AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de aquisição e edificação das unidades habitacionais, somente permitidas nos casos de reassentamento ou substituição de unidades irrecuperáveis.

3.6.1 Será admitida a aquisição de imóveis usados para recuperação ou modificação de uso, cujo valor de avaliação, desapropriação ou aquisição, poderá ser acrescido dos custos necessários à execução de obras e serviços voltados a sua reforma.

3.6.2 A unidade habitacional destinar-se-á a uso residencial, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade, nos casos permitidos pelas posturas municipais.

3.7 RECUPERAÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS: valor correspondente ao custo de realização das obras de recuperação ou melhorias de unidades habitacionais; e devem ser vinculadas, exclusivamente, a razões de insalubridade e insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais ou inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitórios.

3.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS: valor correspondente ao custo das obras de construção de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares devem ser compostas por vaso sanitário, caixa de descarga, lavatório, chuveiro, tanque de lavar roupa, reservatório (quando necessário), ligação de água, e ligadas à rede pública de esgotamento sanitário ou à fossa séptica com instalação para disposição final do efluente, podendo ser aceito o padrão utilizado pela FUNASA/MS.

3.9 INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS: valor correspondente aos custos relacionados à indenização de investimentos realizados pelos beneficiários finais, sem possibilidade de aproveitamento em função do projeto ou de exigências legais, limitados à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal aprovada pela CAIXA.

3.9.1 Esse item de investimento é admitido somente como contrapartida e cabível exclusivamente nos casos em que o valor do benefício individual gerado pela intervenção seja inferior ao investimento realizado pelos beneficiários finais.

3.10 ALOJAMENTO PROVISÓRIO / DESPESAS COM ALUGUEL: valor correspondente ao custo de edificação provisória ou aluguel de imóveis destinados à permanência temporária das famílias beneficiárias, nos casos em que não haja possibilidade de residir nas moradias originais, durante o período de execução das obras e serviços contratados.

3.10.1 Esses custos deverão correr à conta da contrapartida do Proponente / Agente Executor.

3.11 ABASTECIMENTO DE ÁGUA: valor correspondente ao custo das obras de perfuração de poço ou implantação de rede de distribuição, com as respectivas ligações intra-domiciliares, ou chafariz para atendimento da área de intervenção, aceitando-se adução, reservação e tratamento, quando o poder público local atestar a necessidade de tais obras;

a) os custos das ligações intra-domiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

3.12 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS: valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, sub-leito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas; além de obras de arte especiais, como implantação de pontilhões ou passarelas.

3.13 LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

valor correspondente ao custo das obras a serem executadas dentro da área de intervenção, devendo compor obrigatoriamente o investimento.

3.14 ESGOTAMENTO SANITÁRIO: valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intra-domiciliares, e construção de elevatória para atendimento da área de intervenção;



a) os custos das ligações intra-domiciliares deverão compor obrigatoriamente os investimentos de forma a assegurar sua execução.

3.15 DRENAGEM PLUVIAL: valor correspondente a execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área degradada;

3.16 PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO: valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem a contenção de taludes (como muros de arrimo, retaludamentos, etc.) e o direcionamento das águas através de escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.

3.17 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: valor correspondente ao custo de execução de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção. Admitindo-se, para tanto, reflorestar com espécies nativas; constituir Unidades de Preservação ou Conservação Municipais ou Estaduais; implantar Parques Municipais ou Estaduais como área de lazer, preservando o que ainda restar de vegetação; instalar equipamentos públicos que permitam o acesso à área; entre outras, sempre respeitando as características locais. O valor de repasse fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos da União.

3.17.1 As intervenções devem ser precedidas de avaliação dos danos ambientais, da identificação dos fatos geradores e das respectivas intervenções corretivas necessárias.

3.17.2 Nos casos de realocação total da população deverão ser implantadas na antiga área ações que impeçam novas ocupações ou o retorno dos antigos moradores, não podendo ser objeto de novas solicitações de recursos, caso isso ocorra.

3.17.3 Os projetos, bem como os planos de recuperação ambiental deverão ser submetidos ao processo de licenciamento, na forma prevista da legislação em vigor, expressas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e nº 369, de 28 março de 2006, suas alterações e aditamentos.

3.18 RESÍDUOS SÓLIDOS: valor correspondente ao custo de implantação dos dispositivos de acondicionamento e do novo traçado do sistema de coleta, preferencialmente, de soluções comunitárias de coleta de lixo, instalação de equipamentos de limpeza e recolhimento e construção de locais para guardar o equipamento.

3.19 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada como, por exemplo, saúde, educação, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência e à mulher responsável pelo domicílio e geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança. O valor de repasse fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos da União.

3.20 TRABALHO SOCIAL: valor correspondente ao custo de realização das ações de participação, mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e atividades ou ações de geração de trabalho e renda, destinadas à população diretamente beneficiada. É recomendável a aplicação de, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor de investimento e podendo ser pago pelos recursos de repasse da União, da contrapartida ou de ambos, a critério do Proponente / Agente Executor e deverão compor o Plano de Trabalho integrante do contrato de repasse assinado.

3.20.1 A execução do trabalho social deverá ter suas atividades iniciadas após assinatura do contrato de repasse, estendendo-se após a conclusão das obras e serviços, por um período de seis meses, com o objetivo de acompanhar as famílias e consolidar os trabalhos. Este prazo poderá ser acrescido de até três meses para a avaliação pós-ocupação da intervenção, que deverá ser apresentada ao final deste período.

3.20.2 O detalhamento da execução do trabalho social, bem como do processo de avaliação pósocupação, estão detalhados na Instrução Normativa nº 27 de 14 de junho de 2007, do MCIDADES.

3.21 MÃO-DE-OBRA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS: valor correspondente ao custo atribuído para mão-de-obra das famílias beneficiadas, nos casos de obras executadas em regime de mutirão ou autoconstrução.

3.21.1 Caso o projeto preveja a remuneração da mão-de-obra das famílias beneficiadas com recursos da União ou composição da contrapartida, deverá ser apresentado, pelo Agente Executor, documento comprobatório dos pagamentos efetuados, que seja aceito pela CAIXA.

3.22 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: valor correspondente:

i) aos custos de mão-de-obra especializada, nos casos de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução ou administração direta, ou, ainda;

ii) aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto.

3.22.1 A contratação de empresa gerenciadora do empreendimento só será permitida para empreendimento que supere o valor de investimento de R$ 50 milhões.

3.22.2 Os custos com Assistência Técnica não devem superar 2,5% (dois e meio por cento) do valor do repasse.

3.23 Nos contratos de repasse assinados no âmbito da Ação 2: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, as ações descritas nos subitens 3.5 a 3.8 deverão compor, no mínimo, 30% do valor do investimento.

4 É facultado à Secretaria Executiva autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente/Agente Executor e análise técnica de viabilidade.

IX VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DA UNÃO.

1 Em função de critérios técnicos previamente estabelecidos, os valores de repasse de recursos da União obedecerão aos limites estabelecidos no quadro a seguir, por família beneficiada:

Ações	**Regiões do País**	**Valores máximos de repasse por família**
Custo das ações integradas de urbanização **SEM CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO**	Todos os municípios	R$ 11.000,00

habitacional		
Custo das ações integradas de urbanização **COM CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO** habitacional	Municípios integrantes de região metropolitana, região integrada de desenvolvimento ou aglomerado urbano ou capital estadual	R$ 23.000,00
Custo das ações integradas de urbanização **COM CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO** habitacional	Demais municípios	R$ 18.000,00

1.1 Os limites descritos neste item poderão ser acrescidos dos custos relativos ao Trabalho Social e às ações de Recuperação Ambiental.

1.2 Os limites descritos neste item poderão ser acrescidos de até 20% nos casos de construção ou aquisição de unidades habitacionais verticalizadas.

X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E BENEFICIÁRIOS FINAIS

1. O processo de seleção dos beneficiários e da área de intervenção é responsabilidade dos Proponentes / Agentes Executores, e observará, no mínimo, os critérios definidos neste item.

1.1 A área de intervenção deverá ser ocupada por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das famílias com renda até R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), e, ainda:

a) ser ocupada há mais de cinco anos; ou

b) estar localizada em situação que configure risco ou insalubridade ou seja objeto de legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, nestes casos, em qualquer período de ocupação.

1.1.1 A juízo dos Proponentes / Agentes Executores, poderão ser incorporados outros critérios, desde que busquem retratar a situação de precariedade da área, bem como as especificidades de uma intervenção em área previamente ocupada.

1.1.2 Não serão aceitas áreas que já tenham recebido benefícios similares àqueles objeto da proposta, oriundos de programas geridos pela União, e que tenham sofrido nova degradação ou ocupação, excetuando-se os casos decorrentes de desastres naturais.

1.2 Para fins de atendimento com unidade habitacional é vedada a seleção de beneficiário final que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país;

b) seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país; ou

c) já tenha recebido benefícios similares oriundos de recursos orçamentários da União.

1.2.1 Para fins de atendimento ao disposto nesse item, o Proponente / Agente Executor deverá:

a) esclarecer e solicitar aos beneficiários finais a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”; e

b) apresentar à CAIXA o cadastro socioeconômico dos beneficiários finais selecionados, por meio do preenchimento do CadUnico, previamente à assinatura do contrato de repasse.

1.2.1.1 O registro no CadÚnico do benefício decorrente do contrato de repasse deverá ocorrer somente após conclusão das obras e serviços.

1.2.2 De posse da relação dos beneficiários finais selecionados, a CAIXA consultará o CadÚnico, quando otimizado, e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, registros de benefícios já concedidos e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas a concessão do beneficio pretendido, informando ao Proponente / Agente Executor as restrições detectadas.

1.2.2.1 O registro positivo no CadÚnico ou CADMUT permitirá beneficiar a família, exclusivamente, com obras e serviços de natureza coletiva, vedados a transferência de benefícios individuais provenientes da intervenção contratada, previstos nos itens 6, 7, 8, 9 e 10, do Capítulo VIII, deste Manual.

XI SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1 No processo de seleção, serão consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a convergência das propostas aos objetivos e às orientações contidas neste Manual e no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, bem como aos critérios relacionados neste item:



1.1 **Critérios Territoriais:**

a) municípios integrantes das Regiões Metropolitanas de Belém/PA, Fortaleza/CE, Recife/PE, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP, Campinas/SP, Baixada Santista /SP, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS;

b) municípios da Região Integrada do Entorno do Distrito Federal – RIDE/DF;

c) capitais de estados que não integram as regiões metropolitanas supracitadas e o Distrito Federal; e

d) outros municípios de grande porte, cuja população total seja superior a 150 mil habitantes ou que, por sua atividade econômica ou infra-estrutura logística, possuam raio de influência regional.

1.2 **Critérios específicos das propostas de intervenção:**

a) **grande porte**, assim consideradas aquelas que envolvem investimentos superiores a R$ 10 milhões;

b) **articulação e integração no território**, cuja área de abrangência e execução envolvam mais de um agente institucional - estado e município, mais de um município;

c) **mitigação de danos ao meio ambiente,** causados por assentamentos irregulares em áreas de mananciais, de preservação ambiental, de preservação permanente;

d) **eliminação de gargalos na infra-estrutura logística do país**, tais como aquelas que impedem ou prejudicam o funcionamento de rodovias, hidrovias, ferrovias, portos, aeroportos, energia, água tratada e esgoto;

e) **mitigação de impacto decorrente de grandes instalações de infra-estrutura nacional**, que polarizam e dinamizam atividades socioeconômicas na área de influência do empreendimento;

f) **aproveitamento do patrimônio da União**; e

g) **complementação de obras já iniciadas**.

1.3 Para fins de seleção, os Proponentes / Agentes Executores deverão apresentar suas propostas na forma da Ficha Resumo, anexa a este Manual.

2 Os contratos de repasse poderão ser plurianuais, ou seja, terão previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2007 a 2010, em função da disponibilidade orçamentária de cada exercício, ficando o desembolso

das parcelas vinculado ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse e à execução das etapas do objeto pactuado.

3 Os Proponentes/Agentes Executores, que tiverem suas propostas selecionadas, apresentarão a relação de documentos a seguir descrita na Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da Região onde estiver localizado o município beneficiado pela intervenção.

3.1 **Documentação Técnica**

a) Plano de Trabalho assinado pelo chefe do poder executivo ou pelos dirigentes máximos de órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou seus respectivos representantes legais;

b) croqui ou planta de situação com localização das áreas objeto da intervenção;

c) projeto básico de engenharia na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - plantas, orçamento detalhado, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físicofinanceiro e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem executados;

d) nos projetos que incluam captação de manancial subterrâneo, deverá ser apresentado projeto técnico dessa captação contendo: laudo geológico e hidrogeológico, projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária. No caso do aproveitamento de poço(s) préexistente(s), o projeto técnico deverá conter: laudo geológico e hidrogeológico com análise de riscos do aqüífero captado; relatório técnico do poço com coordenadas geográficas; teste de vazão atualizado; análise físico-química e bacteriológica da água; e documentação fotográfica, para cada poço;

e) projeto de trabalho social (orientações na Instrução Normativa nº 27 de 14 de junho de 2007, do MCIDADES);

f) projeto de regularização jurídico-fundiária em favor das famílias beneficiadas;

g) declaração de anuência dos órgãos prestadores dos serviços de água e esgoto para com a solução adotada e o projeto técnico da iniciativa, quando o sistema objeto de intervenção for operado por regime de concessão, incluindo declaração formal do operador de que o projeto técnico está de acordo com suas normas e padrões internos e compromete-se a operar e a manter os sistemas;

h) em caso de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos operados em regime de concessão, apresentar declaração do operador coresponsabilizando- se pelo acompanhamento da execução da intervenção;
i) especificar as soluções para tratamento dos esgotos a serem coletados e a destinação final de resíduos sólidos;
j) comprovação, até o início das obras, de atendimento às diretrizes de preservação ambiental na área de intervenção definidas pelos órgãos responsáveis, quando necessário;

3.2 **Documentação Institucional,** na forma prevista em legislação específica, **e Jurídica**, conforme segue.
a) documentação comprobatória da titularidade da área, conforme o caso;
b) termo de posse, carteira de identidade e CPF do prefeito ou do governador e autoridade interveniente, ou dirigente máximo de entidades da administração pública indireta.
3.2.1 Os documentos deverão ser originais ou, em caso de fotocópias, autenticados por tabelião ou por servidores da CAIXA, a quem os documentos forem apresentados.
3.2.2 Outros documentos poderão ser exigidos pelo MCIDADES em razão de especificidades técnicas, institucionais ou jurídicas da intervenção a ser executada.
4 Deverá ser instalada e mantida durante todo o período de realização da obra, placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo definido pelo MCIDADES, sendo disponibilizado, oportunamente, no sítio http://www.cidades.gov.br.
5 Contatos em caso de dúvidas:
5.1 Secretaria Nacional da Habitação/MCidades
Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários - DUAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar - Sala 304
CEP 70.050-901 Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 2108.1666 / 2108.1793 / 2108.1963
FAX: (0XX61) 3321-1709
E-mail: snh-ghis@cidades.gov.br
Internet: http://www.cidades.gov.br
5.2 Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/MCidades
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar



CEP 70.050-901 - Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 3322-9444
FAX: (0XX61) 322-2024
E-mail:psrm@cidades.gov.br
Internet: http://www.cidades.gov.br
5.3 CAIXA
Superintendência Nacional de Repasses - SUREP
Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, 11º andar
CEP 70.092-900 Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3206-9341 / 3206.8111
E-mail: genoa@caixa.gov.br
Internet: http://www.caixa.gov.br
Superintendências Regionais e Agências da CAIXA
Encontradas em todo o território nacional.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Carta de Crédito Individual

- Última modificação 01/02/2008 15:09

Definição do Programa

O Programa objetiva conceder financiamentos a pessoas físicas para fins de aquisição, construção, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, propiciando ainda a aquisição de cesta de material de construção ou a aquisição de lote urbanizado.

Necessidades que o programa pode atender

Aquisição de unidade habitacional nova, construção de unidade habitacional, aquisição de unidade habitacional usada, conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, aquisição de material de construção, e aquisição de lote urbanizado.

Observe-se que são considerados imóveis novos aqueles imóveis prontos com até 180 dias de habite-se ou com prazo superior, desde que não tenham sido habitados ou alienados.



Legislação Básica

Resoluções do Conselho Curador do FGTS:

Nº 291,de 30 de junho de 1998;

Nº 299, de 26 de agosto de 1998;

Nº 312, de 22 de abril de 1999;

Nº 405, de 29 de agosto de 2002; e

Nº 448, de 22 de junho de 2004.

Instruções Normativas do Ministério das Cidades:

Nº 15, de 7 de julho de 2004;

Nº 3, de 28 de fevereiro de 2005; e

Nº 27, de 29 de setembro de 2005.

Fonte de Recursos

Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como fonte dos financiamentos concedidos;

Contrapartida dos tomadores, de no mínimo 5% (imóveis novos) e 7,5% (imóveis usados), referente ao valor de venda ou de produção do imóvel não financiável pelo FGTS. Pode ser representada pelo pagamento de juros e outros encargos financeiros durante a fase de obra.

O FGTS pode ser utilizado como contrapartida durante a fase de construção, desde que atendidas as condições específicas relativas ao saque da conta vinculada.

Destinatários finais do programa

Podem acessar os financiamentos pessoas físicas com renda familiar mensal bruta máxima de acordo com os parâmetros a seguir:

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES MÁXIMOS (em R$)
	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova	3.900,00
Construção de Unidade Habitacional	3.900,00
Aquisição de Unidade Habitacional Usada	3.000,00
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional	2.400,00
Aquisição de Material de Construção	1.500,00
Aquisição de Lote Urbanizado	1.500,00

Há ainda as Operações Especiais que admitem renda familiar mensal superior a R$ 3.900,00 e até R$ 4.900,00 SOMENTE PARA CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UNIDADE NOVA.

Somente poderão ser concedidos financiamentos com recursos do FGTS a pretendentes, pessoas físicas, que não detenham, em qualquer parte do país, outro financiamento nas condições do SFH, e não sejam proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no atual local de domicílio nem onde pretendam fixá-lo.

Participantes e suas Principais Funções

Ministério das Cidades – MCidades - Gestor da Aplicação

Regulamentar o programa, à luz das normas baixadas pelo Conselho Curador do FGTS, e realizar a gestão, acompanhamento e a avaliação do programa.

Caixa Econômica Federal - Agente Operador do FGTS

Contratar, em nome do FGTS, operações de empréstimo com os Agentes Financeiros por ela habilitados a participar do programa.

Agentes Financeiros

Contratar operações de empréstimo com o Agente Operador e operações de financiamento com os beneficiários finais do programa.

Administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta

O poder público não participa diretamente do programa. Sua participação, contudo, é desejável, particularmente nos casos de operações coletivas com aquisição de material de construção e para fins de redução de exigências construtivas, taxas e/ou emolumentos.

Beneficiários

Contratar operação de financiamento habitacional junto às instituições financeiras e retornar parcela de amortização e juros.

Condições Específicas do Programa

Não há inscrições para participar do programa. Os interessados devem procurar diretamente os Agentes Financeiros habilitados a operar os programas do FGTS, como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal.

O valor do financiamento é definido em função do resultado da análise de risco e apuração da capacidade de pagamento do cliente, efetuada pelo Agente Financeiro, respeitados os limites de renda e de avaliação do imóvel.

Descontos nos financiamentos a pessoas físicas

Todo cidadão com rendimento familiar mensal de até R$ 1.500,00 possui direito a descontos nos seus financiamentos concedidos com recursos do FGTS.

Os descontos representam o pagamento do custo financeiro da operação de crédito, isto é, o custo bancário do financiamento concedido. Por intermédio desse

desconto é possível o cidadão obter um financiamento com juros de 6% ao ano ao invés de 8,16% ao ano.

Os descontos oferecem ainda o pagamento de parte do valor de venda ou de produção do imóvel até o limite de R$ 14.000,00.

O desconto para pagamento de parte do valor de venda ou de produção do imóvel varia de acordo com a combinação dos seguintes fatores:

1. Renda familiar do cidadão (e o correspondente financiamento obtido);
2. Localização do imóvel (considerando o porte do município, capitais estaduais e regiões metropolitanas);
3. Modalidade operacional pretendida (construção, conclusão, ampliação, reforma, melhoria, cesta de material de construção, aquisição de imóvel novo, aquisição de imóvel usado ou lotes urbanizados).

Cálculo do valor de financiamento

O cidadão terá acesso a um valor de financiamento de acordo com sua capacidade de pagamento. A capacidade de pagamento é analisada, caso a caso, pelo Agente Financeiro, levando em consideração, entre outros fatores, sua renda familiar. Não há valores de financiamento previamente estabelecidos. Além disso, o FGTS não financia 100% do valor do imóvel, sendo necessária uma contrapartida.

Comprovação da renda familiar do cidadão

O cidadão que não possui Carteira de Trabalho assinada, contra-cheque ou outra maneira de comprovar, formalmente, seu rendimento mensal também poderá pleitear financiamento com recursos do FGTS. Os Agentes Financeiros buscarão caracterizar a renda familiar do cidadão por intermédio de questionário especifico.

Informações Gerais sobre as Operações do Programa

a) Tipo de operação: Financiamentos a pessoas físicas.

b) Modalidades:

- Aquisição de Unidade Habitacional Nova;
 Construção de Unidade Habitacional;
 Aquisição de Unidade Habitacional Usada;
 Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional;

Aquisição de Material de Construção;

Aquisição de Lote Urbanizado.

c) Características de localização: todo o território nacional

d) Limites operacionais:

Habitação Popular

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES MÁXIMOS (em R$)		
	Venda Avaliação	Investimento	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova	72.000,00	-	3.900,00
Construção de Unidade Habitacional	-	72.000,00	3.900,00
Aquisição de Unidade Habitacional Usada	72.000,00	-	3.000,00
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional	-	62.000,00 (1)	2.400,00
Aquisição de Material de Construção	-	62.000,00 (2)	1.500,00
Aquisição de Lote Urbanizado	20.000,00	-	1.500,00

1) valor-limite da unidade habitacional no estado original, acrescido das benfeitorias a serem realizadas;
2) valor-limite, nos casos de construção; e da unidade habitacional no estado original acrescido das benfeitorias a serem realizadas, nos casos de conclusão, ampliação, reforma e melhoria.

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES (em R$)		
	Venda / Avaliação	Investimento	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova	De 72.000,01 a 80.000,00	-	De 3.900,01 a 4.900,00
Construção de Unidade Habitacional	-	De 72.000,01 a 80.000,00	De 3900,01 a 4.900,00

Para contratos firmados até 31/12/2005, nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos estados do rio de janeiro e São Paulo e do Distrito Federal, serão aplicados os seguintes limites:

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES MÁXIMOS (em R$)		
	Venda Avaliação	Investimento	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova	80.000,00	-	3.900,00
Construção de Unidade Habitacional	-	80.000,00	3.900,00
Aquisição de Unidade Habitacional Usada	80.000,00	-	3.000,00
Conclusão, Ampliação, Reforma ou Melhoria de Unidade Habitacional	-	62.000,00 (1)	2.400,00
Aquisição de Material de Construção	-	62.000,00 (2)	1.500,00
Aquisição de Lote Urbanizado	20.000,00	-	1.500,00

1) valor-limite da unidade habitacional no estado original, acrescido das benfeitorias a serem realizadas

2) valor-limite, nos casos de construção; e da unidade habitacional no estado original acrescido das benfeitorias a serem realizadas, nos casos de conclusão, ampliação, reforma e melhoria.

Habitação/Operações Especiais

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES (em R$)		
	Venda / Avaliação	Investimento	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional Nova	De 80.000,01 a 100.000,00	-	De 3.900,01 a 4.900,00
Construção de Unidade Habitacional	-	De 80.000,01 a 100.000,00	De 3900,01 a 4.900,00

e) Composição do investimento:

A composição do investimento é variável de acordo com a modalidade pretendida, correspondente à soma de todos custos diretos e indiretos necessários à execução das obras e serviços propostos, podendo ser integrado total ou parcialmente pelos seguintes itens (exceto nos casos de aquisição de unidades habitacionais ou lotes):

Custos diretos:

Terreno: valor correspondente ao de avaliação do imóvel e suas benfeitorias, caso existentes, acrescido, no caso de sua aquisição através da operação de crédito proposta, das despesas de legalização;

Projetos: valor correspondente ao custo de elaboração dos projetos necessários, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do valor das obras e serviços propostos;

Construção: valor correspondente ao custo das obras de construção, conclusão, ampliação ou melhoria das unidades habitacionais, aí incluídos os custos correspondentes às ligações domiciliares de água, esgoto e energia elétrica, bem como aqueles referentes à aquisição de materiais de construção e contratação de profissionais necessários à execução de obras;

Materiais de Construção: valor correspondente ao de aquisição de materiais de construção, contratação de mão-de-obra especializada e assistência técnica.

Custos indiretos:Juros na Carência: valor correspondente aos juros durante o período de carência;

Seguro: valor correspondente aos prêmios de seguro referentes ao financiamento concedido;

Despesas de Legalização das Unidades: valor correspondente às despesas imprescindíveis à regularização e constituição do crédito;

Remuneração pela Operação Financeira: valores devidos referentes à remuneração do Agente Financeiro;

Taxa de Acompanhamento da Operação: valor devido ao Agente Financeiro, de acordo com o que segue:

- até 1% do financiamento concedido, destinado a cobrir custos referentes à avaliação da proposta; ou até 3% do financiamento concedido, nas demais modalidades, destinado a cobrir os custos referentes ao acompanhamento das obras e serviços e orientação técnica aos mutuários;

Atualização do Saldo Devedor: valor correspondente à atualização monetária das parcelas de financiamento liberadas.

f)Condições das aplicações:

ÁREAS	TAXAS BÁSICAS NOMINAIS DE JUROS
Habitação Popular	6% ao ano
Habitação / Operações Especiais	8% ao ano

As taxas acima são acrescidas de 2,16% ao ano (pessoas físicas) Para famílias com renda até R$ 1.500,00, o diferencial de 2,16% ao ano é suportado pelo FGTS (desconto).

TOMADORES	PRAZOS MÁXIMOS DE AMORTIZAÇÃO (em anos)
Pessoas físicas (Imóveis Usados)	25
Pessoas físicas (Imóveis Novos)	30

Limite de idade do proponente:

Para cobertura securitária, a idade do proponente mais idoso, somada ao prazo de amortização, não pode ultrapassar 80 anos.

É importante observar que os limites de contrapartida e prazo de amortização podem sofrer alterações para mais (contrapartida) ou para menos (prazo de amortização), a critério dos agentes financeiros.

As taxas de juros e limites de renda familiar e valores de venda/avaliação/investimento não mudam.

Carta de Crédito Associativo

- Última modificação 01/02/2008 15:09

Definição do Programa

O Programa objetiva conceder financiamentos a pessoas físicas, associadas em grupos formados por condomínios, sindicatos, cooperativas, associações, Companhias de Habitação (COHAB) ou empresas do setor da construção civil.

O programa permite a produção de lote urbanizado, a construção de unidade habitacional ou a aquisição de unidade nova produzida no âmbito do próprio programa.

Existe também uma modalidade denominada - Reabilitação Urbana - por intermédio da qual o grupo associativo poderá adquirir unidades usadas e executar obras voltadas à recuperação e ocupação para fins habitacionais.

Necessidades que o programa pode atender

Aquisição e construção de Unidades Habitacionais, Reabilitação Urbana e Produção de Lotes Urbanizados.



Legislação Básica

Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 475, de 31 de maio de 2005.

Instruções Normativas do Ministério das Cidades:

Nº14, de 13 de junho de 2005;

Nº 18, de 23 de junho 2005; e

Nº 26, de 29 de setembro de 2005.

Fonte de Recursos

Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como fonte dos financiamentos concedidos;

Contrapartida dos tomadores, de no mínimo 7,5% (na modalidade Reabilitação Urbana) ou 5% (nas demais modalidades), referente ao valor de venda ou de produção do imóvel não financiável pelo FGTS. Pode ser representada pelo pagamento de juros e outros encargos financeiros durante a fase de obra.

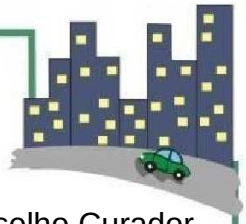
O FGTS pode ser utilizado como contrapartida durante a fase de construção, desde que atendidas as condições específicas relativas ao saque da conta vinculada.

Destinatários Finais do Programa

Podem acessar os financiamentos pessoas físicas com renda familiar mensal bruta máxima de R$ 3.900,00 para obtenção de financiamentos nas modalidades Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais e Reabilitação Urbana; e R$ 1.500,00 para obtenção de financiamentos na modalidade Produção de Lotes Urbanizados.

Há ainda as Operações Especiais que admitem renda familiar mensal superior a R$ 3.900,00 e até R$ 4.900,00.

Somente poderão ser concedidos financiamentos com recursos do FGTS a pretendentes, pessoas físicas, que não detenham, em qualquer parte do país, outro financiamento nas condições do SFH, e não sejam proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no atual local de domicílio nem onde pretendam fixá-lo.



Participantes e suas Principais Funções

Ministério das Cidades - MCidades - Gestor da Aplicação

Regulamentar o programa, à luz das normas baixadas pelo Conselho Curador do FGTS, e realizar a gestão, acompanhamento e a avaliação do programa.

Caixa Econômica Federal (Agente Operador do FGTS)

Contratar, em nome do FGTS, operações de empréstimo com os Agentes Financeiros por ela habilitados a participar do programa.

Agentes Financeiros

Contratar operações de empréstimo com o Agente Operador e operações de financiamento com os beneficiários finais do programa.

Administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta

O poder público não participa diretamente do programa. Sua participação, contudo, é desejável para fins de redução de exigências construtivas, taxas ou emolumentos.

Entidades Organizadoras do Grupo Associativo

Responsáveis pela formação e apresentação, ao agente financeiro, do grupo associativo; pelo cumprimento, em nome do grupo, das exigências necessárias à contratação das operações de financiamento; e pela orientação dos beneficiários finais com relação aos seus direitos e obrigações decorrentes dos financiamentos contratados.

Beneficiários

Contratar operação de financiamento habitacional junto às instituições financeiras e retornar parcela de amortização e juros.



Condições Específicas do Programa

Descontos nos financiamentos a pessoas físicas

Todo cidadão com rendimento familiar mensal de até R$ 1.500,00 possui direito a descontos nos seus financiamentos concedidos com recursos do FGTS.

Os descontos representam o pagamento do custo financeiro da operação de crédito, isto é, o custo bancário do financiamento concedido. Por intermédio desse desconto é possível o cidadão obter um financiamento com juros de 6% ao ano ao invés de 8,16% ao ano.

Os descontos oferecem ainda o pagamento de parte do valor de venda ou de produção do imóvel até o limite de R$ 14.000,00.

O desconto para pagamento de parte do valor de venda ou de produção do imóvel varia de acordo com a combinação dos seguintes fatores:

- Renda familiar do cidadão (e o correspondente financiamento obtido);
- Localização do imóvel (considerando o porte do município, capitais estaduais e regiões metropolitanas);
- Modalidade operacional pretendida (construção, conclusão, ampliação, reforma, melhoria, cesta de material de construção, aquisição de imóvel novo, aquisição de imóvel usado, reabilitação urbana ou lotes urbanizados).

Cálculo do valor de financiamento

O cidadão terá acesso a um valor de financiamento de acordo com sua capacidade de pagamento. A capacidade de pagamento é analisada, caso a caso, pelo Agente Financeiro, levando em consideração, entre outros fatores, sua renda familiar. Não há valores de financiamento previamente estabelecidos. Além disso, o FGTS não financia 100% do valor do imóvel, sendo necessária uma contrapartida.

Comprovação da renda familiar do cidadão

O cidadão que não possui Carteira de Trabalho assinada, contra-cheque ou outra maneira de comprovar, formalmente, seu rendimento mensal também poderá pleitear financiamento com recursos do FGTS. Os Agentes Financeiros buscarão caracterizar a renda familiar do cidadão por intermédio de questionário específico.

Informações Gerais sobre as Operações do Programa

a) Tipo de operação:

Financiamentos a pessoas físicas, associadas em grupos formados por condomínios, sindicatos, cooperativas, associações, Companhias de Habitação (COHAB) ou empresas do setor da construção civil.

b) Modalidades:

Aquisição de Unidades Habitacionais;

Construção de Unidades Habitacionais;

Reabilitação Urbana;

Produção de Lotes Urbanizados.

c) Características de localização: todo o território nacional

d) Limites operacionais:

Habitação/Operações Especiais

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES (em R$) – por unidade habitacional	
	Venda/Avaliação	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional	De 72.000,01 a 80.000,00	De 3.900,01 a 4.900,00
Construção de Unidade Habitacional	De 72.000,01 a 80.000,00	De 3.900,01 a 4.900,00

Para contratos firmados até 31/12/2005, nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos estados do rio de janeiro e São Paulo e do Distrito Federal, serão aplicados os seguintes limites:

Habitação/Operações Especiais

MODALIDADE OPERACIONAL	VALORES (em R$) – por unidade habitacional	
	Venda/Avaliação	Renda Familiar Bruta
Aquisição de Unidade Habitacional	De 80.000,01 a 100.000,00	De 3.900,01 a 4.900,00
Construção de Unidade Habitacional	De 80.000,01 a 100.000,00	De 3.900,01 a 4.900,00

e) Condições das aplicações:

ÁREAS	TAXAS BÁSICAS NOMINAIS DE JUROS
Habitação Popular	6% ao ano
Habitação / Operações Especiais	8% ao ano

As taxas acima são acrescidas de 2,16% ao ano (pessoas físicas).

Para famílias com renda até R$ 1.500,00, o diferencial de 2,16% ao ano é suportado pelo FGTS (desconto).

MODALIDADES	PRAZOS MÁXIMOS DE AMORTIZAÇÃO (em anos)
Todas as modalidades, exceto Reabilitação Urbana	30
Reabilitação Urbana	25

Limite de idade do proponente:

Para cobertura securitária, a idade do proponente mais idoso, somada ao prazo de amortização, não pode ultrapassar 80 anos.

É importante observar que os limites de contrapartida e prazo de amortização podem sofrer alterações para mais (contrapartida) ou para menos (prazo de amortização), a critério dos agentes financeiros.

As taxas de juros e limites de renda familiar e valores de venda/avaliação/investimento não mudam.



PRÓ-MORADIA

- Última modificação 03/03/2008 11:43

O Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA objetiva oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), por intermédio de financiamento a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

O programa PRÓ-MORADIA é operado por intermédio das seguintes modalidades:

a) Urbanização de Assentamentos Precários

b) Produção de Conjuntos Habitacionais

c) Desenvolvimento Institucional

Critérios ou Público Alvo:

É destinada preponderantemente ao atendimento a famílias com renda de até R$ 1.050,00.

Para o atendimento dessas famílias os valores limites de investimento variam de R$ 20.000,00 a R$ 30.000,00 por família, conforme o tipo de intervenção proposto e a categoria do Município (Municípios integrantes de região metropolitana, região integrada de desenvolvimento ou aglomerado urbano, capital estadual e outros).

Processo de Seleção:

É realizado anualmente, em período estabelecido pelo Gestor da Aplicação, a partir da analise das solicitações “Cartas Consultas” encaminhadas pelos Órgãos Públicos interessados a qualquer um dos Agentes Financeiros habilitados pelo Agente Operador.

Orçamento:

R$ 650,00 milhões para o exercício de ano 2007, provenientes do Plano de Contratações e Metas Físicas em vigor, destinados à área de Habitação Popular.

Metas físicas para 2007:

Atendimento de 92.857 famílias

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Programa de Arrendamento Residencial – PAR

- Última modificação 21/09/2009 11:20

Definição

O Programa de Arrendamento Residencial (PAR) tem por objetivo propiciar moradia à população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra.

O PAR é uma operação de aquisição de empreendimentos novos, a serem construídos, em construção ou a recuperar/reformar.

As unidades habitacionais dos empreendimentos adquiridos se destinam à oferta de moradias, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra, às pessoas físicas enquadradas no Programa.

São diretrizes do programa o fomento à oferta de unidades habitacionais e à melhoria das condições do estoque de imóveis existentes, a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, a intervenção em áreas objeto de Planos Diretores, a criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos, o aproveitamento de imóveis públicos ociosos em áreas de interesse habitacional e o atendimento aos idosos e portadores de deficiência física.

Áreas de atuação

O Programa atua nas capitais estaduais, regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDEs) e municípios com população urbana superior a cem mil habitantes.

Fonte de Recursos

O Programa é operado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), criado exclusivamente para aplicação no PAR, composto com recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH e da rentabilidade das disponibilidades do FAR.

Destinatários finais do programa

Famílias com renda mensal de até R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

No caso de profissionais da área de segurança pública, especialmente os policiais civis e militares, admite-se renda mensal de até R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Legislação Básica

Medida Provisória nº 350, de 22 de janeiro de 2007

Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007

Portaria Interministerial nº 684, de 19 de dezembro de 2007

Decreto nº 5.779, de 18 de maio de 2006

Decreto nº 5.986, de 15 de dezembro de 2006

Decreto nº 5.435, de 26 de abril de 2005

Lei nº 10.859 , de 14 de abril de 2004

Portaria Interministerial nº 109, de 07 de maio de 2004

Decreto nº 4.918, de 16 de dezembro de 2003

Medida Provisória nº 150, de 16 de dezembro de 2003

Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001

Medida Provisória nº 1981-49, de 29 de junho de 2000

Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000

Medida Provisória nº 1823, de 29 de abril de 1999

Portarias MCidades a partir do ano de 2003:

Portaria nº 258, de14 de maio 2008

Portaria nº 266, de 19 de maio de 2008

Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 2008



Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2007
Portaria nº 86, de 05 de março de 2007
Portaria nº 493, de 04 de outubro de 2007
Portaria nº 301, de 07 de junho de 2006
Portaria nº 337, de 29 de junho de 2006
Portaria nº 440, de 21 de agosto de 2006
Portaria nº 142, de 24 de março de 2005
Portaria nº 231, de 04 de junho de 2004
Portaria nº 450, de 27 de outubro de 2004
Portaria nº 19, de 22 de julho de 2002
Portaria nº 31, de 13 de dezembro de 2001
Portaria nº 62, de 25 de outubro de 2000

Participação dos Agentes Envolvidos

Ministério das Cidades - Agente Gestor

Estabelecer as diretrizes, regras e demais condições que regem a aplicação dos recursos alocados ao Programa.

Estados, DF e Municípios - Participam do Programa com as seguintes atribuições:

-identificar os locais para implantação dos projetos;
-indicar as famílias a serem beneficiadas;
-promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de implantação dos projetos, tais como, redução de tributos, contribuições e taxas;
-aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à realização das obras e serviços do empreendimento.

Caixa Econômica Federal – CAIXA

Operacionalizar o Programa e gerir o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Empresas do Ramo da Construção Civil

Apresentar à CAIXA e executar os projetos de produção, reforma ou recuperação de empreendimentos nas áreas contempladas pelo Programa.

Empresas do Ramo da Administração Imobiliária

Administrar os contratos de arrendamento, os imóveis e os condomínios, se for o caso.

Condições para acesso aos recursos

A proposta de aquisição e produção do empreendimento é apresentada à CAIXA pela empresa construtora proponente;

A proponente construtora e o projeto do empreendimento são submetidos às análises técnica e de risco;

É efetuada análise jurídica do vendedor do imóvel, da construtora proponente, bem como da regularidade e legalidade da documentação do empreendimento;

A habilitação definitiva da proposta deve respeitar o limite do orçamento do FAR para o Programa, por Unidade da Federação;

A liberação dos recursos pelas obras executadas na construção ou recuperação é feita em parcelas mensais, creditadas na conta corrente da empresa construtora, condicionadas ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

Após a conclusão do empreendimento, as unidades são arrendadas às famílias que atendem aos requisitos de enquadramento no Programa;

O Poder Público local identifica as famílias a serem beneficiadas;

A CAIXA realiza a seleção dos arrendatários por meio da análise cadastral, da apuração da renda familiar bruta e da margem de renda disponível para comprometimento com as despesas de arrendamento.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS

Programa Crédito Solidário

- Última modificação 23/12/2009 11:48

O Ministério das Cidades alerta a população que o Programa Crédito Solidário se destina exclusivamente ao financiamento habitacional para famílias organizadas por entidades da sociedade civil - Cooperativas, associações, sindicatos, etc...

Assim, esclarecemos aos interessados que qualquer cobrança referente ao programa somente poderá acontecer após a assinatura dos contratos entre as famílias beneficiárias e a Caixa Econômica federal.



PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Crédito Solidário tem como objetivo o financiamento habitacional a famílias de baixa renda organizadas em associações, cooperativas, sindicatos ou entidades da sociedade civil organizada.

PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

Ministério das Cidades; Gestor das Aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, com a atribuição de implementar, monitorar e avaliar o Programa Crédito Solidário.

Caixa Econômica Federal – CAIXA; Agente Operador dos recursos do FDS, acompanha, fiscaliza e controla os financiamentos.

População; Na qualidade de Beneficiários Finais, contratantes do financiamento junto ao Agente Financeiro e responsáveis pelo cumprimento das responsabilidades inerentes à concessão do crédito.

Cooperativas habitacionais ou mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos; na qualidade de Agentes Proponentes, responsáveis pela formulação e apresentação dos projetos a serem financiados bem como da assistência necessária à realização das obras e serviços decorrentes.

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

As Famílias organizadas de forma associativa com renda bruta mensal de até R$ 1.125,00. Também poderão participar famílias com renda bruta mensal entre R$ 1.125,01 e R$ 1.900,00, limitadas a:

a) 10% (dez por cento) da composição do grupo associativo ou;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de composição do grupo associativo, no caso de propostas apresentadas em municípios integrantes de regiões metropolitanas do grupo V de acordo com Quadro II .

Idosos acima de 60 anos, na cota correspondente em até 5% do número de unidades do empreendimento. Quando o percentual for menor que uma unidade habitacional, poderá ser financiada uma unidade.

É vedada a participação de famílias que:

a) Sejam titulares de financiamento habitacional ativo obtido com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

b) Tenham sido beneficiadas pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, ou quaisquer programas de subsídio habitacional de caráter federal, exceto quando houver composição de subsídio federal, através de programas habitacionais, inclusive o PSH, com recursos liberados pelo Programa Crédito Solidário para as famílias beneficiadas pelo Programa e;

c) Sejam proprietários ou promitentes compradores de imóvel residencial, ressalvada a modalidade conclusão, ampliação ou reforma de unidade habitacional.

As operações contratadas no âmbito do Programa Crédito Solidário serão incluídas no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, com vistas a não concessão de mais de um financiamento/subsídio ao mesmo adquirente.

O QUE PODE SER FINANCIADO

AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO:

Financiamento para aquisição de terreno e material de construção com respectivas despesas de legalização, obras e serviços que resultem em unidade habitacional.

CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO:

Financiamento de material de construção, obras e serviços de edificação para construção em terreno próprio do beneficiário final, que resulte em unidade habitacional.

CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS:

Financiamento de material de construção, obras e serviços de edificação da unidade habitacional do beneficiário final em terreno de terceiros.

CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL:

Financiamento de material de construção, obras e serviços, com vistas a sanar problemas de salubridade, segurança, habitabilidade ou problema de adensamento excessivo.

AQUISIÇÃO DE UNIDADE CONSTRUÍDA:

Financiamento para aquisição de unidade construída com Habite-se expedido em até 180 dias.

Também poderão ser financiadas por essa modalidade, unidades habitacionais com Habite-se expedido a mais de 6 e menos de 24 meses, desde que não tenham sido alienadas ou habitadas.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA REABILITAÇÃO URBANA COM FINS HABITACIONAIS:

Financiamento para aquisição de imóvel para reabilitação urbana com aquisição de material de construção, obras e serviços para conclusão ou reforma, que resulte em unidades habitacionais de interesse social.

OUTRAS MODALIDADES A SEREM AUTORIZADAS PELO GESTOR DAS APLICAÇÕES:

Poderão ser autorizadas pelo Gestor das Aplicações, após parecer do Agente Financeiro e Operador sobre a viabilidade do empreendimento proposto.

COMO SERÁ FEITA A CONSTRUÇÃO

a) autoconstrução;

b) Sistema de auto-ajuda ou mutirão;

c) Administração direta e autogestão pelas cooperativas, associações e demais entidades da sociedade civil, com contratação de profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários à conclusão do empreendimento, sob gestão do agente proponente e;

d) Empreitada Global, com contratação de empresas especializadas para execução total dos serviços necessários à conclusão do empreendimento, sob gestão do agente proponente.

CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO

a) taxa de juros: dispensada a cobrança de juros.

b) prazo de carência: o previsto para execução das obras, limitado a no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 32 (trinta e dois) meses.
c) prazo para pagamento: Até 240 (duzentos e quarenta) meses.
d) comprometimento de renda: até 25% da renda familiar bruta apurada.
e) critério de atualização do saldo devedor: atualizado mensalmente pela mesma variação dos depósitos de poupança.
f) prestação: parcela devida de amortização de acordo com o saldo devedor atualizado da operação e o prazo de amortização.
g) seguro de danos físicos do imóvel: contratação a critério do Agente Financeiro em Apólice fornecida pelo Agente Financeiro ou Apólice de mercado fora do Agente Financeiro, podendo ser individual ou em grupo.
h) pontualidade no pagamento: As parcelas pagas até a data de vencimento terão um desconto mínimo de 10% sobre seu valor. No mês em que todo o grupo associativo pagar pontualmente as prestações, a entidade associativa receberá uma remuneração de 5% sobre o total do valor recebido.

LIMITES

NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR ENTIDADE:

A entidade proponente fica limitada a operar no máximo 3 (três) projetos ou 600 (seiscentas) unidades habitacionais simultâneas, por unidade federativa, sendo computadas as selecionadas e as contratadas. Um novo projeto na mesma unidade Federativa, somente será selecionado quando do cancelamento ou da conclusão de um projeto anterior, sendo observados os limites acima definidos.

NÚMERO DE UNIDADES POR GRUPO ASSOCIATIVO:

O número de unidades habitacionais a serem produzidas por projeto levará em conta a população do município, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I – Número de Unidades		
População do município	**Número máximo de Unidades Habitacionais por empreendimento, inclusive rurais**	**Número máximo de Unidades Habitacionais urbanas dispersas**
Até 50.000 habitantes	**50**	**25**
De 50.001 a 300.000 habitantes	**100**	**50**
Acima de 300.000 habitantes ou Capitais Estaduais	**200**	**50**

Excepcionalmente, para os projetos que visem à construção de prédios em municípios com população superior a 300 mil habitantes ou em Capitais Estaduais, o Ministério das Cidades poderá autorizar projetos com número de unidades habitacionais a serem produzidas acima de 200 (duzentas) unidades habitacionais.

O projeto cujo objeto seja imóvel ou terreno oriundo de Patrimônio Público ou Privado, caracterizados como área de reabilitação urbana, poderá ter número de unidades habitacionais superior aos tetos estabelecidos.

VALORES MÁXIMOS DE FINANCIAMENTO

Quadro II - Valores Máximos de Financiamento (em R$ 1.000,00)			
GRUPO	PORTE/LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	DEMAIS MODALIDADES
I	*Áreas rurais e municípios com até 50.000 habitantes.*	*10*	*12*
II	*Municípios com população entre 50.000 a 300.000 habitantes.*	*10*	*15*
III	*Municípios com população acima de 300.000 habitantes.*	*10*	*18*
IV	*Capitais de Estado, Municípios integrantes das Regiões Metropolitanas de Goiânia, João Pessoa, Maceió, Vitória, São Luis do Maranhão, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Natal e Vale do Aço e Municípios integrantes da RIDE do DF.*	*10*	*24*
V	*Distrito Federal e municípios integrantes das Regiões Metropolitanas das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Campinas, Baixada Santista e Belo Horizonte.*	*10*	*30*

Os municípios integrantes das demais Regiões Metropolitanas - RMs e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico – RIDEs, são enquadrados conforme o porte populacional.

VALOR DA PRESTAÇÃO A SER PAGA

Levando se em consideração o prazo de 240 meses para amortização do financiamento, o quadro abaixo demonstra o valor aproximado a ser pago mensalmente.

Valor aproximado da Prestação Inicial (para financiamentos em 240 meses)			
Valor do Financiamento	Valor da Prestação	Desconto mínimo por Pontualidade	Valor aproximado da Prestação Inicial
12.000,00	50,00	5,00	45,00
15.000,00	62,50	6,25	56,25
18.000,00	75,00	7,50	67,50
24.000,00	100,00	10,00	90,00
30.000,00	125,00	12,50	112,50

VALOR MÁXIMO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

O valor máximo de avaliação do imóvel após construído não poderá ultrapassar R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

O Programa Crédito Solidário financiará no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor de investimento, sendo responsabilidade do contratante, o aporte mínimo de 5% (cinco por cento) de contrapartida que poderá ser integralizado durante o período de obras, com recursos próprios, bens, serviços economicamente mensuráveis ou parcerias relativas a componentes do investimento.

PROCESSO SELETIVO: (TEMPORARIAMENTE SUSPENSO)

O Processo Seletivo compreende o processo de Habilitação, Classificação e Seleção dos Agentes Proponentes e dos Projetos.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

Os Agentes Proponentes, objetivando sua participação no Programa, enviarão à Secretaria Nacional de Habitação, Ofício de Consulta Prévia por meio de formulário

eletrônico a ser disponibilizado no sítio ww.cidades.gov.br/habilitacaocreditosolidario, atendendo os critérios de exigibilidade a seguir colocados, essenciais para o processo de habilitação. A Documentação comprobatória será entregue à Caixa, juntamente com o projeto proposto.

a) Atividade regular da entidade por no mínimo 3 (três) anos;

b) Cópia do estatuto social da entidade atualizado;

c) Experiência na Gestão de obras habitacionais e;

d) Transparência na gestão da entidade.

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Os projetos apresentados pelos agentes proponentes serão avaliados pelos Agentes Financeiros com base nos critérios de Classificação a seguir, para pontuação final a ser realizada na Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades. A seguinte documentação básica deverá ser apresentada na Caixa juntamente com o projeto proposto:

Habilitação da entidade para o Programa Crédito Solidário, disposto no endereço eletrônico: www.cidades.gov.br/habilitacaocreditosolidario Documentação do terreno que será objeto da intervenção do Programa, conforme previsto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Projeto Básico de Arquitetura e Orçamento Base do empreendimento.

Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, definida pelo Agente Financeiro.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios: Priorização por Conselho Estadual ou Municipal de HIS e/ou pelo Plano Local de HIS: Avalia o grau de prioridade de atendimento definido pela gestão e planejamento municipal.

Localização Geográfica: Avalia a localização geográfica do empreendimento, priorizando as cidades de maior população e déficit habitacional.

Localização Urbana: Avalia o posicionamento da área onde será implantado o empreendimento em relação à cidade.

Estágio de Elaboração de Projetos: Avalia o estágio de elaboração do projeto.

Licenciamento do Projeto: Avalia o estágio de licenciamento do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Componentes de infra-estrutura do Projeto: Avalia a qualidade da infra-estrutura prevista, e as soluções diferenciadas ou acrescidas ao projeto.

Parcerias ao Projeto: Avalia o projeto de acordo com as parcerias estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, com prevalência de parceiros públicos aos privados, excetuando às parcerias solidárias com entidades congêneres para a implantação do projeto.

Variável Social ou de Sustentabilidade: Avalia o projeto em função de variáveis de interesse social, como atendimento à população em vulnerabilidade social, tais como, trabalhadoras domésticas, pescadores e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, extrativistas, ribeirinhos, entre outras). As variáveis de sustentabilidade ambiental ou social são relativas ao reuso de águas pluviais, aquecimento solar, manejo de resíduos sólidos, integração com projetos de geração de renda ou com projetos de interesse estratégico (reabilitação urbana, integração com outros projetos/programas sociais de esfera pública ou da iniciativa privada).

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão recebidos pelos Agentes Financeiros habilitados e a classificação e seleção serão efetuadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, consultada a Secretaria Executiva ou o Gabinete do Ministro das Cidades. A classificação e seleção dos projetos consistem em eleger até o limite dos recursos orçamentários alocados ao programa por Região Geográfica, conforme Plano de Aplicação e Metas do FDS e ordenar os projetos selecionados, de acordo com a pontuação de classificação obtida.

Os Agentes Proponentes terão até 90 (noventa) dias contados a partir da divulgação da seleção do projeto no sítio eletrônico www.cidades.gov.br/creditosolidario, para efetivar a contratação junto aos Agentes Financeiros.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O acompanhamento e a avaliação dos contratos e da execução dos projetos serão exercidos solidariamente pelos Agentes envolvidos da forma que segue:

PELOS BENEFICIÁRIOS FINAIS:

Pelos Beneficiários finais que comporão a Comissão de Acompanhamento de Obras - CAO e a Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE.

PELO AGENTE FINANCEIRO:

Acompanha a execução das obras e serviços definidos no Cronograma de Obras apresentado pelo Agente Proponente para que o repasse de nova parcela de recursos possa ser realizado.

PELO AGENTE OPERADOR:

Encaminha ao Gestor das Aplicações, relatórios mensais de acompanhamento do Programa e dos Projetos, conforme modelo definido pela Secretaria Nacional de Habitação.

PELO GESTOR DAS APLICAÇÕES:

Recebe do Agente Operador, até o último dia útil do mês, relatório de acompanhamento do Programa Crédito Solidário definido pela Secretaria Nacional de Habitação, entre outras informações e dados que se fizerem necessários.

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos (PMI)

-Última modificação em 29/04/2008

FAT

Objetivo

Oferecer, no âmbito dos Projetos Multissetoriais Integrados – PMI, operados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, acesso á infraestrutura urbana, á moradia adequada e aos serviços públicos básicos para a população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até 3 salários mínimos, por intermédio do financiamento de projetos de investimentos e ações integradas em assentamentos precários.

Fonte de Recursos

O PMI é implementado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Como Participar

As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta preenchida segundo as orientações para Consulta prévia, disponível no site – www.bndes.gov.br – e enviada pelo proponente, ao:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Área de Planejamento – AP

Departamento de Prioridades – DEPRI

Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo

20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

O processo de seleção é realizado, conforme calendário definido pelo Ministério das Cidades. Estados, DF e municípios devem enviar suas solicitações, por meio de carta-consulta, para o BNDES, que fará o enquadramento e a seleção das propostas de operações de crédito, na forma prevista na INNº 45, de 13 de setembro de 2007.

As propostas consideradas enquadradas serão encaminhadas, pelo BNDES, ao Ministério das Cidades, conforme modelo de carta-consulta definido na IN nº 45, de 13/09/07, para fins de realização do processo de seleção. Esse processo de seleção consiste em ordenar, a partir do atendimento a critérios definidos na IN nº 45/2007, e eleger as propostas consideradas prioritárias, até o limite estabelecido pelo caput do art. 9º I, da Resolução nº2827, de 30 de março de 2001, e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional. O processo de contratação observará a regulamentação dos Projetos Multissetoriais Integrados, e ainda a legislação específica que rege o endividamento dos órgãos e entidades do setor público.

Legislação Básica

Instrução Normativa nº 45, de 13/09/07

Beneficiários finais

População em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até 3 salários mínimos.

Empreendimentos financiáveis

Urbanização e implantação de infraestrutura básica no município inclusive em áreas de risco e de sub-habitação.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

● Implementação do Plano Nacional de Habitação, construindo 1 milhão de moradias;

● Aumento do acesso das famílias de baixa renda à casa própria;

● Geração de emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil.

● Integra o modelo de desenvolvimento do Governo Federal

- Política de distribuição de renda e inclusão social
- Fortalece a família
- Função anticíclica: estimula a demanda e o emprego

Meta: Acesso a 1 milhão de moradias de famílias com renda até 10 salários mínimos.

- Famílias com renda até 3 salários mínimos – subsídio integral com isenção do seguro
- Famílias com renda de 3 a 6 salários mínimos – aumento do subsídio parcial em financiamento com redução dos custos do seguro e acesso ao fundo garantidor
- Famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos - estimula a compra com redução dos custos do seguro e acesso ao fundo garantidor.

Objetivos: Compatibilizar a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento da família:

- Pagamento da 1º prestação na entrega do imóvel;
- Pagamento opcional de entrada nos casos de financiamento;
- Comprometimento máximo de 20% da renda do financiamento;
- Fundo garantidor: redução do risco do financiamento;
- Barateamento do seguro;



- Desoneração fiscal e de custos cartoriais;
- Recursos subsidiados pela União e pelo FGTS.

● Antecipar outros instrumentos e ações previstos no Plano Nacional de Habitação

- Distribuição dos recursos de acordo com o déficit;
- Regionalização do custo dos imóveis;
- Contrapartida dos entes federativos.

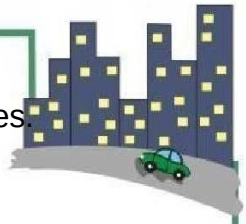
● Além disso, tem um papel estratégico na regularização fundiária urbana, fundamental para complementar o acesso à moradia.

● R$ 34 milhões

Programa	União	FGTS	Total
Subsídio para moradia	16,0	_	16,0
Subsídio em financiamento FGTS	2,5	7,5	10,0
Fundo garantidor em financiamento do FGTS	2,0	_	2,0
Refinanciamento de prestações	1,0	_	1,0
Seguro em financiamento do FGTS	1,0	_	1,0
Total	20,5	7,5	28,0

Programa	União	FGTS	Total
Financiamento á infraestrutura	5,0	_	5,0

Programa	União	FGTS	Total
Financiamento á cadeia produtiva	_	1,0	1,0



- Além dos R$ 4,5 bilhões previstos no FGTS para linha já existentes.

● *Renda Familiar até 3 salários mínimos – 400 mil unidades*

Aporte da União: R$ 16 bilhões

Prestação: de até 10% da renda, por 10 anos – prestação mínima de R$ 50,00 por mês

Área de atuação:

- Capitais e regiões metropolitanas
- Municípios com mais de 100 mil habitantes
- Municípios entre 50 e 100 mil habitantes – em condições especiais

Implementação:

- Fundo na CEF – R$ 15 bilhões
- Habitação rural e urbana em parceria com associações e cooperativas – R$ 1 bilhão.

Regime Especial de Tributação da construção civil – RET:

- Redução da alíquota do RET de 7% para 1%, substituindo a incidência de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL
- Alocação de recursos pela União
- Apresentação de projetos pelas construtoras em parceria com Estados, municípios, cooperativas, movimentos sociais ou independentemente.
- Análise de projetos e contratação de obras pela caixa
- Demanda apresentada por Estados e municípios, com prioridade para famílias com portadores de deficiência ou idosos.
- Registro de imóveis preferencialmente em nome de mulheres

● *Renda Familiar de 3 a 6 salários mínimos*

- Comprometimento de até 20% da renda para pagamento de prestação
- Aporto para subsídio – R$ 10 bilhão
 - União – R$ 2,5 bilhão
 - FGTS – R$ 7,5 bilhão
- Número de unidades – 400 mil
- Fundo garantidor e redução de seguros



- Área de atuação:

 - capitais e regiões metropolitanas

 - municípios com mais de 100 mil habitantes

 - municípios entre 50 e 100 mil habitantes – em condições especiais

Subsídio por faixa de renda - 3 a 6 s.m

regiões	3 s m		4 s m		5 s m		6 s m	
	Atual	novo	atual	novo	atual	novo	Atual	novo
RMs de SP, RJ e DF	6384	23000	2800	16000	-	9000	-	2000
Cidades com mais de 100 mil habitantes, capitais e RMs	5016	17000	2200	10000	_	3000	-	2000
Cidades de 50 mil a 100 mil habitantes	4104	13000	1800	6000	-	2000	-	2000

Taxas de juros – 3 a 6 sm

Faixa de renda	atual	Nova
3 a 5 sm	5% a.a de juros Renda máxima de R$ 1875	5% a.a de juros Renda máxima para R$ 2325
5 a 6sm	8,16% a.a de juros	6% a.a de juros

Valor máximo do imóvel – 3 a 6 sm

Município	Valor
Regiões metropolitanas em SP, RJ e DF	R$ 130 mil
Municípios com mais de 500 mil habitantes e demais capitais estaduais e seus municípios limítrofes	R$ 100 mil
Demais municípios	R$ 80 mil

● ***Fundo Garantidor:***

Refinanciamento de parte das prestações em caso de perda da renda

- nº de prestações garantidas:

 - 3 a 5 sm – 36 prestações
 - 5 a 8 sm – 24 prestações
 - 8 a 10 sm – 12 prestações

Cobertura: período de vigência do contrato

Garantia da prestação, aporte da União – R$ 1 bilhão



●***Funcionamento do Fundo Garantidor:***

Condições para acesso:

- Pagamento de pelo menos 6 prestações do contrato
- Pagamento mínimo de 5% da prestação refinanciada – que serão devolvidas como bônus de adimplência quando do pagamento do refinanciamento
- Solicitação formal mediante comprovação de desemprego e/ou perda de renda, a cada 6 prestações requeridas
- Contribuição para o fundo – 0,5% da prestação

●***Barateamento do seguro:***

Implementação por meio do fundo garantidor

Quitação do financiamento pela União em casos de:

- Morte e invalidez permanente do mutuário
- Custeio de reparação de danos físicos ao imóvel

Aporte da União: R$ 1 bilhão

Contribuição por faixa de renda:

- Até 5 sm – sem cobrança nenhuma
- De 5 até 10 sm – com cobrança de contribuição ao fundo garantidor

Tabela de contribuição para o seguro

Cobertura de morte, invalidez e danos físicos

Idade	% prestação	
	Atual	Novo
21	4,13	1,50
26	4,25	1,54
31	4,52	1,64
36	5,0	1,82
41	7,13	2,59
46	8,32	3,02
51	18,28	6,64
56	18,28	6,64
61	35,09	6,64

●***Financiamento de infraestrutura:***

Linha especial de financiamento para investimento em infraestrutura interna e externa.

Aporte da União – R$ 5 bilhão

Tomador – construtoras do setor privado

Taxa de juros – TJLP + 1% a.a

Prazos:

- Pagamento em 36 meses
- Carência : até final da obra, limitada a 18 meses

●***Financiamento da Cadeia Produtiva:***

Cartão BNDES:

Objetivo: promoção da competitividade das empresas do setor de construção civil.

Beneficiários: micro, pequenas e médias empresas

Limite máximo de crédito: R$ 500 mil por empresa

Ítens financiáveis: materiais, componentes e sistemas construtivos e serviços de certificação

Condições de parcelamento: de 3 a 48 parcelas mensais

Qualidade da construção:

Objetivo: elevar o patamar de qualidade das construtoras, fornecedores de materiais, componentes e sistemas construtivos, em conformidade com o PBQP-H.

Itens financiáveis:

- Avaliação da conformidade
- Capacitação técnica do pessoal
- Implementação de sistema de gestão de qualidade
- Melhoria da qualidade de processos e produtos

Prazo total: em função da capacidade de pagamento da carência de, no máximo, até 6 meses após data de entrada em operação comercial do empreendimento.

Construção industrializada:

Objetivo: promover investimentos em alternativas construtivas de menor custo, prazo de entrega, impacto ambiental e maior qualidade construtiva.

Itens financiáveis:

- Implantação, modernização, expansão de unidades industriais de casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.
- Desenvolvimento de produtos pré-moldados ou pré-fabricados
- Capacitação técnica de pessoal
- Capital de giro associado a projetos de investimentos
- Máquina e equipamentos nacionais

Prazo total: em função da capacidade de pagamento da carência de, no máximo, até 6 meses após a data de entrada em operação comercial do empreendimento.

● ***Agilização do ciclo produtivo e barateamento de custos cartoriais:***

- Cartório de registro de imóveis:

Redução de custos para o mutuário

Renda (sm)	Redução
0 a 3	Gratuito
3,1 a 6,0	90%
6,1 a 10	80%

Redução de custo para o empreendedor

Valor do imóvel (R$)	Redução sobre tabelas estaduais
60.000	90%
80.000	80%
130.000	75%

Redução dos custos da incorporação:

- As matrículas abertas a partir do registro da incorporação não resultarão em novos custos para o empreendedor. Emolumentos serão cobrados como se fosse uma única matrícula.

Redução de prazo para registro da incorporação:

Hoje: 30 dias para obter o número e registro definitivo

Nova situação: 15 dias - cartório concede o número do registro, que permite o início do empreendimento.

Mais de 15 dias – emissão do registro definitivo.

- Licenciamento ambiental – redução do prazo e procedimento:

Resolução a ser aprovada pelo CONAMA até final do mês de abril, define:

- Procedimento uniforme e simplificado para licenciamento ambiental, para empreendimentos até 100 ha
- Licença única para todo o empreendimento
- Critério único para todos os entes federativos, quando da avaliação dos projetos
- Prazo máximo de 30 dias para expedição da licença ambiental
- Condições para o licenciamento: preservação de áreas de proteção permanente, empreendimentos não pode estar localizado em áreas de risco; infraestrutura de esgoto, entre outros.

- Regularização fundiária:

MP cria o marco legal para a regularização fundiária de áreas urbanas, com destaque para os seguintes pontos:

● Compete ao Poder público:

- Implementar a infraestrutura básica
- Demarcar áreas ocupadas e conceder título de legitimação de posse aos ocupantes
- Empreender a regularização fundiária junto com associações de moradores e beneficiários

● Estabelece:

- Procedimento para o usucapião administrativo
- Critérios para a regularização fundiária de interesse social de áreas situadas no interior de áreas de proteção permanente, desde que a regularização traga melhorias ambientais

● ***Participação dos Estados e municípios:***

● Programa prevê mecanismos de adesão, por meio do qual Estados e municípios poderão assumir os seguintes compromissos:

- Aportes financeiros
- Doação de terrenos
- Infraestrutura para o empreendimento
- Desoneração fiscal – ICMS, ITCD, ITBI e ISS
- Agilização das aprovações de projetos, alvarás, autorização e licenças

● Termo de adesão assinado com a CEF

● Distribuição preliminar da quantidade de unidades habitacionais poderá ser alterada em função da contribuição de Estados e municípios.

● ***Sistema de Aquecimento Solar-térmico:***

Objetivo: redução do consumo de energia elétrica e da emissão de CO2 será induzida a utilização de sistema de aquecimento solar-térmico na produção habitacional do programa.

Programas Estaduais

Dentro da pesquisa feita, para busca de programas e recursos estaduais, encontramos duas entidades que disponibilizam recursos para área de habitação de interesse social que são: COHAB/SC – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina e, COOPERHAF – Cooperativa de Habitação dos Agricultores e familiares dos Três Estados do Sul, e também o programa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina os quais descrevemos abaixo os programas disponíveis nestas entidades.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

O Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, presidido pelo desembargador Francisco Oliveira Filho, aprovou a resolução (nº 11/2008) que institui o Projeto "Lar Legal".

Seu objetivo é regularizar a situação de posse e propriedade de terrenos em áreas onde estão situadas comunidades carentes.

Deverão ser formalizados convênios com pessoas e instituições para que se possa legalizar o contingente de famílias que vivem de forma irregular.
Após, será formado um processo coletivo, para posterior análise do juiz. Corretos os dados, será fornecida assim, a cada família, a escritura definitiva do terreno onde vivem.

COHAB

O que é a COHAB/SC?

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC é uma empresa de economia mista, com finalidade de coordenar ações de desenvolvimento de soluções habitacionais e realizar negócios auto-sustentáveis.

A COHAB/SC foi criada pela Lei Estadual nº 3.698, de 12 de julho de 1965, e constituída na forma do Decreto Lei nº 4.032, de 15 de abril de 1966, regida por Estatuto e pela Lei das S.A.

Ao longo de sua existência, a COHAB/SC vêm financiando diversos conjuntos habitacionais, unidades isoladas urbanas e rurais, trabalhando para a urbanização de lotes e favelas, além da recuperação, reconstrução e melhorias habitacionais. Suas ações visam à promoção humana, ao desenvolvimento sustentável, através de parcerias com diversos organismos governamentais e não governamentais.

Formas de atendimento:

Atendimento ao homem do campo

As famílias do interior dos municípios serão atendidas através das seguintes modalidades:

1. **Vila rural**

 Viabiliza moradia ao trabalhador rural volante (bóia-fria), em vilas rurais com no máximo 20 lotes de no mínimo 5.000 m², propiciando sua integração ao meio em que vive, favorecendo o acesso aos serviços de saúde, educação, qualificação profissional, criando espírito comunitário e exercício de cidadania. Esta modalidade atende famílias com renda até 3 salários mínimos.

2. Moradia rural

Linha de financiamento destinada aos pequenos agricultores familiares, para a construção, reforma e ampliação de suas casas, visando fixar as pessoas no campo, com a real possibilidade de uma moradia adequada às suas necessidades e, ao mesmo tempo, garantindo a preservação do meio ambiente rural. Esta modalidade atende famílias com renda até 12 salários mínimos.

3. Volta ao campo

Esta ação objetiva favorecer o retorno de pessoas oriundas do campo, que se dirigiram ao meio urbano, habitam na periferia das cidades, em favelas ou áreas degradadas. Com esta proposta de solução habitacional, a COHAB/SC pretendem identificar, em parceria com as Prefeituras, empresariado local, entidades sociais e Ongs, as famílias que sonham em retornar à sua origem no campo, possibilitando-lhes acesso a uma moradia em vilas, ou moradia rural isolada, em terreno cedido ou, ainda, objeto de doação do poder público municipal ou entidade privada interessada. Esta modalidade atende famílias com renda de até 3 salários mínimos.

Atendimento às pessoas da cidade

As famílias que se encontram dentro do perímetro urbanos dos municípios terão acesso às seguintes modalidades de atendimento:

1. Lotes com infra-estrutura

Serão implantados e comercializados loteamentos econômicos, devidamente infra-estruturados, nos quais o adquirente construirá posteriormente a habitação por sua conta ou contando com algum tipo de subsídio de caráter social. Esta modalidade atende famílias com renda de até 12 salários mínimos.

2. Conjuntos habitacionais

Serão construídos conjuntos habitacionais com casa e/ou apartamentos, inseridos na malha urbana. Atenção especial será dada à pluralidade de padrões arquitetônicos das moradias e atendendo-se às características da cultura local. Esta modalidade atende famílias com renda de até 12 salários mínimos.

3. Unidades isoladas

A COHAB/SC oferece linhas de crédito diretamente à família, para construção, aquisição, ampliação e reforma/melhoria da casa própria de até 80m². A construção será administrada pelo próprio interessado, com orientação e fiscalização da COHAB/SC e Prefeitura Municipal. Esta modalidade atende famílias com renda de até 12 salários mínimos.

4. Auto construção e mutirão comunitário

Será promovida a formação de cooperativas, grupos associativos de autogestão na produção de habitações por autoconstrução, de caráter individual e mutirão, com participação da comunidade. As famílias beneficiárias organizadas serão responsáveis pela elaboração e execução do projeto e pela gestão dos recursos financeiros, barateando desta forma o custo final da construção. Esta modalidade atende famílias com renda de até 5 salários mínimos.

5. Reurbanização de áreas degradadas

Em parceria com as Prefeituras Municipais, será recuperadas áreas faveladas, regularizando-as, implantando infra-estrutura básica e viabilizando a substituição das sub-habitações por novas construções com melhores condições de habitabilidade. Nos casos de áreas de risco e áreas de preservação, as famílias ocupantes serão removidas ou remanejadas, com o seu reassentamento em novas áreas, o mais próximo possível do local de origem. Esta modalidade atende famílias com renda de até 3 salários mínimos.

6. Cesta básica de materiais de construção

Linhas de crédito para os interessados que já possuem lotes e desejam construir ou ampliar suas moradias. Uma rede de lojas de materiais de construção será credenciada e atenderá aos adquirentes em todo o Estado, com um kit incluindo materiais que vão desde as fundações até a cobertura da unidade habitacional. Esta modalidade atende famílias com renda de até 5 salários mínimos.

7. Construção de casa ofício

Financiamento para a construção de uma moradia popular, constituída de habitação e ambiente de trabalho. Esta ação destina-se ao atendimento específico de pessoas interessadas em estabelecer seu próprio negócio, em especial uma oficina de consertos ou manutenção, ateliê ou uma pequena indústria. Esta modalidade atende famílias com renda de até 12 salários mínimos.

Parcerias

Para a implantação do Programa, serão estabelecidas parcerias entre instituições que envolvam todos os segmentos sociais e recursos. Na formulação e execução dos projetos específicos, serão considerados parceiros todos os órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e órgãos privados (Sindicatos, Associações, Institutos, Cooperativas) e ONGs cujos objetivos estejam voltados à melhoria habitacional e das condições de vida das famílias mais pobres.

Quem pode ser atendido

Para ser habilitar, o interessado precisará:

- Ter 18 anos ou ser emancipado
- Não possuir restrição cadastral;
- Não ter financiamento habitacional;
- No caso de construção, não possuir imóvel residencial nos municípios vizinhos;
- Comprovar renda suficiente para o pagamento das prestações; Apresentar renda familiar mensal compatível com a modalidade de atendimento.

Fontes de recursos

As fontes de recursos são:

1. Fundo Federal de Moradia;
2. Fundo Estadual de Habitação Popular;
3. Fundo Municipal de Habitação;
4. CAIXA;
5. Sindicatos e Cooperativas Rurais;
6. Programa Federal de Reforma Agrária;
7. Associações

8. Outros

A liberação ou desembolso dos recursos será conforme a execução do cronograma físico-financeiro.

Os valores de financiamento, as taxas de juros, seguros, formas e prazos de amortização serão os definidos pelas fontes de recursos.

Projetos

A COHAB/SC oferece, sem custo adicional para o beneficiário, diversos padrões de Projetos Habitacionais, que se adaptam às necessidades individuais, tanto aos recursos financeiros disponíveis quanto ao meio onde serão implantados (urbano, rural, clima frio etc.), apresentando, ainda, idéias para ampliações diversas.

Para casas isoladas, o interessado, além de dispor dos padrões da COHAB/SC, poderá apresentar seu próprio projeto, desde que aprovado e contratado o responsável técnico pela execução.

Equipamentos comunitários

A existência de equipamentos comunitários e serviços públicos próximos ao local onde será desenvolvido o projeto habitacional é de grande importância para que a comunidade possa usufruí-los de acordo com seus interesses e necessidades. O acesso a escolas, postos de saúde, armazéns, comércios, transportes, áreas para desenvolvimento de atividades comunitárias e de lazer, entre outros, propiciam uma maior inclusão social das famílias beneficiárias, envolvendo-as na vida mais ampla de uma comunidade. As novas comunidades precisam encontrar formas de se fortalecerem, conhecendo seus direitos e responsabilidades para poderem agir em benefício de todos, melhorando cada vez mais sua vida e acelerando o processo de desenvolvimento social.

Procedimentos para contratação

1. Verificação de demanda habitacional através de levantamento feito pela Prefeitura Municipal, associações ou outros, com assistência técnica da COHAB/SC.

2. A Prefeitura Municipal, em conjunto com as parcerias, identifica as áreas de intervenção ou de implantação de assentamentos ou construção das casas.

3. A Prefeitura Municipal faz solicitação de atendimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

4. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional analisa o enquadramento do pedido, de acordo com as prioridades de atuação para o desenvolvimento regional.

5. O Escritório Regional da COHAB/SC recebe o processo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e confere a consistência dos dados, faz a vistoria dos terrenos indicados, em conjunto com as possíveis parcerias.

6. O pedido é encaminhado à sede da COHAB/SC, que irá definir a forma de atendimento e orientará a seleção das famílias a serem atendidas. Serão firmados convênios ou contratos com as parcerias no atendimento.

7. A COHAB/SC autoriza e orienta a Prefeitura Municipal e parcerias a elaborarem os projetos de engenharia e social.

8. A COHAB/SC recebe dos responsáveis os projetos e providencia a alocação de recursos para o financiamento do atendimento.

9. Estando garantidos os recursos e aprovados os projetos, a COHAB/SC autoriza, através de contratos e/ou convênios, a execução das obras.

10. O Escritório Regional da COHAB/SC fiscaliza a execução das obras e do projeto técnico-social.

COOPERHAF – Cooperativa de Habitação dos Agricultores e familiares dos Três Estados do Sul:

A habitação rural é desenvolvida pela Cooperhaf através do Projeto Caprichando a Morada, que prevê a construção, reforma ou ampliação de moradias no meio rural e engloba uma série de ações junto aos agricultores familiares beneficiários dos programas de habitação. Através do Caprichando a Morada, a Cooperhaf já construiu e reformou em 12 estados brasileiros cerca de 20 mil moradias e outras 12 mil estão em andamento.

O projeto

O Caprichando a Morada tem por objetivo:

• Assessorar, planejar, construir e reformar habitações no meio rural, buscando a melhoria na qualidade de vida das famílias;



• Efetuar os planos e projetos para melhoria das habitações dos (as) Agricultores (as) Familiares;
• Assessorar e Intermediar a compra de materiais de construção, fiscalização e implementação de projetos;
• Fomentar o associativismo, através da construção das casas em mutirões da Agricultura Familiar pela habitação;
• Incentivar processos de formação e capacitação dos (as) agricultores (as) familiares, buscando alternativas para permanência do (a) agricultor (a) no campo;
• Ser um instrumento de apoio ao acesso dos (as) agricultores (as) as políticas de habitação rural.

O acompanhamento pela Cooperhaf é feito até um mês após a obra concluída. Para isso, temos uma rede de colaboradores locais, cedidos pelos sindicatos locais, que são capacitados periodicamente para a operacionalização dos programas.

O Projeto Social

O Projeto Social, parte integrante do Caprichando a Morada, compreende as etapas de Organização, Cooperativismo e Associativismo, a Construção de um Ambiente Saudável e Sustentável e a Gestão Financeira e Social da Propriedade.

Como um instrumento que realiza reuniões de sensibilização, visitas domiciliares e encontros com os beneficiários, o Projeto Social se apresenta como possibilidade de inclusão àqueles que historicamente ficaram em segundo plano nas políticas públicas habitacionais no país. Enfim, pensar em moradia é mais que a casa. É pensar em dignidade à família, na qualidade de vida, na produção de alimentos saudáveis e para a subsistência, no bem estar e melhoria da auto-estima, no embelezamento das propriedades. Pensar em tudo isso é pensar nas mãos que alimentam a nação. É pensar na Agricultura Familiar como a nossa casa.

O QUE É O PROJETO SOCIAL?

O projeto social corresponde desde o primeiro contato com a família beneficiária. Realiza visitas domiciliares; encontros em grupos; formação aos coordenadores municipais; encontros para debates de assuntos pertinentes à família agricultora.

O QUE COMPREENDE O PROJETO SOCIAL?

O estudo dos cadernos vai além de uma simples reunião. São apresentadas histórias de vida, dificuldades de conquistas e superação cotidiana. Trabalhar questões de meio ambiente, gestão da propriedade e remeter ao debate reflexões de relações de gênero, juventude e idoso na família e sociedade é debater espaços importantes na conjuntura societária atual. È ver o outro como diferente, mas não menos capaz. Enfocar horta, pomar e jardim é resgatar sustentabilidade da propriedade, que ela seja auto-sustentável e orgânica, buscando alternativas de produção e geração de renda. Discutir sindicalismo e organização é fazer uma volta ao passado, refletir sua própria vida, de lutas e desafios.

Assinatura dos contratos

Encontro do caderno 01 – Orientações para a Construção Habitacional

Como os agricultores familiares beneficiários adotam a autoconstrução, são orientados para os princípios básicos da construção, a fim de assegurar que sejam os próprios fiscais das obras, garantindo segurança e qualidade da construção.

Encontro caderno 02 – Organização da Agricultura Familiar/Associativismo e Cooperativismo

Refletir junto aos beneficiários a história do sindicalismo no Brasil, rompimento com o assistencialismo, constituição da Fetraf-Brasil/Cut, Cresol Central e Cooperhaf, e o papel de cada agricultor (a) no sindicato. Refletir junto aos beneficiários sobre as formas associativas e cooperativas de organização.

Encontro caderno 03 – Construindo um Ambiente Saudável e Sustentável

Trabalhar as questões inerentes ao meio ambiente, importância da horta, pomar e jardim, resgatando a troca de sementes e mudas, bem como de saberes populares. Sensibilizar para uma propriedade sustentável, com a mínima utilização de produtos químicos, despertando o bem-estar e a convivência entre o homem e a natureza.

Encontro caderno 04 – Gestão Financeira e Social da Propriedade

Gestão financeira da propriedade, remetendo ao debate e reflexão das relações de gênero, juventude e idoso na família e sociedade. A importância do planeja-

mento das despesas e a previsão de recursos com safras, plantios, possibilitando observar alternativas de renda na propriedade.

Dia na Propriedade – Caprichando a Morada

Após os estudos dos cadernos metodológicos é realizado o Dia na Propriedade – Caprichando a Morada. O evento reúne beneficiários de um grupo beneficiário dos programas de habitação rural da COOPERHAF e agricultores familiares interessados em participar dos próximos grupos. Esta atividade é feita em uma residência de um agricultor beneficiário para marcar o encerramento do trabalho técnico nas propriedades e comemorar a nova moradia.

Neste dia é feita uma reflexão e uma avaliação sobre os resultados do projeto Caprichando a Morada, observando o impacto do projeto de habitação nas famílias e na comunidade, resgatando de forma prática os conteúdos abordados nas discussões dos cadernos.

Pesquisa de Avaliação do Trabalho Social

A identificação dos resultados da habitação rural mostra a importância desta na vida das famílias. Este momento é de análise sobre todo o processo, desde informações prestadas antes da assinatura dos contratos, passando pelas discussões dos cadernos metodológicos, culminando com a melhora na qualidade de vida das famílias. É o momento da avaliação, possíveis ajustes e verificação de indicadores. Estes indicadores são apresentados aos parceiros do projeto Caprichando a Morada, observando o projeto como um todo, na sua totalidade.

Assim, o projeto social torna-se o conjunto de ações sobre a habitação. Pode não transformar a vida das famílias, pois seria pretensão isso afirmar, mas debate, discute, reflete a situação da agricultura familiar, repercutindo sobre o passado para planejar o presente, retratando histórias de vidas, inserindo conceitos e ampliando o envolvimento das famílias na sociedade. Procura, acima de tudo, permitir que as famílias se sintam cidadãs, aumentando, e muitas vezes, propiciando pela primeira vez, qualidade de vida aos agricultores familiares.

Como Acessar

Dirigir até o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Sintraf ou STR) filiados à Fetraf/Sul com os documentos necessários de acordo com os Programas de Habitação disponíveis.O Sindicato cadastrará as famílias beneficiárias no Sistema de Informática da Cooperhaf, para dar prosseguimento.

Linhas de Financiamento

Carta de Crédito – Operações Coletivas – Resolução 518

Objetivo

Estabelecer as condições de financiamento a pessoas físicas, organizadas sob a forma coletiva em parceria com Entidade Organizadora (cooperativa, associação, municípios, etc) destinado à compra, construção ou aquisição de material de construção. Para o meio rural, a modalidade destinada é unicamente para aquisição de material de construção.

Quem pode participar do programa?

Agricultores e agricultoras familiares ou assentados da reforma agrária.

Modalidades do programa

O programa CCFGTS tem duas modalidades:

- Caução

Renda mensal bruta familiar de R$ 200,00 a R$ 465,00.

Importante: O subsídio varia de acordo com a renda bruta declarada pela família agricultora. Quanto menor a renda, maior será o subsídio.

- Aval

Renda mensal bruta familiar de R$ 465,01 a R$ 1.875,00.

Importante: O subsídio varia de acordo com a renda bruta declarada pela família agricultora. Quanto menor a renda, maior será o subsídio. O Aval é um financiamento, com juros de 06% ao ano, e pagamento mensal em até 96 meses, necessitando de avalista para tal.



De onde vêm os recursos?

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Contrapartida dos agricultores (as), dos governos Municipais, Estaduais, da Cooperativa de Crédito e do Incra;

Qual é a documentação necessária?

- Carteira de identidade e CPF do beneficiário e cônjuge;
- Comprovação de estado civil (certidão de nascimento, casamento ou união estável);
- Matrícula da terra atualizada ou ITR ou Título de Posse do INCRA;
- Comprovante de residência (ex: conta de luz ou telefone).

Quais são os critérios básicos para o enquadramento do empreendimento e dos beneficiários?

- Caução:

Valor de avaliação da casa e um hectare não pode ultrapassar R$ 30.000,00

- Aval:

Valor de avaliação da casa e um hectare não pode ultrapassar R$ 64.000,00

Ter cadastro aprovado, possuir capacidade de pagamento, ser maior de 18 anos ou emancipado;

Não ter outro financiamento habitacional ativo;

Ser associado à Cooperhaf;

Ser filiado a um sindicato ou associação ligado a Fetraf.

Quais são as modalidades de financiamento?

Aquisição de material de construção – construção;

Aquisição de material de construção – conclusão, reforma e ampliação.

O que é contrapartida?

Recurso necessário para complementar o valor do subsídio, a fim de concluir a implantação da obra. Deverá ser em dinheiro e depositada no agente financeiro até a data de assinatura do contrato. A contrapartida poderá ser dada pelos agricultores, governos Estaduais e Municipais, Cooperativas e INCRA.

Importante: O agricultor (a) que acessar o programa habitacional, seja para construção de casa nova ou reforma, não poderá mais adquirir outro financiamento habitacional com recursos do Governo Federal ou do FGTS, seja na cidade ou no campo.

PSH (Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social)

Qual é o objetivo do programa?

Oferecer acesso a moradia adequada a cidadãos de baixa renda por intermédio da concessão de subsídios, organizados em grupos, com recursos provenientes da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quem pode participar do programa?

Pessoas físicas com rendimento familiar mensal bruto não superior a R$ 1.140,00.

De onde vêm os recursos?

- Secretaria do Tesouro Nacional;
- Contrapartida dos agricultores (as), dos governos Federais, Estaduais e Municipais, da Cooperativa de Crédito e INCRA;

Qual é a documentação necessária?

- Carteira de identidade e CPF do beneficiário e cônjuge;
- Prova do estado civil (certidão de nascimento, casamento ou união estável);
- Matrícula da terra atualizada ou ITR ou Título de Pose do INCRA;
- Comprovante de residência (ex: conta de luz ou telefone).

Quais são os critérios básicos para enquadramento do beneficiário?

- Não ser proprietário de imóvel residencial;
- Não ter outro financiamento habitacional ativo;
- Ser vinculado à COOPERHAF;
- Ser filiado a sindicato ou associação ligado à FETRAF.

Qual a modalidade de financiamento?

- Somente Construção de Unidades Habitacionais;



Qual o valor do repasse?

- R$ 7.000,00.

O que é contrapartida?

Recurso necessário para complementar o valor do subsídio, a fim de concluir a implantação da obra. Deverá ser em dinheiro e depositada no agente financeiro até a data de assinatura do contrato. A contrapartida poderá ser dada pelos agricultores, governos Estaduais e Municipais, Cooperativas e INCRA.

Importante: O agricultor (a) que acessar o programa habitacional, seja para construção de casa nova ou reforma, não poderá mais adquirir outro financiamento habitacional com recursos do Governo Federal, seja na cidade ou no campo.

FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social)

- Serão atendidas as famílias com renda de até R$ 1.125,00;
- Os recursos financeiros serão utilizados para aquisição de unidades habitacionais 'novas';
- Os valores de repasse por família beneficiada são de R$18.000,00; R$ 24.000,00 e de R$30.000,00 - conforme quadro n.º 01 (abaixo);
- Todos os beneficiários (as) obrigatoriamente deverão estar cadastrados no Cadastro único (junto com as prefeituras municipais/ Secretaria de Assistência Social ou a fim);
- As famílias beneficiadas devolverão os recursos financeiros de forma total ou parcial. Sobre esta questão destacamos que não temos conhecimento de quanto e a forma como será essa devolução;
- A área que será construída deve estar no nome do beneficiário. Isso significa que o terreno deve ter matrícula atualizada, com ITR em dia, sem qualquer ônus judicial em partilha entre os herdeiros;

Quadro 01 - VALORES MÁXIMOS DE REPASSE POR FAMÍLIA BENEFICIADA

Modalidades	Regiões do País	Valores Máximos de repasse por família
Produção ou aquisição de unidades habitacionais.	Capitais e demais municípios integrantes de regiões etropolitanas ou equivalentes.	R$ 30.000,00
	Municípios com população urbana ou igual ou superior a 100 mil habitantes ou sede de capital estadual, não integrante de regiões metropolitanas ou equivalentes.	R$ 24.000,00
	Demais municípios	R$ 18.000,00

A contrapartida deve ser 1% sobre o valor financiado

Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR – Minha Casa, Minha Vida)

Qual é o objetivo do programa?

O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou a aquisição de moradia aos agricultores e trabalhadores rurais.

Quem pode participar do programa?

No PNHR podem se beneficiar trabalhadores rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 10 mil (no Grupo 1), até R$ 22 mil (Grupo 2) e até R$ 60 mil (Grupo 3).

De onde vêm os recursos?

Orçamento Geral da União

Secretaria do Tesouro Nacional;

Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Qual é a documentação necessária?

- Carteira de identidade e CPF do beneficiário e cônjuge;
- Prova do estado civil (certidão de nascimento, casamento ou união estável);
- Comprovante de residência (ex: conta de luz ou telefone).
- Comprovação de renda para todos os grupos através da declaração de aptidão - DAP;
- Comprovação de origem florestal das madeiras nativas – DOF;

Quais são os critérios básicos para enquadramento do beneficiário?

- Estar enquadrado na renda prevista nos Grupos (1, 2 ou 3);
- Para os grupos 02 e 03, os agricultores passarão por análise de crédito, que delimitará quanto poderá financiar;
- Autorização de construção em terrenos de terceiros somente entre familiares (consanguineos);
- Não poderá haver autorização de construção para arrendatários/posseiros;
- Estão impedidos de participar do programa agricultores que já estão no Cadmut (aqueles que acessaram anteriormente);

Não podem participar:

- Agricultor com débitos não regularizados na Receita Federal;
- Dispor de área superior a quatro módulos fiscais;
- Ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de outro imóvel residencial urbano ou rural;
- Ter recebido recursos da união (FGTS, FDS, FAR) com finalidade habitacional;
- Ser detentor de financiamento imobiliário em qualquer parte dos pais;
- Estar em área rural da reforma agrária, assentamento do Incra;
- Possuir registro no Cadin;
- Estar enquadrado no grupo “a” do Pronaf – conforme extrato DAP

Qual a modalidade de financiamento?

- Reformas, Construção ou aquisição de Unidades Habitacionais;

2.7 Qual o valor do repasse?

GRUPO 1

Valor	Renda do Agricultor	Área moradia	Valor subsídio	% Subsídio
Até R$ 10.000,00	Até R$ 10.000,00	Mínima 36 m²	Até R$ 10.000,00	96%

GRUPO 2

Valor	Renda do Agricultor	Área moradia	Valor subsídio	Financiado
Até R$ 20.000,00	Até R$ 10.000,01 a R$ 22.000,00	Variável (15 modelos)	Até R$ 7.000,00	R$ Variável

GRUPO 3

Valor	Renda do Agricultor	Área moradia	Valor subsídio	Financiado
Até R$ 40.000,00	Até R$ 22.000,01 a R$ 55.800,00	Variável (15 modelos)	Até R$ 0,00	Até R$ 40.000,00

Bem Morar

O Projeto

Com o objetivo de expandir moradia digna também a trabalhadores urbanos, a Cooperhaf inicia em 2009 em parceria com prefeituras municipais, cooperativas e outra entidades, o projeto de habitação urbana “Bem Morar”. Em conjunto com entidades parceiras, vai desenvolver obras, trabalhar na implantação de loteamentos cooperativos, oportunizando também o acesso a moradia digna para trabalhadores urbanos e a consequente melhora na qualidade de vida de todos.

No “Bem Morar”, a Cooperhaf será a entidade organizadora que vai negociar os recursos, disponibilizar o sistema de informática para cadastro das famílias, vai ainda elaborar os projetos técnicos, bem como encaminhar junto aos agentes financeiros. Também fará todo o acompanhamento da execução das obras, pagamentos (planilhas de liberação a agentes financeiros). Vai ainda capacitar os municípios e dará consultoria no Projeto Social que corresponde desde o primeiro contato com a família e estende-se com visitas domiciliares e encontros com grupos para debates de assuntos pertinentes à família, como a melhora na autoestima, o incentivo de ser ter uma hora, um jardim, entre outros assuntos.

Em parceria com as prefeituras municipais, a Cooperhaf dará consultoria na Elaboração de Planos Diretores; Elaboração de Planos Municipais de Habitação;Criação dos Conselhos Municipais de Habitação;Criação do Fundo Municipal de Habitação.

Pescadores

O Projeto

O projeto da Cooperhaf procura a redução da vulnerabilidade dos segmentos sociais rurais a partir do “acesso” às condições básicas como é a habitação. Os modos de vida no meio rural (camponês, agricultura familiar, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, quilombolas, índios,) estão constantemente ameaçados por fatores externos de diferente índole (econômicos, políticos, ambientais, climáticas), e a forma como agir diante desses impasses depende do acesso aos ativos e práticas.

Para a nossa cooperativa, a moradia pode ser percebida como uma condição de extrema relevância para gerar capacidades e acessos para a sua reprodução social nos seus territórios. Nessa perspectiva, a organização social no entorno da moradia pode proporcionar um leque mais amplo de estratégias de reprodução social dessas famílias. Esta Tecnologia Social tem sido criada e trabalhada com agricultores familiares.

Nesse sentido, a projeto de habitação aos pescadores objetiva reaplicar a nossa Tecnologia Social com 260 famílias de pescadores na Região Sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná) que poderá contribuir com a reprodução destes grupos sociais nos seus territórios. A ideia consiste em trabalhar esta primeira

experiência piloto com a expectativa de continuar este projeto com mais famílias de pescadores de vários outros municípios.

O projeto de habitação para pescadores está sendo desenvolvido pela Cooperhaf através de um convênio firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Para o desenvolvimento dessa experiência de trabalho, os conhecimentos acumulados pela Cooperhaf constituem-se em pré-requisitos de fundamental importância para a condução metodológica do projeto. A Cooperhaf compreende o rural como um espaço plural e multifuncional de desenvolvimento, percebendo as unidades familiares como um espaço que integra produção e reprodução social. Nesse caso específico, a moradia pode ser percebida como uma condição de extrema relevância para a manutenção dessas famílias nos seus territórios rurais. Nessa perspectiva, a organização social no entorno da moradia pode proporcionar um leque mais amplo de estratégias de reprodução social dessas famílias.

Indígenas

O projeto

É um projeto habitacional piloto que visa proporcionar a qualidade de vida ao povo indígena através da construção de novas moradias na aldeia.Atualmente o projeto está sendo desenvolvido na Reserva Indígena do Guarita, localizada no Rio Grande do Sul e estão sendo beneficiadas 73 famílias de índios.

A Reserva Indígena do Guarita abrange os municípios de Tenente Portela, Redentora e Erval Seco é onde concentra-se a maior população kaingang do país e, é a maior em extensão territorial do Rio Grande do Sul. Numa área de 23.406 hectares, vivem aproximadamente 7,5 mil índios.

As novas moradias estão sendo construídas com recursos provenientes do Programa de Subsídio à Habitação (PSH). O valor total disponibilizado para cada obra é de R$ 10 mil.

Encontros que visam integrar a organização social visa a desenvolver atividades de conscientização dos direitos e das obrigações ainda potencializar atitudes solidárias em torno de um objetivo comum comunitário estão sendo desenvolvidas durante o projeto. Essa atividade poderá também possibilitar o surgimento de subprojetos voltados à geração de emprego e renda.

O projeto habitacional é uma iniciativa da Cooperhaf, em parceria com Cresol Central SC/RS, Funai, Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Sul (Sehadur) e Associação Indígena dos Agricultores.

Programas Municipais

Com relação a Programas municipais há no município o Programa Habitacional realizado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social do município:

- **Habitacional –**Tem por objetivo melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda, através de programas de reformas habitacionais, construção de banheiros, casas e terrenos. Os programas são fiscalizados pela comissão do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo realizado cadastro das famílias e adotados critérios de seleção.

Com relação à recursos municipais para área de habitação de interesse social estão disponíveis apenas os descritos nas leis:

-Lei Nº. 569/2009 - Dispõe Sobre O Plano Plurianual do Município e dá Outras Providências;

-Lei Nº. 551 de 17/03/2009 -"Cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS";

-Lei Nº 090/95 – "Autoriza e regulamenta o auxílio a pessoas carentes, de medicamentos, transportes, alimentação, moradia, material escolar e obtenção de documentos".

2.2.2 – ANEXO



LEIS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Calmon
Av. Principal, s/n.º Fone (049) 662-0973
89430.000 - Calmon - Santa Catarina

Alteração pela Lei Nº090/95

LEI Nº 090/95

Autoriza e regulamenta o auxílio a pessoas carentes, de medicamentos, transportes, alimentação, moradia, material escolar e obtenção de documentos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte, LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de auxílios, a pessoa carente do Município de medicamentos, transportes, alimentação, moradia, material escolar e obtenção de documentos.

Art.2º - Os benefícios ao recebimento do auxílio ora autorizado deverão enquadrarem-se nos seguintes requisitos:

I - Remuneração mensal, não superior a dois salários mínimos.

II - Residir no Município, há pelo menos três anos.

III - Em caso de propriedade imóvel, esta limitar-se-á a um único lote urbano, em caso de construção, que esta lhe sirva de residência ou de propriedade rural, não superior a 20 (vinte) hectares;

IV - Certidão da Secretaria do Bem Estar Social, atestando a carência, os atingidos, por calamidade Pública, os deficientes Físicos, cujos familiares se enquadram, nos requisitos acima, os aposentados, os desempregados, sendo que os demais serão, objetos de estudo pela Secretaria do Bem Estar Social do Município, caso a caso.

Art.3º - Os auxílios objeto de autorização, desta Lei, terão os seguintes limites e restrições:

I - AUXÍLIO MEDICAMENTOS:

Os pedidos, serão instruídos com a competente receita básica médica e custos dos medicamentos, obtidos em no mínimo duas farmácias, sendo o valor do auxílio limitado a no máximo 30% (trinta por cento), do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais;

AUXÍLIO TRANSPORTES

O auxílio transporte, será fornecido somente nos casos:

a) Limitado ao custo da passagem de ida e volta;

b) deslocamento de doentes que necessitam, de tratamento fora do Município, com encaminhamento dizendo da necessidade;

c) Deslocamento de pretendentes a aposentadoria, ou aposentados que ainda não tenham obtido o primeiro pagamento, para regularização de documentação, instruído o pedido com xerocópia de documento comprobatório.

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

continuação da Lei Nº 090/95

d) Transporte de mudanças de Municípios vizinhos até o Município de Calmon.

III - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

a) Consistirá de Cesta Básica de alimentos, limitado ao custo de 30% (trinta por cento), do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais;

b) Concessão de uma refeição, até o limite de 7+ (sete por cento do piso mínimo dos Servidores Públicos Municipais, para os beneficiados na alínea II do artigo 3º desta Lei.

IV - AUXÍLIO MORADIA

O auxílio moradia, consistirá em fornecimento de material de cobertura, tijolos, madeira, areia e brita, limitado ao custo de no máximo um piso mínimo Municipal dos Servidores Públicos Municipais.

V - AUXÍLIO OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O auxílio obtenção de documentos, será instruído, com documentação comprobatória, da necessidade do documento, custo se limitará a no máximo 25% (vinte e cinco por cento), do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.

VI - AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

O auxílio material escolar, será concedido à estudantes até o primeiro grau, matriculados em escolas do Município, cujos pais ou responsáveis, se enquadrem nos requisitos do artigo 2º desta Lei, limitado o auxílio ao valor de 20% (vinte por cento), do Piso Mínimo Municipal dos Servidores.

Art. 4º Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundas de dotações especificas constantes no orçamento.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei deverão cessar 6(seis) meses antes a 6 (seis) meses depois do pleito eleitoral, com excessão dos benefícios de Educação e Saúde.

Art. 6º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, 25 de maio de 1.995.

ALTAIR FRANCISCO BOF
PREFEITO MUNICIPAL

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Calmon
Av. Principal, s/n.º Fone (049) 662-0973
89630-000 - Calmon - Santa Catarina

LEI Nº 099/95

Revoga o artigo 5º da Lei Nº 090/95.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte, LEI:

Art.1º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Nº 090/95 de 19 de maio de 1.995, em sua totalidade.

Art.2º - O Artigo 6º, da Lei mencionada, passa a ser o artigo 5º.

Art.3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICPAL, 14 de agosto de 1.995.

ALCIDES FRANCISCO BOF
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 551, de 17 de março de 2009.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O Prefeito do Município de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu SANCIONO**, a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Município de Calmon - SC, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 3º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, garantindo a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, que será constituído pelas seguintes entidades:

I – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria, Comercio e Meio Ambiente;

V – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – dois representantes da sociedade civil eleitos em Fórum próprio.

VII – um representante da Câmara Municipal.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º Os representantes do poder público serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades e eleitos em assembléia própria.

Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 5º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano *municipal* de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I, do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à

moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3° O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Seção IV
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6° As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único – Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Calmon, 17 de março de 2009.

ALCIDES FRANCISCO BOF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado em
17 / 03 / 09
nesta secretaria
Assinatura
CLAITON BENDLIN HOEPFNER
Secretário de Administração Interino

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



AÇÃO 3 – IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

2.3.1 LEVANTAMENTO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

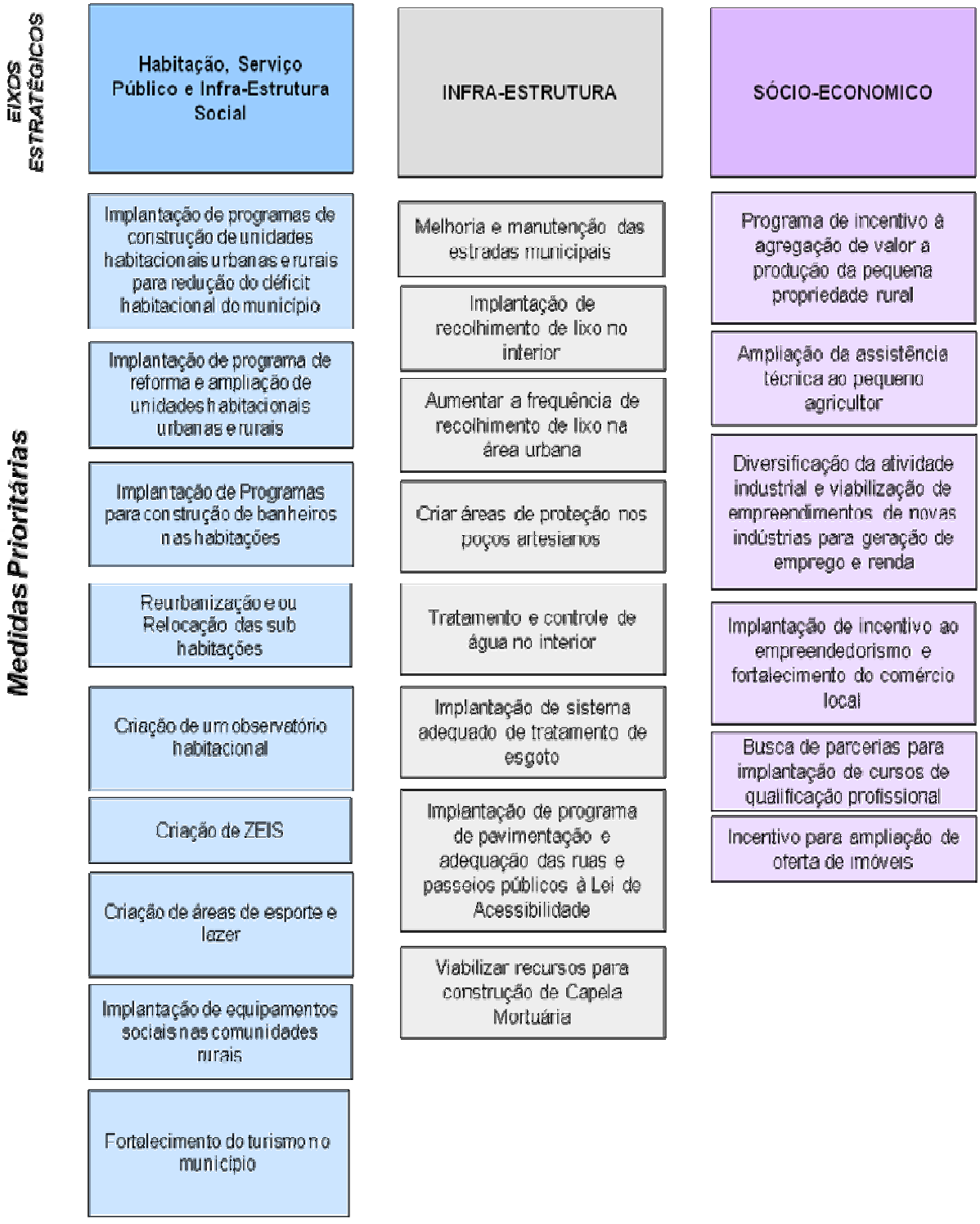
O levantamento técnico e comunitário ajudou-nos a entender a cidade, pela comparação entre os dados e informações sobre os aspectos histórico, ambiental, sócio-econômico, infra-estrutura, habitação, serviço público, infra-estrutura social e institucional. Posteriormente, a sistematização das informações nos permitiu organizar as informações em condicionantes, deficiências e potencialidades, possibilitando identificar as medidas de ação e áreas prioritárias de ação necessárias para diminuir ou eliminar as deficiências e valorizar as potencialidades, que deverão ser pactuadas pela sociedade na Primeira Audiência Pública que será realizada dia 06/05/2010.

Para o levantamento dos eixos prioritários, traçamos um quadro comparativo dos problemas apontados nos levantamentos técnico e comunitário, para definir os pontos prioritários de intervenção.

A metodologia proposta por Ferrari (1984), onde em duas colunas, os problemas são posicionados lado a lado, fazendo uma relação entre eles, de causa e efeitos através de linhas. Os problemas prioritários são aqueles que exercem influências sobre um grande número de outros problemas e, dessa forma, tem potencial para disseminar de maneira mais eficiente os benefícios dos recursos investidos.

> *"O problema mais importante, porque mais relacionados com outros diferentes problemas, será aquele que possuir em seu ponto de confluência maior número de traços, se houver empate entre dois ou mais pontos, será mais importante aquele cujos traços provenham de problemas de natureza diferente (Histórico, Ambiental, Sócio-Econômico, etc), (Ferrari, 1984, P.101)".*

De acordo com a metodologia de Ferrari, os eixos prioritários para o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e para o Plano Diretor são:



AÇÃO 4 – REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.4.1 – PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Primeira Audiência Pública será realizada no dia 06/05/2010, ás 19:00 horas no Centro Múltiplo Uso. A mesma está sendo preparada, com o objetivo de apresentar e validar o Diagnóstico. A divulgação será feita através de publicação de edital de convocação, convites, distribuição de cartazes nos principais locais de movimentação de pessoas na sede e comunidades rurais, chamadas no rádio e notícias em jornal.

2.4.2 – METODOLOGIA DA 1ª AUDIÊNCIA

Para a audiência foi adotada a metodologia:

1º Momento:

Abertura da Audiência Pública pelo protocolo, após assinatura da Lista de Presença.

2º Momento:

É apresentado para a sociedade, pela Coordenadora da empresa Espaço Urbano, o Diagnóstico, através de slides contendo as principais deficiências para os aspectos de Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social, Infra-estrutura Socioeconômica e Ambiental.

3º Momento:

Após apresentação do Diagnóstico de cada aspecto, foi colocado a disposição o uso da palavra para complementações, esclarecimento de dúvidas e aprovação.

4º Momento:

Encerramento com a palavra da Sra. Fátima Hermes, Coordenadora da Equipe Técnica da Espaço Urbano, agradecendo a presença de todos.

Todos os momentos da Audiência, foram registradas através de reportagem fotográfica, ata e lista de presença, anexos, parte integrante deste relatório.

2.4.3 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Após o termino do evento foi feito no local uma avaliação do mesmo, por parte dos técnicos da empresa Espaço Urbano e Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho Municipal, onde se fez uma avaliação positiva com referência ao conteúdo e resultado. A avaliação foi positiva havendo o comentário da efetiva participação da comunidade tanto nas reuniões comunitárias como na oficina de construção das propostas e Primeira Audiência Pública.

Fazem parte deste relatório os anexos:

ANEXO 1 – Slides de Apresentação

ANEXO 2 – Lista de Presença

ANEXO 3 – Ata

ANEXO 4 – Convites Enviados/Divulgação

ANEXO 5 – Reportagem Fotográfica

2.4.4 – ANEXOS

ANEXO 1 – SLIDES DE APRE-SENTAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CALMON



1º AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

EQUIPE TÉCNICA E.U

ESPAÇO URBANO - ***Consultoria e Planejamento***

Equipe Técnica: Arq. Fátima M Franz Hermes
Arq. Renata Tedeschi Matos
Eng. Civil Liselei Hadlich
Adv. Chistian M. De Marco
Psico. Paula Biava
Ass. Social Roseli Rolin da Silva
Adm: Gelize Andréia Abati
Desenhistas Cadista: Lucas J. Pontel
Adernanda P. Santos
Digitadora: Camila Mariani
Gustavo Zenaro

Colaboradores nas áreas: Administração, Economia, Engenharia e Ambiental.

EQUIPE DE TÉCNICA

Coordenador: Luiz Augusto Milani

Sec. Saúde: Sueli Aparecida Milani

Sec. Educação: Loreni Vezaro

Sec. Obras: Adhemar Boff

Assistente Social: Antonio Sergio Curioni

Psicóloga: Edilaine Casaletti

Engenheiro: Ronaldo Regalin (AMARP)

Rep. Industria e Comercio: Neiva Aparecida Zaias Koch

Rep. Moradores: Pedro Pendiuk

Rep. Assentamentos: Elemar Koch (vice-prefeito)

DELEGADOS

NOME	*LOCALIDADE/CARGO*
Pastor Wilson Antonio de Lima	*Centro*
Salvador Santiel	*Centro*
Luiz Maurício Matias	*Centro*
Santa Celoni Bandeira	*Centro*
Roseli Antunes	*Assentamento Jangada*
Maria de Lurdes Solachisnki	*5 de Maio*
Antoninho Pinto	*Assentamento Jangada*
Erodith dos Passos Rodrigues	*Assentamento Jangada*

OBJETIVOS:

– Reunir a população das zonas urbana e rural para conhecer a realidade habitacional e o uso e ocupação do solo do município na perspectiva técnica e comunitária;

– Debater sobre o diagnóstico apresentado;

– Propor ações prioritárias para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e para o Plano Diretor Participativo.

CONCEITUAÇÃO DO PMHIS E PLANO DIRETOR:

São instrumentos de natureza técnica e política que tem por objetivo orientar o crescimento físico e sócio-econômico da cidade, bem como, orientar o planejamento local do setor Habitacional, especialmente habitação de interesse social, visando o acesso à moradia digna,ordenando sua expansão e estimulando as principais funções e atividades urbanas.

Respeitando as necessidades de sua população, para atingir desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente correto.





POR QUE FAZER UM PMHIS E O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO?





Para construir soluções para os problemas que afligem os moradores das cidades, que cresceram de forma excludente e desequilibrada,penalizando principalmente a população mais pobre.

O plano deve orientar e implementar ações com o objetivo de reduzir o déficit Habitacional e promover acesso à moradia digna.

A realização do plano diretor participativo pelos municípios pode contribuir para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano

QUEM FAZ O PMHIS E O PLANO DIRETOR?





Uma equipe da prefeitura, em conjunto com representantes da sociedade, conduz o PMHIS e o Plano Diretor Participativo por meio de um processo democrático e participativo.

Para que os planos se tornem realidade e sejam um instrumento eficazes de gestão da política habitacional municipal e do planejamento municipal, é preciso que eles sejam pactuados por todos os segmentos da sociedade e respaldado por uma ampla discussão no município. Devendo abranger todo o território municipal.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Garantia- de fato - que os diferentes segmentos da sociedade participem nas atividades de todas as fases do processo.



Atividades:
- Capacitação da equipe de acompanhamento
- Reuniões comunitárias
- Pesquisa de opinião pública
- Audiências públicas
- Oficinas de trabalho



CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

O município de Calmon está localizado na microrregião de Joaçaba. Faz parte da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP e da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional – SDR – Caçador.

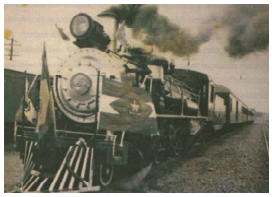
Microrregião	Joaçaba
Secretaria Regional	Caçador
Área	640km² (Fonte IBGE)
Data de Emancipação	09/01/1992
População Total Estimada	4.265 habitantes (Estimativa IBGE, 2009)
Clima	Mesotérmico úmido, média de 15,1ºC
Densidade Demográfica Municipal	6,68 hab/km²
Taxa de urbanização	40,15% (Fonte Atlas de Desenvolvimento Humano/2000)
Principal atividade econômica	agropecuária

ASPECTOS HISTÓRICOS

A história do povoado de Calmon teve início no final do século XX. Situado ao Norte do estado de Santa Catarina, ainda quando era a pequena colônia Osman Medeiros e Campos de São Roque.



Em 1989, um grupo de políticos entra com o pedido de emancipação de Calmon, fato que acontece no dia 09 de Janeiro de 1992, por meio da lei 8.525, desmembrando-se de Matos Costa.



Medidas prioritárias:

- Resgate histórico do município.

ASPECTOS AMBIENTAIS



Os principais rios do município são: Rio do Peixe, Rio Preto, Rio Jangada, Rio São Roque, Rio Tamanduá, Rio Liso, Rio Cerne, Rio São Pedro, Rio dos Poços, Rio do Meio e Rio dos Pardos.



A topografia do município é muito acidentada e menos de 10% da área é viabilizada para a mecanização agrícola. O relevo do município é constituído de um planalto de superfícies planas, onduladas e montanhosas.

ASPECTOS AMBIENTAIS

Principais deficiências:

- Ausência de redes coletoras e estação de tratamento de esgoto domiciliar, verificando sistema inadequado de fossa e sumidouro, sendo os mesmo lançados na rede pluvial e nos principais rios que cortam o município;
- Pouca mata ciliar às margens dos rios;
- Presença de pouca ou nenhuma arborização em ruas;
- Inexistência de programa de recolhimento e separação de lixo reciclável no município.
- Inexistência de programa de fiscalização ambiental.

ASPECTOS AMBIENTAIS

Medidas prioritárias:

- Ação de adequação e implantação de sistema adequado de tratamento de esgoto;
- Campanha de conscientização para implantação correta do sistema de fossa séptica e sumidouro;
- Recuperação dos rios com reforço da mata ciliar;
- Criação de áreas verdes no município;
- Implantação de coleta seletiva de lixo;
- Fiscalização das áreas de proteção permanente.

ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

O município de Calmon pertence à microrregião da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe. Segundo estimativas IBGE (2009), Calmon possui uma população de 4.265 habitantes, taxa de urbanização de 40,15% (PNUD, 2000), e densidade demográfica do município de 6,68 hab/km².

Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Calmon é 0,700. Segundo a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

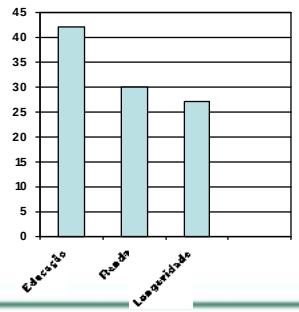
Em relação aos outros municípios do Estado, Calmon apresenta uma situação ruim: ocupa a 289ª posição, sendo que 288 municípios (98,3%) estão em situação melhor e 4 municípios (1,7%) estão em situação pior ou igual.

ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

IDH_M - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL

Indicadores do IDH_M	Calmon	Santa Catarina
Esperança de vida ao nascer [anos]	69,63	73,7
Taxa de alfabetização de adultos [%]	81,77%	92,60%
Índice de Desenvolvimento Humano [0 a 1]	0,700	0,822
Posição em SC (IDH)	289º	-

FONTE: DIAGNÓSTICO DA EXCLUSÃO SOCIAL EM SANTA CATARINA (2000)



ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

Principais deficiências:





- Baixa densidade populacional;
- Falta de agregação de valor a produção agropecuária;
- Inexistência de distrito industrial;
- Êxodo da população rural;
- Estar em 289º posição no Estado com relação ao IDH;
- Alto índice de informalidade;
- Baixa renda per capta;
- Comércio e prestação de serviços incipiente;
- Poucas oportunidades de emprego;
- Pouca diversificação da economia;
- Inexistência de cursos de qualificação profissional;
- Pouca oferta na área urbana de móveis para instalação de comércio e indústrias.

ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

Medidas prioritárias:

- Criação de programas de incentivo à agregação de valor a produção de pequena propriedade rural;
- Ampliação assistência técnica ao pequeno agricultor;
- Criação de áreas com infra-estrutura para indústrias possibilitando a instalação de novas indústrias, para geração de emprego e renda;
- Implantação de incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento do comércio;
- Busca de parcerias para implantação de cursos de qualificação profissional;
- Incentivo, através dos instrumentos do estatuto das cidades, para ampliação de oferta de imóveis.

ASPECTOS INFRAESTRUTURA

No município as habitações estão distribuídas em toda a malha urbana, consolidando-se as áreas como residenciais, não havendo mistura de funções como comércio e indústrias misturando-se às residências. O município de Calmon de acordo com o mapa político de Santa Catarina, limita-se ao Norte com Matos Costa e Porto União, e ao leste com o município de Irineópolis, Timbó Grande e Lebon Régis, ao Sul com o município de Caçador e Lebon Régis e ao oeste com o Estado do Paraná.

A captação da água é feita através de poços artesianos administrado pela CASAN. O município não possui rede geral de esgoto, sendo utilizado na área urbana, em sua maioria, o sistema de fossa e sumidouro. Na área rural a maioria da população não utiliza tratamento de dejetos humanos ou simplesmente utiliza o sistema de fossa negra. O lixo urbano é coletado uma vez por semana, sendo realizado por uma empresa terceirizada. Não existe coleta de lixo doméstico na área rural, sendo a coleta e destino deste feito individualmente pela população, onde na grande maioria o lixo orgânico é enterrado e o inorgânico é queimado.

ASPECTOS INFRAESTRUTURA

Principais deficiências:

- Estradas municipais deficitárias com falta de cascalhamento;
- Área rural sem programa de recolhimento de lixo;
- Pouca freqüência no recolhimento de lixo na área urbana;
- Poços artesianos sem área de proteção;
- Abastecimento de água no interior sem controle de qualidade e em alguns lugares sem tratamento;
- Falta pavimentação de ruas urbanas;
- Esgoto através de fossa negra e lançamento em rios e rede pluvial;
- Falta adequação dos passeios públicos à Lei de Acessibilidade;
- Inexistência de Capela Mortuária.

ASPECTOS INFRAESTRUTURA

Medidas prioritárias:

- Melhoria e manutenção das estradas municipais;
- Implantação de recolhimento de lixo no interior;
- Aumentar a freqüência do recolhimento de lixo na área urbana;
- Criar área de proteção nos poços artesianos;
- Tratamento e controle da qualidade da água no interior;
- Implantação de sistema adequado de tratamento de esgoto;
- Pavimentação de ruas urbanas;
- Pavimentação e adequação dos passeios públicos à Lei de Acessibilidade;
- Construção de Capela Mortuária.





ASPECTOS HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

No município de Calmon não há áreas de risco físico, como desabamentos ou inundações, envolvendo estas populações existe o risco social, com a falta de titularidade da terra e as condições de habitabilidade.

A arquitetura tem como característica construções simples, térreas, sendo a maioria em madeira. A cidade não possui prédios, havendo apenas construções em dois pavimentos em número reduzido.

Nos levantamentos efetuados pela Secretaria Bem Estar Social no meio rural a principal carência é a falta de banheiro nas habitações.

.





ASPECTOS HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

Principais deficiências:

- Habitações com baixo padrão;
- Déficit habitacional de 200 unidades na área urbana e 300 unidades no meio rural;
- 45,9% das famílias entrevistadas, da área urbana vivem em imóveis alugados ou cedidos;
- 13,9% das famílias entrevistadas, da área rural vivem em imóveis alugados ou cedidos, alugados ou arrendados;
- Existência de habitações sem banheiros;
- Precárias condições de habitabilidade nos Assentamentos;
- Habitações com problemas de titularidade da terra;
- Pouca oferta de imóveis para compra e/ou aluguel;
- Existência de focos de sub habitações;
- 330 famílias vivem em ocupações irregulares ou assentamentos subnormais;
- Falta de ZEIS para novos conjuntos habitacionais
- Equipamentos sociais nas comunidades rurais e urbanas deficitárias e ausência de áreas de lazer.
- Potencial turístico não explorado;

ASPECTOS HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

Medidas prioritárias:

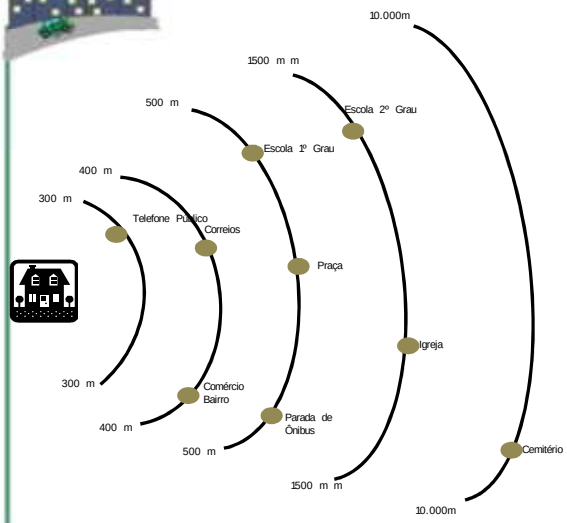
- Implantação de programa de construção de unidades habitacionais isoladas e em conjunto para redução do déficit habitacional urbano e rural;
- Implantação de programa de reforma e ampliação de unidades habitacionais;
- Implantação de Programas para construção de banheiros nas habitações;
- Implantação de programa de regularização fundiária;
- Reurbanização e ou relocação das sub-habitações;
- Criação de novas ZEIS;
- Criação de um observatório habitacional. Recuperação ou criação das áreas de lazer na área urbana e no meio rural;
- Implantação de praças com equipamentos;
- Fortalecimento do turismo no município.

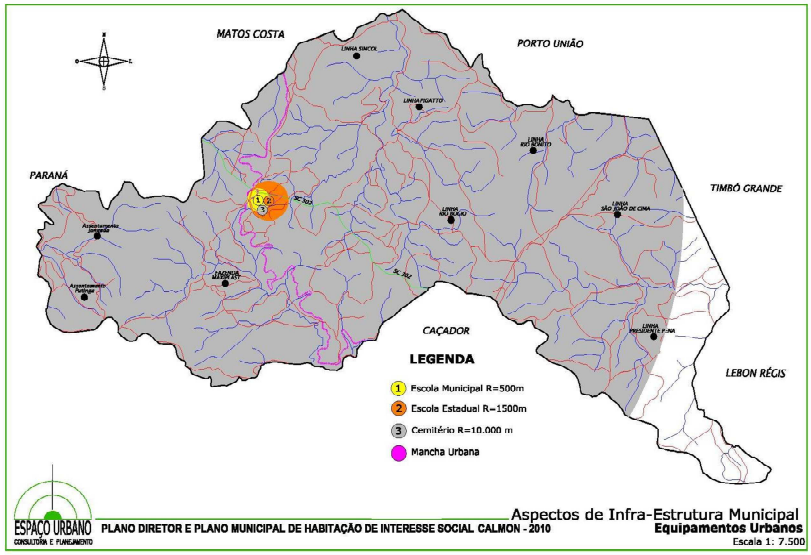
ASPECTOS HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL
TIPOLOGIA DAS HABITAÇÕES

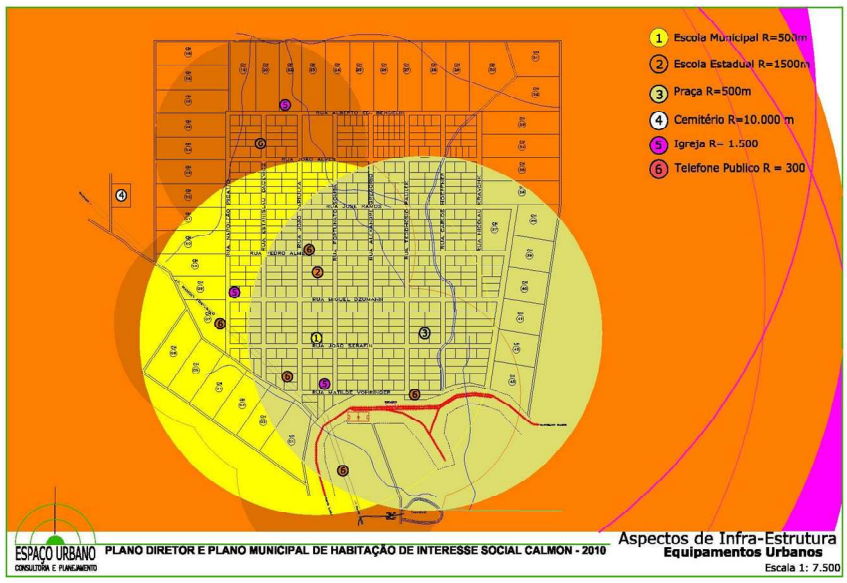
Padrão	Alto	Médio Alto	Médio Baixo	Baixo	Sub-habitação	Total
Alvenaria	-	08	90	20	-	118
Madeira	-	01	30	119	13	163
Mista	-	-	18	14	3	35
Total	-	09	138	153	16	316

Fonte: Levantamento realizado "in loco" pelos técnicos da Espaço Urbano (2009).

Parâmetros adotados de distância máxima entre equipamentos urbanos e residências




MATOS COSTA
PORTO UNIÃO
PARANÁ
TIMBÓ GRANDE
CAÇADOR
LEBON RÉGIS
LEGENDA
1 Escola Municipal R=500m
2 Escola Estadual R=1500m
3 Cemitério R=10.000 m
Mancha Urbana
ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010
Aspectos de Infra-Estrutura Municipal
Equipamentos Urbanos
Escala 1: 7.500


1 Escola Municipal R=500m
2 Escola Estadual R=1500m
3 Praça R=500m
4 Cemitério R=10.000 m
5 Igreja R= 1.500
6 Telefone Publico R = 300
ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010
Aspectos de Infra-Estrutura
Equipamentos Urbanos
Escala 1: 7.500

ANEXO 2 – LISTA DE PRESENÇA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Primeira Audiência Pública – CALMON

DATA: 06/05/2010
HORARIO: 19:00 hs
LOCAL: Centro de Múltiplo Uso

OBJETIVO: *Apresentação e validação do Diagnóstico do Plano de Habitação de Interesse Social e do Plano Diretor Participativo.*

LISTA DE PRESENÇA

NOME	BAIRRO / LOCALIDADE	ASSINATURA
LUIZ A. MOLANI	SEDE	
Luis Mauricio	Sede	
Mafalda Bof	—	
Antonio S. Simioni	Sede	
Clerton Caetano de Oliveira	Sede	
Marcelo de Lara	"	
Leni Sabete A. Antkiewicz	Centro	
Beatriz A.M. Ribeiro		
RODIZEI BUSATTA	CENTRO	
Ana Carolina G. Miranda		
Terezinha Serafini	Centro	
Clayton B. Hoepfner	Centro	
Alcides Bof		
Marilene C. Bof.	Centro	

ANEXO 3 – ATA



ATA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALMON

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dez, às dezenove horas e vinte minutos, no Centro de Múltiplo Uso do município de Calmon, realizou-se a 1ª Audiência Pública do Plano Diretor Participativo e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social. Participaram da audiência a Coordenadora da E.U Consultoria, Arq. Fátima Hermes e a Técnica, a Adm Gelize Abati, alguns técnicos da Prefeitura Municipal e a população em geral. O Protocolo deu início à Audiência fazendo a abertura e passando a palavra para o Prefeito Municipal Sr Alcides Francisco Boff que agradeceu a presença de todos. A seguir, O prefeito municipal passou a palavra para a Arq. Fátima Franz Hermes que inicia a Audiência agradecendo aos que ali se faziam presentes, bem como falando brevemente acerca do trabalho realizado nesta tarde. Em seguida faz uma retrospectiva de todo o trabalho, começando pelo Evento de Lançamento até esta data. Apresentou os slides, os quais continham os pontos detectados no diagnóstico, as potencialidades e vulnerabilidades identificadas, dando-se destaque a quais são as medidas prioritárias nos diversos aspectos: de habitação, serviço público e infraestrutura social, nos aspectos ambientais, de infraestrutura propriamente dita e no socieconômico. A Arq. mostrou, através de fotos e tabelas, todas as habitações detectadas em todo o município de Calmon, trabalho este realizado in loco pelos técnicos da E.U. Após sua explanação, a Arq abriu espaço para possíveis questionamentos e sugestões do Público presente. Algumas pessoas fizeram questionamentos a respeito de como foram detectadas as deficiências e medidas prioritárias. A Arq. explicou sobre quais são os procedimentos e a forma de trabalho da equipe, explicitando como estas questões são detectadas. Sem mais nada a esclarecer e tratar, a Arq Fatima agradeceu a presença de todos, solicitando a participação dos moradores de Calmon na próxima audiência, destacando acerca da importância da participação popular durante todo o processo do Plano Diretor Participativo e do Plano de Habitação de Interesse Social do município. A Audiência encerra-se às vinte e uma horas e dez minutos, fazendo parte desta, a lista de presença.

ANEXO 4 – CONVITES ENVIA-DOS/DIVULGAÇÃO

Folha.serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Plano Diretor Participativo do Município de Calmon SC.

O Sr. Alcides Francisco Boff, Prefeito Municipal de Calmon,

Torna público que, a Primeira Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico fica agendada para o dia 06 de maio (quinta-feira) à 19:00 horas, no Centro de Multiplo-uso Miguel de Moura Brizola. Ficando assim todas as Associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e, em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Calmon, 19 de abril de 2010.

ALCIDES FRANCISCO BOF
PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON SC.



Concurso 0111
01 02 08 13 31 67 69

FARMÁCIAS

Terça, 20 de abril 2010

SÃO PEDRO

Telefone: (49) 3567-3599
Endereço: Rua José Gioppo, 456

SANTA MARTHA

Endereço: Rua Imarui, 252
Bairro dos Municípios

Calendário PIS

Calendário para pagamentos do Abono Salarial e dos Rendimentos do PIS Exercício 2009 / 2010

Nascidos em	Recebem a partir de	Recebem até
Julho	11 / 08 / 2009	30 / 06 / 2010
Agosto	19 / 08 / 2009	30 / 06 / 2010
Setembro	26 / 08 / 2009	30 / 06 / 2010
Outubro	10 / 09 / 2009	30 / 06 / 2010
Novembro	15 / 09 / 2009	30 / 06 / 2010
Dezembro	22 / 09 / 2009	30 / 06 / 2010
Janeiro	08 / 10 / 2009	30 / 06 / 2010
Fevereiro	15 / 10 / 2009	30 / 06 / 2010
Março	22/ 10 / 2009	30 / 06 / 2010
Abril	11 / 11 / 2009	30 / 06 / 2010
Maio	18 / 11 / 2009	30 / 06 / 2010
Junho	25 / 11 / 2009	30 / 06 / 2010

cancelou diversos voos na Europa pode gerar um impacto na indústria aérea maior que os decorrentes dos ataques de 11 de Setembro nos Estados Unidos, afirmou o comissário de Transportes da União Europeia nesta segunda-feira.

O comissário Siim Kallas disse ainda que a UE não pode comprometer a segurança dos passageiros durante a crise.

A Iata, associação do setor aéreo, criticou a resposta da Europa à nuvem de cinzas e pediu medidas urgentes para reabrir o espaço aéreo depois de cinco dias de fechamento que custaram US$ 250 milhões diários às empresas.

"A estimativa da indústria é de que as consequências deste evento sem precedentes... vão além do impacto do 11 de Setembro. As companhias aéreas não estão prontas hoje para enfrentar essas perdas", disse Kallas.

Mas ele afirmou que não deve haver pânico na tomada de decisões sobre a crise.

Telefones Úteis

Bombeiros: 193
Polícia Militar: 190
Hospital Maicé: 3561-2811
Hospital J. Ramos: 3563-0318

ANEXO 5 – REPORTAGEM FOTOGRÁFICA

Primeira Audiência Pública



Primeira Audiência Pública



Primeira Audiência Pública



Primeira Audiência Pública



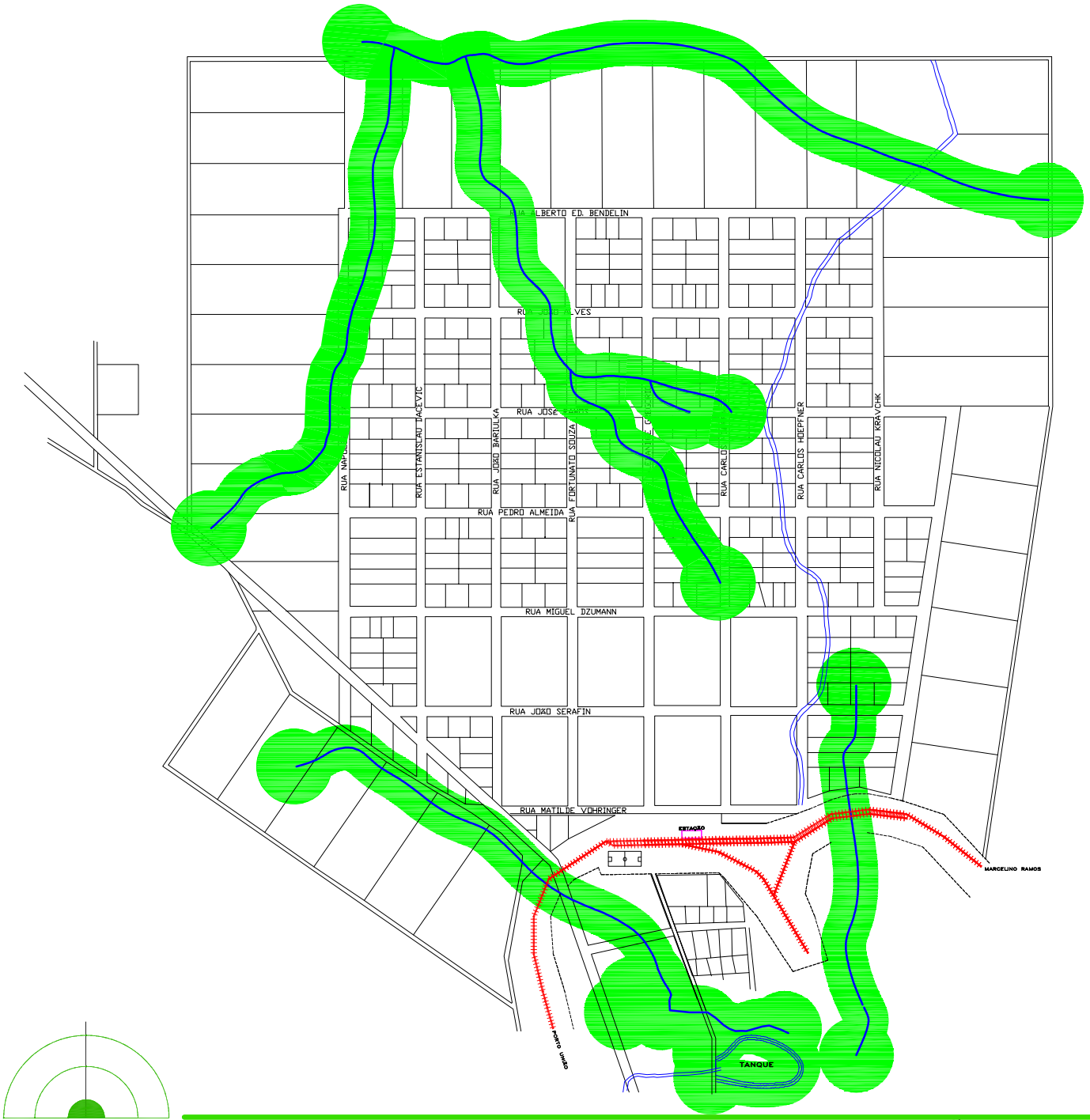


ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

HIDRORAFIA E FAIXA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Escala 1: 30.000



LEGENDA

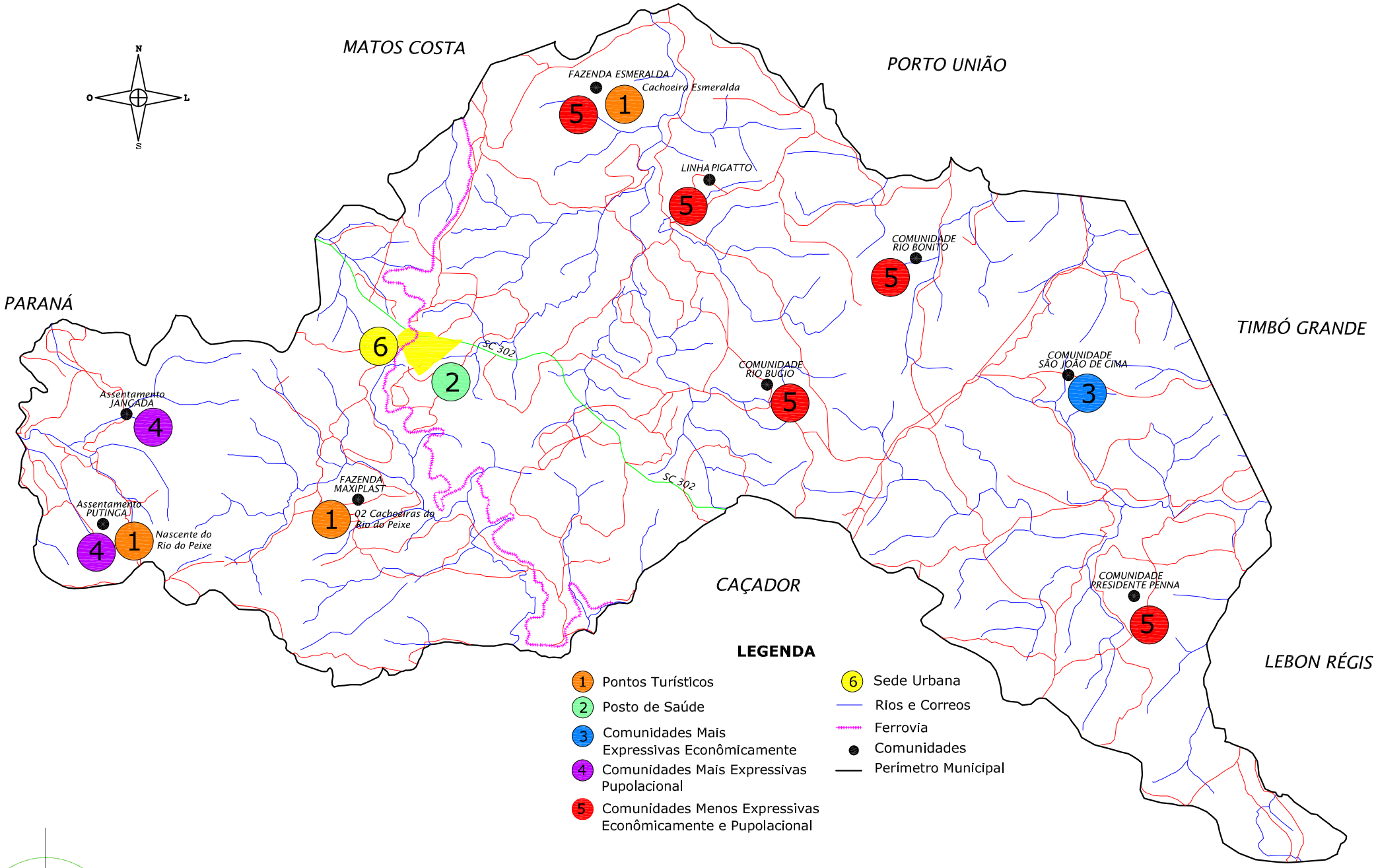
- Afluentes - 30m
- Nascentes -R 50m
- Rios
- Perimeto Urbano

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

HIDROGRAFIA E FAIXA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Escala 1: 2.500

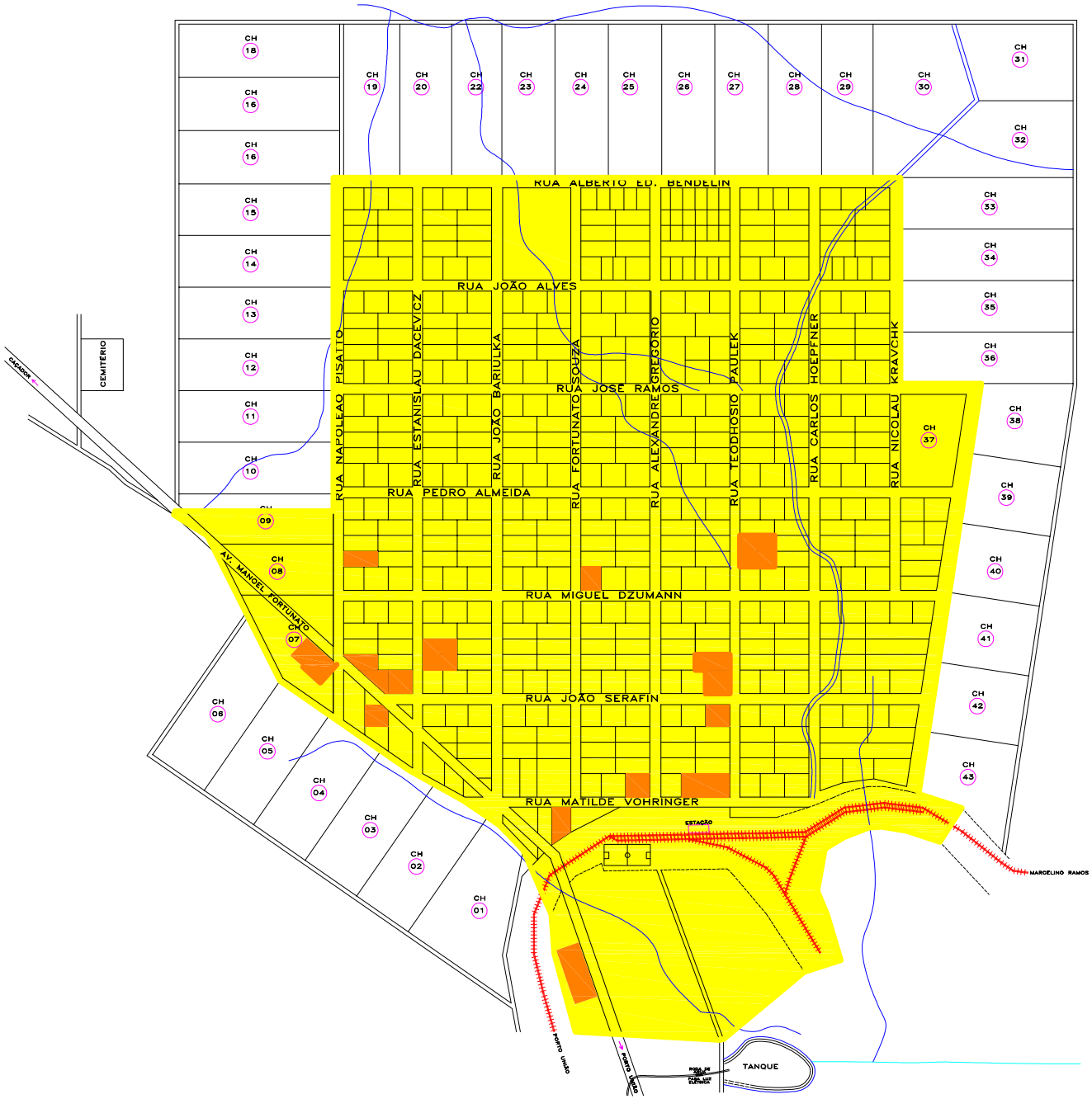


ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Escala 1: 30.000



LEGENDA

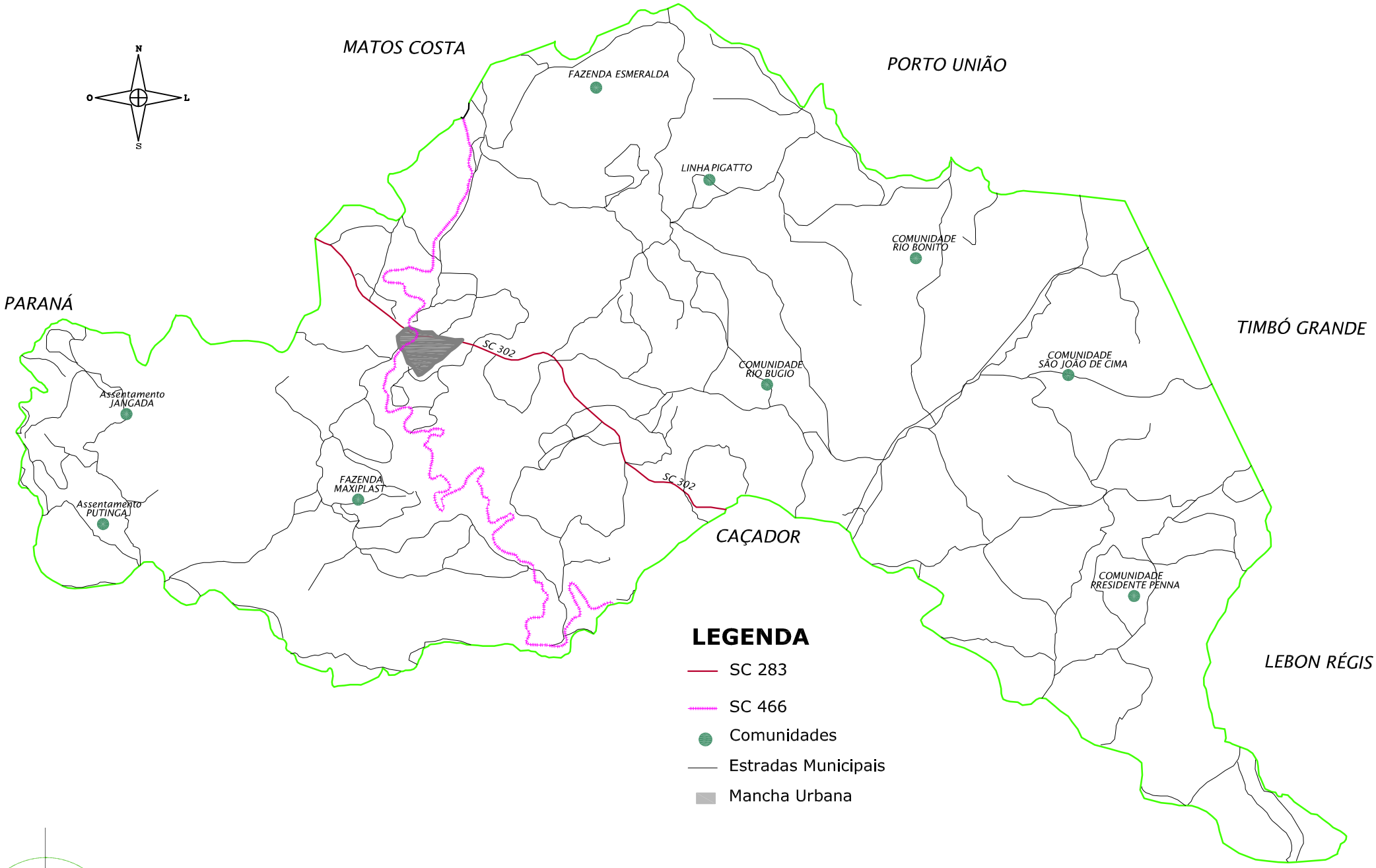
- Residência
- Comércio

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Escala 1: 2.500



ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

SISTEMA DE TRASPORTE E MOBILIDADE/ESTRADAS MUNICIPAIS

Escala 1: 30.000



LEGENDA

Ruas Pavimentadas

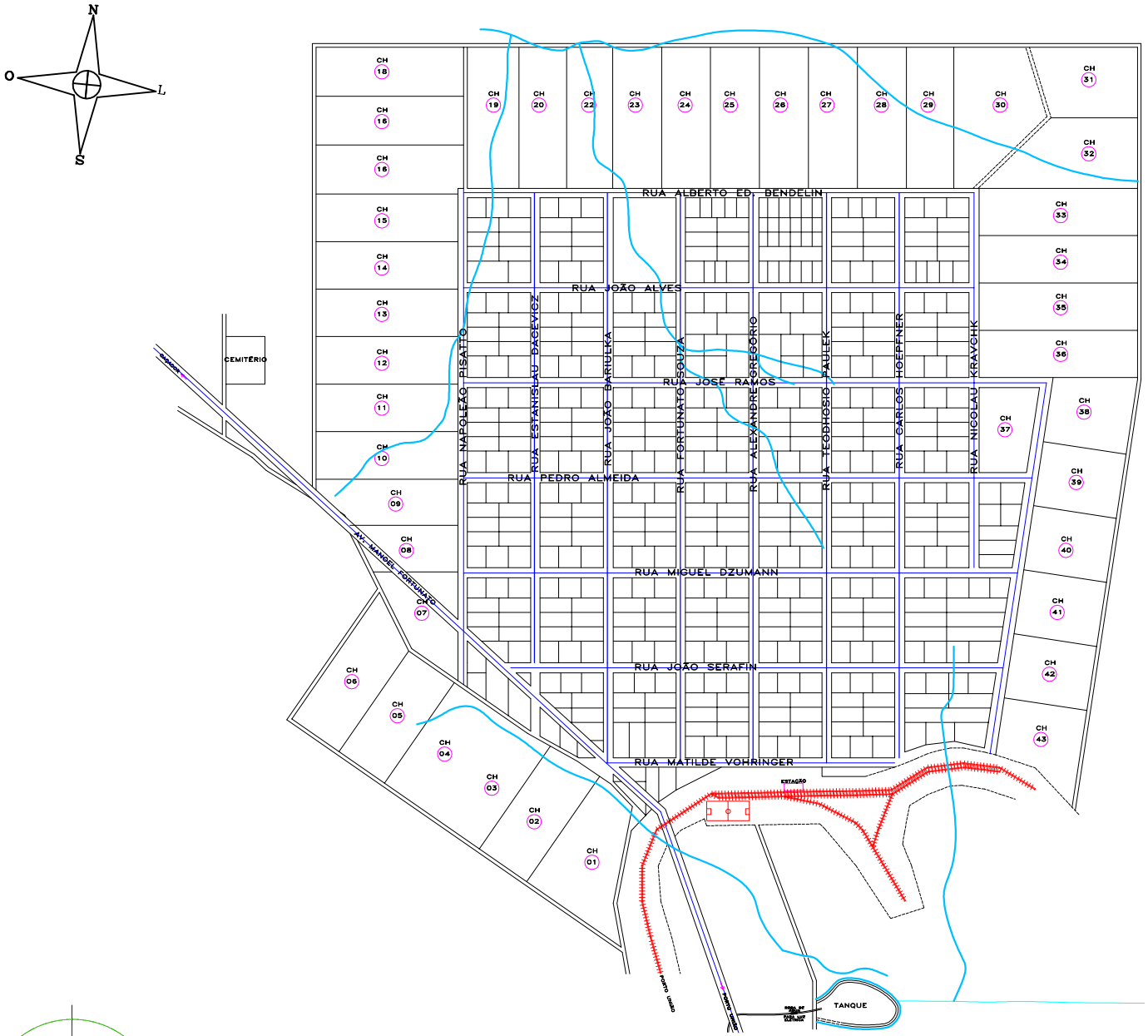
Ruas Calçamentadas

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

SISTEMA DE TRASPORTE E MOBILIDADE/PAVIMENTAÇÃO

Escala 1: 2.500



LEGENDA

- Vias Com Abasteciemnto de Água
- Perimeto Urbano
- Rios

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CALMON - 2010

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Escala 1: 2.500



LEGENDA

- Vias com Energia Elétrica
- Vias com Iluminação Pública
- Rios
- Perímetro Urbano

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Escala 1: 2.500



LEGENDA

- Telefone Público - R= 300m
- Antenas
- Terminal Rodoviário

N
O
L
S

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CALMON - 2010

COMUNICAÇÃO

Escala 1: 2.500



LEGENDA

- Comércio
- Obra
- Igreja
- Lotes Vazios

Padrão Residencial

- Alto
- Médio Alto
- Médio Baixo
- Baixo
- Sub-habitação

- Alvenaria
- Madeira
- Mista

Equipamentos Urbanos

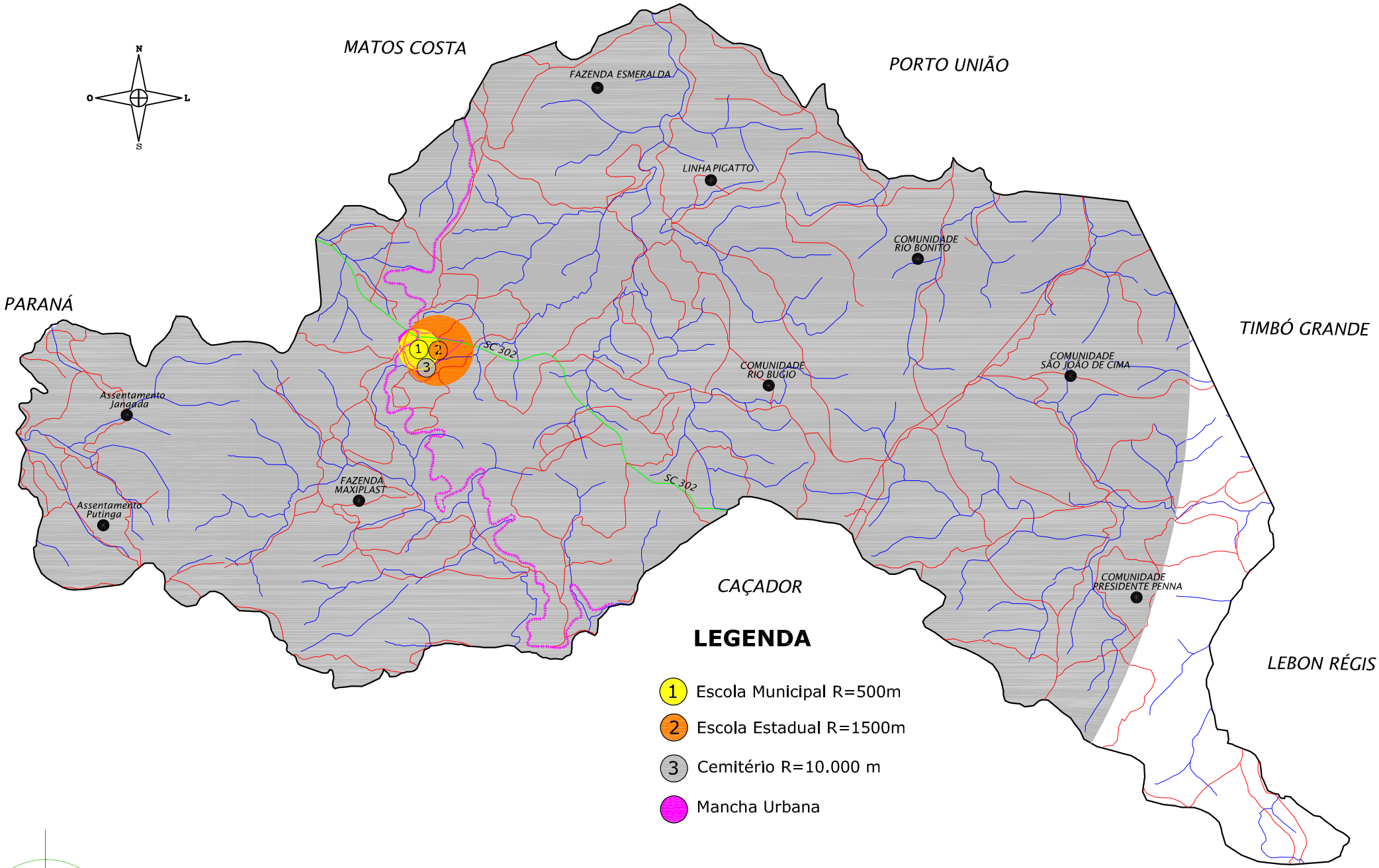
- Torre Celular
- **IND** Indústria
- Alsfalto
- Orelhão
- **of** Oficina Mecânica
- **M** Mercado

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

PADRÃO DAS HABITAÇÕES

Escala 1: 2.500

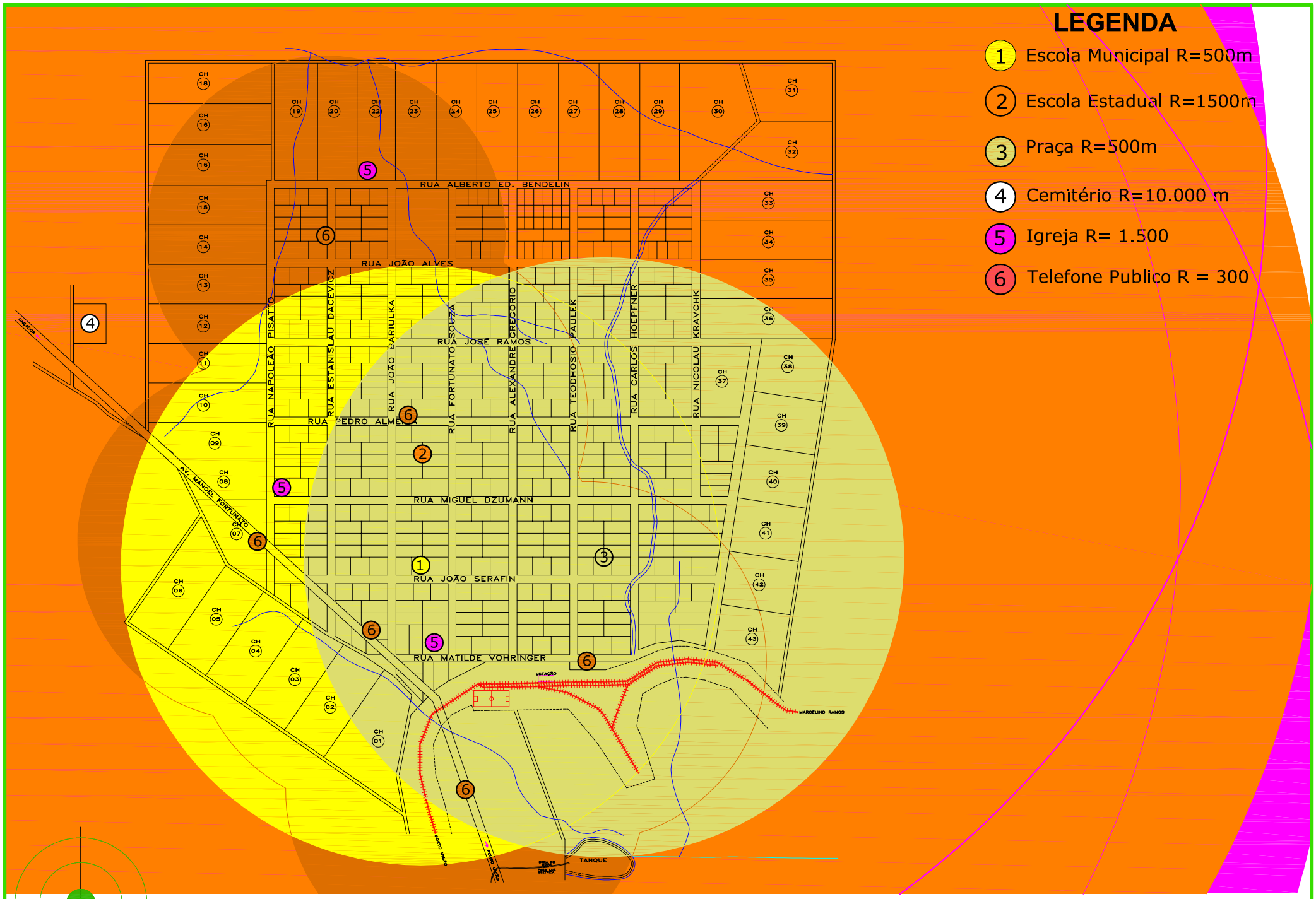


ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

EQUIPAMENTOS URBANOS

Escala 1: 30000

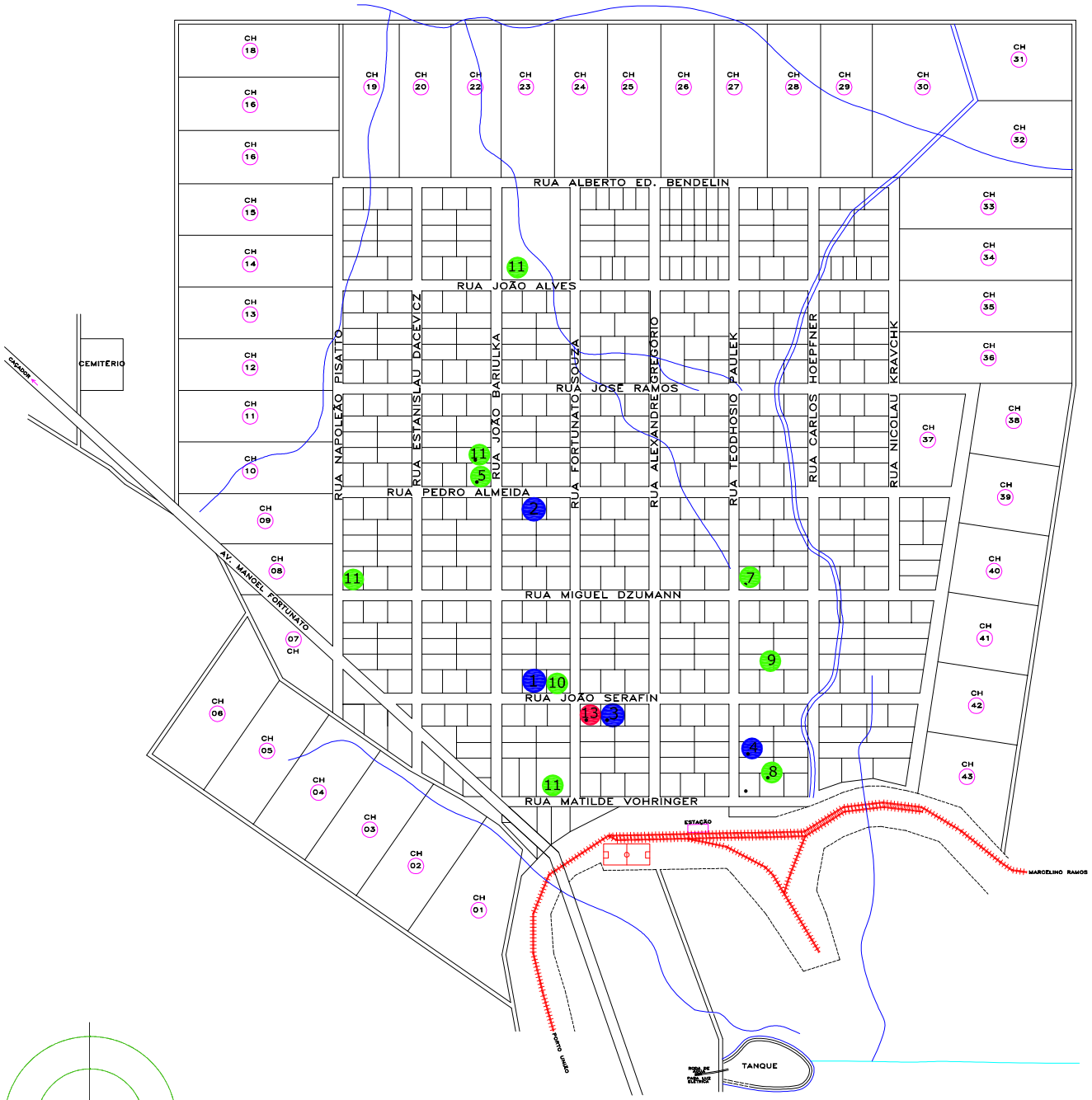


ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

EQUIPAMENTOS URBANOS

Escala 1: 2.500



LEGENDA

Educação

1 - Escolas Municipais
2 - Escolas Estaduais
3 - Bib. Municipal
4 - Sec. da Educação

Lazer/ Serviço/ Uso Institucional

5 - Delegacia
6 - Centro de Eventos
7 - Prefeitura e Camera de Vereadores
8 - Terminal Rodoviário
9 - Praça
10 - Ginasio
11 - Casan
12 - Igrejas

Saúde e Ação Social

13 - Posto de Saúde

ESPAÇO URBANO
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

PLANO DIRETOR E PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CALMON - 2010

INSTITUCIONAL

Escala 1: 2.500